



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 3.037

sexta-feira, 3 de Julho de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Educação

Diretor - Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Darly Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 363/2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2026, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.710/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 2.710/2026, em especial seu artigo 2º.

Considerando o OFÍCIO/ESPORTE/054/2026, protocolado sob o nº 13952/2026 em 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a realização da final do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2026, promovido pela Prefeitura de Afonso Cláudio, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizado no dia 27 de junho de 2026, a partir das 13 horas, no campo de futebol da Associação de Moradores do Bairro da Grama.

CONSIDERANDO a presença da equipe organizadora da Secretaria de Esporte e Lazer e da expressiva participação da população local no evento;

CONSIDERANDO os resultados finais das partidas que definiram os campeões e vice-campeões nas categorias titular e aspirante;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a premiação em dinheiro às equipes classificadas nas primeiras colocações do Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2026, conforme segue:

- I - À equipe **Lagoense**, campeã da **categoria titular**, o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**;
 II - À equipe **Oriente**, campeã da **categoria aspirante**, o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;
 III - À equipe **Centro**, vice-campeã da **categoria titular**, o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;
 IV - À equipe **Piracema**, vice-campeã da **categoria aspirante**, o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 02 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1821760

DECRETO Nº 0000366/2026, 02 de julho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 255.017,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil dezessete reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000250	446,44
Total do Projeto/Atividade 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			446,44
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	157600000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			100.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	157600000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade			100.000,00
Total da Unidade			200.446,44
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	49.574,00
Total do Projeto/Atividade			49.574,00
Total da Unidade			49.574,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERIOR			

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	4.997,52
Total do Projeto/Atividade			4.997,52
Total da Unidade			4.997,52
Total			255.017,96
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE E PRÉ-ESCOLA

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	157600000	200.000,00
Total do Projeto/Atividade			200.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000250	446,44
Total do Projeto/Atividade			446,44
Total da Unidade			200.446,44
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	49.574,00
Total do Projeto/Atividade			49.574,00
Total da Unidade			49.574,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERIOR			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	4.997,52
Total do Projeto/Atividade			4.997,52
Total da Unidade			4.997,52
Total			255.017,96
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 02 DE JULHO DE 2026 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1821805

DECRETO Nº 0000367/2026, 02 de julho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 51.766,67 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270400000	1.766,67
Total do Projeto/Atividade			1.766,67
Total da Unidade			1.766,67
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PONTES, PASSARELAS, BUÊIROS E MATA-BURROS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
Total da Unidade			50.000,00
Total			51.766,67
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 51.766,67 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 02 DE JULHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821820

Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	NOME
03	RAQUEL MEIRELES PRADO ALMEIDA

Documentação Original:

Considerando a implantação do sistema digital de processos na prefeitura de Afonso Claudio, será necessária a apresentação de todos os documentos originais listados abaixo.

Cédula de Identidade;

C.P.F

Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Título de Eleitor;

C.T.P.S;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Fotos 3x4;

Habilitação específica inerente ao cargo; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)

Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)

Cartão Nacional do SUS

Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Extrato **atualizado** PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda vigente - conforme art. 13 da Lei Federal 8429/1992 ou Declaração de bens e declaração de Isenção de Imposto de Renda.

Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)

Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho
Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que

necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE:
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1821270

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: VETERINÁRIO

Classificação	NOME
01	DANIELE MALIKOSKI

Documentação Original:

Considerando a implantação do sistema digital de processos na prefeitura de Afonso Claudio, será necessária a apresentação de todos os documentos originais listados abaixo.

Cédula de Identidade;

C.P.F

Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Título de Eleitor;

C.T.P.S;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Fotos 3x4;

Habilitação específica inerente ao cargo; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)

Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)

Cartão Nacional do SUS

Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Extrato **atualizado** PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda vigente - conforme art. 13 da Lei Federal 8429/1992 ou Declaração de bens e declaração de Isenção de Imposto de Renda.

Declaração de que não possui antecedente criminal;

(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)
Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho
Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE:
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1821271

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	NOME
04	MILENA CÔGO ALMEIDA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME
01	GESSICA CAMPORÊS DA SIVA

Documentação Original:

Considerando a implantação do sistema digital de processos na prefeitura de Afonso Claudio, será necessária a apresentação de todos os documentos originais listados abaixo.

Cédula de Identidade;

C.P.F

Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Título de Eleitor;

C.T.P.S;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Fotos 3x4;

Habilitação específica inerente ao cargo; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)

Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)

Cartão Nacional do SUS

Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Extrato **atualizado** PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda vigente - conforme art. 13 da Lei Federal 8429/1992 ou Declaração de bens e declaração de Isenção de Imposto de Renda.

Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)

Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho
Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 02 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE:
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1821763

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de justificativa da ausência de chamamento público para a realização de parceria entre o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, também denominada Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau.

A parceria em questão foi proposta pela Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos e visa incrementar a atividade turística do município de Afonso Cláudio de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município. A proposta consiste em promover o desenvolvimento turístico do município, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional.

Conforme preceitua a Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública deve realizar chamamento público a fim de selecionar a Organização da Sociedade Civil que melhor poderá executar atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A princípio, esse chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei supra mencionada traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Segundo preceitua o artigo 31 da citada Lei, o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição, vejamos:

Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou

se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ainda nesse sentido, o Decreto Municipal nº 384/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, também prevê, em seu artigo 10, as hipóteses de inexigibilidade:

Art. 10. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

Verifica-se que o caso enquadra-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade uma vez que a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos é reconhecida pela Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo - SETUR, através da Portaria nº 005-R, de 17 de abril de 2024 e pelo Ministro de Estado do Turismo e pelo Secretário Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo, como **Instância de Governança** representando a Região das Montanhas Capixabas, junto ao Governo Estadual e Federal, sendo a única entidade na Região, da qual o município de Afonso Cláudio está integrado, criada com o papel de colaborar na execução do Programa de Regionalização do Turismo.

A Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos foi constituída em 2006 com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo rural da Região das Montanhas Capixabas de forma sustentável, tendo como funções o apoio a Secretaria Municipal de Turismo na gestão da atividade, bem como incentivar o

desenvolvimento de políticas públicas para o crescimento turístico da região, além de captação de recursos para realização de eventos.

Justificamos assim que a oferta dos serviços realizados pela Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos pode ser executado em parceria com este Órgão Gestor com a ausência de Chamamento Público, uma vez que a supracitada OSC atua na Região das Montanhas Capixabas na execução do serviço de cultivar e fomentar o Turismo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como prioridade, oportunizar serviços socioculturais

e turísticos, tipificados e de qualidade para os munícipes e nesse sentido, concluímos que o serviço trará benefícios para o turismo municipal e havendo inviabilidade de competição devido a singularidade do objeto proposto.

Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2026.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1822191

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Ausência de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Associação de agricultores e moradores do Distrito de São Francisco, uma vez ser a OSC recebedora de recursos decorrentes de emenda parlamentar. A celebração da parceria realização de evento cultural tradicional no Distrito de São Francisco, incluindo shows musicais e estrutura, contratação de maestro (profissional/músico) para instrução musical em viola caipira, incluindo coordenação e realização de oficinas destinadas a 20 (vinte) participantes, pelo período de 10 (dez) meses e aquisição de 20 (vinte) camisas para os integrantes da formação musical de viola caipira, no valor global de R\$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 4394/2026. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2026.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1822195

Portaria

PORTARIA Nº 294/2026

TORNA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0508/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 13771/2026 em 30 de junho de 2026.

R E S O L V E tornar sem efeito a partir de 10 de abril de 2026, a Portaria **192/2026** que estendeu em 02 (duas) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **GUSTAVO SOARES SIMÕES** Professor MaPB Língua Inglesa, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, Ensino Fundamental II- 6º ao 9º Ano, turno Matutino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1821185

PORTARIA Nº 295/2026**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e Considerando o Ofício nº 0508/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 13771/2026 em 30 de junho de 2026.

R E S O L V E estender em 03 (três) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **GUSTAVO SOARES SIMÕES** Professor MaPB Língua Inglesa, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, Ensino Fundamental II, turno Matutino. A partir de 10 de abril de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1821186

PORTARIA Nº 292/2026

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 302/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, protocolizado sob nº 13712/2026, de 29 de junho de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para

atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

I - Assistente Social:

Monique Queiroz Ribeiro Lima

II - Representante dos Serviços Socioassistenciais:
Solange Aparecida Camporez

III - Representante das Entidades e Sociedade Civil:

Verônica Belfi Roncetti Paulino

IV - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Margareth Zorzal Fafá

V - Representante da Secretaria de Assistência Social:

Stefânia de Lima Souza

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1821307

PORTARIA Nº 293/2026**PRORROGA LICENÇA**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando requerimento protocolizado sob o nº 10886/2026 em 20 de maio de 2025;

R E S O L V E, conceder a servidora **IVANETE DERIZ HOLLUNDER**, prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 101, § 2º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1448/97, de 14 de julho de 1997, a partir de 25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1821314

PORTARIA Nº 296/2026 APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do requerimento protocolado sob o nº 6607/2026 de 27 de março de 2026.

R E S O L V E, aprovar o projeto de Retificação de área no local denominado Rua José Valim de Almeida, Bairro São Tarciso, Afonso Cláudio/ES.

O terreno com a matrícula nº **11021**, de propriedade de **RICARDO MORAES BRAGATTO**, requerendo retificação de área de terreno que media 30.000,21 m² e que agora passará a ter 29.519,49 m², com decréscimo de 480,72 m² conforme levantamento planimétrico da área apresentada, memorial descritivo com o devido Termo de Responsabilidade Técnica (TRT). Passará a ter:

Área Registrada: 30.000,21 m²
Área do terreno medido: 29.519,49 m²
 Área decrescida: 480,72 m²
 Perímetro do terreno medido: 1.172,69 m

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 01 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1821332

PORTARIA Nº 297/2026

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; Considerando o Ofício nº 0386/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 13922/2026 em 01 de julho de 2026.

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **SIRLEI DAS GRAÇAS SILVA ALMEIDA** no período de 02 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 02 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1821726

Termos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 - CONTRATO Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11491/2026

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A Gesso Afonso Cláudio LTDA, CNPJ nº 01.195.422/0001-22.

Objeto: - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a concessão de reajuste de preços sobre o valor do Contrato em epígrafe, especificamente sobre a 11ª medição, em virtude de ter ocorrido pagamento de valor remanescente sobre esta.

Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica acrescido o montante total de **R\$ 26.641,02 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos)** conforme segue:

MEDIÇÃO	VALOR MEDIÇÃO	DIFERENÇA
11ª	R\$ 418.318,60	R\$ 26.641,02

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta do orçamento Municipal, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2026, à saber: 09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação Básica 0901.1236500221.010 - Construção, Ampliação E Reforma De Unidades Escolares De Educação Infantil - Cheche E Pré-Escola 44905100000 - Obras E Instalações Ficha: 427 Fonte: 270400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais.

Afonso Cláudio/ES, em 02 de julho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
 CONTRATANTE

Protocolo 1821242

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 PROC ADMINISTRATIVO Nº 4394/2026

Termo de Colaboração 002/2023 celebrado entre o Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41 e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO - inscrita no CNPJ sob nº. 36.365.021/0001-58.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações;

Prazo: Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 meses do instrumento primitivo.

Valor: O Valor total a ser repassado será de **R\$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil seiscientos e sessenta reais)** cujo os repasses serão conforme o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho. **Data de Assinatura:** 02/07/2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta do orçamento municipal, à saber: 01 - Gabinete Do Prefeito 0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 32 Fonte: 1500000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada) 02 - Gabinete Do Prefeito 01 - Gabinete Do Prefeito 0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas 33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Ficha: 30 Fonte: 1500000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos. Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Administração Pública Municipal

Gilvan De Oliveira Pinho
Presidente Da Associação De Agricultores Familiares E Moradores Do Distrito De São Francisco

Protocolo 1821250

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 PROC. Nº 8075/2026

Termo de Fomento nº 003/2026, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ nº 13.966.711/0001-67, **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AFONSO CLÁUDIO - ES**, CNPJ nº 27.434.240/0001-50.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo de emenda impositiva nº 06 à Lei Orçamentária Anual nº 2.675/2025¹ para manutenção da oferta do atendimento em saúde, para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Autismo, por meio de, pagamento de equipe referenciada e custeio, destinados a melhoria do atendimento aos usuários da Apae de Afonso Cláudio, conforme Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 185.480,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva **dotação orçamentária:**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 1001.1012200040.005-
Emendas Impositivas

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Ficha nº: 01 - 150000150001 -Receita de Impostos e de transferência de Impostos -Saúde (emendas individuais).

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Carolina Dias Gomes
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Paulo Cezar Lacerda
Presidente Da Apae De Afonso Cláudio

Protocolo 1822174

Água Doce do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: MM COMERCIO DE GASES E EXTINTORES LTDA

CNPJ no 47.181.131/0001-86

ID Nº 2026.002E0700001.09.0048

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incendio, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 51.550,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), a serem pagos, de acordo com a demanda se serviços, atestados pelo Fiscal de Contratos.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência será de **12 meses, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025..

ASSINATURA: 30 de junho de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821829

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº12. 269/2026, de 02 de julho de 2026.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições conferidas pelo artigo 62, INCISO IV da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz (es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 6047 - R de 07 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 6047-R/2025, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Águia Branca, explicitando suas áreas de investimento, diretriz (es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ (ES)	PRIORIDADE(S)
BARRAGEM NO RIO SÃO JOSÉ	Meio ambiente	Dec. 6047-R/2025, art. 2º Inciso I	Dec. 6047-R/2025, art. 3º, inciso I

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.144/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águia Branca/ES, 02 de julho de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal de Águia Branca/ES

Protocolo 1822172

Alegre

Lei

LEI Nº 3.989/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.448, de 30 de junho de 2017, para atualizar os valores da bolsa-auxílio dos estagiários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre - SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.448, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A critério do SAAE e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, o estagiário poderá receber bolsa-auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível médio, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível técnico e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior, a ser depositada em conta bancária de titularidade do estagiário, ou seu representante legal, se menor.

§ 1º Os valores da bolsa-auxílio previstos neste artigo serão reajustados nos mesmos índices da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre - SAAE, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 01 de julho de 2026.

NEMROD EMERICK (NIRRO)

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1821809

LEI Nº 3.990/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.249, de 17 de abril de 2013, para atualizar os valores da bolsa-auxílio dos estagiários do Município de Alegre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

II - bolsa-auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para estagiários de nível médio, R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de nível superior e R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de nível técnico." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 01 de julho de 2026.

NEMROD EMERICK (NIRRO)

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1821818

LEI Nº 3.991/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.852, de 09 de abril de 2024, para redefinir as categorias abrangidas pela gratificação de produtividade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.852, de 09

de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de produtividade no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores públicos municipais efetivos e contratados que exerçam atividades de operação de máquinas pesadas ou condução habitual de veículos pesados destinados à execução de serviços públicos, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidos, dentre outros definidos em regulamento:

- I - operadores de máquinas e equipamentos pesados;
- II - condutores de caminhões;
- III - motoristas de ônibus;
- IV - motoristas de micro-ônibus;
- V - outros condutores de veículos pesados utilizados na prestação de serviços públicos municipais.

§ 2º O recebimento da gratificação de produtividade de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser acumulado com o exercício de outra função gratificada nem com o recebimento de horas extras em razão de serviço extraordinário.

§ 3º Os critérios para a concessão da gratificação de que trata o *caput* deste artigo serão regulamentados por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 01 de julho de 2026.

NEMROD EMERICK - "NIRRO"

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1821825

LEI Nº 3.992/2026

ALTERA OS ARTS. 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.489, DE 23 DE MAIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 5º da Lei 3.489 de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do Ticket-Feira os servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares, que estejam em atividade e que recebam mensalmente, remuneração base de até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensalmente."

Art. 3º. O valor do Ticket-Feira será de R\$ 30,00 (trinta reais) entregue semanalmente e sua concessão levará em conta os dias efetivamente trabalhados, aplicada à proporcionalidade que couber."

Art. 5º. Ficam excluídos do benefício instituído pela presente lei os servidores cedidos a outros órgãos e entes da federação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de julho do ano de 2026.

Alegre/ES, 01 de julho de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1821835

Decreto

DECRETO Nº 14.356/2026

Concede aposentadoria ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VIEIRA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, proporcional por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre 100% da média dos salários e reajuste pelo índice do INSS, ao servidor **JOSE ROBERTO VIEIRA**, matrícula nº 003287, no cargo estatutário de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, Padrão A, Referência XII, com fundamento legal no Art. 51, inciso III, da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E - Docs) 2025-FM9PK.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de junho de 2026.

Alegre - ES, 30 de junho de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

WAGNER DE PINHO PIRES

Secretário Executivo de Administração

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1821365

Contrato

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 081/2026

CE Nº 003/2026 - Rep. I

(PROC. 2025-PTR0H)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.01.0034

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: D. A. DA SILVA SANTOS ENGENHARIA E CONSULTORIA

- CNPJ nº 45.019.350/0001-38

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO/MUSEU DO EXÉRCITO BRASILEIRO PERTENCENTE AO TIRO DE GUERRA 01-005, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 723.999,96 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 01 de Novembro de 2027.

FONTES DE RECURSO:

Unidade: Secretaria Executiva de Obras e Saneamento Urbano - SEOSU

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00299 (recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos)

- **Programa de Trabalho:** 012001.1545100081.027

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

- **Fonte de Recursos:** 170600000000 - FICHA 00299 (transferência especial da união)
 - **Programa de Trabalho:** 012001.1545100081.027
 - **Elemento de Despesa:** 44905100000

ASSINATURA: 01/06/2026.

Alegre/ES, 01/06/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1821419

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 115/2022

(PE 017/2022 - Rep. I)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2022.004E0700001.01.0021

- **UG A.SOCIAL** -

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

- CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 115/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-TV9J5 de 22/06/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 05/07/2026 até 05 de Julho de 2027.

DO PREÇO: O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 143.478,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

DAS FONTES DE RECURSOS:

CRAS

- 013001.0824500112.129.33903900000 -
 166100000000 / 166000000000 - Ficha: 00149

CREAS

- 013001.0824500122.068.33903900000 -
 166100000000 / 166000000000 - Ficha: 00090

BOLSA FAMÍLIA

- 013001.0812200142.060.33903900000 -
 166000000000 - Ficha: 00009

CONSELHO TUTELAR

- 013002.0824300922.128.33903900000 -
 150000009999 - Ficha: 00119

SEASDH

- 013001.0812200182.062.33903900000 -
 150000009999 - Ficha: 00043

ASSINATURA: 30/06/2026

Alegre/ES, 30/06/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1821267

EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 116/2022

(PE 017/2022 - Rep. I)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2022.004E0700001.01.0021

- **UG EDUCAÇÃO** -

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
 - CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 116/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-TV9J5 de 22/06/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 05/07/2026 até 05 de Julho de 2027.

DO PREÇO: O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 143.412,50 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais, cinquenta centavos).

DAS FONTES DE RECURSOS:

- 014003.1212200612.081 - 33903900000 -
 257600000000/157600000000 - Ficha: 00041
 (Convênio Estadual - PETE)

- 014003.1212200612.081 - 33903900000 -
 255300000000/155300000000 - Ficha: 00041
 (Convênio FNDE/PNATE)

- 014003.1212200612.081 - 33903900000 -
 250000250000/150000250000 - Ficha: 00041
 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- 014003.1212200612.081 - 33903900000 -
 255000000000/155000000000 - Ficha: 00041
 (Transferência do Salário Educação - QSE)

- 014003.1212200612.081 - 33903900000 -
 150000009999 - Ficha: 00041 (Não Contemplados)

ASSINATURA: 30/06/2026

Alegre/ES, 30/06/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1821278

EXTRATO DE ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117/2022
(PE 017/2022 - Rep. I)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0021
- UG SAÚDE -

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
- CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 117/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-TV9J5 de 22/06/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 05/07/2026 até 05 de Julho de 2027.

DO PREÇO: O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 1.289.730,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

DAS FONTES DE RECURSOS:

- 015001.10122200302.094 - 33903900000 - 150000150000 - Ficha: 00024 (Recurso Próprio).

ASSINATURA: 30/06/2026

Alegre/ES, 30/06/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1821284

EXTRATO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 114/2022
(PE 017/2022 - Rep. I)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2022.004E0700001.01.0021
- UG PREFEITURA -

CONTRATADA:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
- CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 114/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-TV9J5 de 22/06/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO, QUE POSSIBILITEM O

GERENCIAMENTO E CONTROLE, NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, DISPONÍVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 05/07/2026 até 05 de Julho de 2027.

DO PREÇO: O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual é de R\$ 3.662.371,06 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais, seis centavos).

DAS FONTES DE RECURSOS:

Gabinete do Prefeito - Secretaria Executiva de Governo

- 003001.0412200182.005 - 33903900000 - 15000009999 / 17200000000 - Ficha: 00028

Secretaria Executiva de Administração - SEAD

- 004001.04122001826009 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00058

Secretaria Executiva de Finanças - SEFIP

- 005001.0412300182.019 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00106

Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos - SEOSU

- 012001.15452001182.027 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00326

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural - SEDER

- 007001.20605000182.032 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00177

Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS

- 006001.1854100182.027 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00133

Secretaria Executiva de Cultura - SECUT

- 009001.1312200182.040 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00224

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEDEIT

- 010001.041200182.043 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00243

Secretaria Executiva de Esportes - SEESP

- 011001.2712200182.047 - 33903900000 - 150000009999 / 172000000000 - Ficha: 00273

ASSINATURA: 30/06/2026

Alegre/ES, 30/06/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1821289

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2025
(CE 008/2025)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.01.0002

CONTRATADA:

J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
- CNPJ Nº 27.810.731/0001-59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo 2026-T19GN de 03/06/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE - TRECHO 02 (referente a proposta nº 031802/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária).*

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogado o "prazo de execução do objeto" por mais 04 (quatro) meses, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 01/07/2026

Alegre/ES, 01/07/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1821356

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110/2025
(CE 007/2025)

Cód. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.01.0001

CONTRATADA:

J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
- CNPJ Nº 27.810.731/0001-59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo 2026-RRPZC de 03/06/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE - TRECHO 01 (referente a proposta nº 028361/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional).*

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogado o "prazo de execução do objeto" por mais 05 (cinco) meses, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 01/07/2026

Alegre/ES, 01/07/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1821359

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 0272-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ANGELA APARECIDA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR EB**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º O servidor deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821420

DECRETO MUNICIPAL Nº 0282-P, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **GABRIELLA KETLEN COSTA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR EB**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º O servidor deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1822167

Portaria

PORTARIA SEMEL Nº 002/2026, de 01 de julho de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de componentes da Comissão Especial de Fiscalização da realização da Corrida Rústica da 51ª Festa da Banana e do Leite.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006-P/2025 e, em especial, pelas disposições da Lei Orgânica do Município, bem como das Leis Municipais nº 672/90 e nº 673/90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Especial de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização da Corrida Rústica da 51ª Festa da Banana e do Leite.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização os seguintes servidores:

NATHALIA ROSA INOCENTE (Presidente), BRUNO GUISSO MUZZI e JULIO MARTIN MIRANDA (Membros), JOSE CARLOS BAPTISTA (Suplente).

Parágrafo Primeiro. O suplente substituirá qualquer membro titular em seus impedimentos ou ausências.

Parágrafo Segundo. Na ausência da servidora NATHALIA ROSA INOCENTE, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor BRUNO GUISSO MUZZI.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços relacionados à realização da Corrida Rústica da 51ª Festa da Banana e do Leite, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, elaborando relatórios quando necessário e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alfredo Chaves/ES, 01 de julho de 2026.

Ricardo Paterlini

Secretário de Esporte e Lazer

Protocolo 1821364

PORTARIA Nº 192 DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Gilson Nunes Ávila Júnior**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Alice Fiorin, CPF n.º 116.xxx.xxx-54, matrícula n.º 7839 e Flaviana Debossan Fernandes Silva, CPF n.º 129.xxx.xxx-18, matrícula n.º 3062 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 118/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ n.º 27.142.686/0001-01 e a empresa ANTONIO VITORIO 12895905754, inscrita no CNPJ n.º 46.744.228/0001-97, que tem por objeto a contratação da atração artística "Tony Vitorio" para realização de apresentações de shows musicais destinadas ao atendimento do Forró da Terceira Idade, nos dias 03, 17 e 31 de julho e 07 de agosto de 2026, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos - SCFVI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Graciele Alves de Paula Caprioli, CPF n.º 073.xxx.xxx-71, matrícula n.º 7996 e Alyne Cristina Rodrigues

da Silva Pietralonga, CPF n.º 097.xxx.xxx-16, matrícula n.º 2952 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, e permanecerá vigente até o término do contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 02 de julho de 2026.

GILSON NUNES ÁVILA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 0229-P/2026

Protocolo 1822042

PORTARIA Nº 193 DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Gilson Nunes Ávila Júnior**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45, matrícula n.º 1605 e Rosiani Savagnini Arpini, CPF n.º 092.xxx.xxx-39, matrícula n.º 2906, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º 120/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, e a Empresa ADVANCE LOC LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.895.975/0001-60, que tem por objeto aquisição de notebooks destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36, matrícula n.º 1713 e Rosângela Maria dos Santos, CPF n.º 031.xxx.xxx-06, matrícula n.º 3559, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 02 de julho de 2026.

GILSON NUNES ÁVILA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0229-P/2026

Protocolo 1822048

Errata

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 003.2026

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, ao servidor Eduardo Bonadiman Volponi, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, matrícula nº 1617, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendido entre 05 (cinco) de abril de 2026 e entre 05 (cinco) de abril de 2028, com fundamento no art. 106 da Lei Municipal nº 672/90, conforme Processo Administrativo nº 5046, protocolizado em 28 (vinte e oito) de abril de 2026

LEIA-SE:

Conceder licença para trato de interesses particulares, ao servidor Eduardo Bonadiman Volponi, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, matrícula nº 1617, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendido entre 06 (seis) de maio de 2026 e 06 (seis) de maio de 2028, com fundamento no art. 106 da Lei Municipal nº 672/90, conforme Processo Administrativo nº 3797, protocolizado em 25 (vinte e cinco) de março de 2026

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 02 de julho de 2026.

Gilson Nunes Ávila Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0229-P/2026

Protocolo 1822097

Alto Rio Novo

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2026
ID CIDADES. 2026.006E0500002.09.0009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: DURAES ELETRO MOVEIS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de colchões, lençóis, toalhas de banho e protetores de colchão, destinados ao atendimento das necessidades da CMEI "Maria Venâncio de Amorim".

VALOR: R\$16.328,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo administrativo nº: 000810/2026.

Protocolo 1821226

RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2026
ID CIDADES. 2026.006E0700001.10.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: 66.102.010 MARCELO SEBASTIÃO GIL

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da dupla "Marco e Marcello", por intermédio de MARCELO SEBASTIÃO GIL, inscrito no CNPJ nº 66.102.010/0001-46, para realização de show artístico durante o Arraiá Municipal de Alto Rio Novo/ES.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão das obrigações assumidas pelas partes.

Processo administrativo nº: 001323/2026.

Protocolo 1821608

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 485/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de servidor público para atuar com extensão de carga horária.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §§3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Convocar os (as) servidores (as) abaixo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do respectivo cargo, nos moldes estabelecidos no Art. 8º, §§3º e 4º da Lei Municipal nº 680/2011 e conforme descrições abaixo:

Processo Digital nº 10502/2026 - Servidor vinculado hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação- período de 01/06/2026 à 31/12/2026.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IRONI PETRI	702970- 02	MOTORISTA

Art. 2º Ao término dos períodos supracitado, esta portaria ficará extinta automaticamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 24 de junho de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1821437

PORTARIA Nº 486/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 013/2026- Associação de Motociclistas de Anchieta- AMOA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o decreto nº 5874/2019, (Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Anchieta, da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil).

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 013/2026, em virtude da parceria firmada entre o município de Anchieta/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e a Associação de Motociclistas de Anchieta- AMOA.

A Comissão ficará constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente Titular: Ana Lúcia Pereira dos Santos Gozzer;
- II. Membro Titular: Ludmila Simões Barros Rangel.
- III. Membro Titular: Claudio do Amaral Calais;
- IV. Presidente (Suplente): Maria José de Souza Siqueira;
- V. Membro (Suplente): Luis Paulo Vieira;
- VI. Membro (Suplente): Natanael Adolfo Semedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de junho de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1821439

PORTARIA Nº 496/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença com vencimento, para realizar curso de Mestrado.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §§3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011 e conforme §2º do artigo 55 da Lei Municipal nº 426/2007 e observando o **protocolo digital nº 8853/2026.**

Resolve:

Art. 1º Conceder licença com vencimento ao (a) servidor (a) efetivo, **matrícula nº 702364-17, JULIANA NUNES MULLER**, para realizar curso de MESTRADO em conformidade com os art. Nº 117 § 3º DA Lei Complementar nº 027/2022, art. Nº 55 e § 4, art. Nº 56 e § 1º, §2º, §3º da Lei Municipal 426/2007.

Art. 2º Determino que a Coordenação de Gestão Folha, proceda com as anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de **06/07/2026 e término em 31/07/2026.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 01 de julho de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1821441

Termos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

Protocolo: 4167/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A ACOBHE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BELO HORIZONTE.

OBJETO: O Presente Termo de Fomento tem por objeto promover o fortalecimento das ações comunitárias, sociais, culturais e educativas da Comunidade de Belo Horizonte, mediante estruturação e adequação funcional da cozinha comunitária, por meio da aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha necessários à melhoria das condições de higiene, segurança alimentar, organização e atendimento às atividades coletivas de interesse público realizadas pela ACOBHE, referente Emenda Impositiva nº 03/2025.

VIGÊNCIA: Modifica a Cláusula Sexta, item 6.1 do termo originário, prorrogando sua vigência por mais 30(trinta) dias a contar de **01 de Julho de 2026 até dia 31 de Julho de 2026.**

Protocolo 1821244

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2026
ID TCES: 026.007E0700001.09.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA **LUMEN SERVICE LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES

NÚMERO E ANO DO PROCESSO: 14758/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATADO: LUMEN SERVICE LTDA

CNPJ: 35.440.708/0001-48

RESPONSÁVEL: TIAGO SANTOS VIEIRA e/ou Procuradora Sr^a BRUNA DE CARVALHO LOUREIRO

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

EMAIL: contratos@lumenservice.com.br

TEL: (27) 99921-2356 / 9 9953-6654

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROTOCOLO DIGITAL Nº 14758/2026 E SEUS ANEXOS.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 13.512.505,32 (treze milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 meses a conta da data de sua assinatura conforme preconiza o artigo 75, inciso VIII, vedada sua prorrogação e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no referido inciso.

FONTE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Administração	02050412200022023	3.3.90.37.01 3.3.90.37.02	1.500.0000.9999	3350 3351
Secretaria Municipal de Educação	0207.1236500172.070	3.3.90.37.02	1.500.0025.0000	3359
Secretaria Municipal de Educação	0207.1236100172.065	3.3.90.37.01 3.3.90.37.02	1.500.0025.0000	3348 3349
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.301.0051 2.229	3.3.90.37.02	172000000003	1478
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.301.0051 2.234	3.3.90.37.02	172000000003	1477
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.303.0051 2.233	3.3.90.37.02	172000000003	1482
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302 0052 2.238	3.3.90.37.02	172000000003	1476
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302 0052 2.236	3.3.90.37.02	172000000003	1474
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302.0052.2.239	3.3.90.37.02	172000000003	1475
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.304 0053 2.249	3.3.90.37.02	172000000003	1481
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.122 0050 2.222	3.3.90.37.02	172000000003	1479
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.122 0050 2.222	3.3.90.37.01	172000000003	1480

Endereço Eletrônico: <https://anchieta-es.portaltip.com.br/consultas/compras/contratos.aspx>

Anchieta/ES, 01 de Julho de 2026

LEONARDO ANTÔNIO ABANTES

Prefeito Municipal de Anchieta/ES

Protocolo 1821233

Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.02.0047

Protocolo Digital nº 11399/2026

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO** A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CONFORME AS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO.

EMPRESA: **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**

CNPJ: 15.454.201/0001-36

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ARISTIDES GOMES TAVARES

CARGO: PROPRIETÁRIO

VALOR: O valor do presente ADITIVO é de **R\$ 150.423,20 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: Altera a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo, prorrogando seu prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, **a contar de 02 de Julho de 2026 até 30 de Agosto de 2026.**

FONTE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	02050412200022023	33903999000	170800000000	420

Endereço Eletrônico: <https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/contratos.aspx>

Anchieta/ES, 01 de Julho de 2026

LEONARDO ANTONIO ABANTES

Prefeito Municipal de Anchieta/ES

Protocolo 1821317

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE OBRA Nº 016/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.01.0042

Protocolo Digital nº 11593/2026

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ÁREA DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE CÔRREGO DA PRATA, **NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

EMPRESA: **PROSERVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ: 31.029.227/0001-93

RESPONSÁVEL: MAYCON ALMEIDA COSTA

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: Altera a Cláusula Segunda, Item 2.2 do Contrato Originário, prorrogando seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 de Julho de 2026 até 30 de Setembro de 2026, na forma do artigo 107 e 111 da lei nº 14.133/2021.

Altera a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato Originário, prorrogando seu prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, até 10 de Agosto de 2026, na forma do artigo 107 e 111 da lei nº 14.133/2021.

Endereço Eletrônico: <https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/contratos.aspx>

Anchieta/ES, 30 de Junho de 2026

LEONARDO ANTONIO ABANTES

Prefeito Municipal de Anchieta/ES

Protocolo 1821352



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006/2022****ID CidadES: 2022.007E0500001.02.0001****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****NÚMERO E ANO DO ADITIVO: Nº 006/2022****NÚMERO E ANO DO CONTRATO: Nº 006/2022****NÚMERO E ANO DO PROCESSO: 10948/2026****ID CIDADES: 2022.007E0500001.02.0001****CONTRATADO: TECNOCRYO GASES LTDA****CNPJ: 05.198.469/0001-09****RESPONSÁVEL: Sr. GIOVANE BISSA COUTINHO E/OU VALÉRIA CRISTINA CAMARGO PEREIRA****CARGO: REPRESENTANTE LEGAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (GASES LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS) COM FORNECIMENTO CONTINUADO E ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA DE FORMA PARCELADA, incluindo a cessão em regime de comodato dos equipamentos (cilindros de armazenamento), visando atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Anchieta****VALOR: O valor global do Presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).****VIGÊNCIA: Modifica a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Agosto de 2026 até 25 de Agosto de 2027.****DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2026****FONTE ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Fundo Municipal de Saúde	03011030100512234	33903004000	172000000003	241

<https://anchieta-es.portaltip.com.br/consultas/compras/contratos.aspx>

Anchieta/ES, 02 de Julho de 2026

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
Prefeito Municipal de Anchieta/ES**Protocolo 1822124****Convênio****EXTRATO CONVÊNIO Nº 012/2026****Protocolo: 13252/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - (MEPES).****OBJETO: OO Presente Convênio tem por objeto o** Custeio do Hospital Padre Humberto -HPH/MEPES -Fortalecimento da Assistência em Saúde: Manutenção e Custeio de Serviços Especializados de Enfermagem e Radiodiagnóstico.**VALOR GLOBAL: Compete ao Município, através do Poder Executivo, repassar ao MEPES - Movimento Promocional do Espírito Santo, a quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), vinculado à Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 1.801/2025 - LOA 2026.****VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 31 de Dezembro de 2026.**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200522240	33504305000	150000153321	356

Protocolo 1822134

Aracruz**Lei**

LEI Nº 4.937, DE 30/06/2026.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES A CELEBRAÇÃO DO DIA DE SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DA CIDADE E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial e Intangível do Município de Aracruz/ES a celebração do Dia de São João Batista, padroeiro da cidade, em razão de seu relevante valor histórico, cultural, religioso e identitário para a comunidade aracruzensa.

Art. 2º A celebração referida no art. 1º fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz, a ser comemorada anualmente no dia 24 de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821846

LEI N.º 4.938, DE 01/07/2026.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A PRÁTICA DAS CAVALGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico-Cultural de Natureza Imaterial do Município de Aracruz a prática das cavalgadas, em suas diversas manifestações, expressões e formas de organização, enquanto bem cultural representativo da identidade, da memória e das tradições dos grupos formadores da sociedade aracruzensa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por cavalgada o desfile ou deslocamento coletivo de cavaleiros e amazonas, com finalidade festiva, religiosa, cultural, esportiva ou de confraternização, associado ou não a eventos como festas comunitárias, feiras agropecuárias, manifestações religiosas ou musicais, realizados nos bairros, distritos e localidades do Município de Aracruz.

Art. 3º O Poder Executivo apoiará iniciativas de eventos tradicionais e comunitários relacionados à cavalgada, a participação intergeracional e a transmissão oral dos saberes ligados à prática das cavalgadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821855

LEI N.º 4.939, DE 01/07/2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARACRUZ, SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Aracruz, no valor de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme Portaria SESA n.º 054-R, de 07 de maio de 2026, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, destinados à expansão e qualificação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência - RCPD, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce - PESRD, em conformidade com o Plano de Ação Estadual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para investimento no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e inclusão da natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Fundo Municipal de Saúde, constante da Lei Orçamentária n.º 4.866/2025, conforme a seguinte dotação orçamentária:

25.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0044.2.0017 - Apoiar Entidades Filantrópicas sem Fins Lucrativos
4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS
Fonte de Recursos: 1.621.0000.0024 - Transferência Estadual Fundo a Fundo - Plano Rio Doce
Valor: R\$2.000.000,00

Art. 3º Os recursos destinados à cobertura do repasse financeiro de custeio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

25.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0044.2.0017 - Apoiar Entidades Filantrópicas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1.621.0000.0024 - Transferência Estadual Fundo a Fundo - Plano Rio Doce
Valor: R\$200.000,00

Art. 4º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm do excesso de arrecadação, na fonte de recursos 1.621.0000.0024 - Transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, contas bancárias: 41254269- Banco Banestes / 41254038- Banco Banestes/41254111/ Banco Banestes

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821865

Decreto

DECRETO N.º 51.506, DE 30/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 21.998/2026.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
ASHILEY EWEN GONÇALVES MIRANDA	PEDAGOGIA	UNIFECAP	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821877

DECRETO N.º 51.507, DE 30/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 26.170/2026.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
EDVANE DOS SANTOS CAMARGO	PEDAGOGIA	UNIFECAP	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821889

DECRETO N.º 51.508, DE 01/07/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 629 a 632 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.143/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 e DECRETO N.º 51.496, DE 26/06/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública de 20,00 (vinte metros quadrados), localizada na Rua Tanabi, Nova Santa Cruz - Aracruz/ES (em frente a quadra de esportes), a Sr.^a - JAINE FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º **.***.*** /0001-00, CNAE, s 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação - tenda, mesas e cadeiras que deverão ser retirados ao final de cada expediente, o período estabelecido é anual, de acordo com o Processo n.º 24.535/26

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821901

DECRETO N.º 51.509, DE 01/07/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 26.465/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
MICAELLY CRISTINY OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	MULTIVIX	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821911

DECRETO N.º 51.510, DE 01/07/2026.

CONCEDE A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO O ENQUADRAMENTO DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.695/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrado a servidora ADMA SANTIAGO TENÓRIO DE CASTRO, matrícula nº 41.428, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na Classe II, constante no artigo 8º da Lei nº 4.695/2024 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico nº 26.173/2026, a partir de 16/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821926



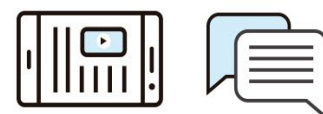
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



DECRETO N.º 51.512, DE 01/07/2026.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a servidora abaixo relacionada, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovada em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico n.º 29.391/2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/Lotação	Cód. Classe/Referência	Data da Efetivação
37.716	HOSANA SOLEDADE DOMINGUES SOARES	Agente Adm. de Saúde	NM40I/1	13/06/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821934

DECRETO N.º 51.513, DE 01/07/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 25.692/2026:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
JENNIFER SILVA LISBOA	ENGENHARIA MECÂNICA	FAACZ	SEMFA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821952

DECRETO N.º 51.514, DE 01/07/2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor JULIANO DE OLIVEIRA VIDIGAL, do Cargo em Comissão de Assessor VI da SEMAP - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, CC10, a partir de 01.07.2026, conforme Processo Eletrônico n.º 21.158/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821957

DECRETO N.º 51.518, DE 02/07/2026.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar a

importância de R\$389.709,59 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1086	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	30.000,00	
Dotação	838	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.709,59	
Dotação	1228	
Unidade Orçamentária	15.02.00	FUNDO DE APOIO E PARTICIP.DO AGRICULTOR - FAPA
Classificação Funcional	20.606.0040.1239	Águas da Vida
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	6.000,00	
Dotação	637	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0043.2156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	50.000,00	
Dotação	844	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	300.000,00	
Total	389.709,59	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação e parte do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1087	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.451.0032.2208	Regularização Fundiária
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	30.000,00	
Dotação	712	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.709,59	
Dotação	755	
Unidade Orçamentária	15.01.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E PESCA
Classificação Funcional	20.606.0020.2224	Revitalização, Manutenção e Sinalização de Estrada
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	6.000,00	
Total Anulações	39.709,59	
Superávit Financeiro	350.000,00	
Total	389.709,59	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1822157

Edital**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.**

SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM OBJETIVO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, por intermédio da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, designada pela PORTARIA N.º 21.040 de 10/06/26, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Municipal nº 3.143/2008 (Código de Posturas), na Lei Municipal nº 4.359/2020 e demais normas aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica interessada na autorização precária, onerosa e temporária de uso de espaço público para fins de exploração comercial de camarote durante a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz. As inscrições serão recebidas no período de 08 a 10 de julho de 2026, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O evento será promovido pelo Município de Aracruz/ES e ocorrerá nos dias 13 a 16 de agosto de 2026, no Parque de Exposições "Rubens Pimentel", localizado na Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto, CEP 29190-815.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoa jurídica interessada em obter permissão de uso, a título precário, oneroso e temporário, de área pública localizada no Parque de Exposições "Rubens Pimentel", no espaço destinado aos shows da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz, com a finalidade exclusiva de montagem e exploração comercial de estrutura de camarote, conforme condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Anexo I (Especificações Técnicas).

1.2. A exploração será permitida exclusivamente durante os dias 13 a 16 de agosto de 2026, abrangendo o uso de área delimitada de até 1.500 m², conforme parâmetros definidos pela Comissão Organizadora do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz integra a estratégia do Município para fomentar o turismo, impulsionar a economia local e valorizar a cultura, promovendo a integração entre o meio urbano e rural por meio do empreendedorismo e da oferta de entretenimento à população local, visitantes e turistas.

2.2. Com fundamento no art. 23 da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes federativos para promover e garantir o acesso à cultura, o evento justifica-se como instrumento de valorização das tradições agrícolas de Aracruz e de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico, com geração de emprego, renda e fortalecimento da identidade cultural local.

2.3. O Município de Aracruz possui relevante potencial nas áreas do turismo de negócios, belezas naturais e agronegócio. Eventos de grande porte, como a Expo Aracruz, contribuem significativamente para o dinamismo da economia local, movimentando diversos setores, como comércio, serviços, cultura e turismo.

2.4. A estrutura a ser autorizada para exploração comercial foi objeto de estudo técnico específico realizado pela Comissão Organizadora do evento, com o objetivo de assegurar a melhor circulação do público, a segurança dos frequentadores e a adequada ocupação dos espaços públicos, em conformidade com as normas vigentes e com foco na organização e eficiência do evento.

2.5. As ações adotadas pela Administração Municipal encontram respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando os limites orçamentários estabelecidos e a destinação dos recursos públicos em conformidade com as políticas públicas prioritárias.

2.6. Todas as despesas relacionadas à realização do evento foram planejadas com base na previsão orçamentária, sendo executadas em estrita observância às normas de despesa pública, incluindo processo regular, instrução adequada e acompanhamento pelos órgãos competentes.

3. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**4.**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade econômica principal ou secundária esteja relacionada à organização de eventos, montagem de estruturas temporárias ou prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, e que atendam integralmente às exigências previstas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

4.2. Será indeferida a inscrição de interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

4.2.1. Empresas com falência decretada ou em processo, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em estado de dissolução ou liquidação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

4.2.3. Empresas que se encontrem impedidas de contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. Servidores públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau civil, que configurem situação de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.359/2020:

(...) Art. 4º Ao servidor público é vedado:

(...)

X - participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...)

Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I - do próprio servidor.

II - de parente até o segundo grau civil.

III

IV - de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

V - de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

4.2.5. Empresas que tenham, em seu quadro societário ou funcional, membros da Comissão Especial de Trabalho responsável por este Chamamento Público, ou qualquer agente público com atribuições relacionadas à instrução, análise ou julgamento do processo.

4.2.6. Empresas que estejam inadimplentes com obrigações fiscais (federais, estaduais ou municipais) durante o período de validade da permissão de uso, cujos documentos poderão ser exigidos a qualquer momento pela Administração.

4.2.7. Participação de menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz regularmente contratado, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3. A Apresentação da proposta sem impugnação prévia ao edital implica o reconhecimento pleno e irrestrito de que o interessado examinou cuidadosamente todas as cláusulas, especificações técnicas, exigências legais e documentais, assumindo integral responsabilidade por sua participação e pela exatidão das informações prestadas.

4.4. As cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos são complementares entre si, sendo qualquer item mencionado em uma parte considerado válido para todas as demais, integrando o conjunto normativo que rege este Chamamento Público.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.

6.1. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial constante do Anexo V, por meio de protocolo eletrônico enviado ao e-mail: edital@expo2026aracruz.com.br, devidamente identificado e fundamentado.

6.2. A Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos é o órgão competente para analisar e responder aos pedidos de esclarecimento ou impugnação, no prazo definido no cronograma, observando os princípios da legalidade, motivação e publicidade.

6.3. As impugnações deverão ser apresentadas por representante legalmente constituído, com poderes expressos para tal, e serão conhecidas apenas se protocoladas no prazo estipulado. Impugnações intempestivas ou subscritas por representantes não habilitados serão desconsideradas.

6.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente os efeitos do edital, sendo sua aceitação uma medida excepcional que deverá ser expressamente motivada pela Comissão.

6.5. No caso de acolhimento de impugnação que modifique o conteúdo do edital, será publicada versão retificada, com a respectiva reabertura de prazos, quando necessário, de forma a garantir a ampla participação dos interessados.

6.6. Os candidatos que discordarem do resultado da classificação poderão interpor recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação oficial do resultado, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada nos termos do item 4.1.

6.7. Os recursos interpostos serão analisados pela mesma Comissão, podendo esta solicitar manifestação técnica, diligência ou parecer jurídico, conforme a complexidade da matéria. A decisão sobre os recursos será definitiva na esfera administrativa

7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida neste edital, em formato PDF através do sistema aracruz sem p a p e l conforme o seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>

no período compreendido entre **08 a 10 de julho de 2026, até às 23h59min do último dia. A documentação para habilitação deverá conter:**

7.2.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações, que comprovem o objeto social compatível com as atividades previstas neste edital.

7.3.2. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no Brasil, autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente.

7.3.3. Cópia do CPF e do RG dos representantes legais (ou Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal, quando aplicável).

7.3.4. Carta de credenciamento de representante legal, quando a proposta não for assinada pelo sócio titular.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o objeto deste Chamamento.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7.4.2. Comprovante de regularidade junto às fazendas públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, sendo:

7.4.2.1. Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação.

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

7.4.2.2. Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Estadual

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;

7.4.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Municipal <https://gpi24.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=96a4641f-863f-4be0-beb4-a80478448e67>

7.4.2.4. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.4.3. DECLARAÇÕES

7.4.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo constante no Anexo III.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

7.5.1. 01(um) ou mais Atestados ou 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

7.5.1.1. O tipo de execução do serviço;

7.5.1.2. O prazo de execução;

7.5.1.3. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desse edital, que comprove(em) a aptidão da empresa;

7.5.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto do edital **REFERENTE À ESTRUTURA.**

7.5.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto do edital **REFERENTE À PARTE ELÉTRICA.**

7.6. Documentos sujeitos a vencimento deverão estar dentro de sua data de validade até o dia da realização da inscrição do presente Edital sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

7.7.

7.8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E NORMAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

7.8.1. O valor devido pela permissionária será fixado com base no Preço Público estabelecido no Decreto Municipal nº 46.446, de 10 de maio de 2024 e suas alterações, que disciplina a cobrança pela utilização onerosa de espaços públicos em eventos oficiais no Município de Aracruz e atualizado pelo Índice de Preços

ao Consumidor Amplo - (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício imediatamente anterior.

7.8.2. Para o presente Chamamento Público, o valor base total a ser pago pela exploração do espaço público, durante os quatro dias da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que será atualizado conforme o item anterior.

7.8.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria competente, e será condição obrigatória para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

7.8.4. O não pagamento do valor no prazo estipulado implicará a desclassificação do interessado, com a convocação de novo permissionário, respeitada a ordem de classificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base no **CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**, conforme estabelecido neste edital, tendo por finalidade selecionar a pessoa jurídica mais bem classificada segundo os parâmetros objetivos definidos.

8.2. As dúvidas surgidas no decorrer da ANÁLISE (documentação e proposta), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão, na própria reunião, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

8.3. Todos os procedimentos oriundos ao julgamento das propostas serão efetuados de acordo com os preceitos legais constantes na Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, demais legislações pertinentes ao presente edital.

9. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO e DESEMPATE:

9.1. Para classificação e seleção serão avaliados os seguintes critérios:

9.1.1. Tempo de inscrição do CNPJ constando no rol de atividades "ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS";

9.1.2. Qualificação e participação em cursos e palestras de capacitação com a área relacionada no objeto desse edital.

9.2. São documentos hábeis para comprovação dos critérios de classificação e seleção:

9.2.1. TEMPO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: Cartão de CNPJ ativo expedido pela Receita Federal do Brasil, referentes ao exercício da atividade objeto desse edital;

9.2.2. QUALIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO: Diplomas, Certificados ou Declarações emitidas por instituições legalmente constituídas, inerentes à área de atuação, realizados a **partir do ano de 2025**;

9.2.3. A pontuação será atribuída conforme a tabela a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	CNPJ INSCRITO EM	PONTO POR ANO DE INSCRIÇÃO (limitado HÁ 10 anos) a partir de 2016		
	ARACRUZ NA ÁREA DE ATUAÇÃO OBJETO DESTE		03 pontos por ano de atuação	30 PONTOS
	EDITAL			
2	QUALIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO (MÁXIMO 5 CURSOS)	05 pontos por certificado, diploma ou declaração de apresentado	25 PONTOS
	OBJETO DESTE EDITAL	realizados nos anos entre 2025 e 2026		
	CNPJ INSCRITO EM	PONTO POR ANO DE INSCRIÇÃO (limitado HÁ 10 anos) a partir de 2016		
3	OUTROS			
	MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO		01 ponto por ano de atuação	10 PONTOS
	OBJETO DESTE			
	EDITAL			

9.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.3.1. Na hipótese de empate entre dois ou mais inscritos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1.1. MAIOR IDADE: será dada preferência ao inscrito que possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, que assegura preferência ao de idade mais elevada em situações de desempate.

9.3.1.2. SORTEIO: persistindo o empate após a aplicação do critério anterior, será realizado sorteio entre os licitantes empatados. O sorteio será público, com a presença dos interessados, e ocorrerá em data e horário previamente informados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. As decisões proferidas pela Comissão de Seleção serão submetidas à autoridade competente para deliberação quanto à homologação do resultado e adjudicação do objeto, nos termos da legislação vigente.

10.2. É de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as publicações relativas aos atos decorrentes deste edital, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz: <https://www.aracruz.es.gov.br>, bem como pelos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

11.1. À EMPRESA VENCEDORA caberá aguardar a sua convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso, a qual será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz (<https://www.aracruz.es.gov.br>) e no Diário Oficial. A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação.

11.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Termo de Permissão de Uso, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3. Em caso de aplicação de multa, nos termos do item anterior, será fixado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado ao permissionário vencedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12. DO PREÇO PÚBLICO:

12.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica o reconhecimento da obrigatoriedade do recolhimento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal (Lei nº 2.521/2002), bem como da Lei nº 4.359/2020, regulamentada pelo Decreto de Preço Público vigente.

12.2. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM e enviadas pela Seção de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

12.3. O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Além das sanções previstas na minuta do Termo de Permissão de Uso, pertinentes à execução do objeto, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas nesta seção.

13.2. O permissionário que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

13.3. cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito à prévia citação, contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As penalidades serão aplicadas conforme os dispositivos deste edital e da legislação pertinente. Em caso de suspensão do edital ou do contrato, o vencedor deverá ser descredenciado pelo período indicado na penalidade aplicada, sem prejuízo da cobrança das multas previstas neste capítulo, bem como de outras sanções legais cabíveis.

13.5. Caso o vencedor não compareça para assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10%, calculada sobre o valor total da proposta adjudicada, além da possibilidade de aplicação de suspensão temporária para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação formal expedida pelo Município de Aracruz.

13.7. As sanções, inclusive as multas, poderão ser relevadas, desde que haja fundamentação expressa e justificativa de conveniência administrativa, a critério da autoridade competente.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao apresentar proposta, presume-se que o candidato tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, concordando integralmente com seus termos.

14.2. O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, total ou parcialmente, por conveniência da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que, tendo- os aceitado sem objeção, venha a apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que a manifestação não será considerada como recurso.

14.4.

14.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e das informações constantes nas propostas.

14.6. A empresa proponente é inteiramente responsável pela veracidade, legitimidade e fidelidade das informações e documentos apresentados no processo de credenciamento.

14.7. Todas as declarações, propostas e demais documentos exigidos para participação deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, devidamente comprovado por meio dos documentos previstos neste Edital, sob pena de desclassificação, inabilitação ou não credenciamento.

14.8. A Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos complementares, caso julgue necessário para o bom andamento do processo.

14.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente aos proponentes, bem como servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz, desde que não haja conflito de interesses.

14.10. Este Edital será regido pelas normas e princípios do Direito Público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da transcrição integral de suas disposições.

14.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho, com base no ordenamento jurídico vigente.

14.12. As decisões relativas a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

14.13. O exercício das atividades decorrentes deste Edital estará sujeito à fiscalização dos órgãos federais, estaduais e municipais, aplicando-se integralmente a legislação vigente à matéria.

14.14. São autoridades competentes para atuar infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e Fiscais de Obras e Posturas, de acordo com suas competências, devendo ser encaminhadas cópias dos procedimentos fiscais às respectivas Coordenações.

14.15. Este Edital de Credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço: <https://www.aracruz.es.gov.br/edital>. Não será realizado contato telefônico para comunicar o resultado do processo, cabendo aos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

14.16.

14.17. Os membros da Comissão instituída pelo DECRETO N.º 51.149 DE 04/05/2026, desde que devidamente identificados com a camisa do tipo social oficial da organização, terão acesso autorizado às dependências do camarote.

14.18. A permissionária deverá disponibilizar à Comissão Organizadora 150 (cento e cinquenta) ingressos por dia, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas institucionais, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento.

14.19. A disponibilização de 150 (cento e cinquenta) vouchers de acesso por dia, conforme previsto no presente edital, destina-se exclusivamente a finalidades institucionais vinculadas à organização e representação pública da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz.

Tais vouchers não possuem caráter promocional, comercial ou particular, sendo destinados a:

- Representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais diretamente envolvidos na organização, fiscalização ou apoio ao evento;
- Autoridades convidadas para fins de representação oficial e diplomática;
- Membros da Comissão Organizadora e servidores designados para atuar na fiscalização técnica e institucional do evento;
- Parceiros e patrocinadores públicos que, por meio de instrumentos formais de cooperação, contribuam para a realização do evento;
- Participantes de ações culturais, educacionais ou sociais promovidas pelo Município, mediante seleção e convite formal.

A gestão e distribuição dos vouchers será de competência exclusiva da Comissão Organizadora, mediante critérios objetivos, controle formal e registro documental, em conformidade com os princípios da impessoalidade, legalidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a disponibilização de tais acessos não implica repasse financeiro por parte da Administração ao permissionário, tampouco compromete a arrecadação pública vinculada à exploração do espaço, tratando-se de contrapartida institucional previamente definida no ETP e edital, com finalidade pública legítima e transparente.

14.20. Qualquer omissão ou situação não prevista neste Edital será decidida pela Comissão Especial de Trabalho, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

Aracruz/ES, 23 de junho de 2026.

Comissão Especial de Trabalho PORTARIA N.º 21.040, DE 10/06/26.

Acompanha o Edital:

Anexo I: Especificações mínimas;

Anexo II: Minuta do Termo de Permissão;

Anexo III: Declaração que não emprega menor;

Anexo IV: Cronograma.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

ITEM	LOCAL	TOTAL DA ÁREA DISPONÍVEL	DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTRUTURA
1	CAMAROTE ESPAÇO DE SHOWS	Até 1500 m²	Estrutura com cobertura de dimensão 60x10 em estrutura Q30. Piso 58x9 sendo 2 degraus. 1º piso 0,80 cm e 2º piso 1,10 de altura forrado com carpete.

a) Especificações Camarote Espaço de Shows:

a.1. Teto sobre estrutura em alumínio tipo Q30, uma ou duas águas, com calhas, pé direito com pelo menos 3 metros na parte mais baixa, com avanço de 1 metro para frente, 1 metro para as laterais e 1 metro para o fundo e cobertura em lona branca antichamas - o fornecedor deverá apresentar o laudo de inflamabilidade da lona utilizada. Calha em toda a estrutura para escoamento de água, incluindo sinalizações de emergência e extintores. Capacidade de público previsto na Norma do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, inclusive nas dimensões da escada e de toda estrutura.

a.2. Número de escadas suficientes conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com no mínimo 2 m de largura cada escada, em ótimo estado de conservação, com corrimão dos dois lados e guarda-corpo de segurança com no mínimo de 1,5 m de altura (a quantidade de módulos pode variar em até 05 módulos, verificar legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo).

a.3.

a.4. Para montagem é obrigatório a proteção entre o piso e as sapatas para que o piso não seja danificado. Todo piso do camarote deverá estar em excelente estado com pranchas de no mínimo 17 mm de espessura, madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações, devidamente fixadas e niveladas e de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

a.5. O camarote deve contar com um Hall de entrada, coberto com tendas já acopladas na estrutura e com segurança privada para controle do público. Contará ainda com escadas e rampa para acessibilidade, devendo seguir todas as normativas técnicas com emissão de ART da estrutura.

a.6. Fornecimento bombeiros civis em todos os dias de atividade no Camarote, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

b) Especificações gerais:

b.1. A exploração publicitária da parte frontal do CAMAROTE, deverá passar por aprovação da ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, e não poderá ultrapassar a largura do camarote, tendo no máximo 1 m (um metro) de altura, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame a confecção e instalação do mesmo. Quanto a exploração publicitária da parte interna, esta, também será de responsabilidade da empresa responsável pela exploração do camarote, bem como sua confecção e instalação, sendo, que **será somente aceita a publicidade de PESSOA JURÍDICA**. O material também deverá passar por aprovação da ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. Todo material a ser aprovado deverá ser enviado com, no mínimo, 48 horas de antecedência. **FICA VEDADA QUALQUER PEÇA PUBLICITÁRIA AÉREA QUE ULTRAPASSE O ESPAÇO DO CAMAROTE.**

b.2. Disponibilizar estrutura profissional suficiente para um bom atendimento aos presentes, de forma a organizar, gerenciar e dar todo o suporte necessário nos dias do evento.

b.3.

b.3 A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é exclusiva do credenciado. Os profissionais técnicos da contratada deverão atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluindo a instalação elétrica.

b.4. Fica a cargo da empresa a infraestrutura de banheiros e limpeza dos mesmos, além da limpeza interna dos camarotes.

b.5. Os camarotes deverão possuir: **segurança do tipo não armada devidamente autorizada pela Polícia Federal; brigadistas, ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável**. Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída. Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros. A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores.

b.6. Fica a cargo da empresa, o Alvará de Vistoria da estrutura aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sob pena de cancelamento da permissão e suspensão da atividade caso não o faça.

b7. Fica permitida a exploração de atividade Gastronômica e de Bebidas no âmbito dos Camarotes, nos termos do Decreto 46.446/2024, artigo 9º, parágrafo único, desde que os prestadores de serviços estejam devidamente regularizados junto ao Município de Aracruz com apresentação das

devidas licenças.

b.8 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.

ANEXO II**TERMO DE PERMISSÃO**

Nome: _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ RG _____ n.º _____ Residente na Rua: _____
N.º _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município/UF: _____ CEP: _____ Tel: _____
E-mail: _____

Declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas pela Comissão Especial de Trabalho, para o meu cadastramento em atendimento à minha solicitação, sujeitando-me ao cumprimento das normas estipuladas no referido Edital.

O pagamento do alvará será com base no valor estabelecido no Decreto 46.446/2024, e a autorização para a exploração da atividade solicitada será dada mediante o pagamento da respectiva taxa e apresentação do documento em tela.

Este Termo autoriza o uso do espaço para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público denominado "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ARACRUZ RUBENS PIMENTEL", com objetivo comercial (camarote), do espaço a qual estou credenciado, durante o evento 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ, previsto no Edital. No caso de infração de alguma das normas estabelecidas, a licença poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além de outras penalidades na forma da lei. Fica estabelecido o foro de Aracruz para quaisquer eventualidades.

Aracruz, _____ de _____ de 2026

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente a Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos.

Aracruz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

REQUERENTE:	
RG:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
UF:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:

Por ser expressão da verdade, firmo a minha escolha.
Aracruz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Requerente

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	03/07/26
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/07/26
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA	07/07/26
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/07 a 10/07/26
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	14/07/26
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	15/07/26
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/07/26
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS	20/07/26

Protocolo 1821954**Portaria**

PORTARIA N.º 687, DE 01/07/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de julho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48394/2025

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2025

PORTARIA Nº 687/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
10º	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	a partir da data de admissão a 19/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II
28º	CLAUDIANO MACHADO FRAGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	a partir da data de admissão a 19/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II
120º	ELIZANGELA ALVES FRAGA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	a partir da data de admissão a 19/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1821085

PORTARIA Nº 094, de 30/06/2026

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

RESOLVE:

A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho a pedido da servidora descrita abaixo:

Nome	Matrícula	Secretaria	Processo	Ultimo dia trabalhado
ANA MARIA SANTOS LEANDRO DA SILVA	41568	SEMDS	28324/2026	24/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 30 de Junho de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1821191**PORTARIA N.º 096, DE 02 DE JULHO DE 2026.****NOMEIA GESTOR PARA FORMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências contidas no inciso V, alínea g, do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Josiane Carla Barbosa Machado Souza, Decreto Municipal n.º 48.933, de 03/06/2025, matrícula: 41.538**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), para ser gestora, representante da Administração Pública na parceria celebrada oriunda do **Termo de Fomento n.º 009/2026, Processo Administrativo Eletrônico n.º 3.601/2026**, que entre si celebram o Município de Aracruz, por meio da SEMDS e a Organização da Sociedade Civil "Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Girassol", CNPJ: 01.791.507/0008-40.

Tendo como atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da análise dos relatórios mensais, emissão do relatório de monitoramento trimestral, visita in loco e aplicação de pesquisa de satisfação com os beneficiários, dentre outros.

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência

de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Josiane Carla Barbosa Machado
Coordenadora CRAS Itaputera
Decreto n.º 48.933, de 03/06/2025
Matrícula: 41.538

Protocolo 1821313

www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA N º 46 DE 01 DE JULHO DE 2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JULHO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
2767	CARLOS MAGNO PISSINATTI DOS SANTOS	06/04/2023	05/04/2024	20/07/2026	18/08/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1821427**PORTARIA N.º 164, DE 01 JULHO DE 2026**

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JULHO/2026**.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40740	HELEN CARLA GUIMARAES	02/01/2025	01/01/2026	20/07/2026	03/08/2026	15
17509	EDNA BRAGA	15/03/2025	14/03/2026	07/07/2026	21/07/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1821522

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

PORTARIA N.º 165, DE 01 DE JULHO DE 2026.**INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo descrito:

OSANIA CALDAS ANDRADEMATRICULA **22330**

Período Aquisitivo: 28/08/2025 a 27/08/2026

Período de Férias: 01/07/2026 a 30/07/2026 - **30****DIAS PORTARIA N.º 156 26 DE JUNHO DE 2026**Período de interrupção: 01/07/2026 a 30/07/2026 - **30 DIAS**

Documento solicitante: Processo 29784/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026

Rosiane Scarpatt Tóffoli

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1821539**PORTARIA N.º 264, DE 01/07/2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue**, matrícula nº **42.039**, inscrita no CPF sob nº **153.xxxxxx-01**, ocupante do cargo

de **Coordenadora de Programação de Eventos**, para a fiscalização do contrato Nº **279/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.173/0001-93**, detentora de exclusividade para representação da atração artística da cantora **CASSIANE**, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical 75 (setenta e cinco) minutos, a ser apresentada no **dia 18 de julho de 2026**, na Praça da Paz, às **21h**, integrando a programação oficial do Dia do Evangélico Aracruzense 2026, no Município de Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

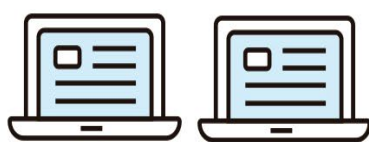
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1821676

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA N.º 265, DE 01/07/2026.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODINEI DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº **41.418**, inscrita no **CPF sob nº 089.xxxxxx-28**, ocupante do cargo de **Assessor VI**, para a fiscalização do contrato **Nº281/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **53.xxx.038 ARTUR CUNHA PEREIRA** para a realização de 01 (uma) apresentação de locução do **Sr. VANDO DE SOUZA** com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do evento **"FESTA DO BELA VISTA 2026"** no bairro **Bela Vista**, no Município de Aracruz/ES

ITEM	UNID.	EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	SERVIÇO	FESTA DO BELA VISTA 2026	LOCUÇÃO	BELA VISTA	04/07/2026	A partir das 18h
TOTAL:			01 DIÁRIA			

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1821696

PORTARIA Nº 096, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇO/FORNECIMENTO.

RESOLVE:

A Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e o Processo Administrativo nº 25.697/2026 de Dispensa de Licitação e a Ordem de Serviço/Fornecimento nº 662/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, denominada CONTRATANTE e a empresa MARITE TURISMO LTDA ME, denominadas CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Processo Administrativo nº 25.697/2026 de Dispensa de Licitação e Ordem de Serviço/Fornecimento nº 662/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, em trecho de ida e volta, no percurso

Vitória (ES) - Belém (PA) - Vitória (ES), destinadas ao transporte de 1 (uma) adolescente e de 1 (uma) Conselheira Tutelar do Município de Aracruz/ES, com a finalidade de viabilizar a reintegração familiar da adolescente, conforme demanda formalmente encaminhada pelo Conselho Tutelar.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: ANDREA FREGINI FLORES, matrícula nº 41.513, ocupante de cargo em Comissão de Gerência de Proteção Social Especial, CPF nº 101.***.***-94;

b) Fiscal Substituto: BRENDA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 40.447, ocupante do cargo de Assessor II, CPF nº 103.***.***-17.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2026.

Andrea Fregini Flores
Gerente de Proteção Social Especial
Decreto nº 49.240, de 21/07/2025

Brenda de Oliveira Carvalho
Assessor II
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1821755

PORTARIA N.º 682, DE 01/07/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JENARIA MATTOS ALVES	2197	23/06/2026 A 20/10/2026	29025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1821857

PORTARIA N.º 683, DE 01/07/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
FABIANA LOUREIRO DE JESUS	36795	10/06/2026 A 07/08/2026	29228/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1821890

PORTARIA CGM Nº 083, DE 02/07/2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 23.601/2026. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal nº 4155/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para exercer o encargo de Fiscal de Contrato do Processo de Contratação nº 23.601/2026, celebrado com a Pessoa Jurídica Marite Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.185/0001-41, cujo objeto é o fornecimento passagem aérea.

Fiscal do Contrato: Vagner dos Santos da Costa

CPF: 087.xxxxxx-60

Matrícula: 41.768

Grau de Escolaridade: Ensino Superior Completo

Área de formação: Direito

Cargo: Assessor III

Vínculo Empregatício: Comissionado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2026.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES

Controlador-Geral do Município

Protocolo 1821914

CHAMAMENTO PÚBLICO - LEVANTAMENTO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente os da publicidade, transparência, eficiência e planejamento das contratações públicas, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para levantamento de imóvel destinado à locação, visando à instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da SEMSA.

A presente consulta pública de mercado possui caráter não vinculante e tem por finalidade identificar imóvel disponível para futura locação pela Administração Pública Municipal, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Imóvel localizado na Sede do Município de Aracruz/ES, com área construída aproximada entre 600m² e 800 m², destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da SEMSA.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

O imóvel deverá atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos:

a) Espaço físico bem iluminado, ventilado e amplo,

adequado ao funcionamento do Almoxarifado Central da SEMSA.

b) Área construída entre 600 m² e 800 m².

c) O imóvel deve estar localizado em via de fácil acesso, com disponibilidade de área para carga e descarga, mas afastado de potenciais riscos, como usinas de energia, refinarias, aeroportos e locais suscetíveis a inundações.

d) O imóvel deverá possuir infraestrutura física, elétrica e hidráulica plenamente funcional, de modo a garantir o adequado funcionamento adequado dos equipamentos de informática, iluminação e outros recursos necessários para o pleno funcionamento do Almoxarifado. A edificação deve estar livre de problemas estruturais, tais como infiltrações, fissuras, rachaduras, comprometimento do piso, falhas nas instalações elétricas e hidráulicas ou quaisquer outras situações que possam comprometer a conservação dos materiais médicos, medicamentos, equipamentos e demais insumos

e) Infraestrutura para instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo janela e/ou split;

f) Pontos para instalação de telefonia e internet;

g) Sanitários masculino e feminino para funcionários, com área aproximada de 03 m² cada;

h) Copa/área de serviço com aproximadamente 10 m², apta a acomodar 01 geladeira, 01 fogão, 01 pia, 01 mesa e 01 armário, devendo a botija de gás permanecer fora da edificação, em abrigo apropriado, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que o imóvel esteja localizado na Sede do Município de Aracruz/ES.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar proposta acompanhada dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do proprietário:

- CPF;
- Documento de identidade;
- Comprovante de residência;
- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, conforme o caso, para pessoas jurídicas de direito privado.
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, se pessoa jurídica.

II - Documentação do imóvel:

- Escritura pública, registro do imóvel ou documento comprobatório de posse/propriedade;
- Comprovante de endereço do imóvel;
- Cópia da planta do imóvel, caso possua;

III - Documentação técnica e comercial:

- Proposta de valor locatício contendo descrição

detalhada do imóvel;

IV - Declarações:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor em situação vedada pela legislação);
- Declaração de que o proprietário não é servidor público municipal e não possui parentesco com servidor municipal, nos termos da legislação aplicável.

4. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar suas propostas e documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste comunicado, mediante protocolo eletrônico no endereço: <<https://aracruz.pre-feiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>>.

Deverá constar no protocolo a identificação do objeto: "Chamamento Público - Locação de Imóvel Almoxarifado Central - SEMSA".

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento público não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ofertado, tampouco gera direito à contratação, constituindo-se apenas em procedimento de levantamento de mercado para futura contratação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Aracruz/ES, 01 de julho de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal n. 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1821944

PORTARIA N.º 684, DE 01/07/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARCELA SCOPEL DA ROCHA	9613	29/05/2026 A 27/05/2027	25712/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1822002

PORTARIA N.º 47 DE 02/07/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 18, §3º E SEGUINTE DA LEI N.º 4.690/ 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária às demandas do setor;

CONSIDERANDO o interesse público e a regular prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da servidora abaixo, no período de 01/07/2026 a 07/01/2027:

MATRICULA	NOME	ESCALA	CARGA HORÁRIA
3030	LUZIA SACRAMENTO RIBEIRO		40H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Julho de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES

Secretário de Serviços Urbanos

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1822018

PORTARIA N.º 685, DE 01/07/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
GISELE FERREIRA DA SILVA	24312	29/06/2026 A 22/10/2026	29034/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1822058

PORTARIA N.º 1736 DE 22/06/2026

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo descrito:

• **GILVAN RIBEIRO SOUZA**

MATRÍCULA 31073

Período Aquisitivo: 28/05/2024 A 27/05/2025

Período de Férias: 08/06/2026 A 22/06/2026 - 15 DIAS

PORTARIA N.º 1733, 15 de Junho de 2026.

Período de interrupção: **15/06/2026 A 22/06/2026 - 08 dias**

Documento solicitante: Processo **26463/2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Junho de 2026

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 48394/2025

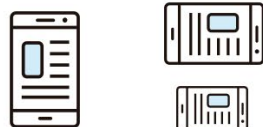
Protocolo 1822149



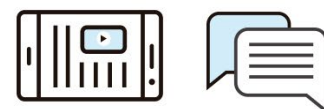
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 279/2026

ID - TCE ES: 2026.009E0600016.10.0219

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.xxxxxx-97, Cédula de Identidade de nº 3.xxx.682 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, nº 240, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.173/0001-93**, com sede na Rua Antônio Matos Souza, nº 25, Centro, Ubaitaba/BA, CEP 45.545-000, neste ato representada por THIAGO LOPES DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1992, solteiro, empresário, portador do CPF nº 131.xxxxxx-21, Carteira de Identidade nº 34xxx41, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Jiose Loiola Andrade, nº 32, casa, José C. S. Almeida, Ubaitaba/BA, CEP 45.545-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no **Processo Administrativo nº 26677/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no **CNPJ nº 21.851.173/0001-93**, empresa indicada como representante da atração musical **CANTORA CASSIANE**, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo acima referenciado, para a realização de 01 (um) show musical, com duração de 75 (setenta e cinco) minutos, a ser apresentado no **dia 18 de julho de 2026**, no município de Aracruz/ES, como parte integrante da programação oficial do **Dia do Evangélico Aracruzense 2026**.

1.2. A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. O valor total do contrato é de **R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**, compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme detalhamento abaixo:

I - Artista: R\$ 80.000,00;

II - Impostos: R\$ 47.500,00;

III - Produção artística + equipe: R\$ 38.750,00;

IV - Passagens aéreas: R\$ 43.200,00;

V - Escritório / empresário: R\$ 17.000,00;

VI - Hospedagem: R\$ 4.000,00;

VII - Alimentação: R\$ 3.000,00;

VIII - Traslado: R\$ 4.550,00.

Parágrafo único. Os valores acima compõem o custo global da contratação, não implicando pagamento individualizado por item, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão e execução dos recursos.

1.4. A presente contratação tem como objetivo fortalecer o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de atração musical de reconhecida atuação no segmento gospel. A realização do show contribuirá para o alcance dos objetivos do **Dia do Evangélico Aracruzense 2026**, proporcionando entretenimento de qualidade à população e aos visitantes, bem como valorizando a cultura local.

1.5. A contratação fundamenta-se nas informações, documentos e comprovações apresentados pela futura Contratada, especialmente quanto à exclusividade de representação e à justificativa de preço, a qual encontra-se demonstrada nos autos por meio de documentos apresentados no processo administrativo, relativos à proposta de prestação de serviços da atração artística.

1.5.1. Os referidos elementos evidenciam a compatibilidade do valor global contratado com os preços praticados no setor de eventos artísticos, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

Realização de 01 (um) show musical da atração **CANTORA CASSIANE**, integrante da programação oficial do **Dia do Evangélico Aracruzense 2026**, município de Aracruz/ES, contemplando apresentação artística completa, com interação com o público e execução conforme as condições contratuais estabelecidas.

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
18/07/2026	Cassiane	21:00	75 min	Praça da Paz	R\$238.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal e comprobatória exigida, organizada **em ordem e em um único documento** para protocolo, contendo:

I - nota fiscal de serviços emitida em conformidade com os dados cadastrais da Contratante;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0037.0000	Outras funções - Emenda parlamentar individual

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á à verificação da execução do objeto contratual sob o aspecto administrativo e operacional, não implicando assunção de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA nem caracterizando corresponsabilidade por eventuais irregularidades documentais, fiscais ou contratuais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à

Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação, toda a infraestrutura necessária à realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a:

7.6.1. Palco compatível com o porte do evento, bem como sistemas adequados de sonorização e iluminação, conforme rider técnico da CONTRATADA;

7.6.2. Camarins, estruturas de apoio, equipe técnica, geradores de energia e demais itens necessários à execução do espetáculo, em conformidade com o rider técnico encaminhado pela produção da CONTRATADA;

7.6.3. Garantir estrutura de backstage com acesso exclusivo, controlado e seguro, incluindo equipe de apoio para controle de acesso.

7.6.4. Fica expressamente vedado ao locutor, apresentador ou qualquer pessoa vinculada à CONTRATANTE anunciar, chamar, iniciar ou realizar qualquer tipo de apresentação artística, bem como anunciar o início do espetáculo, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**

8.12. Autorizar, de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização, dignidade e integridade da imagem dos envolvidos, **observadas as condições e limitações previstas nos subitens seguintes.**

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.12.2. A CONTRATANTE poderá captar até 4 (quatro) takes de até 30 (trinta) segundos cada, exclusivamente para fins de edição de vídeo institucional pós-evento.

8.12.3. Para fins de divulgação institucional e de interesse público, fica vedada qualquer associação da

imagem do artista a marcas comerciais, incluindo, mas não se limitando a casas de apostas, bem como a partidos políticos ou conteúdos de cunho político-partidário.

8.12.4. A CONTRATADA reconhece expressamente que o uso da imagem, nome, voz e demais atributos da CONTRATADA deverá ocorrer estritamente nos termos estabelecidos neste contrato, sendo vedada qualquer utilização diversa da aqui prevista.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem do(a) CONTRATANTE e do local do evento.

8.15.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

15.3. A celebração do presente contrato não impede a instauração de procedimentos administrativos de verificação e responsabilização, caso se identifiquem, posteriormente, inconsistências, irregularidades ou inveracidades nas informações e documentos que instruíram a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTRATADA

Protocolo 1821668

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 281/2026.

ID - TCE-ES: 2026.009E0600016.10.0220.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **53.146.038 ARTUR CUNHA PEREIRA**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.xxxxxx-97, Cédula de Identidade de nº 3.xxx.682 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do **DECRETO N.º 50.276, DE 27 Novembro 2025** e a empresa **53.xxx.038 ARTUR CUNHA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.146.038/0001-33**, estabelecida em Rua Regis da Silva, Nº 14, Bairro Jequitibá CEP: 29.193-021, Aracruz/ES através de sua representante **Sr. Artur Cunha Pereira**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 126.xxxxxx-05, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 46.106/2025 e Processo de Contratação 29073/2026, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **53.xxx.038 ARTUR CUNHA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.146.038/0001-33** para a realização de **01 (uma)** apresentação de locução do **Sr. VANDO DE SOUZA com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do evento "FESTA DO BELA VISTA 2026"** no Município de Aracruz/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística,

infraestrutura, camarim, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Prazo para Execução dos Serviços

ITEM	UNID.	EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	SERVIÇO	FESTA DO BELA VISTA 2026	LOCUÇÃO	Bairro Bela Vista, Aracruz/ES	04/07/2026	A partir das 18h
TOTAL:			01 DIÁRIA			

2.4. Valor Total do Contrato

• O valor total para a execução dos serviços é de **R\$800,00 (oitocentos reais)**.

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação obrigatória, organizada em arquivo único, em formato PDF, contendo:

I - nota fiscal emitida em conformidade com os dados da Contratante e contendo os dados bancários para pagamento;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar

imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes no anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2025.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público e no Processo Administrativo nº 46.106/2024, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado;

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Programa Prata da Casa n.º 001/2025;

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das

penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.

8.12. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

8.15. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem da CONTRATANTE e do local do evento.

8.15.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte da CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos; **9.3.5.2.** Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda;

instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 01 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

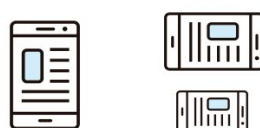
CONTRATANTE

53.xxx.038 ARTUR CUNHA PEREIRA

ARTUR CUNHA PEREIRA

CONTRATADO

Protocolo 1821693



Aditivo**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º
(SEGUNDO) ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
N.º 028/2025****Processo Administrativo Originário n.º
22.921/2025 (Originário)****PARTÍCIPES:** Prefeitura de Aracruz/ES:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE
PRESBITERIANA DE ARACRUZ - PROJETO
MINHA CHANCE** - CNPJ: 31.476.658/0001-06.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS**

O presente Termo Aditivo tem por objetivos:

I - A prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 028/2025, visando assegurar a continuidade da execução do Projeto Mais Ensino, sem alteração do objeto originalmente pactuado;

II - A autorização para utilização do saldo remanescente existente na conta específica da parceria;

III - A autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira já auferidos e daqueles que vierem a ser auferidos durante a vigência da parceria;

IV - A autorização para utilização dos recursos decorrentes da economia obtida durante a execução dos itens previstos no Plano de Trabalho;

V - A aprovação da readequação do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Fomento nº 028/2025, anteriormente prorrogada pelo 1º Termo Aditivo, fica

prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, passando seu termo final de **20 de agosto de 2026 para 19 de outubro de 2026.****CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES**

Fica autorizada a utilização do saldo remanescente da parceria, dos rendimentos de aplicação financeira já auferidos e dos rendimentos futuros, bem como dos recursos decorrentes da economia obtida na execução dos itens previstos no Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os recursos referidos nesta cláusula deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria, vedada sua aplicação em finalidade diversa da originalmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovada a readequação do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro apresentados pela Organização da Sociedade Civil, os quais passam a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as metas, os objetivos, o público-alvo e a natureza do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 028/2025 e em seus aditivos anteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

Aracruz-ES, 02 de julho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos MatosSecretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025**Protocolo 1819074**www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº 365/2025 (ID TCEES: 2025.009E0600016.16.0007)****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****Processo Administrativo nº. 26442/2026.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, E A EMPRESA TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Interino de Turismo e Cultura, Sr. **CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.XXXXXX-97, Cédula de Identidade de nº 3.9XXX82-SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, nº 240, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP.: nº 29.194-122, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 22.540.390/0001-25, situada Rua Aloísio Azevedo, 897, Palmital, Linhares/ES, por intermédio de seu representante legal, Sr. **GUSTAVO NUNES MASSETE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº. 075.XXXXXX-14, Cédula de identidade nº. 13XXX15 - SSP/ES, residente e domiciliado(a) no(a) rua Castorina Garcia Durão, 814, Tres Barras, Linhares-ES, CEP. 29.907-170, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula 14.2, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados dos itens constantes do Contrato Administrativo nº 365/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 - CIVALERG.

1.2. O acréscimo quantitativo ora promovido observa os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, previsto na Cláusula 14.2 do contrato originário e decorre da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento dos eventos institucionais, culturais, turísticos e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS

2.1. Ficam acrescidos os quantitativos dos itens contratados, conforme planilha anexa ao presente termo aditivo, denominado **ANEXO I - PLANILHA ACRÉSCIMO 25%**, abaixo transcrita, integrante do Processo Administrativo nº 47025/2025:

DESCRIÇÃO / ITEM	VALOR R\$	QUANTIDADE A SER CONSIDERADA - TOTAL DO CONTRATO	25 %	TOTAL EM DINHEIRO
LOTE 01				
GALPÕES - com medidas de comprimento a definir em múltiplos de 5 metros com boca até 20 metros	R\$ 50,00	0	0	0
Elevados em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura	R\$ 500,00	10	2	R\$ 1.000,00
FECHAMENTO METÁLICO - Devidamente afixado, composto de placametálica de no mínimo 2m de largura x 2,20 altura	R\$ 30,00	6540	599	R\$ 17.970,00
SEPARADOR DE PÚBLICO - Grade separadora de público metálica com boa sustentação em bom estado de conservação.	R\$ 20,00	3220	805	R\$ 16.100,00
PISO - em madeirite naval de 20mm acarpetado, ou não e afixado em estrutura de metalon, altura 20cm até 1,50m de altura.	R\$ 50,00	50	12	R\$ 600,00
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - (Q30 ou P30) com espessura de 1" ½ e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2mm de diâmetro.	R\$ 40,00	8958	2239	R\$ 89.560,00
STAND CLIMATIZADO - Sala fechada com ar condicionado, e sendo 3 (três) lados fechados e a frente fechada com vidro ...	R\$ 160,00	2000	500	R\$ 80.000,00
Camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpete, climatizado com ar condicionado de 9.	R\$ 3.000,00	50	12	R\$ 36.000,00

Tendas - com medidas a definir, em lona sintética com cor a definir, com tratamento antichama, antimoho, autoextinguível	R\$ 18,00	1000	250	R\$ 4.500,00
TENDA de cobertura piramidal, tamanho 3 x 3m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem	R\$ 150,00	30	7	R\$ 1.050,00
TENDA de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem	R\$ 300,00	82	20	R\$ 6.000,00
TENDA de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem	R\$ 400,00	96	24	R\$ 9.600,00
PALCO DE 12 X 8M Palco de Grande Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 12 metros de largura (frente) por 08 metros...	R\$ 9.000,00	18	3	R\$ 27.000,00
PALCO DE 8 x 8M Palco de Médio Porte montado em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros de largura	R\$ 6.000,00	53	13	R\$ 78.000,00
PALCO DE 6 x 6m Palco Mini em estrutura metálica em piso naval de 20mm com estrutura galvanizada, fechado de sombrite na	R\$ 3.500,00	34	8	R\$ 28.000,00
LOCAÇÃO DE TENDAS 10M X 10M: Cobertura de 10m x 10m montada em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½ galvanizado com	R\$ 1.200,00	20	5	R\$ 6.000,00
BARRICADA DE ALUMINIO: Barricadas montadas em alumínio com dimensões mínimas de 1,10m de altura por 1m de comprimento, c	R\$ 120,00	500	125	R\$ 15.000,00
LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA - trifásico, tensão 440/330/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível	R\$ 4.000,00	62	15	R\$ 60.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED SLIM P6 painel de led slim p6 - outdoor com tamanho diversos com estrutura completa	R\$ 320,00	1216	304	R\$ 97.280,00
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. PEQUENO - SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. especificação: 02 caixas treeway com 2 falantes de 15" +	R\$ 2.200,00	34	8	R\$ 17.600,00
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A MÉDIO - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. especificação: serviços de locação de equipamentos de sonori	R\$ 7.000,00	53	13	R\$ 91.000,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE - ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE Especificação: 12 par de led 3w 36 canais d	R\$ 2.500,00	34	8	R\$ 20.000,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 12 - movingred 575 01 - mesa de luz digital 04 saída	R\$ 5.000,00	53	13	R\$ 65.000,00
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. GRANDE - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. sonorização de grande porte. especificação: console di	R\$ 19.000,00	18	4	R\$ 76.000,00

ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE 24 spot lite foco 1 - foco 2 - foco 5 24 par led 10 watts 08 strobaw 3000 watts 02 canhão segu	R\$ 13.000,00	18	4	R\$ 52.000,00
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE especificação: sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potênci	R\$ 1.800,00	10	2	R\$ 3.600,00
SERVICO DE LOCAAO DE MINICARRO DE SOM COM CARROCERIA PARA OMINIMO DE 04 PESSOAS locação de minicarro de som, com carro	R\$ 130,00	0	0	R\$ 0,00
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: Individuais portáteis com teto translúcido composto c	R\$ 260,00	756	189	R\$ 49.140,00
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - BANHEIROS QUÍMICOS CONTÊINERLocação de contêiner, adaptado(s) para atender no mínimo:	R\$ 3.000,00	28	0	R\$ 0,00
BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICAS. Especificação: Individuais portáteis com teto translúcido compo	R\$ 450,00	142	35	R\$ 15.750,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS DE APOIO OPERACIONAL E CORDEIROS diária coordenador	R\$ 290,00	501	125	R\$ 36.250,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

2.2. Permanecem inalterados os demais quantitativos não contemplados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em razão do acréscimo quantitativo promovido por este instrumento, o valor contratual será acrescido em montante correspondente aos quantitativos indicados na Cláusula Segunda, calculados com base nos preços unitários originalmente contratados.

3.2. O **valor estimado total do acréscimo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme memória de cálculo e planilha de composição de custos constantes do processo administrativo e transcrito na Cláusula Segunda.

3.3. Em decorrência do presente aditamento, o valor estimado global do Contrato Administrativo nº. 365/2025 passa de R\$ 4.400.490,00 **para R\$ 5.400.490,00 (cinco milhões, quatrocentos mil e quatrocentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, na dotação abaixo discriminada:

I. FICHA: 637

II. UNIDADE: 12.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

III. 23.695.0043.2.0156 -Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização;

IV. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 26.442/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 365/2025 que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com a legislação vigente.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Interino de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 49.450, DE 12/08/2025

TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA

GUSTAVO NUNES MASSETE

Representante Legal

Protocolo 1822034

Convênio

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.

PROCESSO Nº 17.729/2026.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ/ES, ITAU UNIBANCO S.A, COM
VISTAS A REALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS
NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº
2.898/2006.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Gestão, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº **879.xxxxxx-15** e da CI nº **732.258 - ES**, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 4.770/2025, regulamentada pelo Decreto nº **48.394, de 09/04/2025** doravante denominado **CONSIGNANTE** e **ITAU UNIBANCO S.A.**, Instituição de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado a Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP nº 04344-902, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS RENATO PELAGENS**, brasileiro, solteiro, bancário e bastante Procurador, CPF nº **313.xxxxxx-57** e RG **28.xx.290-7 SSP/SP**, e o Sr. **MURILO AUGUSTO OLMOS CARDOSO**, brasileiro, casado, bancário e bastante Procurador CPF nº **251.xxxxxx-18** e RG nº **253xxx24 SSP/SP**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **17.729/2026** resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** destinado consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.898/06 e Decreto Municipal nº 49.295, de 17/07/2025, e demais atos normativos vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo tem por objeto **operar créditos consignados**, junto aos servidores públicos ativos, conforme Decreto nº 49.295, de 17/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

2.1 - proceder às consignações, desde que o arquivo da consignatária seja encaminhado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a comprovação da autorização para desconto em folha emitida pelo servidor, por meio de contrato entre o servidor e a consignatária;

2.2 - repassar a consignatária os valores descontados na folha de pagamento do servidor público (consignado), abatendo o valor referente ao ressarcimento ao erário, conforme art. 21, do Decreto nº 49.295, de 17/07/2025;

2.3 - informar a margem disponível para o Sistema de Consignação da SALT (antiga ZETRASOFT) para a que consignatária tem acesso aos dados necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1- prestar aos servidores informações necessárias;

3.2 encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Gestão de Aracruz,

mensalmente, listagem ou arquivo do objeto deste Acordo até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de não ser efetuado o devido repasse e desconto;

3.3 - comunicar ao consignado caso o arquivo tenha sido encaminhado após a data prevista no inciso supra, para que o acerto seja realizado entre os mesmos, e após comunicado ao consignante;

3.4 - quando o arquivo enviado ao consignante contiver erro que gere o repasse e/ou desconto indevido, compete ao consignatário providenciar nos meses seguintes o envio do arquivo para acerto dos valores, desde que não ultrapasse o limite mensal de desconto estabelecido no Decreto nº 46.385/2024 e comunicar tanto ao consignante quanto ao consignado dos procedimentos adotados;

3.5 - comunicar ao consignante quando do término do contrato de consignação;

3.6 - dispor de um corresponde no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para resolver quaisquer problemas que os servidores públicos vierem a ter com a consignatária;

3.7 - somente conceder a consignação se o servidor possuir margem suficiente, sob sua inteira responsabilidade se o limite for ultrapassado;

3.8 - é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC ou quaisquer outras taxas administrativas semelhantes, bem como de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AUTORIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica assegurado ao consignante por meio da Secretaria Municipal de Gestão, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O presente acordo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de pagamento de multa e/ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente acordo de cooperação será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - **DOM**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A extinção antecipada deste acordo de cooperação poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Quaisquer acréscimos ou alterações no presente acordo de cooperação deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

8.2 - Pactuam, ainda, as partes, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Acordo serão consideradas como regularmente efetuadas, se enviadas através do sistema de processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz ou no e-mail da consignatária informado nos autos de credenciamento.

b) As reuniões entre os representantes credenciados

pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) No caso de servidores exonerados ou demitidos a consignante não possui qualquer responsabilidade pela continuidade dos pagamentos, e nem qualquer comunicação prévia ao consignatário neste sentido.

d) É necessária autorização prévia e formal do servidor o desconto em folha de pagamento, por escrito, por documento fornecido pelo (a) banco/instituição.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste acordo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.

9.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, ____ de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONSIGNANTE

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Protocolo 1821966

Comunicados

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA COMO BSP (BUSINESS SOLUTION PROVIDER) DA META/WHATSAPP, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 28.964/2026

Objeto: Contratação de empresa autorizada como BSP (Business Solution Provider) da Meta/WhatsApp, para o fornecimento de serviço, **VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda, com base na Lei 14.133/2021. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: **mferreira@aracruz.es.gov.br**. Período de recebimento das propostas: **03/07/2026 a 07/07/2026, até as 16:30.**

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Gestão, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 07 h às 16:30 h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (27) 3270-7067.

Aracruz/ES, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão

Protocolo 1821657

1º EDITAL DE CITAÇÃO

Fica a Srª Cintia Ferreira da Silva Barbosa, matrícula 31.919, CITADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita sobre os fatos constantes no Processo Administrativo nº

35.630/2025, no prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

O referido processo encontra-se disponível para vistas ou obtenção de cópias no seguinte endereço: Avenida Morobá, Bairro Morobá, nº 20, Aracruz/ES, na Controladoria-Geral do Município.

A defesa deverá ser protocolada por meio do sistema de processo eletrônico ou diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz/ES), e endereçada à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Aracruz/ES, 30 de junho de 2026.

Sheila Cristina Borges Rui

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Protocolo 1821756

Barra de São Francisco

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFINE SUA ESTRUTURA, FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES; ESTABELECE A DEFINIÇÃO E OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO "BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º Fica criada a Subsecretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada ao Gabinete do Prefeito e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece a assistência social como direito e política pública de garantia de proteção social.

Art. 2º A Subsecretaria tem por finalidades:

I - Planejar, coordenar e executar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

III - Articular ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura;

IV - Fortalecer a adesão e implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

V - Desenvolver programas, projetos e ações voltadas à prevenção e enfrentamento da insegurança

alimentar, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º A estrutura da Subsecretaria será composta pelos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária e vencimentos previstos no ANEXO I desta Lei Complementar:

a) Subsecretário(a) de Segurança Alimentar e Nutricional

Escolaridade mínima: Ensino superior completo;
Formação preferencial: Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Assistente Social ou similar;

Atribuições:

- Coordenar a política municipal de segurança alimentar e nutricional;
- Planejar ações estratégicas e intersetoriais;
- Representar o município em instâncias relacionadas ao SISAN;
- Articular com conselhos e demais políticas públicas;
- Supervisionar programas, projetos, serviços e equipes técnicas.

b) Coordenador(a) de Segurança Alimentar e Nutricional

Escolaridade mínima: Ensino médio completo;

Atribuições:

- Apoiar o subsecretário na execução dos programas e projetos da área;
- Organizar fluxos de atendimento e ações territoriais;
- Acompanhar atividades como distribuição de alimentos, hortas e cozinhas comunitárias;
- Auxiliar no monitoramento das ações desenvolvidas.

c) Nutricionista

Escolaridade mínima: Ensino superior completo em Nutrição;

Atribuições:

- Planejamento e gestão da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), atuando em equipes multiprofissionais para prevenir e tratar agravos nutricionais;
- Elaboração de cardápios, controle de qualidade dos alimentos, definição de gêneros alimentícios para licitações e capacitação de manipuladores de alimentos;
- Atuação nos CRAS e CREAS desenvolvendo ações de educação alimentar e nutricional para famílias em vulnerabilidade e garantindo refeições adequadas em unidades de acolhimento;
- Supervisão de cozinhas comunitárias, restaurantes populares e bancos de alimentos..

Art. 4º As despesas decorrentes da criação da Subsecretaria Municipal e sua estrutura administrativa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 5º Estabelece a definição e os princípios da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN do Município de Barra de São Francisco, bem como as definições, os princípios, as diretrizes, os objetivos, a composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - SISAN e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN, por meio do qual o Poder Público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará

e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

§ 1º O Direito Humano à Alimentação Adequada é direito fundamental, inerente a todas as pessoas, e consiste no acesso regular, permanente e irrestrito, seja diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, que correspondam às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida digna, plena e livre do medo, nas dimensões física, mental, individual e coletiva.

§ 2º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais tendo, como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 6º A adoção dessas políticas e ações deverá considerar a totalidade das necessidades fisiológicas e fisiopatológicas da pessoa humana, sem prejuízo das dimensões sanitárias, ambientais, socioculturais, econômicas regionais e sociais.

§ 1º É dever do Poder Público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a promoção do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

§ 2º O dever do Poder Público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

SEÇÃO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, componente estratégico do desenvolvimento sustentável do Município, é instrumento de planejamento integrado e intersetorial de políticas e programas governamentais e de ações da sociedade civil e tem como finalidade assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 8º A PMSAN rege-se pelos seguintes princípios:
I - Universalidade e equidade no acesso à água e à alimentação adequada e saudável;

II - Exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

III - Descentralização, regionalização e gestão participativa; e

IV - Conservação e uso sustentável da sociobiodiversidade e dos recursos naturais nos biomas e nos demais ecossistemas associados.

Art. 9º O planejamento das ações da PMSAN será obrigatório para o setor público.

Art. 10 O financiamento da PMSAN será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal e deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitando os limites estabelecidos para o exercício.

SUBSEÇÃO I DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 11 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado de pactuação intersetorial, é o principal instrumento de organização, planejamento, gestão e execução da PMSAN.

Parágrafo único. O PLAMSAN tem como finalidade realizar os objetivos da PMSAN, por meio de programas, ações e estratégias definidas com participação popular e controle social.

Art. 12 O PLAMSAN conterá:

I - Diagnóstico de situações de segurança, insegurança e riscos alimentares e nutricionais da população;

II - Estratégias, ações, metas e fontes orçamentárias a serem implementadas de forma intersetorial para a realização progressiva do direito à alimentação adequada e saudável;

III - Mecanismos de monitoramento para avaliar o impacto das políticas e ações, bem como definir ajustes necessários para garantir o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Ações de caráter emergencial para grupos em situação de risco e de insegurança alimentar e nutricional; e

V - Ações de segurança alimentar e nutricional para pessoas com necessidades alimentares especiais.

Art. 13 O financiamento do PLAMSAN será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal e deverá ser compatível com o PPA, a LDO e a LOA, respeitando os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 14 O monitoramento da PMSAN e do PLAMSAN será realizado por meio de:

I - Sistema de indicadores de segurança alimentar e nutricional, compatível com os sistemas estadual e nacional;

II - Relatórios periódicos de execução física e financeira dos programas e ações;

III - Diagnósticos de situação alimentar e nutricional da população municipal; e

IV - Avaliação de impacto das políticas implementadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social coordenará o sistema de monitoramento em articulação com os demais órgãos executores da PMSAN.

§ 2º Os dados e informações do sistema de monitoramento serão públicos e disponibilizados em formato acessível à população.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Art. 15 O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN é um sistema público de abrangência nacional, que possibilita a gestão intersetorial e participativa e a articulação entre os entes federados, os órgãos e as entidades da sociedade civil organizada para a implementação das políticas públicas promotoras da segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município.

Art. 16 A garantia à população do Município do direito humano à alimentação adequada será feita por meio de articulação com o SISAN.

§ 1º O SISAN é integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar esse Sistema, respeitada a legislação vigente e os

critérios definidos em regulamentação própria.

§ 2º Os órgãos e entidades, públicos ou privados, que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

Art. 17 O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia alimentar e respeito à dignidade da pessoa humana;

III - Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de SAN no estado e nos municípios; e

IV - Transparência dos programas, ações e dos recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 18 O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo e entre estas e a sociedade civil;

III - Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV - Conjugação de medidas imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre planejamento, orçamento e gestão;

VI - Garantia do controle social, dos mecanismos de exigibilidade do DHAA e sua operacionalização;

VII - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 19 Constituem diretrizes específicas do SISAN no âmbito municipal:

I - Promoção de ações de educação alimentar e nutricional na rede municipal de ensino;

II - Estímulo à agricultura familiar e aos circuitos curtos de comercialização;

III - Combate ao desperdício de alimentos em todas as etapas da cadeia produtiva;

IV - Fortalecimento da alimentação tradicional e valorização da culinária local;

V - Promoção do acesso à água potável para consumo humano e produção de alimentos; e

VI - Garantia de alimentação adequada para grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, gestantes, nutrízes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 20 O SISAN tem por objetivos:

I - Formular e implementar políticas e planos de SAN;

II - Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil; e

III - promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da SAN do Município.

Art. 21 Integram o SISAN:

I - Conferência Municipal de SAN;

II - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

IV - Órgãos e entidades de âmbito estadual e regional

referentes à SAN; e

V - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

Parágrafo único. A adesão dos municípios ao SISAN dar-se-á conforme diretrizes definidas em regulamento próprio do Governo Federal.

Art. 22 O Município de Barra de São Francisco poderá celebrar consórcios públicos, convênios ou acordos de cooperação com outros municípios da região para implementação conjunta de programas e ações de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Os atos referidos no caput observarão a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Art. 23 O COMSEA, órgão de assessoramento ao governo do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de caráter consultivo, propositivo e de controle social, tem como atribuições:

I - Convocar, em articulação com o CONSEA Estadual e a SEMAS, a conferência municipal de segurança alimentar e nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus critérios e parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

II - Sistematizar e encaminhar ao governo relatório contendo as deliberações das conferências municipais, com as principais diretrizes e prioridades da PMSAN, objetivando assegurar sua inclusão no Plano Estratégico do governo municipal;

III - Propor ao Poder Executivo as diretrizes e prioridades da PMSAN e do PLAMSAN, considerando as deliberações da conferência municipal de SAN, a serem incorporadas ao Plano Plurianual - PPA e nas respectivas leis orçamentárias;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à PMSAN e ao PLAMSAN;

V - Monitorar e avaliar, de forma permanente, a implementação da PMSAN e do PLAMSAN, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN;

VI - Assegurar o reconhecimento dos povos e das comunidades tradicionais e a sua participação nas conferências municipais de SAN;

VII - Estimular e apoiar o Município na organização das pré-condições para adesão ao SISAN;

VIII - Promover a integração e a cooperação com os demais conselhos de políticas públicas afins e com segmentos da sociedade civil organizada, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

IX - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de SAN;

X - Propor mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

XI - Realizar, a cada 2 (dois) anos, a avaliação das deliberações da conferência municipal;

XII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução, o desempenho e os resultados financeiros do Fundo;

XIII - Solicitar as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das ações relacionadas ao Fundo; e

XIV - Elaborar seu regimento interno.

Art. 24 O COMSEA será composto por:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais; e

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do segmento governamental (titular e suplente) serão indicados pelos titulares das respectivas pastas ou órgãos que integram o Conselho.

§ 2º Os representantes dos segmentos da sociedade civil serão definidos conforme disposições descritas em decreto de regulamentação.

§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º A atuação dos conselheiros, titulares e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerado.

§ 5º Poderão participar das atividades do COMSEA, em caráter eventual ou permanente, somente com direito a voz, representantes de órgãos e de entidades públicas e privadas e da sociedade civil organizada.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio operacional, administrativo, material, orçamentário e financeiro para o funcionamento do COMSEA de Barra de São Francisco/ES.

Art. 26 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela indicação das diretrizes e das prioridades da PMSAN e do PLAMSAN ao COMSEA, bem como pela avaliação do SISAN.

Art. 27 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional se realizará em intervalos de, no máximo, 4 (quatro) anos, com a participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil.

SEÇÃO IV

DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

Art. 28 A CAISAN, integrada por secretarias municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução de SAN, tem como atribuições, dentre outras:

I - Elaborar a PMSAN e o PLAMSAN, indicando objetivos, metas, fontes de recursos, instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da PMSAN e do PLAMSAN, a partir das diretrizes emanadas da Conferência de SAN e das proposições do COMSEA;

II - Coordenar a execução da PMSAN e do PLAMSAN;

III - Articular a PMSAN e o PLAMSAN com seus congêneres;

IV - Apresentar relatórios periódicos ao COMSEA; e

V - Estabelecer comunicação permanente com o COMSEA.

Art. 29 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar à CAISAN de Barra de São Francisco/ES os recursos financeiros, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento.

Art. 30 A CAISAN de Barra de São Francisco/ES será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que a coordenará;
 II - Secretaria Municipal de Saúde;
 III - Secretaria Municipal de Educação ;
 IV - Secretaria Municipal de Agricultura;
 V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Geração de Empregos;
 VI - Outras secretarias cujas competências tenham interface com a segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Os representantes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos titulares das pastas.

§ 2º A CAISAN reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

SEÇÃO V DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXECUTORES DA PMSAN

Art. 31 Aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de implementação da PMSAN, que integram o SISAN no Município, competem:

I - Participar da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PLAMSAN;
 II - Monitorar e avaliar os programas e ações de SAN de sua atribuição; e
 III - Fornecer informações e dados de programas e ações da PMSAN à CAISAN de Barra de São Francisco/ES e ao COMSEA de Barra de São Francisco/ES.

SEÇÃO VI DAS AÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 32 Em situações de calamidade pública, emergência ou grave risco de insegurança alimentar e nutricional, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto:

I - Mobilizar recursos adicionais para ações emergenciais de distribuição de alimentos;
 II - Estabelecer parcerias emergenciais com entidades da sociedade civil;
 III - Requisitar espaços públicos para instalação de cozinhas comunitárias ou restaurantes populares temporários;
 IV - Utilizar até 30% (trinta por cento) dos recursos do FMSAN para atendimento emergencial, independentemente das prioridades estabelecidas no plano de aplicação anual.

§ 1º As ações emergenciais deverão ser comunicadas imediatamente ao COMSEA e à Câmara Municipal.

§ 2º As medidas previstas neste artigo terão vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

SEÇÃO VII DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FMSAN

Art. 33 Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN do Município de Barra de São Francisco/ES, sendo constituído por recursos provenientes de:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município;
 II - Transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;
 III - Recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, termos de parceria e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou

internacionais;

IV - Taxas, tarifas e preços de serviços públicos ligados ao objeto desta Lei;

V - Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI - Operações de crédito destinadas ao financiamento de projetos correlatos ao objeto; e

VII - Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados.

Art. 34 O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN possui natureza financeira e contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas.

Art. 35 Os recursos do FMSAN serão aplicados, prioritariamente, em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

I - Combater a fome e o desperdício de alimentos;
 II - Assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;

III - Promover e fortalecer programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barra de São Francisco/ES;

IV - Fomentar os Programas Municipais de Aquisição de Alimentos (PAA e CDA);

V - Adquirir veículos para transportes leves e pesados, máquinas e equipamentos tecnológicos, material permanente e de consumo, utensílios e EPIs, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento e à execução das ações da PMSAN do Município de Barra de São Francisco/ES; e

VI - Promover a política pública de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de conferências, seminários, formação e qualificação profissional.

Parágrafo único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, aberta e mantida em agência de banco público, a ser movimentada conforme legislação vigente.

Art. 36 Constituem passivos do FMSAN as obrigações de qualquer natureza que venham a ser assumidas para a implantação e manutenção de programas, projetos e ações pertinentes aos objetivos desta Lei e no desempenho de suas atribuições.

Art. 37 O orçamento do FMSAN observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente. Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 38 São órgãos da estrutura operacional do FMSAN:

I - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA; e

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 39 Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento do FMSAN, de caráter técnico, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos do FMSAN;

II - Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo; III - Apresentar relatórios trimestrais ao COMSEA sobre a aplicação dos recursos;

IV - Propor ajustes nas prioridades de aplicação dos recursos; e

V - Elaborar o relatório anual de gestão do FMSAN.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, três servidores municipais com conhecimento nas

áreas de orçamento, finanças públicas e políticas de segurança alimentar e nutricional.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 40 O FMSAN é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual compete:

I - Estabelecer e implantar a política de aplicação dos recursos do FMSAN por meio do Plano de Ação e Aplicação, observadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal e as prioridades e limitações definidas nesta Lei;

II - Apresentar proposta orçamentária de modo a garantir recursos para o FMSAN no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Ordenar as despesas do FMSAN; e

IV - Firmar convênios e contratos referentes aos recursos do FMSAN.

Art. 41 O gestor responsável pelo FMSAN será nomeado por meio de decreto.

CAPÍTULO III

DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS

Art. 42 Fica instituído, no âmbito do Município de Barra de São Francisco, o serviço Público "Banco Municipal de Alimentos", integrado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e articulado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de captar, selecionar, armazenar e distribuir alimentos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, diretamente ou por meio de entidades e outras unidades públicas de atendimento, observadas as normas sanitárias vigentes e demais regulamentações aplicáveis.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 43 O Banco Municipal de Alimentos tem por objetivos:

I - captar alimentos junto a agricultores familiares, produtores rurais, empresas, estabelecimentos comerciais, feiras, indústrias, supermercados, hipermercados e demais segmentos da sociedade civil;

II - reduzir o desperdício de alimentos e promover o acesso regular e permanente à alimentação adequada;

III - garantir que os alimentos distribuídos estejam em condições seguras e apropriadas ao consumo humano.

Parágrafo único. Poderão habilitar-se como doadoras as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Público interno ou de Direito Privado.

Art. 44 Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a gestão, coordenação, coleta, armazenamento, registro e distribuição dos alimentos do Banco Municipal de Alimentos, podendo atuar diretamente ou por meio de parcerias, convênios e instrumentos congêneres, conforme regulamentação.

Art. 45 Compete ao Banco Municipal de Alimentos:

I - captar alimentos junto aos doadores;

II - realizar triagem, seleção, armazenamento e

distribuição adequada dos alimentos;

III - distribuir alimentos diretamente às unidades socioassistenciais e serviços do SUAS, tais como CRAS, CREAS, Centro POP, Serviço de Acolhimento Institucional, Cozinhas Comunitárias e outras unidades públicas de atendimento;

IV - credenciar, acompanhar e avaliar entidades doadoras e receptoras;

V - promover visitas técnicas periódicas às entidades receptoras, orientando as quanto às condições de uso e armazenamento dos alimentos;

VI - ofertar ações de Educação Alimentar e Nutricional;

VII - elaborar materiais educativos e realizar campanhas e eventos de conscientização sobre desperdício e alimentação saudável;

VIII - publicar relatórios periódicos de transparência e prestação de contas;

IX - assegurar a inocuidade e segurança sanitária dos alimentos distribuídos;

X - monitorar a destinação final dos alimentos;

XI - elaborar instrumentos de controle, sistemas e registros administrativos necessários ao funcionamento do equipamento.

XII - cumprir e fazer cumprir as normas de vigilância sanitária, relativas ao manejo, transporte e armazenamento de alimentos.

SEÇÃO II

DAS DOAÇÕES

Art. 46 É vedado ao Banco Municipal de Alimentos, em qualquer circunstância, o recebimento de doações de numerário em espécie.

§ 1º Poderão ser recebidos equipamentos, utensílios e outros materiais de primeira necessidade para atendimento das demandas das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

§ 2º As doações financeiras deverão ser dirigidas exclusivamente ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo vedado ao Banco Municipal de Alimentos recebê-las diretamente.

SEÇÃO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 47 Para fins desta Lei, considera-se:

I - Banco Municipal de Alimentos: equipamento público de segurança alimentar e nutricional destinado a minimizar os efeitos da fome e do desperdício, por meio da captação, seleção, acondicionamento e distribuição de alimentos em perfeitas condições de consumo;

II - Segurança Alimentar e Nutricional: realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, sustentáveis e culturalmente adequadas.

SEÇÃO IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 48 Poderão ser beneficiários do Banco Municipal de Alimentos, observadas as regras do regulamento municipal:

I - residentes no Município de Barra de São Francisco, devidamente comprovado por documento oficial;

II - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III - pessoas de renda familiar per capita igual ou

inferior ao limite estabelecido para situação de pobreza, vulnerabilidade ou baixa renda, conforme parâmetros do CadÚnico ou norma municipal vigente;

IV - integrantes de grupos prioritários, tais como idosos em risco social, pessoas com deficiência, famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de insegurança alimentar, gestantes ou lactantes;

V - outras situações comprovadas de vulnerabilidade ou insegurança alimentar, conforme avaliação técnica.

SEÇÃO V DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 49 A distribuição dos alimentos poderá ser realizada:

I - diretamente pela SEMAS através do Banco Municipal de Alimentos;

II - pelas unidades de atendimento da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Serviços de Acolhimento Institucional, entre outras Unidades Públicas de Atendimento;

III - por entidades sem fins lucrativos previamente credenciadas.

SEÇÃO VI DA ARRECADAÇÃO EM EVENTOS

Art. 50 Nos eventos, públicos ou privados, aprovados pela SEMAS que realizem campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis, estes serão destinados ao Banco Municipal de Alimentos, desde que em condições adequadas ao consumo humano e observadas as normas sanitárias.

§ 1º É obrigatória a disponibilização de pontos de coleta visíveis, sinalizados e de fácil acesso.

§ 2º A campanha de arrecadação deverá constar nos materiais oficiais de divulgação do evento.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 51 Altera a competência de gestão e garantia de funcionamento do Conselho Tutelar municipal no que diz respeito a sua estrutura física, financeira e técnico-administrativa que passará a ser de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e de Políticas para a Mulheres.

§ 1º O Conselho Tutelar municipal é órgão autônomo, não ficando subordinado a outras secretarias ou ao prefeito, atuando com independência no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A gestão de orçamentos e doações para o conselho é feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que fiscaliza o uso dos recursos dos fundos.

§ 3º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

§ 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal, seguir etapas sucessivas, devendo o Ministério Público fiscalizar cada uma delas.

§ 5º O Conselheiro Tutelar é agente público que exerce um serviço público relevante; é particular em colaboração com o Poder Público, sendo sua remuneração fixada conforme legislação local.

§ 6º Advogado pode, excepcionalmente, ter acesso a documentos do Conselho Tutelar sendo que, na hipótese de sigilo, ou privacidade da criança a ser atendida, cabe ao conselho tutelar restringir o acesso a esse material sendo obrigação do advogado constituído oficial ao conselho tutelar juntando cópia da procuração do cliente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 53 Fica o Poder Executivo Municipal, no caso do(a) nutricionista, autorizado a efetuar a contratação temporária e excepcional, devidamente justificada, de forma temporária e excepcional conforme previsto no art. 37, inc. IX da Constituição Federal, até o preenchimento da vaga por concurso público.

Art. 54 Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 55 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB, em especial a Lei Municipal nº 560, de 08.09.2014.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821310

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, PARA PRESTAR SUPORTE ADMINISTRATIVO AO COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 1º DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Administrativo de Transporte Escolar, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei tem efeitos financeiros e administrativos a partir de 1º de junho de 2026, data da publicação da Lei Complementar nº 181, de 1º de junho de 2026, que instituiu

o cargo de Coordenador da Frota Municipal de Transporte Escolar e extinguiu o anterior cargo de Diretor de Transporte Escolar.

Art. 3º O cargo terá jornada semanal de 40 (quarenta) horas e remuneração mensal de R\$ 4.586,51 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), sujeita aos reajustes e benefícios previstos em lei.

Art. 4º O cargo destina-se exclusivamente ao assessoramento técnico-administrativo ao Coordenador da Frota Municipal de Transporte Escolar, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar na elaboração, organização, atualização e monitoramento das rotas de transporte escolar;
II - Gerenciar e manter atualizado o cadastro de alunos usuários do transporte, veículos, motoristas, monitores e prestadores de serviço;

III - Prestar suporte na fiscalização administrativa dos contratos de transporte escolar e na verificação de documentação dos veículos e condutores;

IV - Elaborar relatórios gerenciais, planilhas de controle de combustível, manutenção, ocorrências e indicadores de desempenho;

V - Auxiliar na prestação de contas junto aos órgãos de controle interno, externo e ao FNDE, quando relacionadas ao transporte escolar;

VI - Dar suporte técnico na análise de demandas, sugestões e reclamações dos pais, alunos e diretores escolares relativas ao transporte;

VII - Acompanhar processos administrativos relacionados à aquisição, manutenção e vistoria da frota destinada ao transporte escolar;

VIII - Exercer outras atividades de assessoramento correlatas, determinadas pelo Coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1º As atribuições previstas neste artigo são de natureza assessoria e de suporte administrativo, não abrangendo atividades operacionais ou exclusivas de servidores efetivos.

§ 2º O ocupante do cargo reportar-se-á diretamente ao Coordenador da Frota Municipal de Transporte Escolar.

Art. 5º Para a nomeação exige-se:

a) Nível médio completo, preferencialmente com experiência em administração, logística ou transporte;

b) Conhecimentos básicos de informática e noções de administração pública;

c) Idoneidade moral e inexistência de condenação por improbidade administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821318

LEI Nº 1.852/2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA FRANCISQUENSE.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Francisquense à Sra. Dra. Jéssica Bohrer, pelos relevantes serviços prestados ao município de Barra de São Francisco, especialmente na área da segurança pública.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821321

LEI Nº 1.853/2026

ALTERA A LEI Nº 475/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 475/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de Alameda João Rosa a Alameda das Flores, localizada no Bairro Alvorada, neste município.

Ar. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821322

LEI Nº 1.854/2026.

DENOMINA VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VILA ITAPERUNA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Vestiário Odilon Silvestre Firmino", o vestiário do Campo de Futebol de Vila Itaperuna, localizado neste município.

Ar. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821326

LEI Nº 1.855/2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUA NO LOTEAMENTO VILA PEREIRA, BAIRRO CAMPO NOVO

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua MARIZA BLUNCK DE ARAÚJO, a rua 07, do Loteamento Vila Pereira no Bairro Campo Novo.

Ar. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821329

LEI Nº 1.856/2026.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 16 DO LOTEAMENTO MORADA FELIZ NO BAIRRO CAMPO NOVO.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ODIMAR RIBEIRO DE SOUZA, a Rua 16 do Loteamento Morada Feliz.

Ar. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821337

LEI Nº 1.857/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA, AO ASSÉDIO MORAL, AO ASSÉDIO SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência, ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se a todos os agentes públicos, servidores efetivos, comissionados, temporários, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços e a qualquer pessoa que interaja com o serviço público municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Assédio moral: conduta repetitiva ou prolongada, por ação ou omissão, que exponha o servidor a situações humilhantes, constrangedoras, desqualificadoras ou vexatórias, tais como isolamento, tarefas desproporcionais, críticas públicas infundadas, ameaças ou atos que atentem contra a dignidade, honra, imagem ou integridade psíquica;

II - Assédio sexual: qualquer conduta de conotação sexual não desejada, verbal, não verbal ou física, que constranja, intimide ou ofenda a dignidade da pessoa, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, inclusive pelo abuso de posição hierárquica;

III - Discriminação: qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, religião, origem, condição socioeconômica ou outro fator que prejudique a igualdade de oportunidades ou trate desigualmente pessoas em situação equivalente;

IV - Violência: qualquer forma de agressão física, psicológica, patrimonial ou moral no ambiente de trabalho ou de prestação de serviços públicos.

Art. 3º A Política tem como objetivos:

I - Promover um ambiente de trabalho digno, respeitoso, inclusivo e livre de violência, assédio e discriminação;

II - Prevenir, acolher, apurar e combater tais condutas;

III - Garantir proteção à vítima e responsabilização dos agressores;

IV - Fomentar a cultura de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II DOS CANAIS DE DENÚNCIA E DA APURAÇÃO

Art. 4º As denúncias serão recebidas, prioritariamente, pela Ouvidoria Municipal, que garantirá sigilo, possibilidade de anonimato, acolhimento imediato e proteção contra qualquer forma de retaliação.

§ 1º Poderão ser utilizados canais complementares (e-mail institucional, telefone, formulário eletrônico ou aplicativo), sempre com garantia de confidencialidade.

§ 2º A denúncia poderá ser apresentada por qualquer pessoa, inclusive terceiro, e deverá conter, preferencialmente, descrição dos fatos, datas, envolvidos e eventuais provas.

Art. 5º Recebida a denúncia, a Ouvidoria a encaminhará à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Políticas para as Mulheres, que coordenará a apuração, podendo instituir comissão multidisciplinar ad hoc para cada caso.

Art. 6º A apuração respeitará integralmente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º O prazo máximo para conclusão da apuração é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada e comunicação às partes envolvidas.

§ 2º A vítima terá direito a acolhimento psicológico e orientação jurídica gratuitos, por meio da rede municipal de atendimento.

§ 3º Havendo risco iminente à integridade da vítima ou ao regular andamento do processo, a autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de afastamento preventivo do investigado, justificadamente.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 7º A Administração Municipal promoverá, de forma obrigatória e contínua:

I - Treinamentos anuais obrigatórios para todos os servidores e, especialmente, para os gestores, sobre prevenção de violência, assédio moral, assédio sexual, discriminação e promoção de ambiente saudável de trabalho;

II - Campanhas permanentes de conscientização por meio de materiais educativos, palestras, seminários, cartazes, mídias sociais e eventos públicos;

III - Realização, a cada dois anos, de pesquisas de clima organizacional para aferir a percepção dos servidores quanto ao ambiente de trabalho, com divulgação pública dos resultados agregados, resguardando o anonimato individual;

IV - Inclusão do tema nos planos de capacitação permanente, no Código de Ética dos Servidores e no Plano Plurianual do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Políticas para as Mulheres coordenará a execução dessas ações, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º As condutas tipificadas nesta Lei configuram infrações administrativas graves, sujeitas às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.

Art. 9º O superior hierárquico que omitir-se no dever de prevenir, acolher ou reprimir as condutas previstas nesta Lei responderá solidariamente pela infração.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando o regimento interno da comissão de apuração, os fluxos de denúncia, os instrumentos de capacitação e os mecanismos de monitoramento.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821354

LEI Nº 1.857/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA, AO ASSÉDIO MORAL, AO ASSÉDIO SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate à Violência, ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se a todos os agentes públicos, servidores efetivos, comissionados, temporários, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços e a qualquer pessoa que interaja com o serviço público municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Assédio moral: conduta repetitiva ou prolongada,

por ação ou omissão, que exponha o servidor a situações humilhantes, constrangedoras, desqualificadoras ou vexatórias, tais como isolamento, tarefas desproporcionais, críticas públicas infundadas, ameaças ou atos que atentem contra a dignidade, honra, imagem ou integridade psíquica;

II - Assédio sexual: qualquer conduta de conotação sexual não desejada, verbal, não verbal ou física, que constranja, intimide ou ofenda a dignidade da pessoa, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, inclusive pelo abuso de posição hierárquica;

III - Discriminação: qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, religião, origem, condição socioeconômica ou outro fator que prejudique a igualdade de oportunidades ou trate desigualmente pessoas em situação equivalente;

IV - Violência: qualquer forma de agressão física, psicológica, patrimonial ou moral no ambiente de trabalho ou de prestação de serviços públicos.

Art. 3º A Política tem como objetivos:

I - Promover um ambiente de trabalho digno, respeitoso, inclusivo e livre de violência, assédio e discriminação;

II - Prevenir, acolher, apurar e combater tais condutas;

III - Garantir proteção à vítima e responsabilização dos agressores;

IV - Fomentar a cultura de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II DOS CANAIS DE DENÚNCIA E DA APURAÇÃO

Art. 4º As denúncias serão recebidas, prioritariamente, pela Ouvidoria Municipal, que garantirá sigilo, possibilidade de anonimato, acolhimento imediato e proteção contra qualquer forma de retaliação.

§ 1º Poderão ser utilizados canais complementares (e-mail institucional, telefone, formulário eletrônico ou aplicativo), sempre com garantia de confidencialidade.

§ 2º A denúncia poderá ser apresentada por qualquer pessoa, inclusive terceiro, e deverá conter, preferencialmente, descrição dos fatos, datas, envolvidos e eventuais provas.

Art. 5º Recebida a denúncia, a Ouvidoria a encaminhará à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Políticas para as Mulheres, que coordenará a apuração, podendo instituir comissão multidisciplinar ad hoc para cada caso.

Art. 6º A apuração respeitará integralmente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º O prazo máximo para conclusão da apuração é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada e comunicação às partes envolvidas.

§ 2º A vítima terá direito a acolhimento psicológico e orientação jurídica gratuitos, por meio da rede municipal de atendimento.

§ 3º Havendo risco iminente à integridade da vítima ou ao regular andamento do processo, a autoridade

competente poderá adotar medidas cautelares de afastamento preventivo do investigado, justificadamente.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 7º A Administração Municipal promoverá, de forma obrigatória e contínua:

I - Treinamentos anuais obrigatórios para todos os servidores e, especialmente, para os gestores, sobre prevenção de violência, assédio moral, assédio sexual, discriminação e promoção de ambiente saudável de trabalho;

II - Campanhas permanentes de conscientização por meio de materiais educativos, palestras, seminários, cartazes, mídias sociais e eventos públicos;

III - Realização, a cada dois anos, de pesquisas de clima organizacional para aferir a percepção dos servidores quanto ao ambiente de trabalho, com divulgação pública dos resultados agregados, resguardando o anonimato individual;

IV - Inclusão do tema nos planos de capacitação permanente, no Código de Ética dos Servidores e no Plano Plurianual do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Políticas para as Mulheres coordenará a execução dessas ações, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º As condutas tipificadas nesta Lei configuram infrações administrativas graves, sujeitas às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.

Art. 9º O superior hierárquico que omitir-se no dever de prevenir, acolher ou reprimir as condutas previstas nesta Lei responderá solidariamente pela infração.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando o regimento interno da comissão de apuração, os fluxos de denúncia, os instrumentos de capacitação e os mecanismos de monitoramento.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 30 de junho de 2026

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1821368

Portaria

PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 004, de 1º de julho de 2026

FIXA, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A LOTAÇÃO INTERNA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES; ESTABELECE NORMAS TRANSITÓRIAS E PERMANENTES A RESPEITO DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL PELA DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com base no art. 5º, § 2º; incs. I e III da Lei Complementar nº 004, de 14 de dezembro de 2006 e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) nº 1.520.440/MS,

Considerando o papel crucial da Procuradoria-Geral do Município (PGM) na defesa do patrimônio público, na legalidade dos atos administrativos e na consultoria jurídica;

Considerando o impacto que afastamentos simultâneos ou imprevistos (férias, licenças médicas, licença-maternidade) causam no fluxo de prazos processuais e pareceres e a necessidade de propor um modelo de governança e escala preditiva para garantir a continuidade do serviço público sem sobrecarga dos procuradores remanescentes;

Considerando os benefícios da escala preditiva tal como redução do estresse institucional, evitação de perda de prazos judiciais, transparência e isonomia na distribuição da carga de trabalho;

Considerando a posse de novos Procuradores Municipais aprovados em concurso público, que possibilita a redistribuição de competência;

Considerando a necessidade de redistribuir as competências de processos administrativos conforme a respectiva área de atuação jurisdicional de cada Procurador Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa a lotação dos Servidores do Município de Barra de São Francisco - ES lotados na Procuradoria-Geral do Município, conforme autorizado pela LC nº 004/2006, além de estabelecer normas transitórias e permanentes sobre a defesa judicial e administrativa do Município e seus interesses, assim como acompanhamento dos respectivos processos.

Art. 2º A lotação dos Servidores e Procuradores Municipais na Procuradoria-Geral do Município fica definida nos seguintes termos:

I - na área administrativa da Procuradoria-Geral:

- a)** cargo vago - Chefe de Gabinete;
- b)** Bianca Ribeiro Novais - Chefe de Secretaria Administrativa;
- c)** Paulo Fernandes de Sá - Coordenador Geral do Setor de Apoio Técnico e Administrativo;
- d)** Jhonatan Manuel Lima Vieira - Diretor de Departamento;
- e)** Vanessa Profiro Nunes Manhães - Subsecretária

Administrativa da Defesa Social, lotada na PGM;
f) Hiago Bragança Chaves - Coordenador de Controle de Leis e Decretos.

II - na Procuradoria Fiscal e Tributária, respondendo pelo **contencioso e administrativo fiscal e tributário:**

a) **Dr. Vinícius Valim Rocha**, Procurador Municipal;

b) **Dra. Paula Raiana dos Santos Silva**, Procuradora Municipal.

III - na Procuradoria Municipal contenciosa e/ou administrativa.

b) **Dr. Raony Fonseca Scheffer Pereira**, Procurador Municipal responsável pelos feitos judiciais e administrativos em tramitação nos seguintes Juízos:

- Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Barra de São Francisco;

- Justiça Federal;

- Varas Cíveis da Comarca de Barra de São Francisco especificamente nas áreas de Acidentes de Trabalho, Meio Ambiente, Família, Infância e Juventude e Órfãos e Sucessões;

- Vara(s) Criminal(is) da Comarca de Barra de São Francisco;

- Processos cíveis ou criminais que tenham tramitação em Comarca diversa da Comarca de Barra de São Francisco.

- Análise de processos administrativos exclusivamente relativos a sua respectiva área de atuação jurisdicional.

c) **Dra. Laís Lemos Bragatto Aguirre, Dr. José Roberto Cerqueira Filho e Dra. Alessandra Dale Giacomini Terra Bezerra**, todos Procuradores Municipais efetivos, responsáveis pelos feitos judiciais ou administrativos em tramitação nas seguintes competências:

- Varas Cíveis da Comarca de Barra de São Francisco exclusivamente nos Procedimentos relativos à Fazenda Pública Municipal, inclusive na área de saúde.

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco - BARRAPREV,

- Justiça Federal do Trabalho;

- Ministério Público do Trabalho; e

- Análise de processos administrativos exclusivamente relativos a suas respectivas áreas de atuação jurisdicional.

IV - No Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Administração Pública Direta e Indireta; Contabilidade e Tesouraria:

a) **Dr. Claudir Colangeli de Oliveira**, Procurador Municipal.

V - Análise de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias administrativas:

a) Subprocurador-Geral do Município.

§ 1º A distribuição dos quantitativos de lotação e exercício de que trata o caput considera os cargos atualmente ocupados, excluídos os casos de afastamentos legais, podendo ser revista periodicamente, mediante remanejamento das vagas, a critério justificado do Procurador-Geral, observando o interesse público e conveniência administrativa.

§ 2º Em razão da lotação dos servidores municipais designados por meio desta Portaria, em havendo transferência ou alteração de responsabilidade, locais de prestação de serviço e atribuições deverão, os servidores até então responsáveis prestar todas as informações, dados e documentos pertinentes ao novo responsável, no prazo de 5 (cinco) dias

contados da publicação.

§ 3º Quando do trâmite de procedimentos disciplinares na Procuradoria-Geral será observado o "segredo administrativo" concedendo vista somente às partes envolvidas no feito, por si ou por representante habilitado.

Art. 3º Os processos judiciais e administrativos serão acompanhados pelos Procuradores Municipais exclusivamente conforme matéria e lotação afins definidas nesta Portaria sendo vedada a atuação em área de atuação distinta de sua especial lotação salvo hipótese consignada no art. 4º desta Portaria.

§ 1º Os processos judiciais e/ou administrativos serão acompanhados pelo Procurador Municipal designado desde a fase inicial até as últimas instâncias, salvo hipótese de nova lotação.

§ 2º O Procurador-Geral do Município poderá avocar processos judiciais e/ou administrativos de qualquer instância, bem como designar Procurador Municipal para atuar em processo específico.

Art. 4º Fica justificadamente instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral, a Matriz de Substituição de Procuradores Municipais, de caráter regulamentado e automatizado, destinada a garantir a continuidade dos serviços, isonomia na distribuição da carga de trabalho, redução do estresse institucional e prevenção de perda de prazos processuais ou prejuízo à defesa judicial e administrativa do Município.

§ 1º A Matriz de Substituição será elaborada, atualizada e mantida pelo Gabinete do Procurador-Geral do Município, com revisão obrigatória:

I - anualmente, até 31 de janeiro, contemplando o planejamento de férias regulamentares e licenças-prêmio;

II - sempre que houver alteração no quadro de Procuradores Municipais ou variação relevante nas médias históricas de afastamentos;

III - com fundamento em dados objetivos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos, abrangendo:

a) afastamentos previsíveis: férias regulamentares e licenças-prêmio já programadas ou deferidas;

b) afastamentos sazonalmente previsíveis: médias históricas dos últimos três anos de licenças para tratamento de saúde, com identificação de picos sazonais, bem como estimativas de licenças-maternidade e licenças-paternidade, considerando a composição do quadro;

c) afastamentos de longo prazo: licenças para tratar de interesses particulares (sem vencimentos), com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado, para planejamento de substituição.

§ 2º A aplicação da Matriz obedecerá, sucessivamente, a critérios objetivos:

I - Especialidade: substituição preferencial por Procurador Municipal da mesma área de competência;

II - Reciprocidade: os Procuradores Municipais são organizados em duplas ou trios fixos de trabalho, de forma que, na ausência de um deles, o(s) integrante(s) remanescente(s) assumam(m) automaticamente o acervo processual do ausente, por já estar(em) familiarizado(s) com as matérias e os processos em tramitação;

III - Antiguidade e Rodízio Linear: quando as duplas ou trios não forem suficientes para suprir a demanda (ausências simultâneas, acervo de alta complexidade ou áreas com lotação singular), adota-se rodízio linear baseado na ordem de antiguidade no cargo de Procurador Municipal efetivo (posse ou exercício no cargo), de modo a distribuir equitativamente a

sobrecarga e evitar que ela recaia reiteradamente sobre os mesmos servidores.

§ 3º Para fins de aplicação do § 2º, ficam estabelecidos os seguintes grupos de reciprocidade e regras específicas de substituição:

I - Grupo da Procuradoria Fiscal: Dr. Vinícius Valim Rocha e Dra. Paula Raiana dos Santos Silva. Na ausência de um, o outro assume automaticamente e de forma integral a competência pelo contencioso e administrativo fiscal e tributário;

II - Grupo da Procuradoria Contenciosa e Administrativa: Dra. Laís Lemos Bragatto Aguirre, Dr. José Roberto Cerqueira Filho e Dra. Alessandra Dale Giacomini Terra Bezerra. Na ausência de um dos integrantes, os demais assumem o acervo adicional de forma solidária ou conforme distribuição interna previamente acordada entre eles e comunicada ao Gabinete do Procurador-Geral;

III - Área Especializada - Juizado Especial da Fazenda Pública, Varas Temáticas e Processos em Outras Comarcas (Dr. Raony Fonseca Scheffer Pereira) e administrativo: a substituição dar-se-á por rodízio linear entre os Procuradores do Grupo Contencioso Geral, iniciando-se pelo Procurador com menor acúmulo de processos no momento ou, na impossibilidade, ordem decrescente de antiguidade; subsidiariamente, poderá ser acionado integrante do Grupo Fiscal;

IV - Setor de Licitações e Contratos Administrativos: a substituição ocorrerá por rodízio linear entre os Procuradores do Grupo Contencioso Geral, com preferência para aquele que possua maior experiência acumulada em direito das licitações e contratos administrativos, ou por designação motivada do Procurador-Geral quando a complexidade do feito assim recomendar.

§ 4º O Procurador Municipal substituto responderá integralmente pelos atos processuais, prazos, audiências, pareceres e recursos do substituído durante todo o período de afastamento, inclusive nas instâncias superiores, observadas as normas de sigilo e responsabilidade profissional previstas nesta Portaria.

§ 5º Ao término do afastamento, o Procurador Municipal retornará às suas competências originais, competindo ao substituto prestar-lhe todas as informações, dados e documentos atualizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 2º, § 2º.

§ 6º A escala preditiva decorrente da Matriz será comunicada aos Procuradores Municipais com antecedência mínima de:

I - 15 (quinze) dias para afastamentos programados (férias e licenças-prêmio);

II - de imediato (24 horas), para afastamentos imprevistos (licenças médicas de urgência), com ajuste pelo Procurador-Geral quando necessário para evitar dano ao Erário ou prejuízo à defesa municipal.

§ 7º Em afastamento de longo prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou quando a Matriz indicar insuficiência de capacidade interna para absorver a demanda sem prejuízo relevante ao serviço público:

I - o Procurador-Geral promoverá a redistribuição temporária de competências entre os Procuradores remanescentes;

II - se ainda insuficiente, adotará as medidas administrativas cabíveis para substituição externa, inclusive convocação de candidatos aprovados em concurso público ou contratação temporária por meio de processo seletivo previsto em lei;

III - processos de alta relevância ou urgência poderão ser avocados pelo Procurador-Geral ou designados a Procurador específico, nos termos do art. 3º, § 2º.

Art. 5º Os Procuradores Municipais integrantes de cada dupla ou trio fixo realizarão, se assim entenderem necessário, reuniões periódicas de alinhamento de acervo, para compartilhamento de informações relevantes sobre processos em andamento, estratégias processuais e particularidades das matérias sob sua responsabilidade, de forma a viabilizar a substituição automática com o menor impacto possível à qualidade da defesa do Município.

Art. 6º É obrigatória a utilização, pelos Procuradores Municipais, do sistema de acesso a processos judiciais (PJe; domicílio judicial, Eproc; e outros), da Procuradoria do Município de Barra de São Francisco para os processos em que o Ente Federativo for parte interessada, evitando o acesso particular como advogado com a finalidade de se cientificar de intimações direcionadas ao Ente Público.

§ 1º Eventual dificuldade enfrentada pelo Procurador Municipal para cadastramento ou acesso pela "área" da Procuradoria no sistema deverá ser, no prazo de 24 horas, comunicada ao Procurador-Geral que adotará as medidas administrativas necessárias à solução.

§ 2º Durante o período em que não for possível o acesso a processos judiciais através do cadastro da Procuradoria no sistema deverá, o Procurador Municipal, utilizar o acesso particular a fim de evitar dano a defesa do Município, até solução.

§ 3º Na hipótese de intimação recebida por Procurador Municipal em processo de competência de outro Procurador deverá, o intimado, comunicar oficialmente a esse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas evitando a perda de chance a defesa.

Art. 7º Ante a alteração de competências previstas nesta Portaria deverão os Procuradores Municipais formalizar relatório atual de todos os processos judiciais, exclusivamente quanto a nova competência, encaminhando-o ao Procurador-Geral.

Parágrafo único A publicação da Portaria servirá como marco para eventual responsabilidade profissional do Procurador Municipal de nova competência, administrativa ou judicial.

Art. 8º Todos os expedientes de acompanhamento das publicações e citações do Município de Barra de São Francisco - ES, suas Autarquias e Fundações que tramitam em todas as Instâncias Ordinárias e Extraordinárias são de responsabilidade do Procurador Municipal, por competência, ao processo.

Art. 9º O ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental será feito pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 10 A solicitação para desistência de ações judiciais, assim como a não interposição de recursos e a não execução de julgados, se esteado

em fortes razões jurisprudenciais ou econômicas, serão encaminhados, devidamente justificadas, pelo Procurador Municipal vinculado ao feito ao Procurador-Geral do Município.

§ 1º Em exercício do princípio da independência do exercício da advocacia pública e da responsabilidade do profissional na atuação, as desistências a recursos legais, mediante justificativa, é de responsabilidade processual prevista no art. 34, inc. IX do Estatuto da Advocacia, administrativa, assim como eventuais repercussões econômicas negativas que tragam dano ao Erário ou terceiros, exclusiva do Procurador Municipal desistente.

§ 2º Cumpre ao Procurador competente por sua respectiva área de atuação, na comunicação de atos processuais, juntar a respectiva cópia reprográfica, o que se justifica pela dificuldade dos Órgãos municipais, por seus servidores, no acesso ao sistema de acesso aos processos judiciais, intitulados "PJe", "Eproc" ou outros.

Art. 9º Os Procuradores Municipais responsáveis pelas respectivas competências deverão repartir informações processuais entre si, inclusive e principalmente prazos processuais e audiências, evitando danos ao Erário.

Parágrafo único: Os Procuradores Municipais são responsáveis pelo acompanhamento do ajuizamento de ações contra o Município, nas suas respectivas competências, observada a regra do caput deste artigo, assim como as citações processuais derivadas.

Art. 10 Os processos judiciais e/ou administrativos que não estejam enquadrados no caput, art. 2º desta Portaria deverão ser distribuídos, conforme a matéria, pelo Procurador-Geral.

Art. 11 O expediente de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município inicia às 8h00m até as 11h00m e das 13h00 as 17h00m, sendo que todos os expedientes devem ser entregues ou despachados dentro do horário de funcionamento. Parágrafo único: São considerados recebidos no dia útil imediatamente seguinte todos os expedientes, comunicações, memorandos ou demais documentos entregues após as 17h00m.

Art. 12 Comunique-se, por ofício, às Serventias Judiciais locais e à Diretoria do Fórum da Comarca e Cidade de Barra de São Francisco; Diretoria do Fórum da Justiça Federal de Colatina/ES e Diretoria do Fórum da Justiça Federal do Trabalho de Nova Venécia/ES.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário ou conflitantes na forma do art. 2º, § 1º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, em especial a Portaria nº 003/2026.

Publique-se. Dê-se ciência inequívoca. Cumpra-se.

Barra de São Francisco, 2 de julho de 2026

Procuradoria-Geral do Município
João Manuel de Sousa Saraiva
Procurador-Geral
OAB 5764ES

Protocolo 1822009

Aditivo**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****EMPRESA: LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA****Processo de nº 000019 /2024 nº3688/2024 nº 004765/2025 nº 004163/2026 .****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em câmaras fria destinadas a conservação de vacinas, incluindo mão de obra especializada, calibração, qualificação de desempenho, fornecimento de insumos;**VALOR:** 46.800,00 (Quarenta e seis mil oitocentos reais).**DA VIGÊNCIA:** 24 de Maio de 2027.**Acesso à Íntegra:** www.pmbsef.es.gov.br**Assinatura:** 22 de Maio de 2026;**WANDERSON MELGAÇO MACEDO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS****PREFEITO MUNICIPAL****BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES****Protocolo 1821927****Baixo Guandu****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO
Nº 030/2026**

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600001.01.0013
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Administrativo nº007595/2024
LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de faixas elevadas zona urbana, Rua Joaquim Mendonça, Rua João Matos Ferreira, Rua Dr. Ayrton Paca, Rua Walderlan Alves, Rua Padre Lê Duque, Rua Sebastião C.de Oliveira, Rua Hugo Lopes Nalle, Rua Quintino Bocaiuva, Rua Alvaro Rodrigues da Mata, Rua Pedro Alvares Cabral, Rua Florentino Avides, Rua Zulmira Lacerda e Silva, Rua Arienio de Almeida Santos, Rua Julio F. Benevides, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA - CNPJ: 16.456.069/0001-64**VALOR GLOBAL: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).****VIGÊNCIA:** 08 MESES**EXECUÇÃO:** 06 MESES

Baixo Guandu-ES, 02 de julho de 2026.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras**Protocolo 1821580****EXTRATO DE CONTRATO
Nº 031/2026**

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600001.01.0014
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Processo Administrativo nº001368/2026
LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de Calçamento Final da Rua Antônio Sampaio, Bairro Rosário 2, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, através da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: PLENA ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 23.472.560/0001-44**VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).****VIGÊNCIA:** 06 MESES**EXECUÇÃO:** 03 MESES

Baixo Guandu-ES, 02 de julho de 2026.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras**Protocolo 1821581****Bom Jesus do Norte****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 2026-Q5DG2 - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.****IC: 2026.014E0700001.09.0016****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**CONTRATADA:** GRAFANP - GRAFICA, COMERCIO, SERVICOS E DESIGNER LTDA**CNPJ:** 27.867.807/0001-82**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À CAMPANHA DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH.**VALOR:** R\$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000

- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**FISCAL:** THAYNA NUNESBORGES

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**CONTRATANTE****Protocolo 1821566**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2026

Processo nº 2026-3BROB e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000024/2025

IC: 2025.014E0700001,01.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: ALDAIR JOSE DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.180.393/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

VALOR: R\$ 24.385,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL: THAYNA NUNES BORGES.

Bom Jesus do Norte/ES, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

CONTRATANTE

Protocolo 1821573

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-H0WQN - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001,09.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: B MEDEIROS FERNANDES

CNPJ: 43.135.554/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE.

VALOR: R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS 0000215 e 0000224, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL: LUDMILLA DA SILVA SANTANA

Bom Jesus do Norte/ES, 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

CONTRATANTE

Protocolo 1822123

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 21.611, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DE PREMIAÇÃO DO 02º CAMPEONATO DE SINUCA DA 1ª E 2ª DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

Considerando o disposto na **Lei nº 4.548, de 03 de dezembro de 2025**, especialmente em seu art. 12, que estabelece que os valores das premiações serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo;

Considerando a realização do **02º Campeonato de Sinuca da 1ª e 2ª divisões**, promovido pelo Município de Castelo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Considerando a disponibilidade orçamentária e a observância da legislação fiscal vigente;

D E C R E T O :

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das premiações do 02º Campeonato de Sinuca da 1ª e 2ª divisão, totalizando o montante de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

I - 1ª Divisão:

Campeão: R\$ 900,00 (novecentos reais);

Vice Campeão: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º Lugar: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II - 2ª Divisão:

Campeão: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Vice-campeão: R\$ 350,00,00 (trezentos e cinquenta reais).

3º Lugar: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III - Arbitragem:

03 Árbitros: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º A premiação será concedida após a realização da partida final da competição e homologação oficial do resultado.

Art. 3º O pagamento será realizado ao representante legal da equipe campeã e vice-campeã e aos 03 árbitros mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nome completo;

II - Documento de identidade (RG);

III - CPF;

IV - Endereço completo;

V - Contato telefônico;

VI - Dados bancários completos ou chave PIX válida para transferência.

Parágrafo único. A responsabilidade pela indicação do representante legal e eventual distribuição interna dos valores entre atletas e comissão técnica será exclusivamente da equipe beneficiada e a Secretaria Municipal de Esportes fornecerá o nome dos 03 árbitros que trabalharam durante a competição.

Art. 4º O resultado oficial da competição e

respectivas equipes premiadas serão divulgados nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Parágrafo único. A divulgação ocorrerá nos seguintes canais institucionais:

I - Portal Oficial da Prefeitura de Castelo;

II - Instagram da Prefeitura de Castelo;

III - Instagram da SEMLEJ Castelo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 02 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1822038

DECRETO Nº 21.612, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DE PREMIAÇÃO DO V COPA CASTELO DE BOCHA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

Considerando o disposto na **Lei nº 4.548, de 03 de dezembro de 2025**, especialmente em seu art. 12, que estabelece que os valores das premiações serão definidos por meio de Decreto do Poder Executivo;

Considerando a realização da **V Copa Castelo de Bocha**, promovido pelo Município de Castelo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Considerando a disponibilidade orçamentária e a observância da legislação fiscal vigente;

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das premiações da **V Copa Castelo de Bocha 2026**, totalizando o montante de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

I - Campeão: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

II - Vice-campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º A premiação será concedida após a realização da partida final da competição e homologação oficial do resultado.

Art. 3º O pagamento será realizado ao representante legal da equipe campeã e vice-campeã, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nome completo;

II - Documento de identidade (RG);

III - CPF;

IV - Endereço completo;

V - Contato telefônico;

VI - Dados bancários completos ou chave PIX válida para transferência.

Parágrafo único. A responsabilidade pela indicação do representante legal e eventual distribuição interna dos valores entre atletas e comissão técnica será exclusivamente da equipe beneficiada.

Art. 4º O resultado oficial da competição e respectivas equipes premiadas serão divulgados nos

canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Parágrafo único. A divulgação ocorrerá nos seguintes canais institucionais:

I - Portal Oficial da Prefeitura de Castelo;

II - Instagram da Prefeitura de Castelo;

III - Instagram da SEMLEJ Castelo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 02 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1822054

Portaria

PORTARIA Nº 11.140, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 11738/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2026, conforme relação abaixo:

MOTORISTA CATEGORIA D

TAMIRES FRANCISCHETTO DEMARTIN

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1821674

PORTARIA Nº 11.141, DE 02 DE JULHO DE 2026.

EXONERA MARIÂNGELA VAZ DA SILVA SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4526/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, **MARIÂNGELA VAZ DA SILVA SOUZA** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotada no Gabinete do Prefeito exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 02 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1821680

PORTARIA Nº 11.142, DE 02 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MARIÂNGELA VAZ DA SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 4526/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, **MARIÂNGELA VAZ DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1821684

Termos

Avaliação instituída através do Decreto 20.463 de 30 de dezembro de 2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

CREDENCIADOS - BANDA/BLOCO CARNAVALESCO

1	GOMES EXPORT LTDA - Henrique Gomes e Banda - Banda (processo 11464/2026)

Castelo, ES, 01 de julho de 2026.

LEIA RINGUIER

Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura

Protocolo 1821093

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ROL DE CREDENCIADOS

Processo: Nº 21.992/2025

Credenciamento: Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais - MEIs, localizadas no Município de Castelo - ES, para atender aos eventos culturais apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão e Avaliação instituída através do Decreto 20.463 de 30 de dezembro de 2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

CREDENCIADOS - TRIO

1	PAMELA LUCCA SPILARIS - JÉSSICA OLIVEIRA - FORRÓ DA PATROA -TRIO (processo 2133/2026)
2	JOÃO PAULO PIASSI CARDOSO - JOÃO PAULO E BANDA -TRIO (processo 2078/2026) TRIO
3	VITOR SCHIAVO DALVI ME - TRIO SOL MAIOR - TRIO (processo 2168/2026)

CREDENCIADOS - BANDA/BLOCO CARNAVALESCO

1	LUCILENE MARQUES MARTINS - BLOCO LEVANTA DEFUNTO (processo 2082/2026)
2	LUCAS RIGO COLODETTI - BANDA SAMBAÊH (processo 2083/2026)
3	PAMELA LUCCA SPILARIS - JÉSSICA OLIVEIRA E BANDA (processo 2132/2026)
4	SANDRA REGINA DE CARVALHO NALI - BANDA CHEGA MAIS (processo 2144/2026)
5	JOÃO PAULO PIASSI CARDOSO - JOÃO PAULO E BANDA (processo 2079/2026)
6	Onde lê-se: ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA DIAS - BANDA OS REIS DO CABARÉ (processo 2125/2026), leia-se: ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA DIAS - OS REIS DO FORROZÃO

Castelo, ES, 02 de julho de 2026.

LEIA RINGUIER

Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura

Protocolo 1821266

DÉCIMO SEGUNDO ROL DE CREDENCIADOS

Processo: Nº 21.992/2025

Credenciamento: Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais - MEIs, localizadas no Município de Castelo - ES, para atender aos eventos culturais apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão e

Contrato

CONTRATO No 1.17422/2025.
Processo Administrativo nº 017422/2025.
Referente a Concorrência Eletrônico No
006/2026 - SRP (Processo Administrativo nº
017422/2025).

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CEIM INDEPENDÊNCIA, QUE FAZEM ENTREI SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ASLE CONSTRUTORA LTDA .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ASLE CONSTRUTORA LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada, através de empreitada global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CEIM INDEPENDÊNCIA RELATIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 962533/2024/FNDE/CAIXA**, conforme Requisição ao Compras e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo esta parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projeto Arquitetônico;

1.4. Memorial Técnico Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento Global;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro;

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 4.998.000,00 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil reais)**, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previstos naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para

movimentação da conta bancária.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.6. Atendendo ao que determina o Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **18 (dezoito) meses**, a contar da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra é de 18 (dezoito) meses, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

6.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria de Obras, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

6.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

6.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

6.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

6.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às

despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121236500221.024	44905100000	0567	SEME - 150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

8.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.4. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas

9.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

9.6. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

9.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

9.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021

9.10. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra

9.11. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.12. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.13. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). **ROGÉRIO TESSINARI**, MAT. 24684, como fiscal de contrato.

10.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). **SÉRGIO SILVA DE MOURA** para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: **11.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e

imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- 11.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;
- 11.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato;
- 11.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 11.3.** Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Da Revisão:

13.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

13.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.1.5. Não será concedida a revisão quando: a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada; b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

13.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

13.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos,

adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva. **13.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

13.2. Do reajuste:

13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

13.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

13.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

13.2.8. Os prazos para resposta aos pedidos e repactuação de preços e reequilíbrio será de 30 (trinta) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IGPM, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. Atendendo ao que o Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

16.2. Igualmente, atendendo ao disposto na legislação a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Castelo-ES, 01 de julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

ASLE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 02.212.112/0001-31

Protocolo 1821109

CONTRATO Nº. 1.06774/2026.

Ref. ao Processo Administrativo nº 006774/2026.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 086/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 011129/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, QUE

FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: PEISINO & FREZZA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA RURAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$194.056,59 (cento e noventa e quatro mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000150180412200532.168	33903000000	1398	SEMIR - 272000000000 - Transferência da união referente a compensações financeiras pela exploração.

Castelo-ES, 07 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1821125

CONTRATO Nº 1.11290/2026

Referente Processo Administrativo nº 011290/2026

CONTRATO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SUÉLEM SANTOS SALES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: SUÉLEM SANTOS SALES

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Técnico em Serviços Gerenciais, oriundo do Processo Administrativo nº 011290/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH 02/2025:

CARGO	Atribuições
Técnico em Serviços Gerenciais	Prestar serviços de apoio gerencial de caráter geral e/ou específicos em todas as áreas de atuação da administração pública municipal; Proceder à introdução de modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional; Identificar e propor melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal; Atuar de forma subsidiária nas atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal; Desenvolver e executar atividades administrativas de apoio gerencial nas áreas de administração de patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como, nas demais funções da administração geral; Desenvolver e executar atividades de apoio gerencial nas áreas de finanças e orçamento; Desenvolver e executar atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento, capacitação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; Promover a execução de atividades em nível de apoio gerencial nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; Promover a execução de atividades de nível de apoio gerencial nas áreas de processos de trabalho, fluxograma, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; Desenvolver atividades correlatas.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0824500402.145	31900400	1179	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 25 de junho de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1821306

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.02174/2026.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - Secretária Municipal de Educação de Castelo/ES
Referente ao Processo Administrativo nº 018394/2024 - SEME/PMC.
Referente ao Processo Administrativo nº 002174/2026 - SEMDSH/PMC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIDÁTICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, E A EMPRESA COLOR CÉU CÓPIAS E PAPELARIA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: COLOR CÉU CÓPIAS E PAPELARIA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAS DE EXPEDIENTES DIDÁTICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 da sua publicação.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$28.041,80 (Vinte e oito mil e quarenta e um reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000120150824500392.138	33903000000	1103	SEMDSH - 266100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social
0000120150824500402.142	33903000000	1151	SEMDSH - 2660000009999 - Transferências de recursos dos fundo nacional de assistência social - FNAS
0000120150824500402.145	33903000000	1188	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social

0000120150824300402.128	33903000000	1037	SEMDSH - 266000009999 - Transferências de recursos dos fundo nacional de assistência social - FNAS

Castelo-ES, 10 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1821338

CONTRATO Nº 1.11420/2026.

Ref. Processo Administrativo Nº 011420/2026. Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.

CONTRATO DA BANDA GAROTOS TRADIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E DENILSON AUGUSTO MARINATO MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: DENILSON AUGUSTO MARINATO MEI

OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de Show com a Banda "GAROTOS TRADIÇÃO" que fará parte da programação do Festa do Porco no Rolete da Comunidade do Campestre - Castelo-ES de 2026, a partir das 18:00h do dia 05 de julho de 2026, com duração mínima de 2h.

VALOR: O valor do presente contrato, é de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, de acordo com o descrito tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Contratação de Show com a Banda "GAROTOS TRADIÇÃO" que fará parte da programação do Festa do Porco no Rolete da Comunidade do Campestre - Castelo-ES de 2026, a partir das 18:00h do dia 05 de julho de 2026, com duração mínima de 2h.	UN	01	20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000100131339200322.095	33903900000	0715	SEMTEC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo da data da publicação até 31/12/2026.

Castelo-ES, 02 de julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1822112

CONTRATO Nº 1.11421/2026.

Ref. Processo Administrativo Nº 011421/2026. Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.

CONTRATO DA BANDA PABLO E MATEUS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E MATEUS ROCHA FERREIRA MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: MATEUS ROCHA FERREIRA MEI

OBJETO: Contratação da Dupla "PABLO E MATEUS" que fará parte da programação da Festa do Porco no Rolete da Comunidade do Campestre - Castelo ES, a partir das 20:30h do dia 05 de julho de 2026, com duração mínima de 2h.

VALOR: O valor do presente contrato, é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com o descrito tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Contratação da Dupla "PABLO E MATEUS" que fará parte da programação da Festa do Porco no Rolete da Comunidade do Campestre - Castelo ES, a partir das 20:30h do dia 05 de julho de 2026, com duração mínima de 2h.	UN	01	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000100131339200322.095	33903900000	0715	SEMTEC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo da data da publicação até 31/12/2026.

Castelo-ES, 02 de julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1822113

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04812/2026 DE MOTORISTA D, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. LENICE OLIVEIRA BRUNELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: LENICE OLIVEIRA BRUNELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04812/2026, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando-se em 23 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004812/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236100222.054	31900400	484	SEME - 154000300000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 01 de julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1821840

www.amunes.org.br



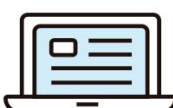
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.07273/2026

Na publicação do dia 15/06/2026, referente ao Contrato no 1.07273/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA AÇOFLEX MÓVEIS DE AÇO LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.07273/2026, EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS:

ONDE SE LÊ:

[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, visando atender a demanda necessária das escolas da rede municipal e da secretaria municipal de educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
959454	MESA DE TRABALHO RETA COR CINZA 150X60X75CM C/ 2 GAVETAS Tampo 25mm em mdf ou mdp com acabamento da borda em fita emborrachada, estrutura da sapata em aço metalon com no mínimo 30x50mm e que tenha regulagem de altura, estrutura dos pés em cada lateral em aço metalon no mínimo 30x50mm ou duplos que somados deem o valor de 30x50mm, pintura epoxi	UND	35,00	390,00	13.650,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
				TOTAL	63.890,00

(...)

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais).**

LEIA-SE:

[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, visando atender a demanda necessária das escolas da rede municipal e da secretaria municipal de educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
959454	MESA DE TRABALHO RETA COR CINZA 150X60X75CM C/ 2 GAVETAS Tampo 25mm em mdf ou mdp com acabamento da borda em fita emborrachada, estrutura da sapata em aço metalon com no mínimo 30x50mm e que tenha regulagem de altura, estrutura dos pés em cada lateral em aço metalon no mínimo 30x50mm ou duplos que somados deem o valor de 30x50mm, pintura epoxi	UND	33,00	390,00	12.870,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
				TOTAL	63.110,00

(...)

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 63.110,00 (sessenta e três mil cento e dez reais).****JUSTIFICATIVA:**

A presente errata justifica-se em razão de que o pedido de compra foi elaborado com quantitativo de itens superior ao saldo remanescente, tornando necessária a devida retificação para adequação às quantidades efetivamente disponíveis.

Castelo-ES, 26 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1821091

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 33.225, DE 01 DE JULHO DE 2026

Exonera, a pedido, Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 18.216/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Denise Aparecida de Souza Barroca - Matrícula 013282** do cargo de Superintendente-CC-5 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 01 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821082

DECRETO Nº 33.226, DE 01 DE JULHO DE 2026

Exonera, a pedido, Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 18.061/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Vitor de Souza Teixeira - Matrícula 013258**, do cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 01 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821088

DECRETO Nº 33.227, DE 01 DE JULHO DE 2026

Exonera, a pedido, Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Obras :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 18.808/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Lucas Valbuza Morozewsky - Matrícula 013307** do cargo de Superintendente-CC-5 da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 01 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821102

DECRETO Nº 33.228, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a localização da Função Gratificada exercida pelo servidor Douglas Mendes Silva - Matrícula 111696 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 160/2026 e atendendo solicitação contida no processo 18.342/20296, Decreta:

Art. 1º - A função gratificada do servidor **Douglas Mendes Silva - Matrícula 111696**, passa a ser exercida na Coordenadoria do Centro Pop, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 01 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821122

DECRETO Nº 33.224, DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "A" - F.G.IV no CEIM Villa Treviso :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 19.733/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Ana Paula Vassoler Giacomini - Matrícula 43093** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, no CEIM Villa Treviso.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 01 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821124

DECRETO Nº 33.229, DE 02 DE JULHO DE 2026. Institui a Comissão Especial Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, designa Agentes de Contratação/Pregoeiros, disciplina a remuneração dos membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência, a transparência e o controle dos procedimentos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de contratação pública no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o regime jurídico aplicável às licitações e contratações públicas, exigindo a designação de agentes públicos responsáveis pela condução, processamento, recebimento, exame e julgamento dos atos inerentes aos certames e procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, constitui conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou

especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de estrutura permanente, técnica e operacional, destinada à condução dos procedimentos licitatórios, inclusive pregões, bem como ao apoio aos procedimentos auxiliares de contratação pública realizados pelo Município de Colatina;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Administração relacionadas à organização administrativa, suporte técnico-operacional, acompanhamento e controle dos procedimentos de contratação pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 160/2026, que disciplina as funções e instâncias responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive o Agente de Contratação/Pregoeiro, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o art. 33, § 3º, da Lei Complementar nº 160/2026 prevê que o exercício das funções de Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação será organizado na forma de comissão especial, remunerado mediante função gratificada e submetido a regime de dedicação integral ao serviço, vedada a acumulação com cargo em comissão, outra função gratificada ou participação em outras comissões administrativas remuneradas.

CONSIDERANDO que o art. 33, § 4º, da Lei Complementar nº 160/2026 estabelece que, quando as funções previstas no referido artigo forem atribuídas a empregado público ou a agente público ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sua designação observará os requisitos, condições, vedações e limites estabelecidos na legislação federal aplicável, na própria Lei Complementar e em regulamento;

CONSIDERANDO que o Anexo III da Lei Complementar nº 160/2026 prevê a Função Gratificada FG-01 - Agente de Contratação/Pregoeiro, correspondente a 25 (vinte e cinco) UPFMC mensais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 32.910/2026 regulamenta as Comissões Especiais no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto à necessidade de ato formal de designação, comprovação da efetiva atuação, relatório mensal circunstanciado, validação pela autoridade competente, observância das vedações de acumulação e regularidade dos registros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 160/2026, na Lei Complementar nº 158/2026, no Decreto nº 32.910/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas municipais aplicáveis às Comissões Especiais, às funções gratificadas e às instâncias de contratação pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Especial Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - CPL/SEMA, destinada à condução, organização, acompanhamento, processamento, recebimento, análise e julgamento de documentos, propostas, lances, recursos, incidentes e demais atos inerentes aos procedimentos licitatórios e aos procedimentos auxiliares de contratação pública do Município de Colatina.

§ 1º A CPL/SEMA constitui instância permanente de contratação pública, instituída em conformidade

com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 33 da Lei Complementar nº 160/2026, sem prejuízo da observância das demais normas federais e municipais aplicáveis.

§ 2º A instituição da Comissão de que trata este Decreto decorre da necessidade de atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e auxiliares de contratação pública, inclusive na modalidade pregão.

§ 3º A Comissão terá natureza técnica, administrativa, instrutória, operacional, processual, de julgamento e de apoio à gestão pública, não implicando criação de órgão, unidade administrativa, cargo ou emprego público, nem alteração das competências legais dos órgãos municipais.

Art. 2º A CPL/SEMAD observará, em sua instalação, funcionamento, registros, reuniões, sessões públicas, relatórios, comprovação das atividades, validação, impedimentos, substituições, funções gratificadas, gratificações correspondentes e demais procedimentos, as disposições da Lei Complementar nº 160/2026, da Lei Complementar nº 158/2026, do Decreto nº 32.910/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas municipais pertinentes.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - CPL/SEMAD, por meio dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados:

I - conduzir licitações e procedimentos auxiliares de contratação pública, inclusive pregões, praticando os atos necessários ao regular andamento dos certames até a homologação pela autoridade competente;

II - coordenar sessões públicas presenciais, eletrônicas ou híbridas, conforme a modalidade e o procedimento adotado;

III - receber, examinar, classificar e julgar propostas, lances, documentos de habilitação, manifestações, recursos, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais atos relacionados aos certames;

IV - decidir recursos, incidentes e questões procedimentais de sua competência, observada a legislação aplicável e a competência da autoridade superior;

V - promover diligências necessárias à instrução dos procedimentos licitatórios e à verificação das informações apresentadas pelos licitantes;

VI - elaborar atas, registros, relatórios, decisões, comunicações, notificações e demais documentos necessários à regular condução dos procedimentos licitatórios;

VII - zelar pela observância da legislação aplicável às contratações públicas, dos princípios da Administração Pública, dos editais, regulamentos, orientações dos órgãos de controle e normas administrativas pertinentes;

VIII - prestar apoio técnico-operacional às Secretarias Municipais demandantes, nos limites das atribuições da Comissão e sem prejuízo das responsabilidades dos órgãos requisitantes quanto à fase preparatória da contratação;

IX - manter registros organizados dos atos praticados, assegurando transparência, rastreabilidade, controle administrativo e adequada instrução dos processos licitatórios;

X - praticar os demais atos necessários à condução, acompanhamento e regular processamento dos procedimentos licitatórios e auxiliares de contratação pública.

Art. 4º A CPL/SEMAD será responsável pela produção, organização, acompanhamento e arquivamento dos documentos, registros e atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, especialmente:

I - atas de sessões públicas;

II - relatórios e registros de julgamento;

III - decisões sobre recursos, impugnações, esclarecimentos e incidentes processuais;

IV - documentos de análise de propostas e habilitação;

V - comunicações, notificações, publicações e demais atos de condução dos certames;

VI - relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas, quando exigíveis para fins de controle e validação da função gratificada ou da gratificação correspondente;

VII - demais documentos necessários à regular instrução, condução e comprovação das atividades realizadas.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Especial Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - CPL/SEMAD, na condição de Agentes de Contratação/Pregoeiros, os seguintes servidores e agentes públicos:

I - JEANNY SCAQUETTI DE CARLI, matrícula nº 013368, cargo de Secretária Adjunta de Compras e Patrimônio, na condição de Agente de Contratação/Pregoeira;

II - GIULIANA ARPINI TOREZANI, matrícula nº 012953, cargo de Assessor Técnico, na condição de Agente de Contratação/Pregoeira;

III - KRISTIELI KATARINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 111233, cargo de Assistente Administrativo, na condição de Agente de Contratação/Pregoeira;

IV - FELIPE SANTANA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 010413, cargo de Administrador, na condição de Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 1º A atuação dos membros observará o disposto na legislação federal aplicável, na Lei Complementar nº 160/2026, no Decreto nº 32.910/2026 e nas normas municipais regulamentares, especialmente quanto aos requisitos de designação, capacitação, impedimentos, suspeições, vedações, segregação de funções e responsabilidade pelos atos praticados.

§ 2º A distribuição interna dos procedimentos licitatórios, sessões públicas, atribuições, tarefas e responsabilidades entre os Agentes de Contratação/Pregoeiros será organizada pela Secretaria Municipal de Administração, observadas a necessidade do serviço, a complexidade dos certames, a segregação de funções e a regularidade dos procedimentos.

§ 3º A substituição, inclusão ou exclusão de membros da CPL/SEMAD será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Pela atuação na Comissão Especial Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - CPL/SEMAD, os servidores efetivos designados como Agentes de Contratação/Pregoeiros farão jus à Função Gratificada FG-01 - Agente de Contratação/Pregoeiro, correspondente a 25 (vinte e cinco) UPFMC mensais, nos termos do art. 33, § 3º, e do Anexo III da Lei Complementar nº 160/2026.

§ 1º A percepção da FG-01 fica condicionada ao efetivo exercício das atribuições de Agente de Contratação/Pregoeiro, à regular comprovação das atividades desenvolvidas, à validação pela autoridade competente e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º O exercício da função gratificada observará o

regime de dedicação integral ao serviço, nos termos do art. 33, § 3º, da Lei Complementar nº 160/2026. § 3º É vedada a acumulação da FG-01 com o exercício de cargo em comissão, outra função gratificada ou participação em outras comissões administrativas remuneradas, nos termos da Lei Complementar nº 160/2026 e do Decreto nº 32.910/2026.

Art. 7º Quando as atribuições de Agente de Contratação/Pregoeiro forem exercidas por agente público ocupante exclusivamente de cargo em comissão, será devida gratificação específica correspondente à FG-01 - Agente de Contratação/Pregoeiro, no valor de 25 (vinte e cinco) UPFMC mensais, observados o art. 33, § 4º, o Anexo III da Lei Complementar nº 160/2026, o Decreto nº 32.910/2026 e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A gratificação prevista neste artigo possui natureza vinculada ao efetivo exercício das atribuições de Agente de Contratação/Pregoeiro, não se incorporando à remuneração, não gerando direito adquirido à sua continuidade e sendo devida apenas enquanto perdurar a designação e a efetiva atuação comprovada.

§ 2º A designação e o pagamento da gratificação prevista neste artigo somente produzirão efeitos se atendidos os requisitos, condições, vedações e limites previstos na legislação federal aplicável, na Lei Complementar nº 160/2026, no Decreto nº 32.910/2026 e nas demais normas municipais pertinentes.

§ 3º A percepção da gratificação pelos agentes públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão fica condicionada à demonstração do efetivo exercício das atribuições, à dedicação integral às funções de Agente de Contratação/Pregoeiro, à comprovação das atividades desenvolvidas, à validação pela autoridade competente e à inexistência de impedimentos ou incompatibilidades.

Art. 8º A ausência de comprovação do efetivo exercício das atribuições de Agente de Contratação/Pregoeiro, de relatório mensal circunstanciado, de validação pela autoridade competente ou de atendimento aos requisitos legais e regulamentares impedirá o processamento da FG-01 ou da gratificação correspondente no período de referência.

Art. 9º A CPL/SEMAD deverá concentrar, em processo administrativo próprio ou nos processos licitatórios correspondentes, conforme o caso, o registro de seus atos, documentos, sessões, atas, decisões, relatórios, manifestações, evidências de atuação e demais elementos comprobatórios.

Parágrafo Único. Os documentos destinados à comprovação do efetivo exercício da função e ao processamento da FG-01 ou da gratificação correspondente deverão ser juntados ao processo administrativo próprio da Comissão ou encaminhados conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento da CPL/SEMAD, podendo expedir orientações internas, fluxos, formulários e modelos de documentos, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Art. 11. Os órgãos e Secretarias Municipais demandantes deverão prestar as informações, justificativas, estudos, documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada instrução dos processos de contratação pública, observadas suas competências legais e regulamentares.

Art. 12. A atuação da CPL/SEMAD não afasta nem substitui as competências legais e regulamentares dos órgãos demandantes, das unidades responsáveis pela fase preparatória, dos gestores e fiscais de contratos, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, dos órgãos de controle ou das demais autoridades competentes.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à estimativa de impacto financeiro, quando exigível, e à regular comprovação da despesa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Complementar nº 160/2026, a Lei Complementar nº 158/2026, o Decreto nº 32.910/2026, a legislação federal aplicável às licitações e contratos administrativos e, quando necessário, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821330

DECRETO Nº 33.230, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 160/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado, **Alexsandro Dias Barros** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor, exercerá suas atividades na Coordenadoria de Espaços Esportivos e de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821426

DECRETO Nº 33.217, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.817, de 24 de abril de 2026:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 19.441/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.817, de 24 de abril de 2026 que designou a servidora **Danielli Pereira da Silva Bragunci - Matrícula 38586** para ocupar o cargo de Diretor Escolar "A" - F.G.I, no CEIM "Villa Treviso".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Protocolo 1821499

DECRETO Nº 33.218, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Designa servidora para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, no CEIM "Villa Treviso":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 19.441/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Danielli Pereira da Silva Bragunci - Matrícula 38586**, para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G.II, CEIM "Villa Treviso".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Protocolo 1821506

DECRETO Nº 33.231, DE 02 DE JULHO DE 2026.
Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Administração:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 160/2026, e atendendo a solicitação contida no processo eletrônico nº 19.569/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, **Caroline dos Santos Basoni** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora, exercerá suas atividades na Superintendência de Gestão de Cemitérios da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821513

DECRETO Nº 33.232, DE 02 DE JULHO DE 2026.
Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Administração:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 160/2026, e atendendo a solicitação contida no processo eletrônico nº 19.569/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, **Magna de Oliveira Couto** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora, exercerá suas atividades na Superintendência de Gestão de Cemitérios da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1821515

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.298.076,46 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000028 Dotação 002001.041220
0032.221.33909300000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA**Projeto** 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Elemento** 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 570,00**Ficha** 0000192 **Dotação** 060001.041220
0112.031.33904900000**Órgão 060** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0011 - GESTÃO PÚBLICA**Projeto** 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Elemento** 33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 2.975,91**Ficha** 0000193 **Dotação** 060001.041220
0112.031.33909200000**Órgão 060** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0011 - GESTÃO PÚBLICA**Projeto** 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 15.881,90**Ficha** 0000258 **Dotação** 100002.121220

0492.057.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade** 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA**Função** 12 - Educação**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE**Valor** 190,93**Ficha** 0000263 **Dotação** 100002.121220
0492.057.44905200000**Órgão 100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade** 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA**Função** 12 - Educação**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**Fonte** 2550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**Valor** 14.281,11**Ficha** 0000322 **Dotação** 100002.123610
0492.051.33909200000**Órgão 100** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade** 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA**Função** 12 - Educação**Subfunção** 361 - Ensino Fundamental**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 1.035,20

Page 1 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Ficha 0000339 **Dotação** 100002.123610
 0492.072.33504100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.072 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 659.970,00

Ficha 0001413 **Dotação** 100002.123650
 0491.009.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 4.050,37

Ficha 0000369 **Dotação** 100002.123650
 0492.041.31909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 1.855,80

Ficha 0001421 **Dotação** 100002.123650
 0492.056.33909300000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.056 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 1.300,00

Ficha 0000383 **Dotação** 100002.123650
 0492.058.33903600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 19.623,57

Ficha 0000392 **Dotação** 100002.123650
 0492.058.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 154200300001 - FUNDEB - VAAT - 30%
Valor 300.000,00

Ficha 0000401 **Dotação** 100002.123650
 0492.061.31909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 1.338,67

Page 2 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Ficha 0000405 **Dotação** 100002.123650
 0492.073.33504100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.073 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 206.703,00

Ficha 0000429 **Dotação** 100002.123670
 0502.064.31909600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%
Valor 65.000,00

Ficha 0000728 **Dotação** 160002.061810
 0422.132.33903000000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública

Subfunção 181 - Policiamento

Programa 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ

Projeto 2.132 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO
Valor 300,00

Ficha 0001111 **Dotação** 230001.081220
0382.233.33904000000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 3.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.298.076,46 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Ficha 0000016 **Dotação** 002001.041220
0032.221.31909200000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000017 **Dotação** 002001.041220
0032.221.31909600000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000019 **Dotação** 002001.041220
0032.221.33901400000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Page 3 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000023 **Dotação** 002001.041220
0032.221.33903900000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 270,00

Ficha 0000202 **Dotação** 060001.041220
0112.032.33903900000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PÚBLICA

Projeto 2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 18.857,81

Ficha 0000245 **Dotação** 100002.121220
0492.057.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 1.338,67

Ficha 0000249 **Dotação** 100002.121220
0492.057.31909600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE

DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 190,93

Ficha 0000290 **Dotação** 100002.123610
0492.045.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DO CAMPO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor 1.368,05

Ficha 0000310 **Dotação** 100002.123610
0492.050.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.050 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor 10.000,00

Ficha 0000322 **Dotação** 100002.123610
0492.051.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,

SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Page 4 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor 2.913,06

Ficha 0000335 **Dotação** 100002.123610 0492.054.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 5.085,57

Ficha 0000358 **Dotação** 100002.123650 0142.046.44903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0014 - CONSTRUINDO SABERES: LEITURA E INOVAÇÃO EDUCACIONAL

Projeto 2.046 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ENSINO INFANTIL

Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000361 **Dotação** 100002.123650 0491.009.44905100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905100000 - OBRASE INSTALAÇÕES

Fonte 1542003000001 - FUNDEB - VAAT - 30%

Valor 300.000,00

Ficha 0000372 **Dotação** 100002.123650 0492.055.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000374 **Dotação** 100002.123650 0492.055.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DO

TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL -
EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000379 **Dotação** 100002.123650
0492.056.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.056 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000380 **Dotação** 100002.123650
0492.058.33901400000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL
CIVIL

Page 5 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000381 **Dotação** 100002.123650
0492.058.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000383 **Dotação** 100002.123650
0492.058.33903600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000384 **Dotação** 100002.123650
0492.058.33903700000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903700000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000385 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000387 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000388 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33909300000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000390 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33919200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Page 6 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000391 **Dotação** 100002.123650 0492.058.44903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000425 **Dotação** 100002.123670
0502.064.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%

Valor 65.000,00

Ficha 0000428 **Dotação** 100002.123670
0502.064.31909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 1.855,80

Ficha 0000438 **Dotação** 100002.123670
0502.064.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor 19.623,57

Ficha 0000742 **Dotação** 160002.061830
0422.138.33903000000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública

Subfunção 183 - Informação e Inteligência

Programa 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ

Projeto 2.138 - AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS EM SEGURANÇA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

Valor 100,00

Ficha 0000746 **Dotação** 160002.061830
0422.139.33903000000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública

Subfunção 183 - Informação e Inteligência

Programa 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ

Projeto 2.139 - AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE DROGAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

Valor 100,00

Ficha 0000747 **Dotação** 160002.061830
0422.139.33903200000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE

TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública**Subfunção** 183 - Informação e Inteligência**Programa** 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ**Projeto** 2.139 - AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE DROGAS**Elemento** 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Page 7 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026**Fonte** 175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**Valor** 100,00**Ficha** 0001118 **Dotação** 230001.081220 0382.233.33913900000**Órgão** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função** 08 - Assistência Social**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto** 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Elemento** 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 3.000,00**Ficha** 0001339 **Dotação** 250001.043310 0122.035.31901100000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 659.970,00**Ficha** 0001339 **Dotação** 250001.043310 0122.035.31901100000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 206.703,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

*** Republicado por incorreção

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 8 of 8

Protocolo 1822015

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.298.076,46 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos),

para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000028 **Dotação** 002001.041220
0032.221.33909300000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 570,00

Ficha 0000192 **Dotação** 060001.041220
0112.031.33904900000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PÚBLICA

Projeto 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 2.975,91

Ficha 0000193 **Dotação** 060001.041220
0112.031.33909200000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PÚBLICA

Projeto 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 15.881,90

Ficha 0000258 **Dotação** 100002.121220
0492.057.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 190,93

Ficha 0000263 **Dotação** 100002.121220
0492.057.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor 14.281,11

Ficha 0000322 **Dotação** 100002.123610
0492.051.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 1.035,20

Page 1 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Ficha 0000339 **Dotação** 100002.123610
0492.072.33504100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.072 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 659.970,00

Ficha 0001413 **Dotação** 100002.123650
0491.009.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 4.050,37

Ficha 0000369 **Dotação** 100002.123650
0492.041.31909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 1.855,80

Ficha 0001421 **Dotação** 100002.123650
0492.056.33909300000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.056 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 1.300,00

Ficha 0000383 **Dotação** 100002.123650
0492.058.33903600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 19.623,57

Ficha 0000392 **Dotação** 100002.123650
 0492.058.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 154200300001 - FUNDEB - VAAT - 30%
Valor 300.000,00

Ficha 0000401 **Dotação** 100002.123650
 0492.061.31909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 1.338,67

Page 2 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Ficha 0000405 **Dotação** 100002.123650
 0492.073.33504100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.073 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 206.703,00

Ficha 0000429 **Dotação** 100002.123670
 0502.064.31909600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO
Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%
Valor 65.000,00

Ficha 0000728 **Dotação** 160002.061810
 0422.132.33903000000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública

Subfunção 181 - Policiamento

Programa 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ

Projeto 2.132 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE

CONSUMO

Fonte 175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

Valor 300,00

Ficha 0001111 **Dotação** 230001.081220
0382.233.33904000000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 3.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.298.076,46 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Ficha 0000016 **Dotação** 002001.041220
0032.221.31909200000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000017 **Dotação** 002001.041220
0032.221.31909600000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000019 **Dotação** 002001.041220
0032.221.33901400000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Page 3 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000023 **Dotação** 002001.041220
0032.221.33903900000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 270,00

Ficha 0000202 **Dotação** 060001.041220
 0112.032.33903900000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PUBLICA

Projeto 2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 18.857,81

Ficha 0000245 **Dotação** 100002.121220
 0492.057.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 1.338,67

Ficha 0000249 **Dotação** 100002.121220
 0492.057.31909600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO
Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 190,93

Ficha 0000290 **Dotação** 100002.123610
 0492.045.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DO CAMPO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 2550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 1.368,05

Ficha 0000310 **Dotação** 100002.123610
 0492.050.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.050 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 2550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor 10.000,00

Ficha 0000322 **Dotação** 100002.123610
 0492.051.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Page 4 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor 2.913,06

Ficha 0000335 **Dotação** 100002.123610
0492.054.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 5.085,57

Ficha 0000358 **Dotação** 100002.123650
0142.046.44903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0014 - CONSTRUINDO SABERES: LEITURA E INOVAÇÃO EDUCACIONAL

Projeto 2.046 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO

TECNOLÓGICA DO ENSINO INFANTIL

Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000361 **Dotação** 100002.123650
0491.009.44905100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905100000 - OBRASE INSTALAÇÕES

Fonte 154200300001 - FUNDEB - VAAT - 30%

Valor 300.000,00

Ficha 0000372 **Dotação** 100002.123650
0492.055.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000374 **Dotação** 100002.123650
0492.055.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O

FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000379 **Dotação** 100002.123650 0492.056.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.056 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000380 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33901400000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Page 5 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000381 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000383 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33903600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000384 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33903700000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,

SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903700000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000385 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000387 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000388 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33909300000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000390 **Dotação** 100002.123650 0492.058.33919200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Page 6 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000391 **Dotação** 100002.123650 0492.058.44903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 100,00

Ficha 0000425 **Dotação** 100002.123670 0502.064.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%

Valor 65.000,00

Ficha 0000428 **Dotação** 100002.123670 0502.064.31909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 1.855,80

Ficha 0000438 **Dotação** 100002.123670 0502.064.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 367 - Educação Especial

Programa 0050 - EDUCAÇÃO PARA TODOS: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM COLATINA

Projeto 2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1550000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor 19.623,57

Ficha 0000742 **Dotação** 160002.061830 0422.138.33903000000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública

Subfunção 183 - Informação e Inteligência

Programa 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ

Projeto 2.138 - AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS EM SEGURANÇA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1759000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

Valor 100,00

Ficha 0000746 **Dotação** 160002.061830 0422.139.33903000000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública

Subfunção 183 - Informação e Inteligência

Programa 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ

Projeto 2.139 - AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE DROGAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1759000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

Valor 100,00

Ficha 0000747 **Dotação** 160002.061830 0422.139.33903200000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE

TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 06 - Segurança Pública**Subfunção** 183 - Informação e Inteligência**Programa** 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ**Projeto** 2.139 - AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS SOBRE DROGAS**Elemento** 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Page 7 of 8

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033080/2026

Data 03/06/2026**Fonte** 175900000003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO**Valor** 100,00**Ficha** 0001118 **Dotação** 230001.081220 0382.233.33913900000**Órgão** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função** 08 - Assistência Social**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto** 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Elemento** 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 3.000,00**Ficha** 0001339 **Dotação** 250001.043310 0122.035.31901100000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 659.970,00**Ficha** 0001339 **Dotação** 250001.043310 0122.035.31901100000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 206.703,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

*** Republicado por incorreção

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 8 of 8

Protocolo 1822039

MUNICÍPIO DE COLATINA

SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

06.698.248/0001-54

DECRETO Nº 0033123/2026

Data 11/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações

orçamentárias:

Ficha 0000009 **Dotação** 200001.171220
0292.169.33903000000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
SANEAR

Projeto 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR
Valor 10.000,00

Ficha 0000013 **Dotação** 200001.171220
0292.169.33903900000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
SANEAR

Projeto 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR
Valor 117.000,00

Ficha 0000044 **Dotação** 200001.175120
0302.170.31900400000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 0030 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Projeto 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO SISTEMA DE ÁGUA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)

Ficha 0000012 **Dotação** 200001.171220
0292.169.33903700000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
SANEAR

Projeto 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS

Elemento 33903700000 - LOCAÇÃO DE
MAO-DE-OBRA

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR
Valor 20.000,00

Ficha 0000014 **Dotação** 200001.171220
0292.169.33904600000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
SANEAR

Projeto 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR
Valor 107.000,00

Ficha 0000045 **Dotação** 200001.175120
0302.170.31901100000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 0030 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Projeto 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Page 1 of 2

MUNICÍPIO DE COLATINA

SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

06.698.248/0001-54

DECRETO Nº 0033123/2026

Data 11/06/2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 2 of 2

Protocolo 1822049

MUNICÍPIO DE COLATINA

SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

06.698.248/0001-54

DECRETO Nº 0033124/2026

Data 11/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000009 **Dotação** 200001.171220 0292.169.33903000000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR

Projeto 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 48.000,00

Ficha 0000013 **Dotação** 200001.171220 0292.169.33903900000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR

Projeto 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 15.000,00

Ficha 0000061 **Dotação** 200001.175120 0312.171.33903000000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 0031 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Projeto 2.171 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 31.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo

Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Ficha 0000049 **Dotação** 200001.175120 0302.170.33903000000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE

SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 0030 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Projeto 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 79.000,00

Ficha 0000071 **Dotação** 200001.185410
0332.175.33903400000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 18 - Gestão Ambiental

Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa 0033 - GESTÃO AMBIENTAL

Projeto 2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Elemento 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822050

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033125/2026

Data 11/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.594.188,39 (dois milhões quinhentos

e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000029 **Dotação** 002001.041220
0032.221.44905200000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 33.320,00

Ficha 0000033 **Dotação** 002002.061820
0042.007.33903000000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função 06 - Segurança Pública

Subfunção 182 - Defesa Civil

Programa 0004 - DEFESA CIVIL EM AÇÃO

Projeto 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 6.191,00

Ficha 0000047 **Dotação** 002003.044220
0052.009.33903000000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Função 04 - Administração

Subfunção 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa 0005 - DEFESA DO CONSUMIDOR E DAS RELAÇÕES COMERCIAIS

Projeto 2.009 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 275900000002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
Valor 972,05

Ficha 0000225 **Dotação** 100001.123060
 0492.074.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - Educação

Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.074 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 2706000000015 - Emenda nº 202543970009 - Jack Rocha (Caminhão Baú Frigorífico)
Valor 447.311,99

Ficha 0000538 **Dotação** 120001.271220
 0152.093.33901400000

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0015 - COLATINA ESPORTIVA E RECREATIVA

Projeto 2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 20.000,00

Ficha 0000561 **Dotação** 120001.278120
 0152.090.33903100000

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 812 - Desporto Comunitário

Programa 0015 - COLATINA ESPORTIVA E RECREATIVA

Projeto 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Elemento 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 33.000,00

Page 1 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033125/2026

Data 11/06/2026

Ficha 0000562 **Dotação** 120001.278120
 0152.090.33903300000

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 812 - Desporto Comunitário

Programa 0015 - COLATINA ESPORTIVA E RECREATIVA

Projeto 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Elemento 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 25.000,00

Ficha 0000563 **Dotação** 120001.278120
 0152.090.33903900000

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 812 - Desporto Comunitário

Programa 0015 - COLATINA ESPORTIVA E RECREATIVA

Projeto 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 27.000,00

Ficha 0001405 **Dotação** 120001.278120
0152.090.33904800000

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 812 - Desporto Comunitário

Programa 0015 - COLATINA ESPORTIVA E RECREATIVA

Projeto 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 52.000,00

Ficha 0000621 **Dotação** 150001.151220
0212.214.33903000000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 2720000000001 - TRANSF. DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Valor 114.000,00

Ficha 0000663 **Dotação** 150001.154510
0211.060.44905100000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

Programa 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 800.000,00

Ficha 0001419 **Dotação** 150001.154520
0452.246.33909200000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0045 - COLATINA LIMPA

Projeto 2.246 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES E AFINS

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 2720000000002 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

Valor 371.062,32

Ficha 0000896 **Dotação** 170001.267820
0242.153.33903900000

Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Função 26 - Transporte

Subfunção 782 - Transporte Rodoviário

Programa 0024 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL

Projeto 2.153 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS RURAIS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 300.000,00

Page 2 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033125/2026

Data 11/06/2026

Ficha 0001129 **Dotação** 230001.081220
0382.235.31901100000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.235 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 266000000004 - IDG BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - FEDERAL

Valor 8.811,03

Ficha 0001140 **Dotação** 230001.081220
0382.235.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.235 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 266000000004 - IDG BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - FEDERAL

Valor 8.400,00

Ficha 0001177 **Dotação** 230001.082440
0392.236.31900400000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 266100000008 - PROGRAMA INCLUIR - ESTADUAL

Valor 82.000,00

Ficha 0001184 **Dotação** 230001.082440
0392.236.33903000000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 266000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - FEDERAL

Valor 30.000,00

Ficha 0001187 **Dotação** 230001.082440
0392.236.33903300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 266000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - FEDERAL

Valor 40.000,00

Ficha 0001192 **Dotação** 230001.082440
0392.236.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 266100000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ESTADUAL
Valor 75.600,00

Ficha 0001192 **Dotação** 230001.082440
 0392.236.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 266100000008 - PROGRAMA INCLUIR - ESTADUAL

Valor 9.520,00

Page 3 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033125/2026

Data 11/06/2026

Ficha 0001208 **Dotação** 230001.082440
 0402.237.33903000000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL

Valor 110.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº

4.320/64, conforme segue: Superávit Financeiro: R\$ 2.594.188,39 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 4 of 4

Protocolo 1822052

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033127/2026

Data 15/06/2026

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.592.000,00 (doze milhões quinhentos e noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000092 **Dotação** 130002.103010
 0172.103.31900400000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 160000000070 - Emenda Parlamentar custeio PAP - Comissão da Saúde Proposta nº 36000700415202500 (FMS)

Valor 400.000,00

Ficha 0000092 **Dotação** 130002.103010
 0172.103.31900400000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Fonte 160000000071 - Emenda Parlamentar
custeio PAP - Comissão da Saúde Proposta nº
36000701493202500 (FMS)

Valor 200.000,00

Ficha 0000101 **Dotação** 130002.103010
0172.104.33903000000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO

Fonte 160000000062 - Emenda Parlamentar
custeio PAP - Comissão de Assuntos Sociais Proposta
nº 36000779807202600 (FMS)

Valor 200.000,00

Ficha 0000101 **Dotação** 130002.103010
0172.104.33903000000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO

Fonte 160000000069 - Emenda Parlamentar
custeio PAP - Bancada do ES Proposta nº
36000798604202600 (FMS)

Valor 1.000.000,00

Ficha 0000101 **Dotação** 130002.103010
0172.104.33903000000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 160000000072 - Emenda Parlamentar custeio
PAP - Magno Malta Proposta nº 36000652284202500
(FMS)

Valor 500.000,00

Ficha 0000105 **Dotação** 130002.103010
172.104.33903900000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 160000000062 - Emenda Parlamentar custeio
PAP - Comissão de Assuntos Sociais Proposta nº
36000779807202600 (FMS)

Valor 300.000,00

Page 1 of 2

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033127/2026

Data 15/06/2026

Ficha 0000105 **Dotação** 130002.103010
172.104.33903900000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 160000000069 - Emenda Parlamentar custeio
PAP - Bancada do ES Proposta nº 36000798604202600
(FMS)

Valor 4.000.000,00

Ficha 0000217 **Dotação** 130003.1030200
182.113.33504300000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 160000000059 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Comissão de Assuntos Sociais Proposta nº 36000773503202600 (São Jos

Valor 1.200.000,00

Ficha 0000217 **Dotação** 130003.103020 0182.113.33504300000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 160000000061 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Jack Rocha Proposta nº 36000779107202600 (Santa Casa)

Valor 1.000.000,00

Ficha 0000217 **Dotação** 130003.103020 0182.113.33504300000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 160000000063 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Comissão de Assuntos Sociais Proposta nº 36000782276202600 (São Jos

Valor 1.392.000,00

Ficha 0000217 **Dotação** 130003.103020

0182.113.33504300000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 162100000018 - Portaria nº 054-R 07/05/2026 (Custeio de OPME em CER) - APAE

Valor 2.400.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art.

43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Excesso de Arrecadação: R\$ 12.592.000,00 (doze milhões quinhentos e noventa e dois mil reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 2 of 2

Protocolo 1822073

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.971.640,33 (um milhão novecentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000047 **Dotação** 002003.044220 0052.009.33903000000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Unidade** 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**Função** 04 - Administração**Subfunção** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**Programa** 0005 - DEFESA DO CONSUMIDOR E DAS RELAÇÕES COMERCIAIS**Projeto** 2.009 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 275900000002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**Valor** 2.027,95**Ficha** 0000194 **Dotação** 060001.041220 0112.031.33909300000**Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0011 - GESTÃO PÚBLICA**Projeto** 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Elemento** 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 4.003,06**Ficha** 0000216 **Dotação** 100001.121220 0492.037.33903000000**Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função** 12 - Educação**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATORIO**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 30.000,00**Ficha** 0000231 **Dotação** 100001.123640 0492.038.31901100000**Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função** 12 - Educação**Subfunção** 364 - Ensino Superior**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 11.699,41**Ficha** 0000232 **Dotação** 100001.123640 0492.038.31901300000**Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função** 12 - Educação**Subfunção** 364 - Ensino Superior**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 3.794,73**Ficha** 0000233 **Dotação** 100001.123640 0492.038.31901600000**Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função** 12 - Educação**Subfunção** 364 - Ensino Superior**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 5.896,46

Page 1 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Ficha 0000266 **Dotação** 100002.123310
 0492.042.33904600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.042 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DE APOIO AO ENSINO

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 1.800,00

Ficha 0000316 **Dotação** 100002.123610
 0492.051.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 60.000,00

Ficha 0000351 **Dotação** 100002.123610
 0492.259.33903200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.259 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAS ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 150100009999 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor 1.343.605,07

Ficha 0000351 **Dotação** 100002.123610
 0492.259.33903200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.259 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAS ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 172000000002 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
Valor 209.394,93

Ficha 0000385 **Dotação** 100002.123650
 0492.058.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 154200300001 - FUNDEB - VAAT - 30%
Valor 9.803,97

Ficha 0000414 **Dotação** 100002.123650
 0492.260.33903200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.260 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES AOS AUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 172000000002 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
Valor 145.000,00

Ficha 0000583 **Dotação** 140001.231220
 0202.120.33901400000

Órgão 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função 23 - Comércio e Serviços

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0020 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA DINÂMICA ECONÔMICA

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 5.000,00

Page 2 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Ficha 0001387 **Dotação** 150001.154520
 0452.247.44905200000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0045 - COLATINA LIMPA

Projeto 2.247 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 172100000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
Valor 8.710,00

Ficha 0001192 **Dotação** 230001.082440
 0392.236.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 1661000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ESTADUAL
Valor 10.200,00

Ficha 0001348 **Dotação** 250001.043310
 0122.035.33903600000

Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Função 04 - Administração

Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 55.250,72**Ficha** 0001349 **Dotação** 250001.043310
0122.035.33903900000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 4.468,81**Ficha** 0001359 **Dotação** 250001.288460
0080.005.31901100000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 28 - Encargos Especiais**Subfunção** 846 - Outros Encargos Especiais**Programa** 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Projeto** 0.005 - PAGAMENTO E BENEFÍCIOS DE INATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 60.985,22

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.971.640,33 (um milhão novecentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

Ficha 0000049 **Dotação** 002003.044220
0052.009.33903900000**Órgão** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Unidade** 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA

DO CONSUMIDOR

Função 04 - Administração**Subfunção** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**Programa** 0005 - DEFESA DO CONSUMIDOR E DAS RELAÇÕES COMERCIAIS**Projeto** 2.009 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 2759000000002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**Valor** 2.027,95**Ficha** 0000061 **Dotação** 020001.041240
0062.012.31901300000**Órgão** 020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Unidade** 001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 124 - Controle Interno**Programa** 0006 - É DA SUA CONTA!**Projeto** 2.012 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Page 3 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****27.165.729/0001-74****DECRETO Nº 0033120/2026****Data 11/06/2026****Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0000069 **Dotação** 020001.041240
0062.012.33904600000**Órgão** 020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Unidade** 001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 124 - Controle Interno**Programa** 0006 - É DA SUA CONTA!**Projeto** 2.012 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -
TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000091 **Dotação** 030001.040920
0072.016.31901300000

Órgão 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade 001 - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Função 04 - Administração

Subfunção 092 - Representação Judicial e
Extrajudicial

Programa 0007 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO
JURÍDICA MUNICIPAL

Projeto 2.016 - MANUTENÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -
TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000099 **Dotação** 030001.040920
0072.016.33904600000

Órgão 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade 001 - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Função 04 - Administração

Subfunção 092 - Representação Judicial e
Extrajudicial

Programa 0007 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO
JURÍDICA MUNICIPAL

Projeto 2.016 - MANUTENÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -
TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000111 **Dotação** 050001.041260
0472.022.31901300000

Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 126 - Tecnologia da Informação

Programa 0047 - DIFUSÃO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Projeto 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -
TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000119 **Dotação** 050001.041260
0472.022.33904600000

Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 126 - Tecnologia da Informação

Programa 0047 - DIFUSÃO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Projeto 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -
TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000183 **Dotação** 060001.041220
0112.031.31901300000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PÚBLICA

Projeto 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE
APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -
TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000190 **Dotação** 060001.041220
0112.031.33904600000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PÚBLICA

Projeto 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Page 4 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000202 **Dotação** 060001.041220
0112.032.33903900000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PÚBLICA

Projeto 2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 4.003,06

Ficha 0000237 **Dotação** 100001.123640
0492.038.33904000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - Educação

Subfunção 364 - Ensino Superior

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -

TESOIRO IMPOSTOS

Valor 10.000,00

Ficha 0000238 **Dotação** 100001.123640
0492.038.44905200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - Educação

Subfunção 364 - Ensino Superior

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 20.000,00

Ficha 0000335 **Dotação** 100002.123610
0492.054.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 60.000,00

Ficha 0000361 **Dotação** 100002.123650
0491.009.44905100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA,

AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44905100000-OBRASEINSTALAÇÕES
Fonte 154200300001 - FUNDEB - VAAT - 30%
Valor 9.803,97

Ficha 0000452 **Dotação** 110001.131220
 0442.081.31901300000

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função 13 - Cultura

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0044 - REDESCOBRINDO COLATINA

Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000460 **Dotação** 110001.131220
 0442.081.33904600000

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função 13 - Cultura

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0044 - REDESCOBRINDO COLATINA

Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Page 5 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000535 **Dotação** 120001.271220
 0152.093.31901300000

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0015 - COLATINA ESPORTIVA E RECREATIVA

Projeto 2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000543 **Dotação** 120001.271220
 0152.093.33904600000

Órgão 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0015 - COLATINA ESPORTIVA E RECREATIVA

Projeto 2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000582 **Dotação** 140001.231220
 0202.120.31901300000

Órgão 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função 23 - Comércio e Serviços

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0020 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA DINÂMICA ECONÔMICA

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000594 **Dotação** 140001.231220
0202.122.33903900000

Órgão 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função 23 - Comércio e Serviços

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0020 - FORTALEÇIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA DINÂMICA ECONÔMICA

Projeto 2.122 - REALIZAÇÃO, APOIO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 5.000,00

Ficha 0000616 **Dotação** 150001.151220
0212.214.31901300000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000625 **Dotação** 150001.151220
0212.214.33904600000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0

- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000658 **Dotação** 150001.154510
0211.042.44906100000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

Programa 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto 1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO. REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS

Elemento 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Page 6 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Fonte 1721000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019

Valor 8.710,00

Ficha 0000675 **Dotação** 150001.154520
0452.246.33903900000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0045 - COLATINA LIMPA

Projeto 2.246 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES E AFINS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 1720000000002 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

Valor 248.520,87

Ficha 0000678 **Dotação** 150001.154520
0452.247.33903000000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0045 - COLATINA LIMPA

Projeto 2.247 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 172000000002 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

Valor 98.874,06

Ficha 0001387 **Dotação** 150001.154520
0452.247.44905200000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0045 - COLATINA LIMPA

Projeto 2.247 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 172000000002 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

Valor 7.000,00

Ficha 0000698 **Dotação** 160002.041220
0422.131.31901300000

Órgão 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ

Projeto 2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000807 **Dotação** 170001.201220
0232.135.31901300000

Órgão 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Função 20 - Agricultura

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SEMDIR

Projeto 2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000911 **Dotação** 180001.041220
0262.176.31901300000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000919 **Dotação** 180001.041220
0262.176.33904600000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Page 7 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****27.165.729/0001-74****DECRETO Nº 0033120/2026****Data 11/06/2026****Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0000961 **Dotação** 180001.185410
0272.219.33904600000**Órgão** 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Função** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção** 541 - Preservação e Conservação Ambiental**Programa** 0027 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL**Projeto** 2.219 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL**Elemento** 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0000982 **Dotação** 210001.041230
0352.192.31901300000**Órgão** 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Função** 04 - Administração**Subfunção** 123 - Administração Financeira**Programa** 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS**Projeto** 2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0000992 **Dotação** 210001.041230
0352.192.33904600000**Órgão** 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA

FAZENDA

Função 04 - Administração**Subfunção** 123 - Administração Financeira**Programa** 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS**Projeto** 2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Elemento** 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0001041 **Dotação** 220001.161220
0362.197.31901300000**Órgão** 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Função** 16 - Habitação**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0036 - SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Projeto** 2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0001048 **Dotação** 220001.161220
0362.197.33904600000**Órgão** 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Função** 16 - Habitação**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0036 - SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Projeto** 2.197 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Elemento** 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 100,00

Ficha 0001075 **Dotação** 220002.164520
0372.196.31901300000

Órgão 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Função 16 - Habitação

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 0037 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Projeto 2.196 - AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001101 **Dotação** 230001.081220
0382.233.31901300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Page 8 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0001113 **Dotação** 230001.081220
0382.233.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001130 **Dotação** 230001.081220
0382.235.31901300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.235 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001140 **Dotação** 230001.081220
0382.235.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.235 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001178 **Dotação** 230001.082440
0392.236.31901100000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 166100000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ESTADUAL

Valor 10.200,00

Ficha 0001179 **Dotação** 230001.082440 0392.236.31901300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001192 **Dotação** 230001.082440 0392.236.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001203 **Dotação** 230001.082440 0402.237.31901300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Page 9 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033120/2026

Data 11/06/2026

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001216 **Dotação** 230001.082440 0402.237.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001250 **Dotação** 230004.081220 0382.218.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 004 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.218 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001256 **Dotação** 230004.082430 0382.203.31901300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 004 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001263 **Dotação** 230004.082430 0382.203.33904600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 004 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001298 **Dotação** 240001.041310 0092.222.31901300000

Órgão 240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função 04 - Administração

Subfunção 131 - Comunicação Social

Programa 0009 - COMUNICAÇÃO FORTE, POVO FELIZ

Projeto 2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001304 **Dotação** 240001.041310 0092.222.33904600000

Órgão 240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função 04 - Administração

Subfunção 131 - Comunicação Social

Programa 0009 - COMUNICAÇÃO FORTE, POVO FELIZ

Projeto 2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001317 **Dotação** 250001.041280 0122.223.31901300000

Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Função 04 - Administração

Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Projeto 2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Page 10 of 11

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****27.165.729/0001-74****DECRETO Nº 0033120/2026****Data 11/06/2026****Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0001339 **Dotação** 250001.043310
0122.035.31901100000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 133.831,81**Ficha** 0001340 **Dotação** 250001.043310
0122.035.31901300000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 1.594,73**Ficha** 0001342 **Dotação** 250001.043310
0122.035.31909200000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 150100009999 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS**Valor** 1.343.605,07**Ficha** 0001354 **Dotação** 250001.043310
0122.035.44904000000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 44904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 4.468,81**Ficha** 0001362 **Dotação** 304001.171220
0221.044.31901300000**Órgão** 304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS ESPECIAIS**Unidade** 001 - SECRETARIA GESTORA DE PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO**Função** 17 - Saneamento**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0022 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COLATINA**Projeto** 1.044 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE COLATINA

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 11 of 11

Protocolo 1822072

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033129/2026

Data 15/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 705.985,32 (setecentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000244 **Dotação** 100002.121220
 0492.057.31900400000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%
Valor 24.248,20

Ficha 0000282 **Dotação** 100002.123610
 0491.008.44909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 257100000004 - PROETI 2022
Valor 81.521,63

Ficha 0000300 **Dotação** 100002.123610
 0492.047.31909600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.047 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor 4.000,00

Ficha 0000305 **Dotação** 100002.123610
 0492.049.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%
Valor 482.137,42

Ficha 0000307 **Dotação** 100002.123610
0492.049.31901600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL
DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO
FUNDEB - 30%

Valor 10.362,18

Ficha 0000320 **Dotação** 100002.123610
0492.051.33903900000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 256900000012 - FNDE - Repasse para escola
em tempo integral - Custeio

Valor 2.500,00

Page 1 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033129/2026

Data 15/06/2026

Ficha 0000370 **Dotação** 100002.123650
0492.041.31909600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE
DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 70.000,00

Ficha 0000400 **Dotação** 100002.123650
0492.061.31901600000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL
DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO
FUNDEB - 30%

Valor 3.686,25

Ficha 0000456 **Dotação** 110001.131220
0442.081.33903000000

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

Função 13 - Cultura

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0044 - REDESCOBRINDO COLATINA

Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -
TESOURO IMPOSTOS

Valor 162,00

Ficha 0001112 **Dotação** 230001.081220
0382.233.33904100000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 33904100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 4.000,00

Ficha 0001189 **Dotação** 230001.082440
 0392.236.33903600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 166000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - FEDERAL
Valor 1.538,61

Ficha 0001202 **Dotação** 230001.082440
 0402.237.31901100000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 166100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL
Valor 21.829,03

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para

atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 705.985,32 (setecentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Ficha 0000245 **Dotação** 100002.121220
 0492.057.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Page 2 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033129/2026

Data 15/06/2026

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%
Valor 24.248,20

Ficha 0000280 **Dotação** 100002.123610
 0491.008.44905100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 257100000004 - PROETI 2022
Valor 81.521,63

Ficha 0000295 **Dotação** 100002.123610
0492.047.31900400000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.047 - REMUNERAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 4.000,00

Ficha 0000304 **Dotação** 100002.123610
0492.049.31900400000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL
DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO
FUNDEB - 30%

Valor 482.137,42

Ficha 0000306 **Dotação** 100002.123610
0492.049.31901300000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL
DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES

PATRONAIS

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO
FUNDEB - 30%

Valor 10.362,18

Ficha 0000316 **Dotação** 100002.123610
0492.051.33903000000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE
CONSUMO

Fonte 2569000000012 - FNDE - Repasse para escola
em tempo integral - Custeio

Valor 2.500,00

Ficha 0000366 **Dotação** 100002.123650
0492.041.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,
SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 150000259999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Valor 70.000,00

Ficha 0000398 **Dotação** 100002.123650
0492.061.31901100000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O
FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA,

SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Page 3 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033129/2026

Data 15/06/2026

Fonte 154000300001 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%

Valor 3.686,25

Ficha 0000457 **Dotação** 110001.131220 0442.081.33903600000

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função 13 - Cultura

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0044 - REDESCOBRINDO COLATINA

Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000459 **Dotação** 110001.131220 0442.081.33904000000

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função 13 - Cultura

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0044 - REDESCOBRINDO COLATINA

Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 62,00

Ficha 0001110 **Dotação** 230001.081220 0382.233.33903900000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 4.000,00

Ficha 0001187 **Dotação** 230001.082440 0392.236.33903300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0039 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 166000000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - FEDERAL

Valor 1.538,61

Ficha 0001201 **Dotação** 230001.082440 0402.237.31900400000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 166100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL

Valor 21.829,03

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 4 of 4

Protocolo 1822079

DECRETO Nº 33.233, DE 02 DE JULHO DE 2026. Institui a Comissão Especial Temporária de Criação, Desenvolvimento e Acompanhamento do Alvará Provisório de Obras, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de modernização, desburocratização e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à aprovação de projetos, licenciamento urbanístico e autorização para execução de obras no Município de Colatina;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos voltados à maior celeridade na análise dos processos administrativos, sem prejuízo da observância das normas urbanísticas, ambientais, de segurança, acessibilidade, interesse público e demais requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a instituição do Alvará Provisório de Obras poderá constituir instrumento de gestão voltado à redução de prazos, estímulo a investimentos, fomento à atividade econômica local e maior previsibilidade aos cidadãos, profissionais técnicos e empreendedores;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir conhecimentos técnicos multidisciplinares para estudar, propor, regulamentar, implementar e acompanhar a aplicação do Alvará Provisório de Obras, garantindo que sua implantação ocorra de forma segura, eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir organização administrativa, padronização de procedimentos, segurança técnica, transparência, rastreabilidade e controle às ações relacionadas à criação, desenvolvimento e acompanhamento do Alvará Provisório de Obras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 160/2026, na Lei Complementar nº 158/2026 e no Decreto nº 32.910/2026, especialmente quanto à instituição, funcionamento, comprovação das atividades, validação, gratificação, limites remuneratórios e demais regras aplicáveis às Comissões Especiais; **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a Comissão Especial Temporária de Criação, Desenvolvimento e Acompanhamento do Alvará Provisório de Obras, destinada a promover estudos, elaborar propostas, desenvolver procedimentos, acompanhar a implementação e avaliar os resultados do sistema de Alvará Provisório

de Obras no Município de Colatina.

§ 1º A Comissão Especial Temporária terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 2º A Comissão extinguir-se-á automaticamente com o término do prazo previsto no § 1º, com o cumprimento de sua finalidade, pela perda superveniente de seu objeto ou por ato da autoridade competente, observadas as disposições do Decreto nº 32.910/2026.

§ 3º O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa da necessidade de continuidade dos trabalhos e, quando houver despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação municipal aplicável.

§ 4º A atuação da Comissão terá natureza técnica, administrativa, instrutória, consultiva, propositiva, de acompanhamento e de apoio à gestão pública, não implicando criação de órgão, unidade administrativa, cargo, emprego ou função pública, nem alteração das competências legais dos órgãos municipais.

Art. 2º A Comissão Especial Temporária observará, em sua instalação, funcionamento, registros, reuniões, relatórios, comprovação das atividades, validação, impedimentos, substituições, gratificações e demais procedimentos, as disposições da Lei Complementar nº 160/2026, da Lei Complementar nº 158/2026, do Decreto nº 32.910/2026 e das demais normas municipais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Temporária de Criação, Desenvolvimento e Acompanhamento do Alvará Provisório de Obras:

I - realizar estudos técnicos, jurídicos e administrativos voltados à implantação do Alvará Provisório de Obras;

II - analisar a legislação municipal, estadual e federal aplicável ao tema, propondo adequações normativas quando necessárias;

III - elaborar minuta de regulamentação do Alvará Provisório de Obras e seus instrumentos complementares;

IV - propor normas, procedimentos, fluxos operacionais e critérios para concessão do Alvará Provisório de Obras;

V - definir critérios técnicos, documentais e operacionais para a concessão, controle e acompanhamento do Alvará Provisório de Obras;

VI - promover a integração entre os setores envolvidos na análise, aprovação, fiscalização e acompanhamento das obras;

VII - identificar oportunidades de simplificação, racionalização e padronização dos procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento urbanístico;

VIII - propor mecanismos de monitoramento, fiscalização e controle das obras autorizadas sob regime provisório;

IX - promover reuniões técnicas, consultas internas e articulação com os órgãos e unidades municipais envolvidos;

X - fomentar a utilização de ferramentas tecnológicas e soluções digitais aplicadas aos procedimentos de licenciamento, controle e fiscalização;

XI - acompanhar a implementação do sistema e avaliar seus impactos sobre os processos de licenciamento urbanístico;

XII - apresentar relatórios periódicos contendo diagnósticos, recomendações e propostas de aperfeiçoamento;

XIII - sugerir medidas destinadas à ampliação da

eficiência administrativa, à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e ao aprimoramento contínuo dos instrumentos de gestão urbana;

XIV - praticar os demais atos administrativos necessários à criação, desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação do Alvará Provisório de Obras.

Art. 4º A Comissão Especial Temporária será responsável pela produção, organização, acompanhamento e arquivamento dos documentos, registros e atos administrativos relacionados ao Alvará Provisório de Obras, especialmente:

I - estudos técnicos, jurídicos e administrativos;

II - atas de reuniões;

III - relatórios técnicos, periódicos e conclusivos;

IV - pareceres, manifestações e notas técnicas;

V - minutas de regulamentação, fluxos, formulários e instrumentos complementares;

VI - levantamentos de legislação, procedimentos e rotinas administrativas;

VII - diagnósticos sobre processos de licenciamento urbanístico;

VIII - propostas de critérios técnicos, documentais e operacionais;

IX - registros de consultas internas, reuniões técnicas e articulações intersetoriais;

X - documentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do Alvará Provisório de Obras;

XI - demais documentos necessários à regular execução, acompanhamento e comprovação das atividades da Comissão.

Art. 5º A Comissão Especial Temporária deverá orientar seus trabalhos para a obtenção dos seguintes resultados esperados:

I - redução do tempo médio de análise e emissão das autorizações para execução de obras;

II - maior eficiência e modernização dos processos administrativos de licenciamento urbanístico;

III - fortalecimento da segurança jurídica para proprietários, empreendedores e profissionais responsáveis pelos projetos;

IV - aumento da transparência e da previsibilidade dos procedimentos administrativos;

V - estímulo ao desenvolvimento urbano ordenado e sustentável do Município;

VI - melhoria do ambiente de negócios e incentivo aos investimentos privados;

VII - ampliação da capacidade de acompanhamento e fiscalização das obras pelo Poder Público Municipal;

VIII - aprimoramento contínuo dos instrumentos de gestão urbana e do atendimento prestado à população.

Art. 6º A Comissão Especial Temporária será composta por até 7 (sete) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição:

I - ESTEVÃO FERRARI BRAVIN, matrícula nº 12991, cargo de Secretário Municipal, na condição de Presidente - membro não remunerado;

II - LEONARDO LIZARDO, matrícula nº 12905, cargo de Superintendente, na condição de membro;

III - IASMIM SINGER GAVA, matrícula nº 12914, cargo de Superintendente, na condição de membro;

IV - ROBSON FERNANDO CAMPOS, matrícula nº 45403, cargo de Desenhista, na condição de membro;

V - ELBER MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 110613, cargo de Fiscal de Urbanismo, na condição de membro;

VI - CAROLINA PAULINO DO COUTO, matrícula nº

8803, cargo de Superintendente, na condição de membro.

§ 1º Os membros da Comissão atuarão a partir da publicação deste Decreto e enquanto perdurar a respectiva designação, observado o prazo de vigência previsto no art. 1º.

§ 2º O Presidente poderá indicar, dentre os membros, responsável pelo registro dos trabalhos, organização documental e apoio à elaboração dos relatórios da Comissão.

§ 3º A substituição, inclusão ou exclusão de membros, quando necessária, será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições do Decreto nº 32.910/2026.

Art. 7º Pela participação na Comissão Especial Temporária, condicionada à efetiva atuação e à regular comprovação dos serviços prestados, poderá ser atribuída aos seus integrantes gratificação mensal de até 15 (quinze) UPFMC.

§ 1º O pagamento da gratificação observará as regras de comprovação, validação, proporcionalidade, vedação de acumulação indevida, limites remuneratórios e demais disposições previstas na legislação municipal aplicável.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo será devida exclusivamente enquanto perdurar a designação do servidor e houver efetiva atuação comprovada na Comissão.

§ 3º A ausência de relatório mensal validado, documentos comprobatórios ou comprovação de participação efetiva impedirá o processamento da gratificação correspondente ao período de referência, observadas as disposições do Decreto nº 32.910/2026.

Art. 8º A Comissão Especial Temporária deverá concentrar, no processo administrativo eletrônico instaurado para sua criação, o registro de seus atos, documentos, convocações, reuniões, encaminhamentos, relatórios, evidências de atuação e demais elementos comprobatórios, inclusive os relatórios e documentos destinados à comprovação dos serviços prestados e ao processamento das gratificações devidas aos seus membros.

Parágrafo Único. A documentação produzida pela Comissão deverá observar as normas municipais de gestão documental, transparência, controle interno, proteção de dados, sigilo de informações protegidas e as disposições aplicáveis do Decreto nº 32.910/2026.

Art. 9º Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial Temporária deverá apresentar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, contendo a síntese das atividades realizadas, documentos produzidos, conclusões, recomendações, pendências existentes e indicação de cumprimento ou não da finalidade para a qual foi instituída.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento da Comissão, podendo expedir orientações internas, fluxos, formulários e modelos de documentos, desde que compatíveis com a legislação municipal vigente.

Art. 11. Os órgãos e unidades municipais deverão prestar, quando solicitados, as informações, documentos e apoio técnico necessários à criação, desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação do Alvará Provisório de Obras, observadas suas respectivas

competências legais e regulamentares.

Art. 12. A atuação da Comissão Especial Temporária não afasta nem substitui as competências legais e regulamentares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, das unidades responsáveis pela análise, aprovação, licenciamento, fiscalização e controle das obras, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, dos órgãos de controle ou das demais autoridades competentes.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à regular comprovação da despesa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Complementar nº 160/2026, a Lei Complementar nº 158/2026, o Decreto nº 32.910/2026 e, quando necessário, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1822083

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033134/2026

Data 16/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 21.248,16 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000096 **Dotação** 130002.103010
0172.103.31909200000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 5.065,07

Ficha 0000148 **Dotação** 130003.103020
0182.107.33904000000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Valor 1.254,00

Ficha 0000274 **Dotação** 130004.103050
0192.118.31901600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa 0019 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 160400000002 - REPASSE FEDERAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Valor 14.929,09

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 21.248,16 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Ficha 0000092 **Dotação** 130002.103010
0172.103.31900400000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 301 - Atenção Básica
Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 5.065,07

Ficha 0000147 **Dotação** 130003.103020
0182.107.33903900000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Valor 1.254,00

Ficha 0000272 **Dotação** 130004.103050
0192.118.31901100000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa 0019 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 160400000002 - REPASSE FEDERAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Valor 14.929,09

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Page 1 of 2

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033134/2026

Data 16/06/2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 2 of 2

Protocolo 1822088

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033133/2026

Data 16/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 181.215,03 (cento e oitenta e um mil duzentos e quinze reais e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000001 **Dotação** 130001.101220
0162.094.31900400000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

Projeto 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 20.871,36

Ficha 0000011 **Dotação** 130001.101220
0162.094.33903600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

Projeto 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 3.000,58

Ficha 0000052 **Dotação** 130001.104220
0162.265.33909100000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

Projeto 2.265 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E JUDICIAIS

Elemento 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 34.833,00

Ficha 0000085 **Dotação** 130002.103010
0172.101.33904600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.101 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 160400000001 - REPASSE FEDERAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Valor 82.800,00

Ficha 0000142 **Dotação** 130003.103020
0182.107.31909200000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Valor 13.613,47

Ficha 0000149 **Dotação** 130003.103020
0182.107.33904600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Valor 2.400,00

Page 1 of 3

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033133/2026

Data 16/06/2026

Ficha 0000156 **Dotação** 130003.103020
0182.108.31901600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 539,78

Ficha 0000182 **Dotação** 130003.103020
0182.109.33904600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Valor 1.800,00

Ficha 0000237 **Dotação** 130004.103040
0192.116.31900400000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 304 - Vigilância Sanitária

Programa 0019 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 2.156,84

Ficha 0000283 **Dotação** 130004.103050
0192.118.33904600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa 0019 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte 160400000002 - REPASSE FEDERAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Valor 19.200,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo

Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 181.215,03 (cento e oitenta e um mil duzentos e quinze reais e três centavos)

Ficha 0000012 **Dotação** 130001.101220
0162.094.33903900000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

Projeto 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 10.000,00

Ficha 0000077 **Dotação** 130002.103010
0172.101.31901100000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.101 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 160400000001 - REPASSE FEDERAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Valor 82.800,00

Ficha 0000092 **Dotação** 130002.1030100
172.103.31900400000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Page 2 of 3

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033133/2026

Data 16/06/2026

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 26.568,56

Ficha 0000139 **Dotação** 130003.1030200
182.107.31901100000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO
ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DE SAÚDE

Valor 2.400,00

Ficha 0000147 **Dotação** 130003.1030200
182.107.33903900000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO
ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO
DAS AÇÕES DE SAÚDE

Valor 13.613,47

Ficha 0000172 **Dotação** 130003.103020
0182.109.31901100000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e
Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E
DROGAS

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 160000000003 - BLOCO ATENÇÃO
ESPECIALIZADA SAÚDE FEDERAL - MANUTENÇÃO
DAS AÇÕES DE SAÚDE

Valor 1.800,00

Ficha 0000205 **Dotação** 130003.103020
0182.111.33903900000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e
Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.111 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 24.833,00

Ficha 0000272 **Dotação** 130004.103050
0192.118.31901100000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função 10 - Saúde
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa 0019 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 160400000002 - REPASSE FEDERAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Valor 19.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 3 of 3

Protocolo 1822087

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033128/2026

Data 15/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 824.630,26 (oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0001373 **Dotação** 304001.17122 00221.044.44905100000

Órgão 304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS ESPECIAIS

Unidade 001 - SECRETARIA GESTORA DE PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0022 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COLATINA

Projeto 1.044 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE COLATINA

Elemento 44905100000 - OBRAS E

INSTALAÇÕES

Fonte 170000000007 - C.R. Nº 0424428-27/2015/MCIDADES - Implantação do Tratamento Secundário e Terciário da ETE Colatina
Valor 824.630,26

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONVÊNIO) nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Recursos de Convênios: R\$ 824.630,26 (oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822096

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033163/2026

Data 19/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0001149 **Dotação** 230001.08244 00382.229.33504300000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.229 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 166000000049 - Emenda nº 202620290007 (custeio) - Magno Malta - ACDV

Valor 100.000,00**Ficha** 0001149 **Dotação** 230001.08244
00382.229.33504300000**Órgão** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função** 08 - Assistência Social**Subfunção** 244 - Assistência Comunitária**Programa** 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**Projeto** 2.229 - EXECUÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**Elemento** 33504300000 - SUBVENÇÕES
SOCIAIS**Fonte** 1660000000050 - Emenda nº 202643970014
(Investimento) - Jack Rocha - Cáritas Diocesana
Valor 100.000,00**Ficha** 0001149 **Dotação** 230001.08244
00382.229.33504300000**Órgão** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função** 08 - Assistência Social**Subfunção** 244 - Assistência Comunitária**Programa** 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**Projeto** 2.229 - EXECUÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**Elemento** 33504300000 - SUBVENÇÕES
SOCIAIS**Fonte** 1660000000051 - Emenda nº 202692040004
(Custeio) - Marcos do Val - Cáritas Diocesana
Valor 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Excesso de Arrecadação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822092

MUNICÍPIO DE COLATINA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****14.578.805/0001-21****DECRETO Nº 0033183/2026****Data 23/06/2026**

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000055 **Dotação** 130002.103010
0171.026.44905100000**Órgão** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade** 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**Função** 10 - Saúde**Subfunção** 301 - Atenção Básica**Programa** 0017 - ATENÇÃO BÁSICA**Projeto** 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E
ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO
ACESSIBILIDADE E HUMANIZAÇÃO**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E
DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor 156.560,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)

Ficha 0000227 **Dotação** 130003.103020
0182.115.33933900000**Órgão** 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade** 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA**Função** 10 - Saúde**Subfunção** 302 - Assistência Hospitalar e
Ambulatorial**Programa** 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.115 - SERVIÇOS DE URGÊNCIA
- SAMU

Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 156.560,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822102

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033191/2026

Data 24/06/2026

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.295.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000217 **Dotação** 130003.103020
0182.113.33504300000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 160000000073 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Comissão da Saúde Proposta nº 36000808578202600 (São José)

Valor 3.650.000,00

Ficha 0000217 **Dotação** 130003.103020
0182.113.33504300000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 160000000074 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Comissão da Saúde Proposta nº 36000804810202600 (Santa Casa)

Valor 645.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art.

43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:Excesso de Arrecadação: R\$ 4.295.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822106

MUNICÍPIO DE COLATINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.578.805/0001-21

DECRETO Nº 0033142/2026

Data 17/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 495.961,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000012 **Dotação** 130001.101220
0162.094.33903900000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

Projeto 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 260000000006 - SUS FEDERAL CUSTEIO - RENDIMENTOS BANCÁRIOS

Valor 100.000,00

Ficha 0000055 **Dotação** 130002.103010 0171.026.44905100000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ACESSIBILIDADE E HUMANIZAÇÃO

Elemento 44905100000 - OBRASE INSTALAÇÕES

Fonte 260100000008 - SUS ESTRUTURAÇÃO - RENDIMENTOS BANCÁRIOS

Valor 143.986,08

Ficha 0000096 **Dotação** 130002.103010 0172.103.31909200000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 301 - Atenção Básica

Programa 0017 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 260500000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO

Valor 15.784,54

Ficha 0000146 **Dotação** 130003.103020 0182.107.33903300000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Função 10 - Saúde

Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 - APOIO AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 250000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 1.790,98

Ficha 0000277 **Dotação** 130004.103050 0192.118.33903000000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa 0019 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 260000000006 - SUS FEDERAL CUSTEIO - RENDIMENTOS BANCÁRIOS

Valor 234.400,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Superávit Financeiro: R\$ 495.961,60 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822110

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033192/2026

Data 24/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.702.163,38 (três milhões setecentos e dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0001012 **Dotação** 050001.041260
0102.209.33904000000

Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 126 - Tecnologia da Informação

Programa 0010 - GOVERNO DIGITAL

Projeto 2.209 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 195.537,00

Ficha 0001017 **Dotação** 050001.041260
0102.209.44905200000

Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 126 - Tecnologia da Informação

Programa 0010 - GOVERNO DIGITAL

Projeto 2.209 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 849.781,25

Ficha 0000189 **Dotação** 060001.041220
0112.031.33903900000

Órgão 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0011 - GESTÃO PÚBLICA

Projeto 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 250100009999 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor 113.150,00

Ficha 0001399 **Dotação** 100002.123650
0491.009.44909200000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/EDUCAÇÃO BÁSICA

Função 12 - Educação

Subfunção 365 - Educação Infantil

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 272100000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019

Valor 45.748,16

Ficha 0000505 **Dotação** 110001.133920
0442.079.33903900000

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função 13 - Cultura

Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 0044 - REDESCOBRINDO COLATINA

Projeto 2.079 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 49.598,68

Ficha 0000646 **Dotação** 150001.154510
0211.040.44905100000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Função** 15 - Urbanismo**Subfunção** 451 - Infraestrutura Urbana**Programa** 0021-URBANISMOEINFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**Projeto** 1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**Fonte** 275400000009 - Operação de crédito - Banco Banestes**Valor** 830,64

Page 1 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****27.165.729/0001-74****DECRETO Nº 0033192/2026****Data 24/06/2026****Ficha** 0000663 **Dotação** 150001.154510
0211.060.44905100000**Órgão** 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Função** 15 - Urbanismo**Subfunção** 451 - Infraestrutura Urbana**Programa** 0021-URBANISMOEINFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**Projeto** 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**Fonte** 272000000001 - TRANSF. DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**Valor** 25.145,11**Ficha** 0000663 **Dotação** 150001.154510
0211.060.44905100000**Órgão** 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Função** 15 - Urbanismo**Subfunção** 451 - Infraestrutura Urbana**Programa** 0021-URBANISMOEINFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**Projeto** 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E

REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 44905100000 - OBRASEINSTALAÇÕES**Fonte** 272000000002 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**Valor** 194.854,89**Ficha** 0000703 **Dotação** 160002.041220
0422.131.33903000000**Órgão** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**Unidade** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0042 - SEGURANÇA PÚBLICA EFICAZ**Projeto** 2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 275200000001 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - MULTAS**Valor** 611.250,00**Ficha** 0000896 **Dotação** 170001.267820
0242.153.33903900000**Órgão** 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL**Função** 26 - Transporte**Subfunção** 782 - Transporte Rodoviário**Programa** 0024 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL**Projeto** 2.153-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS RURAIS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 300.000,00**Ficha** 0001018 **Dotação** 210001.041290
0352.187.33903900000**Órgão** 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Função** 04 - Administração**Subfunção** 129 - Administração de Receitas**Programa** 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.187 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 78.154,38

Ficha 0001039 **Dotação** 210001.288460
0080.013.44909300000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais

Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto 0.013 - RESSARCIMENTO DE VALORES INDEBITOS E SALDO DE CONVÊNIOS ENCERRADOS

Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 250000000007 - Contrapartida CR 915468/2021 "Castra Móvel"

Valor 1.835,36

Ficha 0001039 **Dotação** 210001.288460
0080.013.44909300000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais

Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto 0.013 - RESSARCIMENTO DE VALORES INDEBITOS E SALDO DE CONVÊNIOS ENCERRADOS

Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 2700000000015 - CR 915468/2021 Aquisição de Veículo tipo "Castra Móvel"

Valor 5.517,62

Page 2 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033192/2026

Data 24/06/2026

Ficha 0001172 **Dotação** 230001.082440
0382.274.33903000000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.274 - PROFORT-SUAS RIO DOCE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 289901000002 - PROFORT SUAS - Rio Doce

Valor 836.046,00

Ficha 0001208 **Dotação** 230001.082440
0402.237.33903000000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 2660000000007 - PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Valor 2.000,00

Ficha 0001213 **Dotação** 230001.082440
0402.237.33903600000

Órgão 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL

Valor 22.715,97**Ficha** 0001215 **Dotação** 230001.082440
0402.237.33904000000**Órgão** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função** 08 - Assistência Social**Subfunção** 244 - Assistência Comunitária**Programa** 0040 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Projeto** 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**Elemento** 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**Fonte** 266100000004 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL**Valor** 31.367,44**Ficha** 0001424 **Dotação** 230002.082410
0382.207.33904000000**Órgão** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**Função** 08 - Assistência Social**Subfunção** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA**Programa** 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto** 2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**Elemento** 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**Fonte** 2669000000003 - Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**Valor** 31.367,44**Ficha** 0001402 **Dotação** 230003.082430
0382.204.33904000000**Órgão** 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Função** 08 - Assistência Social**Subfunção** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**Programa** 0038 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto** 2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Elemento** 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**Fonte** 2669000000002 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**Valor** 31.367,44**Ficha** 0001339 **Dotação** 250001.043310
0122.035.31901100000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 2500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS**Valor** 200.000,00

Page 3 of 4

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****27.165.729/0001-74****DECRETO Nº 0033192/2026****Data 24/06/2026****Ficha** 0001356 **Dotação** 250001.043310
0122.036.33903000000**Órgão** 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE

CONSUMO

Fonte 272000000001 - TRANSF. DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Valor 75.896,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Superávit Financeiro: R\$ 3.702.163,38 (três milhões setecentos e dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 4 of 4

Protocolo 1822111

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033196/2026

Data 25/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007415/2026 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 19.466.455,79 (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000640 **Dotação** 150001.154510
 0211.034.44905100000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

Programa 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto 1.034 - PROTEÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 170100000022 - Convênio SEDURB - Contenção de Encosta Drenagem e Revitalização/

Vista da Serra

Valor 19.466.455,79

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONVÊNIO) nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Recursos de Convênios: R\$ 19.466.455,79 (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822133

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033194/2026

Data 24/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 22.374,55 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000029 **Dotação** 002001.041220
 0032.221.44905200000

Órgão 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA

Projeto 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 566,55

Ficha 0001396 **Dotação** 030001.040920

0072.016.33909300000

Órgão 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Unidade** 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 092 - Representação Judicial e Extrajudicial**Programa** 0007 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL**Projeto** 2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Elemento** 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 408,00**Ficha** 0000104 **Dotação** 030001.041280
0072.010.33903900000**Órgão** 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Unidade** 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 128 - Formação de Recursos Humanos**Programa** 0007 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL**Projeto** 2.010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 5.500,00**Ficha** 0001423 **Dotação** 050001.195730
0482.024.33909200000**Órgão** 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Função** 19 - Ciência e Tecnologia**Subfunção** 573 - Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico**Programa** 0048 - FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO**Projeto** 2.024 - APOIO À INOVAÇÃO DAS EMPRESAS**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -

TESOURO IMPOSTOS

Valor 5.000,00**Ficha** 0000646 **Dotação** 150001.154510
0211.040.44905100000**Órgão** 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Função** 15 - Urbanismo**Subfunção** 451 - Infraestrutura Urbana**Programa** 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**Projeto** 1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**Elemento** 44905100000 - OBRASE INSTALAÇÕES**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 10.000,00**Ficha** 0000915 **Dotação** 180001.041220
0262.176.33903000000**Órgão** 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO**Projeto** 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 900,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo

Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 22.374,55 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Page 1 of 6

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****27.165.729/0001-74**

DECRETO Nº 0033194/2026**Data 24/06/2026****Ficha** 0000028 **Dotação** 002001.041220
0032.221.33909300000**Órgão** 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0003 - COLATINA PARTICIPATIVA E INTEGRADA**Projeto** 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Elemento** 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 566,55**Ficha** 0000087 **Dotação** 030001.040920
0071.002.33903000000**Órgão** 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Unidade** 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 092 - Representação Judicial e Extrajudicial**Programa** 0007 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL**Projeto** 1.002 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 5.500,00**Ficha** 0000095 **Dotação** 030001.040920
0072.016.33901400000**Órgão** 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Unidade** 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função** 04 - Administração**Subfunção** 092 - Representação Judicial e Extrajudicial**Programa** 0007 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL**Projeto** 2.016 - MANUTENÇÃO DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 408,00**Ficha** 0000152 **Dotação** 050001.195730
0482.024.33504300000**Órgão** 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Função** 19 - Ciência e Tecnologia**Subfunção** 573 - Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico**Programa** 0048 - FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO**Projeto** 2.024 - APOIO À INOVAÇÃO DAS EMPRESAS**Elemento** 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 5.000,00**Ficha** 0000909 **Dotação** 180001.041220
0262.176.31900400000**Órgão** 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO**Projeto** 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte** 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0000910 **Dotação** 180001.041220
0262.176.31901100000**Órgão** 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Função** 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000912 **Dotação** 180001.041220 0262.176.31901600000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Page 2 of 6

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033194/2026

Data 24/06/2026

Ficha 0000913 **Dotação** 180001.041220 0262.176.31909200000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000926 **Dotação** 180001.041220 0262.177.33903900000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.177 - REVISÃO, ADEQUAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000928 **Dotação** 180001.041220 0262.178.33903000000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.178 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000929 **Dotação** 180001.041220 0262.178.33903600000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.178 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000930 **Dotação** 180001.041220
0262.178.33903900000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.178 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000931 **Dotação** 180001.041220
0262.178.44905200000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.178 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000977 **Dotação** 210001.041230
0352.191.33903900000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.191 - MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REVISÃO DOS CADASTROS ECONÔMICOS, IMOBILIÁRIOS E DE ARRECADAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Page 3 of 6

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033194/2026

Data 24/06/2026

Ficha 0000979 **Dotação** 210001.041230
0352.191.44903900000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.191 - MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REVISÃO DOS CADASTROS ECONÔMICOS, IMOBILIÁRIOS E DE ARRECADAÇÃO

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000980 **Dotação** 210001.041230
0352.191.44905200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.191 - MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REVISÃO DOS CADASTROS ECONÔMICOS, IMOBILIÁRIOS E DE ARRECADAÇÃO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000990 **Dotação** 210001.04123 00352.192.33903900000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 8.502,30

Ficha 0000994 **Dotação** 210001.04123 00352.192.33909200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000996 **Dotação** 210001.04123 00352.192.44903900000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E

EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0000999 **Dotação** 210001.041230 0352.216.44905200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.216 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001002 **Dotação** 210001.041230 0352.275.33903900000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.275 - INCENTIVO À EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Page 4 of 6

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033194/2026

Data 24/06/2026

Ficha 0001003 **Dotação** 210001.0412300
352.275.44905200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 123 - Administração Financeira

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.275 - INCENTIVO À EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001022 **Dotação** 210001.0412900
352.189.44905200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 129 - Administração de Receitas

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.189 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001024 **Dotação** 210001.0412900
352.190.33904000000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 129 - Administração de Receitas

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.190 - MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001025 **Dotação** 210001.0412900
352.190.33909200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 129 - Administração de Receitas

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.190 - MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 97,70

Ficha 0001026 **Dotação** 210001.0412900
352.190.44905200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 04 - Administração

Subfunção 129 - Administração de Receitas

Programa 0035 - ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FAZENDÁRIAS

Projeto 2.190 - MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001030 **Dotação** 210001.2884300
080.010.33903900000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto 0.010 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS -

TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Ficha 0001031 **Dotação** 210001.2884300
080.010.33909200000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto 0.010 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Page 5 of 6

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033194/2026

Data 24/06/2026

Ficha 0001034 **Dotação** 210001.2884400
080.011.33903900000

Órgão 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunção 844 - Serviço da Dívida Externa

Programa 0008 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto 0.011 - AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA DO MUNICÍPIO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 100,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 6 of 6

Protocolo 1822135

MUNICÍPIO DE COLATINA

SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

06.698.248/0001-54

DECRETO Nº 0033215/2026

Data 29/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000052 **Dotação** 200001.175120
0302.170.33903900000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 0030 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Projeto 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 250.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo

Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Ficha 0000063 **Dotação** 200001.175120
0312.171.33903900000

Órgão 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 0031 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Projeto 2.171 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

Valor 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822130

MUNICÍPIO DE COLATINA**CONSOLIDADO**

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033222/2026

Data 01/07/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias entre UGs

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000006 **Dotação** 130001.101220 0162.094.31909600000

Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - Saúde

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

Projeto 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO, 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nos termos de que dispõe o Art. 43,

Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Ficha 0001339 **Dotação** 250001.043310 0122.035.31901100000

Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Função 04 - Administração

Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 1500000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Valor 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822129

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033197/2026

Data 25/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007416/2026 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 17.693.858,80 (dezessete milhões seiscentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000663 **Dotação** 150001.154510 0211.060.44905100000

Órgão 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana

Programa 0021 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 170100000024 - Convênio nº 08/2026 SEDURB - Pavimentação e recapeamento de vias públicas
Valor 17.693.858,80

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONVÊNIO) nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Recursos de Convênios: R\$ 17.693.858,80 (dezessete milhões seiscentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
 Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

RENZO DE VASCONCELOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Page 1 of 1

Protocolo 1822140

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033193/2026

Data 24/06/2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 203.391,93 (duzentos e três mil trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0000226 **Dotação** 100001.123620 0492.039.33903300000

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - Educação

Subfunção 362 - Ensino Médio

Programa 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE

Projeto 2.039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

Elemento 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 257600000001 - PETE/ES - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor 173.000,00

Ficha 0000915 **Dotação** 180001.041220 0262.176.33903000000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 500,00

Ficha 0001342 **Dotação** 250001.043310 0122.035.31909200000

Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Função 04 - Administração

Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

Elemento 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 29.888,19

Ficha 0001349 **Dotação** 250001.043310

0122.035.33903900000

Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Função** 04 - Administração**Subfunção** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa** 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 3,74

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 203.391,93 (duzentos e três mil trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)

Ficha 0000227 **Dotação** 100001.123620 0492.039.33903900000**Órgão** 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função** 12 - Educação**Subfunção** 362 - Ensino Médio**Programa** 0049 - EDUCANDO HOJE PARA O FUTURO: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO HUMANA, SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE**Projeto** 2.039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 257600000001 - PETE/ES - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**Valor** 173.000,00**Ficha** 0000914 **Dotação** 180001.041220 0262.176.33901400000**Órgão** 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO**Projeto** 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Elemento** 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 100,00

Page 1 of 3

MUNICÍPIO DE COLATINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****27.165.729/0001-74****DECRETO Nº 0033193/2026****Data 24/06/2026****Ficha** 0000916 **Dotação** 180001.0412200 262.176.33903600000**Órgão** 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO**Projeto** 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fonte** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS**Valor** 100,00**Ficha** 0000920 **Dotação** 180001.0412200 262.176.33904700000**Órgão** 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Unidade** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**Função** 04 - Administração**Subfunção** 122 - Administração Geral**Programa** 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO**Projeto** 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000921 **Dotação** 180001.041220
 0262.176.33904900000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0000922 **Dotação** 180001.041220
 0262.176.33909200000

Órgão 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0026 - SEDUMA - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 100,00

Ficha 0001344 **Dotação** 250001.043310
 0122.035.31909600000

Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Função 04 - Administração

Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

Elemento 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte 250000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 29.888,19

Ficha 0001352 **Dotação** 250001.0433100
 122.035.33909200000

Órgão 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Função 04 - Administração

Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS
Valor 3,74

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Page 2 of 3

MUNICÍPIO DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

27.165.729/0001-74

DECRETO Nº 0033193/2026

Data 24/06/2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Page 3 of 3

Protocolo 1822154

DECRETO Nº 33.235, DE 02 DE JULHO DE 2026

Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 160/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Diego Rodrigues Martins** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1822163

DECRETO Nº 33.234, DE 02 DE JULHO DE 2026. Exonera, Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, **Diego Rodrigues Martins**, do cargo de Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1822164

Resolução

RESOLUÇÃO CMAS 028/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 5.442 de 13 de outubro de 2008, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação, no valor de R\$ 98.547,59 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), oriundo de saldo remanescente de emendas parlamentares referente conta corrente: 81.967 - 0, que contemplará os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial Média e Alta

Complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 24 de junho de 2026.

MARY ELLEN BONATTO ANNICHINI
PRESIDENTE DO CMAS

Protocolo 1821393

RESOLUÇÃO CMAS 029/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colatina, instituído pela Lei Municipal nº. 5.442 de 13 de outubro de 2008, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a adesão do Município de Colatina - ES, ao Cofinanciamento Federal do Sistema de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através de assinatura do Termo de Aceite na Plataforma do Governo Federal, sistema SOU - SUAS.

Art.2º - O valor do cofinanciamento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para municípios de grande porte.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 24 de junho de 2026.

MARY ELLEN BONATTO ANNICHINI
PRESIDENTE DO CMAS

Protocolo 1821430

Portaria

PORTARIA Nº 018/2026

Promove servidor

:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas na Lei Municipal Nº 6.355, de 13 de setembro de 2016 - Estatuto do Magistério e tendo em vista solicitação contida no processo protocolado sob nº 9224/2026, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica promovido ao cargo de PROFESSOR FUNÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA III - PEDAGOGO - P.FTP.-III - 25H-N4-H, o servidor **Ivan Prates** - **Matrícula 038929**, do quadro da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 02 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1822183

Termos**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 037/2026****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONVENIENTE:** SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA.

OBJETO: Constitui objeto deste **Termo de Fomento** a Cooperação financeira no valor de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, Emenda Parlamentar MAC de nº 36000804810202600, sem **inclusão de contrapartida, objetivando o custeio de ações visando à ampliação da capacidade instalada para a realização de cirurgias e a consequente redução das filas de espera de cirurgias eletivas no estado do Espírito Santo e implementar e consolidar práticas e protocolos assistenciais e clínicos, conforme Anexo I** do Plano de Trabalho, com recurso da Portaria GM/MS Nº 11.374, de 21 de maio de 2026, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal, a receberem recursos referentes ao incremento temporário para o custeio de serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Tópico 12.1) acostado aos autos do processo administrativo **Nº 17714/2026**.

VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 130.003.10.302.0018.2113;

Elemento de Despesa: 33504300000; **Ficha:** 217; **Fonte de Recurso:** 160000000074.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso, que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo **Nº 17714/2026** (Tópico 12.1).

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1821575**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO 024/2026.****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONVENIENTE:** SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe **valor total de R\$ 204.732,91 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais, noventa e um centavos)**, considerando a Portaria GM/MS nº9.760 de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, visando ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, conforme Ofício SEMUS/GS nº 369/2026 (Tópico 4.7) do Processo nº 16734/2026.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo

Aditivo, fica fixada uma despesa global de **R\$ 204.732,91 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais, noventa e um centavos)**, conforme Ofício SEMUS/GS nº 369/2026 (Tópico 4.7).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1821220**Conceição do Castelo****Contrato****CONTRATO DE PATROCÍNIO****Nº 010/2026****PATROCINADOR:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**PATROCINADO:** CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SÃO JOSE BELA VISTA.**OBJETO:** PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA 37ª FESTA DO AGRICULTOR.**VALOR:** R\$ 12.000,00.**VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2026, devendo terminar em 02 de Agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração; Ficha 207, Fonte de Recurso 15000000000 (próprio) e Elemento de despesa 3.3.50.41.0000 (Contribuições).

AMPARO LEGAL: Lei nº 2939/2026, Processo nº 2026-2026-VLLMC, Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0022.

Conceição do Castelo, ES, 02 de Julho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA**Prefeito Municipal****Protocolo 1821564****Aditivo****TERMO DE ADITIVO****1º aditivo do contrato nº 121/2025**

Código de identificação: 2025.021E070000.01.0023.

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**PATROCINADO:** ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria presencial semanal em contabilidade pública, e apoio técnico para acompanhamento operacional com a implementação de rotinas administrativas nas áreas de contabilidade e finanças, além de apoio consultivo nos processos administrativos no âmbito do tribunal de contas do estado do espírito santo, e auxílio na elaboração da lei de conceição do castelo prefeitura estado do espírito santo diretrizes orçamentarias (ldo), elaboração da lei orçamentária anual - loa, elaboração do plano plurianual (ppa), elaboração da prestação de contas de governo, junto às secretarias municipais, com vistas à implementação e atendimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público (nbcasp) destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de conceição do castelo, es

VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2026 a 07 de Outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 013001- Secretaria de Finanças:

Ficha: 028. Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) Elemento de Despesa 3.3.90.35.00000 (Serviços de Consultoria). Conceição do Castelo, ES, 02 de Julho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1822078

Comunicados

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Protocolo n.º 7414/2026 Processo n.º 6738/2026

Empresa: J. S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA

Assunto: Aplicação de Penalidades Administrativas - Ata de Registro de Preços nº 080/2024.

Prezados Senhores, o município de conceição do castelo/es, por intermédio da Prefeitura Municipal, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **J. S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.117/0001-60, acerca da decisão administrativa proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal nos autos do procedimento instaurado para apuração de descumprimento contratual relacionado à Ata de Registro de Preços nº 080/2024. Após regular instrução processual, análise dos documentos constantes nos autos, especialmente do Ofício Obras/PMCC nº 083/2026 e da manifestação jurídica competente, restou constatada a ocorrência de inexecução contratual e retardamento injustificado da execução dos serviços objeto das Autorizações de Fornecimento nºs 398/2026, 399/2026, 400/2026 e 401/2026. Considerando que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, foi proferida decisão administrativa determinando a aplicação das seguintes penalidades: I - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo/ES pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da Cláusula 16 da Ata de Registro de Preços nº 080/2024 e do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; II - Aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, observados os limites estabelecidos contratualmente e na legislação vigente; III - Aplicação de multa compensatória, conforme previsão contratual, em razão da inexecução contratual constatada; IV - Autorização para adoção das medidas necessárias à eventual extinção contratual, caso persistam os motivos que ensejaram a penalização, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, fica a empresa formalmente **NOTIFICADA** da decisão administrativa e das penalidades aplicadas, para que tome ciência de seus termos e adote as providências que entender cabíveis. Atenciosamente, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, 02 de julho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de
Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1821574

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 406/2026

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, O SERVIDOR JULIO CESAR REINHOLZ.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Julio Cesar Reinholz, protocolado nesta municipalidade sob o nº9.391/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **01 de julho de 2026**, o servidor **Julio Cesar Reinholz**, do cargo efetivo de **Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821111

DECRETO DE PESSOAL Nº 407/2026

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE FILETE BARBOZA - PROFESSOR A - MAT. 1926.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora a **Solange Filete Barboza**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4411/2026 em 24/03/2026;

- considerando as disposições contidas nos Artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 3.056/2022 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins) e os termos do Decreto Normativo nº 4.525/2024, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 4411/2026, a servidora pública municipal **Solange Filete Barboza**, titular do cargo de **Professor A** completou o interstício de 2 anos para progressão na data de 15/01/2025;

- considerando que a servidora pública municipal a Solange Filete Barboza, titular do cargo de Professor A está atualmente enquadrada, por meio do Decreto de Pessoal nº 337/2022, na **Classe A, Nível IV, Padrão 10**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão à servidora **Solange Filete Barboza**, por ter completado o interstício no período de **15 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2025**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 11 do nível IV** da Classe "A" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal nº 3056/2022;

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 24 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821172

DECRETO NORMATIVO Nº 5140/2026

AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das duas atribuições legais, e

- Considerando o requerimento firmado pela Senhora Cristine Leonor Pereira Griffó, protocolado nesta municipalidade sob o nº 003135/2026 em 03 de março de 2026, solicitando aprovação de retificação de área urbana, do Lote nº 11, Condomínio Parque das Águas, com Área 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

- Considerando que os elementos técnicos que instruem o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme consta dos autos;

- Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 25/2013, que institui o Plano Diretor Municipal de Domingos Martins;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retificação de área urbana, denominada Lote nº 11, Condomínio Parque das Águas, situado em Alto Jucu, Distrito de Aracê,

Domingos Martins - ES, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), limitando-se pela frente com Rua Joaquim Vieira Neto, medindo 14,00 m (quatorze metros); pelos fundos com área verde, medindo 14,00 m (quatorze metros), pelo lado direito com o Lote nº 10-A, medindo 30,00 m (trinta metros) e pelo lado esquerdo com o Lote nº 12 (doze), medindo 30,00 m (trinta metros), registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob a matrícula nº 14.321 do Livro nº 2-AE.1 - Página 036, cadastrada na Prefeitura Municipal de Domingos Martins sob o nº 05.04.001.0110.001.

Art. 2º A área objeto de retificação, passará ter a seguinte limitações, confrontações e perímetros urbanos constantes do Memorial Descritivo:

I - Lote nº 11, medindo 722,76 m² (setecentos e vinte e dois metros e setenta e seis décimos quadrados) e 116,14 m (cento e dezesseis metros e quatorze centímetros) de perímetro, limitando-se: pela frente com Rua Joaquim Vieira Neto, medindo 14,65 m; pelos fundos com área verde, medindo 24,51 m; pelo lado direito com o Lote nº 10-A, medindo 34,33 m e pelo lado esquerdo com o Lote nº 12, medindo 42,65 m.

Art. 3º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, a proprietária deverá proceder ao registro da retificação no Cartório de Registro de Imóveis competente e apresentar certidão atualizada da matrícula à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sob pena de caducidade da aprovação, em cumprimento ao disposto no artigo 173 da Lei Complementar nº 25/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 01 de julho de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821257

DECRETO DE PESSOAL Nº 408/2026

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE, A SERVIDORA ELAINE RAQUEL DISCHER.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECGOV/ Nº 2.513/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 9.378/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em **01 de julho de 2026**, a servidora **Elaine Raquel Discher**, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821585

DECRETO DE PESSOAL Nº 409/2026

NOMEIA A SERVIDORA ELAINE RAQUEL DISCHER NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 2.518/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9.405/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **Elaine Raquel Discher**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Acompanhamento e Controle**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, Referência CC - 4, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821598

DECRETO DE PESSOAL Nº 411/2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PALOMA RAQUEL DA SILVA BATESTIN TORRES DO CARGO EFETIVO DE, AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Paloma Raquel da Silva Batestin Torres, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9.290/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em **01 de julho de 2026**, a servidora **Paloma Raquel da Silva**

Batestin Torres, do cargo efetivo de **Auxiliar de atividades educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821637

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2486/2026

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE ISAIAS ALVES DA SILVA - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do processo protocolado nº 9.421/2026, firmado pelo servidor Isaias Alves da Silva nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **01 de julho de 2026**, o contrato de trabalho de **Isaias Alves da Silva - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821112

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2487/2026

AUTORIZA CONTRATAR FLORA KIEFER HUBER PARA O CARGO DE ARQUITETO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECOBU Nº 2.512/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Flora Kiefer Huber**, para o cargo de **Arquiteto**, na Classe G, pelo período de **03 de julho de 2026 à 30 de setembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821121

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2490/2026

AUTORIZA CONTRATAR MILIANE DA SILVA PIOTO PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 2.500/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 9.342/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Miliane da Silva Pioto** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de julho à 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1821593

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2491/2026

AUTORIZA CONTRATAR JULIANA MARQUES SILVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADES/ Nº 2.434/2026;

- considerando o termo da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar **Juliana Marques Silva**, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, para o cargo de **Assistente Social**, pelo período de **01 de julho de 2026 à 01 de julho de 2027**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821606

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2492/2026

AUTORIZA DISPENSADO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL LUCI ASSUMPÇÃO MONTEIRO GERHARDT - GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Luci Assumpção Monteiro Gerhardt, protocolado nesta municipalidade sob o nº 13.867/2025, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 11/09/2024 e 06/10/2024, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando o requerimento pela servidora Luci Assumpção Monteiro Gerhardt, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9.457/2026.

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Luci Assumpção Monteiro Gerhardt - Gerente de Apoio Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Governo, dispensado do serviço nos dias **10 de julho e 13 de julho de 2026**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 01 (um) dia para ser usufruído posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821611

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2493/2026

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA MARIA RITA KLEIN STEIN - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Maria Rita Klein Stein**, protocolado nesta municipalidade sob o nº9.461/2026, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 28/08/2024 e 06/10/2024, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Rita Klein Stein - Professor A** lotada na Secretaria Municipal de Educação, dispensada do serviço nos dias **06 de Julho de 2026, 07 de agosto de 2026, 28 e 29 de setembro de 2026** por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821614

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2494/2026

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A ALCENIR ALVES SALLES - VIGIA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos do Requerimento, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 8.272/2026;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- Considerando o disposto na NR-16 anexo 2, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

- Considerando os termos do Laudo Pericial para concessão de insalubridade/periculosidade, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **10 de fevereiro de 2025**, a **Alcenir Alves Salles**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-16, anexo 2, da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821619

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2495/2026

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A ROBERTO CARLOS DUBBERSTEIN - VIGIA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos do Requerimento, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 8.241/2026;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- Considerando o disposto na NR-16 anexo 2, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

- Considerando os termos do Laudo Pericial para concessão de insalubridade/periculosidade, anexo.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **02 de Janeiro de 2025**, a **Roberto Carlos Dubberstein**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-16, anexo 2, da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821622

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2496/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ROSANA BARCELOS DOS SANTOS - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob nº 3.123/2026;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **04 de fevereiro de 2026**, a **Rosana Barcelos dos Santos**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal**

de Educação - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821628

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2497/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A IVANETE KLIPPEL KUSTER - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob nº 3.518/2026;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a **Ivanete Klippel Kuster**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821632

DECRETO DE PESSOAL Nº 410/2026

AUTORIZA AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORRAYNE CESÁRIO MARIA - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Lorrayne Cesário Maria**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.848/2026;

- considerando os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 056/2022

- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins;

- considerando finalmente o disposto no Art. 68, Inc. VIII e X da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Autoriza afastamento por tempo determinado à servidora pública municipal **Lorrayne Cesário Maria**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para frequentar curso de pós graduação, conforme os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 056/2022, pelo período abaixo, mantidos os seus direitos estatutários na forma da Lei, no período de **13 de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821644

Termos

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

O **Município de Domingos Martins**, por meio de seu Prefeito, torna público que a Secretaria Municipal de Saúde, aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 415/2025, Processo Administrativo Nº 284/2025, Pregão Eletrônico Nº 014/2025, ID Cidades Nº: 2025.501C2600010.02.0016 para **REGISTRO DE PREÇOS**, de ordem do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, em que foram registrados os preços da Empresa **HOLY MED. COMERCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.551/0001-95, cujo objeto constitui o Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares Tiras Teste, Sensor e Leitor de Glicemia, para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência, sendo o valor total de adesão **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, para aquisição de Tira Teste De Glicemia Capilar, indicadas para medição de glicose no sangue para pacientes em tratamento de diabetes, visando atender às necessidades da assistência à saúde dos usuários e demanda das Unidades Básicas de Saúde deste Município. Processo Administrativo Próprio Nº 7044/2026.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TIRA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR- Para uso em diagnóstico in vitro. As tiras precisam de uma pequena amostra de sangue e apenas 5 segundos para realizar o teste. Características: Resultados em 05 segundos. Aceita uma segunda gota de sangue em até 30 segundos evita o desperdício de tiras	UN	350.000	0,90	315.000,00
	TOTAL				315.000,00

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1821429

Contrato**01/07/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA JJX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de licenciamento de software de design gráfico e produção de conteúdos digitais, por meio da contratação do Canva Pro+, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Pesquisa de Preços nº 00055/2026. O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de licenciamento de software de design gráfico e produção de conteúdos digitais, por meio da contratação do Canva Pro+, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Pesquisa de Preços nº 00055/2026.

Valor: R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2026 até 02 de julho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 3534/2026. Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, decorrente do Edital Pesquisa de Preços nº 00055/2026, Termo de Dispensa de Licitação nº 53/2026, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2026.023E0700001.09.0053.

Domingos Martins - ES, 02 de julho de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1821824

Dores do Rio Preto**Aditivo****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025**

Contratante: Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Objeto: acréscimo de valor do Contrato de Programa nº 283/2025, o qual tem por objeto a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO.

Valor: R\$ 31.250,00

Dorcas do Rio Preto, 02/07/2026

THIAGO LOPES PESSOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1821579

Fundão**Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600005.10.0003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-FRHTX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: ALDEIA DOS REIS TURISMO LTDA

CNPJ: 39.326.590/0001-82

OBJETO: objeto do presente contrato a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Defensoria Pública, visando assegurar atendimento adequado à população em situação de vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura contratual.

VALOR TOTAL: 18.000,00 (dezoito mil reais) para período contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008100.0812200022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHADES

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 012

FONTE 150000001001

Data de assinatura: 01 de julho de 2026.

FLÁVIO ALBERTO XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA DEFESA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1821970

Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO N.º 197/2025
ID CIDADES 2025.026E0600002.16.0005
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2025-MJ6HT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: TRES PONTOS SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.540.390/0001-25

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada em serviços de estrutura metálica locação, palco, sistema de som, iluminação, painel de led, gerador de energia, trio elétrico, banheiro químico, serviço de cordeiro, serviço de produção de evento e outros, para serem utilizados nas festividades e eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.594.000,00 (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

0021 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

2.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA 090.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

CULTURA

Protocolo 1821397

Comunicado**COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33/2026
NOTIFICAÇÃO 422/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. JOAO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI, portador do CPF 116.***.***-37 e proprietário do LOTE 13 da DA QUADRA R, NA RUA UIRAPURUS, ENSEADA DAS GARÇAS, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015. O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação. Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Dilson Dalmasio
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:40914901

Protocolo 1821118**COMUNICADO
EDITAL DE AUTUAÇÃO 20/2026
AUTO DE INFRAÇÃO (MULTA) 46/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato

representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a AUTUAÇÃO do Sr JULIO CESAR Citty TAVARES, portador do CPF: 653.***.***-49 proprietário do LOTE 10 DA QUADRA B, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM PRAIA GRANDE. A Autuação se dá pela infringência do Art. 484º da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se: Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O autuado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia ao envolvido no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se situa na Avenida Atlântica, nº133 Praia Grande, Fundão-ES, onde também poderá ser emitido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para o pagamento da multa gerada pela presente autuação. Além da forma presencial, também é possível contatar o Setor Fiscalizatório através do e-mail sesim.fiscalizacao@fundao.es.gov.br.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Dilson Dalmasio
Fiscal de Serviços Públicos
Matrícula 40914901

Protocolo 1821120**COMUNICADO
EDITAL DE AUTUAÇÃO 19/2026
AUTO DE INFRAÇÃO (MULTA) 45/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a AUTUAÇÃO da Sra GISLENE FIGUEIRA DA SILVA, portadora do CPF: 019.***.***-02 proprietária do LOTE 02 DA QUADRA F, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA PENHA, EM PRAIA GRANDE. A Autuação se dá pela infringência do Art. 484º da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento

ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O autuado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia ao envolvido no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se situa na Avenida Atlântica, nº133 Praia Grande, Fundão-ES, onde também poderá ser emitido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para o pagamento da multa gerada pela presente autuação. Além da forma presencial, também é possível contatar o Setor

Fiscalizatório através do e-mail sesim.fiscalizacao@fundao.es.gov.br.

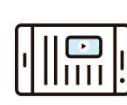
O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Dilson Dalmasio
Fiscal de Serviços Públicos
Matrícula 40914901

Protocolo 1821123



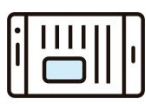
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



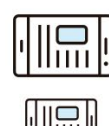
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ID TCEES Nº. 2026.078E0700001.16.0018
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
PROCESSO: 124.079/2026
CONTRATO: 065/2026
OBJETO: Aquisição de 02(duas) retroescavadeiras destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Lindenberg/ES, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, originada do Pregão Eletrônico 90048/2025, protocolado sob o nº 2025- K4006, com a empresa BRASIF SA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, nas condições estabelecias no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg-ES
CONTRATADA: BRASIF SA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.
VALOR: R\$ 639.998,00 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)
DATA: 02/07/2026

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821987**Aditivo**

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021
TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024 DATADO 09.10.2024
CONTRATO: 075/2024
PROCESSO: 124.968/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
CONTRATADA: GANHO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 117 (cento e dezessete) dias para o prazo de execução e vigência do contrato nº. 075/2024, que se findaria no dia 06/07/2026, e passará a vencer dia 31/10/2026, de modo que haja tempo hábil para os trâmites administrativos.
DATA: 01/07/2026

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1821346**Guaçuí****Lei****LEI Nº 4.632/2026**

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.169/2004 E 4.439/2022.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.169/2004 e 4.439/2022, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Guaçuí-ES e que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.169/2004, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 10 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1821222**LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2026**

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS JUNTO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2024.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera e inclui dispositivos junto à Lei Complementar nº 101/2024, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Guaçuí - ES, POLISAN/GUAÇUI e sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no Espírito Santo - SISAN, a qual passará a vigorar com a seguinte alteração e inclusão:

I) O Art. 16 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Cria o Conselho Nutricional de Segurança Alimentar - CONSEA do Município de Guaçuí, em caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de Segurança Alimentar Nutricional."

II) Fica incluído o Art. 16-A com a seguinte redação:

“Art. 16-A. O CONSEA-GUAÇUÍ, órgão de assessoramento ao Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda - SMASDHTR, de caráter consultivo, propositivo e de controle social, tem como atribuições:

I) convocar, em articulação com o CONSEA Estadual e Nacional e a SMASDHTR, a Conferência Municipal e/ou Regional de SAN, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus critérios e parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

II) propor ao Poder Executivo as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de SAN, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, a serem incorporados ao Plano Plurianual - PPA e nas respectivas leis orçamentárias;

III) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de SAN;

IV) monitorar e avaliar, de forma permanente, a implementação da POLISAN e do PLANSAN do município de Guaçuí, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN no âmbito do município;

V - estimular e apoiar o fortalecimento do conselho municipal de SAN;

VI - estimular, apoiar, assessorar e monitorar a realização das conferências municipais de SAN;

VII - assegurar o reconhecimento dos povos e comunidades tradicionais e a sua participação nas conferências municipais de SAN;

VIII - promover a integração e a cooperação com os demais conselhos de políticas públicas afins e com segmentos da sociedade civil organizada, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN no âmbito do município;

IX - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de SAN.

X - propor mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

XI - realizar a cada dois anos, encontro estadual para avaliação do cumprimento das deliberações da Conferência Municipal, sistematizar e encaminhar ao Executivo, relatório com as proposições.

XII - Elaborar seu regimento interno.

III) O Art. 17 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O CONSEA-GUAÇUÍ, será composto por 09 (nove) membros, sendo:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da

sociedade civil.

§ 1º Os representantes do segmento governamental (titular e suplente) serão indicados pelos titulares das respectivas pastas ou órgãos que integram o Conselho.

§ 2º Os representantes dos segmentos da sociedade civil serão definidos conforme disposições descritas em decreto de regulamentação.

§ 3º O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, na forma do regulamento.

§ 4º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

§ 5º Poderão participar das atividades do CONSEA, em caráter eventual ou permanente, com direito a voz, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e sociedade civil organizada.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Complementar nº 101/2024, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 10 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1821225

Decreto

DECRETO N.º 14.625/2026

NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 3.921/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAICON FERREIRA DE PAULA, como Gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 021/2026, entre o Município de Guaçuí - ES e o Veterano de Guaçuí.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

I) Carlos Eduardo da Silva Graciano;
II) Lucas Monteiro da Silva;

III) Leonardo Araújo Marques

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 14.588/2026.

Guaçuí - ES, 29 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Protocolo 1821229

DECRETO N.º 14.609/2026

NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 2.300/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOHN KENNEDY GOMES ALVES, como Gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 020/2026, entre o Município de Guaçuí - ES e a Banda Lira Santa Cecília.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

- I) Ricardo Vieira da Silva;
- II) Elisangela Faria Nogueira;
- III) Alexandre Batista de Paula.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Protocolo 1821230

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÇUÍ - CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Entidades e Programas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do

Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela Lei Municipal nº 2.000, de 10 de abril de 1991;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para registrar entidades e inscrever seus programas, projetos e serviços de atendimento, conforme estabelecido nos artigos. 90 e 91 do ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar o funcionamento das entidades governamentais e não governamentais no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Entidades e Programas, órgão de caráter permanente no âmbito do CMDCA, com a atribuição de fiscalizar a execução dos programas e projetos voltados à criança e ao adolescente no município.

Art. 2º A Comissão será composta por 4 (quatro) membros conselheiros, sendo garantida a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a seguinte composição:

- **Representantes do Poder Público:**
Titular:
Suplente:
- **Representantes da Sociedade Civil:**
Titular:
Suplente:

Parágrafo Único. Os membros da Comissão serão nomeados por resolução do Presidente do CMDCA, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a uma recondução.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização de Entidades:

- **I.** Realizar visitas *in loco* nas sedes das entidades inscritas no CMDCA para verificar a adequação das instalações físicas, recursos humanos e metodologias de atendimento.
- **II.** Analisar e emitir pareceres sobre relatórios de atividades, planos de ação e prestações de contas apresentados pelas entidades.
- **III.** Verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Atendimento e no ECA.

• **IV.** Elaborar relatórios circunstanciados das fiscalizações e apresentá-los em Plenário do CMDCA.

Art. 4º Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento de normas, a Comissão notificará formalmente a entidade para que apresente justificativa e/ou sane as falhas no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º Os casos omissos e os recursos administrativos decorrentes das fiscalizações serão apreciados e deliberados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí- ES, 18 de junho de 2026

Mariana Rodrigues Pavesi Lopes
Presidente do CMDCA

Protocolo 1821252

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÇUÍ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002 de 18 de junho de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar do Município de Guaçuí-ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Guaçuí - ES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº2000/1991, Lei Municipal nº 2.136/1992 e pela Lei Municipal nº 3.895/2012 e:

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo fiel cumprimento das atribuições institucionais e pela conduta ética dos membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Tutelar e as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar do Município de Guaçuí-ES, tem como finalidade apurar preliminarmente, receber denúncias, sindicâncias e conduzir processos administrativos disciplinares referentes a condutas funcionais de Conselheiros Tutelares, conforme Resolução 001/26 do CMDCA.

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar de Guaçuí-ES deste município, ficando assim constituída:

I - Representantes Governamentais:

Titular: Thais Silveira Rocha Chung Nin
Suplente: Maria Cristina V. Resende

Titular: Jorge Luís Graça Couto

Suplente: Bruna Gomes Vimercate

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Mariana Rodrigues Pavesi Lopes

Suplente: Rosa Amélia Capuchi Cunha

Titular: Levindo de Almeida Alves

Suplente: Rosemery Toalhar Loureiro Carvalho

Art. 3º A presidência da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar será exercida pelo conselheiro **Levindo de Almeida Alves**, cabendo a este a coordenação dos trabalhos, e a secretaria pela conselheira **Thais Silveira Rocha Chung Nin**.

Art. 4º Os membros ora designados exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme legislação vigente.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Comissão são considerados prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 18 de junho de 2026.

Mariana Rodrigues Pavesi Lopes
Presidente

Protocolo 1821265

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÇUÍ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004 de 18 de junho de 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Entidades e Programas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 2.000 de 10 de abril de 2026, e;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Entidades e Programas, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Guaçuí-ES

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros e representantes, divididos de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil:

I - Representantes Governamentais:

- Titular: Thaís Silveira Rocha Chung Nin
- Suplente: Jorge Luís Graça Couto

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Titular: Levindo de Almeida Alves
- Suplente: Rosa Amélia Capuchi Cunha

Art. 3º Serão escolhidos entre os membros o Presidente e Secretário (a) da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Entidades e Programas.

Art. 4º Fica eleito para presidir e secretariar a Comissão Permanente de

Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Entidades e Programas:

- **Levindo de Almeida Alves - Presidente**
- **Thaís Silveira Rocha Chung Nin - Secretária**

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização de Entidades

e Programas:

- I. Realizar visitas *in loco* nas entidades registradas para fiscalizar a execução dos programas socioeducativos e de proteção;
- II. Avaliar o cumprimento das metas, diretrizes e o Plano de Trabalho das entidades parceiras;
- III. Elaborar relatórios técnicos semestrais a serem apresentados e homologados em Plenário do CMDCA.

Art. 6º O mandato dos membros desta comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, coincidindo com o mandato vigente do colegiado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 18 de junho de 2026

Mariana Rodrigues Pavesi Lopes
Presidente do CMDCA

Protocolo 1821277

Portaria

PORTARIA Nº0044/2026

Concede abono de permanência a Servidor Efetivo.

A Secretária Municipal de Educação de Guaçuí/ES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os princípios administrativos de legalidade e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ABONO DE PERMANÊNCIA, a servidor efetivo JORGE JOSÉ JABOR, ocupante do cargo de Professor MAMPB, nível V, padrão 9, a partir do mês de julho de 2026, nos termos do Art. 112, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 093/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Guaçuí-ES, 02 de julho de 2026.

Gilda Amitti Glória
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí
Protocolo 1821231

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 368/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 21091/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a seguinte servidora em: **SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

SERVIDOR - CARGO

ANA AMÉLIA MARTINS PERES - ASSISTENTE TÉCNICO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Guarapari/ES, 01 de julho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821126

DECRETO Nº. 369/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 21091/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a seguinte servidora em: **SEMGPO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO: SERVIDOR - CARGO**

ANA AMÉLIA MARTINS PERES - ASSESSOR TÉCNICO

Art. 2º - Após a nomeação, a servidora deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Guarapari/ES, 01 de julho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821127

DECRETO Nº 348/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

28.00.00 - CODEG

28.01.00 - CODEG

15.452.0007.2059 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
377 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.751.0000.0001 - DESVINCULAÇÃO 30% (COSIP) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.000.000,00

**55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB.,
ASSISTENCIA E CIDADANIA**55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL08.244.0008.2066 - Gestão de Execução de Emendas
Parlamentares para a
793 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo - 1.660.0025.3110 - B. BRASIL EMENDA 320240520260002 GND 3	R\$ 100.000,00

08.244.0008.2066 - Gestão de Execução de Emendas
Parlamentares para a
793 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo - 1.660.0027.3110 - B. BRASIL EMENDA 320240520260003 GND 3	R\$ 100.000,00

08.244.0008.2066 - Gestão de Execução de Emendas
Parlamentares para a
923 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo - 1.660.0026.3110 - B. BRASIL EMENDA 320240520260005 GND 3	R\$ 100.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.300.000,00**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito
adicional suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00**
(Um milhão e trezentos mil reais), autorizado no
art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 1.300.000,00**28.00.00 - CODEG**

28.01.00 - CODEG

15.452.0007.2059 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
390 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE

Vínculo - 1.751.0000.0001 - DESVINCULAÇÃO 30% (COSIP) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.000.000,00

**55.00.00 - SECRETARIA MUN. DE TRAB.,
ASSISTENCIA E CIDADANIA**55.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL08.244.0008.2066 - Gestão de Execução de Emendas
Parlamentares para a
848 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE

Vínculo - 1.660.0000.3110 - TRANSFERENCIA FNAS - EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 300.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.300.000,00**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua
publicação.

Guarapari/ES, em 01 de julho de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal**Protocolo 1821128****DECRETO Nº 357/2026****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do
Município de Guarapari, de conformidade com a Lei
nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.**D E C R E T A****Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito
adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.125.000,00**
(Um milhão e cento e vinte e cinco mil reais),
nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:**45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTEGRAÇÃO DA CIDADE**45.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DA CIDADE06.182.0014.2102 - Fortalecimento, manutenção e
custeio da Defesa Civ566 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 25.000,00

**47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

47.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.2118 - Calendário Municipal de Evento
597 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.751.0000.0001 - DESVINCULAÇÃO 30% (COSIP) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.100.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.125.000,00**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito
adicional suplementar no valor de **R\$ 1.125.000,00**
(Um milhão e cento e vinte e cinco mil reais),
autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das
seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 1.125.000,00**17.00.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA**

17.01.00 - SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA

28.846.0000.3166 - Contribuição para formação do
PASEP339 - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS

Vínculo - 1.751.0000.0001 - DESVINCULAÇÃO 30% (COSIP) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.100.000,00

**45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INTEGRAÇÃO DA CIDADE**

45.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

DA CIDADE

06.182.0014.2102 - Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ
561 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 25.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 02 de julho de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821992

DECRETO Nº. 367/2026

ALTERA O INCISO I DO §3º DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 267/2025, QUE REGULAMENTA A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE ESTUDOS E PROJETOS - CATEP, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016, NOMEIA OS SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº **17690/2026**.

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do §3º do art. 3º do Decreto nº 267/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 3º.

I - Junio Monteiro Tiradentes - Presidente.

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de julho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821998

DECRETO Nº. 356/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município;
Processo Administrativo nº 14603/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, para composição do colegiado no biênio 2026/2028, os representantes dos Órgãos e Entidades, a saber:

I. Representantes do órgão municipal que impôs a penalidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEMSET:

Titular: Gabriel Effgen Barcelos de Amorim;
Suplente: Jandira Ferreira de Oliveira Karnink.

II. Representantes com conhecimento técnico na área de trânsito - 4ª SUBSEÇÃO GUARAPARI, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPÍRITO SANTO:

Titular: Dr. Hiago Mouraes Mascarenhas Bigossi, OAB/ES 37.906;

Suplente: Drª Ana Elise Azevedo Brandão, OAB/ES 36.800.

III. Representantes indicados pela entidade representativa da sociedade ligada ao trânsito - CÂMERA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE GUARAPARI - CDL:

Titular: Isabela Magevsky de Rezende, CPF: 1x9.5x0.1x7-x9;

Suplente: Márcio de Freitas, CPF: 1x2.3x2.8x7-x9.

Art. 2º. A Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será exercida pelo servidor representante titular do Órgão Municipal que impôs a penalidade - lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - SEMSET, Sr. Gabriel Effgen Barcelos de Amorim.

Art. 3º. O secretariado da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será exercido pela servidora lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - SEMSET, Srª. Samara Santos Reis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - SEMSET.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 073/2026.

Guarapari/ES, 01 de julho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1822011

Portaria

PORTARIA GAB Nº. 84/2026

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, COM BASE NO ARTIGO 40, INCISO I, §3º, DA LEI Nº 1.278/1991

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, incisos III combinado com o Art. 121, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando o disposto no processo administrativo digital nº 21519/2026

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento de suas atividades laborativas o servidor efetivo CARLOS RENATO MAGALHÃES MADEIRA, ocupante do cargo de AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO, Mat. Nº. 244554, entre os dias 31.07.2026 a 02.08.2026, para participar da competição esportiva denominada MEETING PARALIMPICO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, na Cidade de Porto Alegre/RS, com suporte legal no Art. 40, I, §3º, da Lei Nº. 1278/1991, conforme procedimento administrativo digital nº. 21519/2026.

Parágrafo Único - O afastamento de que trata o caput, deste artigo, será remunerado e considerado efetivo exercício, para todos os efeitos legais, a luz do prelecionado no Art. 75, XIV, da Lei Nº. 1278/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, especialmente, entre os dias 31.07.2026 a 02.08.2026.

CUMpra-SE:

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821131

PORTARIA/SEMOB Nº. 036/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO, TUBOS E CONEXÕES EM PVC, PARA DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, USANDO DA FACULDADE QUE LHE FOI DELEGADA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 79/2025,

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR, COMO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026 DE AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO, TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL, FIRMADO COM A EMPRESA LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, OS SEGUINTEs SERVIDORES:

I. FISCAL TITULAR: ADEMIR PEREIRA DA CRUZ, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR C3, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

II. FISCAL SUPLENTE: TIAGO RAMOS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE/DIRETOR II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

III. GESTOR: YGOR BARBOSA CRED-DIO, OCUPANTE DO CARGO COMMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS.

ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUMpra - SE

DADA E PASSADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO 2 (SEGUNDO) DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

YGOR BARBOSA CRED-DIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
MATRÍCULA Nº 264610

Protocolo 1821491

PORTARIA/SEMOB Nº. 037/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO, TUBOS E CONEXÕES EM PVC, PARA DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como FISCAL e GESTOR Da Ata de Registro de preço nº 045/2026 DE AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO, TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA DRENAGEM PLUVIAL, firmado com a empresa B2 COMERCIAL LTDA, os seguintes servidores:

I. Fiscal Titular: ADEMIR PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo em co-missão de Coordenador C3, da Secretaria Municipal de Obras;

II. Fiscal Suplente: TIAGO RAMOS DE SOUZA, ocupante do cargo em co-missão de Gerente/Diretor II, da Secretaria Municipal de Obras;

III. Gestor: YGOR BARBOSA CRED-DIO, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, ao 2 (segundo) dia do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

YGOR BARBOSA CRED-DIO
Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 264610

Protocolo 1821495

PORTARIA/SEMAD Nº. 253/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado no Processo Administrativo digital nº. 19403//2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora temporária **TEREZINHA DE OLIVEIRA PACHECO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **14 (quatorze) dias**, contados a partir do dia **30/05/2026** nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30/05/2026**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1821706

PORTARIA / SEMGPO Nº. 01/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, usando a faculdade que lhe foi delegada através do Decreto nº. 035/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **FISCAL E GESTOR** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 076/2026, firmado entre o Município de Guarapari e a Empresa **CONTROLLER & GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, cujo objeto trata de Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública para orientação, capacitação, condução, elaboração, monitoramento, alterações, ajustes, atualizações e controle de execução das peças de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Guarapari-ES, conforme justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº. 19803/2026, os seguintes servidores:

- I. **Fiscal Titular: MAYKIELE MARTINS GALVANI**, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE ORÇAMENTO, matrícula nº.148914;
- II. **Gestor: THAYSSA MERIZIO MARQUES**, ocupante do cargo comissionado de SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº.256986.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no dia 02 do mês de julho de 2026.

Marcelo Simões Pretti
Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Orçamento

Protocolo 1821898

PORTARIA/SEMAD Nº. 255/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado no Processo Administrativo digital nº. 20076//2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor efetivo **ROBERTO FELIX DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO/ESTABILIDADE FINANCEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **15/06/2026** nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15/06/2026**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1821931

PORTARIA/SEMAD Nº. 260/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado no Processo Administrativo digital nº. 16464//2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora efetiva **CINTYA OLIVEIRA DE AMORIM ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE B, função AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia **11/05/2026** nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **11/05/2026**.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1821941

PORTARIA/GAB Nº. 85/2026
DISPÕE SOBRE CESSAR OS EFEITOS DA
PORTARIA/GAB Nº 35/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NO ART.
88, INCISOS III E IX, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO CONTIDO NO
PROCESSO DIGITAL Nº. 6.890/2026.

RESOLVE:

ART. 1º - CESSAR OS EFEITOS, DA PORTARIA GAB Nº. 35/2026, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA CLAUDIA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B, FUNÇÃO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 40 (QUARENTA) HORAS, LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA A ATUAR EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO COM REDUÇÃO DE 30% DA TOTALIDADE DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, CONFORME ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2024, REDUZINDO SUA CARGA HORÁRIA TOTAL PARA 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS, SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUMpra-SE

DADA E PASSADA NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1822043

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 020/2026
PROCESSO: 20500/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: SARA MAIA SANTA CLARA

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9866810), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E O INSTITUTO ENSINAR BRASIL DOCTUM GUARAPARI.

VIGÊNCIA 06/07/2026 ATÉ 06/07/2027.

Protocolo 1821299

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 296/2026
PROCESSO Nº 15027/2026

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADA: TATIANA BAIA CORREA

OBJETO: DESLIGAMENTO RECEPCIONADA EM 02/07/2026, ENCERRANDO-SE NESTA DATA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO DE NÚMERO 9455282. O PERÍODO DE CONTRATO INFORMADO PELO CONCEDENTE FOI DE 19/05/2025 a 30/06/2026.

Protocolo 1821531

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 297/2026
PROCESSO Nº 21635/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
DISTRATADA: JEISA IANAE SAMPAIO CONCEIÇÃO NORONHA

OBJETO: DISTRATO EM 30/06/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1822000

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2026

ID/TCES: ID
2026.028E0700001.10.0093

TCE/ES:

PROCESSO Nº 19803/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: CONTROLLER E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CONDUÇÃO, ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, ALTERAÇÕES, AJUSTES, ATUALIZAÇÕES E CONTROLE DE EXECUÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

O **VALOR GLOBAL** DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 418.800,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E QITOCENTOS REAIS)** DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** DA CONTRATAÇÃO É DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS.

Protocolo 1821888

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 2084/2026

PROCESSO Nº 21224/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: BRUNO LEONARDO PEÇANHA DE CARVALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 30/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1822067

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 2083/2026

PROCESSO Nº 17304/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JEISA IANAE SAMPAIO CONCEIÇÃO NORONHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 19/05/2026 ATE 18/05/2027.

Protocolo 1822080

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 2085/2026

PROCESSO Nº 19437/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MARCIA MARQUARDT LUSQUINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A O CARGO DE **MAPB IV - REGENTE DE CLASSE**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 10/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1822114

Ibiraçu

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 053/2026

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: **CONCIDEL CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOLLTDAEPP**, CNPJ Nº 30.979.058/0001-90. Proc. Nº 1027/2026. Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Contratação de Empresa especializada de Engenharia para execução de Serviços de Obra de Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, no loteamento Vista Linda, localizado no Bairro São Benedito, no Município de Ibiraçu/ES, a pedido da SEMASM. Valor: R\$ 3.464.700,00. Vigência: 12 Meses.

ID: 2026.030E0700001.01.0001

Ibiraçu/ES, 02 de julho de 2026.

JOSE HERVAN PIGNATON

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1821860

Ibitirama

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2026

ID: 2026.031E0700001.10.0020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5018/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA DANIELE TONELLI ZOPPE ***33.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.276.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. ***.***.***-86, residente e domiciliado à Ladeira São Jorge Nº 38, neste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DANIELE TONELLI ZOPPE *****33**, com sede na DT Corrego do Braz, s/n, Distrito de Corrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.328-000, inscrito no CNPJ de Nº 20.618.846/0001-05, representado pela senhora, **DANIELE TONELLI ZOPPE**, brasileira, inscrita sobre o CPF ***.***.***-33, residente domiciliada na Rua Izidoro Peccini, s/n, Córrego do Braz, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.328-000, considerando a Inexigibilidade de Licitação sob nº 023/2026, no âmbito da contratação por inexigibilidade pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação do show artístico da banda **JUNIOR CARDOSO**, para apresentação por ocasião das Festividades Juninas do Município de Ibitirama **CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO** de Ibitirama, que será realizada no dia **03 de JULHO** do corrente ano.

1.2. Contratação do show artístico da banda **VIVA SOM**, para apresentação por ocasião das Festividades Juninas do Município de Ibitirama **EMEFTI VEREADOR ALCEU PEREIRA DE MELO** de Ibitirama, que será realizada no dia **14 de Agosto** do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor da contratação **DA BANDA JUNIOR CARDOSO R\$ 12.000,00 (Doze Mil)** **E DA BANDA VIVA SOM R\$ 10.000,00 (Dez Mil)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. O horário previsto para **início das apresentações será a partir das 18h00**, podendo haver ajustes conforme a rotina e demanda de cada local, reservando-se à Administração Municipal o direito de alterar os horários previamente estabelecidos, sempre que necessário, mediante comunicação prévia;

3.2 Cada apresentação deverá ter a **duração mínima de 2h (duas horas)**, contemplando repertório voltado à temática junina e adequado ao ambiente, ao público e à comunidade local envolvida.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

4.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento em até 30 (trinta) dias e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

4.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até

que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

4.6. Deverão ser apresentados pela contratada juntamente com a nota fiscal, as seguintes Certidões:

- a)** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c)** apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**6.1 São obrigações do Contratante:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidos pelo contratado, de acordo com o contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- c)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2 São obrigações da Contratada:

- a)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** O CONTRATADO obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as disposições relativas à contratação de aprendizes.
- d)** É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e do trabalho do menor de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- e)** O CONTRATADO deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, a documentação comprobatória do cumprimento destas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica estipulado Gestor do Contrato Secretária Municipal de Educação **LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA** e como fiscal do referido contrato a servidora **SELMA MARIA RADAEL ROCHA** e como fiscal suplente **STEFANIA RAMOS MURUCCI DE SOUSA GRIPP**.

CLÁUSULA OITAVA: DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão	070	Secretaria Municipal de Educação
Projeto atividade	2.228	Manutenção e Regência da Educação Infantil-CRECHE
Elemento de despesa	33903900000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Ficha	0000224	
Fonte de recurso	150000250000	Receita de impostos e de transferência de impostos-MDE

Orgão	070	Secretaria Municipal de Educação
Projeto atividade	2.037	Manutenção e Regência das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa	33903900000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Ficha	0000179	
Fonte de recurso	150000250000	Receita de impostos e de transferência de impostos-MDE

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 05 (cinco) horas;

1.1. O atraso superior a 05 (cinco) hora autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 15.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 15.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. O (a) contratado (a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1. Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data apazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Ibitirama-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama - ES, 01 de Julho de 2026

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELE TONELLI ZOPPE ***33**
DANIELE TONELLI ZOPPE (Representante)
Contratada

Protocolo 1821394

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.479/2026**NOMEIA ASSISTENTE GERAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 02 de julho de 2026, a **Sra. JULIA PINTO COSTA**, para o Cargo de ASSISTENTE GERAL, referência CPCM-06, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 02 DE JULHO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821211

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.480/2026**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo das férias da servidora **Sra. GLEICIANA LAYBER BISS**, matrícula nº 050340-01, exercendo a função de ASSISTENTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Períodos de férias anteriores	Novo período de férias
13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)	20/07/2026 a 03/08/2026 (15 dias)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 02 de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821214

Irupi

Portaria

PORTARIA Nº 095 de 02 de julho de 2026

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.901/2026.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 433, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de apuração e aplicação de sanção administrativa por infração às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo poder executivo, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pela condução dos trabalhos relativos aos procedimentos de apuração e aplicação de sanção administrativa referentes ao Processo Administrativo nº 2901/2026, composta pelos seguintes servidores:

- I. Victor Almeida Pereira;
- II. Murilo Vidal Comini de Abreu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (02/07/2026).

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1821325

Termos

ANEXO 01 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: Estabelecer colaboração entre o município de Irupi/ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Irupi.

VIGÊNCIA: 12 meses **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de análise e justificativa acerca da inexigibilidade de chamamento público, relacionada a proposta de parceria apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Irupi ES, em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irupi ES, fundada em 07 de agosto de 1993 passa a regular-se pelo estatuto, pelo regimento interno e pela legislação civil em vigor. A APAE é uma associação civil, beneficente que tem como foco defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela APAE, em que demonstra o objetivo de promover o atendimento a Pessoas com Deficiências, no que se refere à execução dos serviços e programas da Política de Assistência Social previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentro da Proteção Social Básica do Município de Irupi/ES. Portanto, que a APAE possui reconhecida expertise técnica na área de atuação, evidenciada por sua qualificação técnica, histórico de desempenho com atendimento a Pessoa com Deficiência no município, e diante da natureza singular da parceria, verificasse a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que aplica-se ao presente caso o artigo 31 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica." Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de dispensa de realização de Inexigibilidade de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento para a realização dos atendimentos ofertados pela APAE de Irupi. Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014. Irupi/ES, 26 de junho de 2026.

POLIANA LOPES DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Protocolo 1821098

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº. 636/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do

Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **LUCIANA BARLOESIU CHRISTÓFARI**, Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade.

CONTRATO Nº 087/2026 - Empresa: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do CONTRATANTE, no modelo de governança regional, com fundamento no artigo 75 inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e o que consta no Processo nº 2026-FNX8M E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de julho de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 02/07/2026.

Protocolo 1821745

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 087/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL

Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-FNX8M E-Docs.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do CONTRATANTE, no modelo de governança regional.

Valor: R\$ 1.983.351,19 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente na

forma da legislação vigente.

Vigência: 02/07/2026 até 02/07/2027.

Data Assinatura: 02/07/2026.

ID: 2026.034E0700001.09.0025

Itaguaçu/ES, 02 de julho de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1821758

Itarana

Lei

LEI Nº 1.573/2026

Dispõe sobre a autorização para pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar nº 226/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itarana, o pagamento retroativo das vantagens funcionais previstas no art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se vantagens funcionais passíveis de pagamento retroativo:

- I - anuênios, quando previstos na legislação municipal;
- II - triênios, quando previstos na legislação municipal;
- III - quinquênios;
- IV - licença-prêmio;
- V - sexta-parte, quando aplicável;
- VI - demais mecanismos equivalentes previstos em lei municipal ou no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DO PERÍODO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo das vantagens funcionais referidas nesta Lei exclusivamente em relação ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que:

- I - o servidor tenha preenchido, no referido período, os requisitos legais para a aquisição do direito;
- II - não tenha havido pagamento anterior do respectivo período aquisitivo;
- III - haja previsão e disponibilidade orçamentária própria do Poder Executivo;
- IV - sejam observados os limites e condicionantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º O período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será considerado como de efetivo exercício para fins de aquisição das vantagens previstas nesta Lei, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 2º A unidade competente de gestão de pessoas deverá promover o recálculo dos períodos aquisitivos, com a atualização dos assentamentos funcionais e a adequação dos marcos temporais.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes do recálculo observarão o disposto nesta Lei, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O reconhecimento do direito ao pagamento retroativo não implica concessão automática, ficando condicionado:

- I - à apuração individualizada do tempo aquisitivo;
- II - à certificação da unidade de recursos humanos;
- III - à manifestação do controle interno quanto à legalidade e disponibilidade financeira;
- IV - à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 5º O pagamento retroativo de que trata esta Lei:

- I - não poderá acarretar extrapolação dos limites de despesa com pessoal previstos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - deverá observar o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
- III - atenderá ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 6º O pagamento poderá ser realizado:

- I - em parcela única; ou
- II - de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Parágrafo único. O parcelamento não gera direito à atualização monetária, juros ou encargos, salvo previsão legal expressa.

DAS VEDAÇÕES E SALVAGUARDAS

Art. 7º A autorização prevista nesta Lei:

- I - não gera direito adquirido a pagamentos futuros;
- II - não implica criação, majoração ou incorporação permanente de vantagem;
- III - não autoriza transferência de encargo financeiro a outro ente federativo;
- IV - não se estende a servidores comissionados, temporários ou agentes políticos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 02 de julho de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 1822158

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2026

Promove alterações no Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar n.º 51, de 04 de abril de 2024, para ampliar os requisitos de escolaridade do cargo de Analista Legislativo de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar n.º 51/2024, que trata da Tabela I - Grupo Operacional Administrativo - GOA, referente aos arts. 8º, 9º, 37 e 48, fica alterado no que diz respeito aos requisitos básicos para provimento do cargo de Analista Legislativo de Recursos Humanos, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 02 de julho de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - ATUALIZA O ANEXO II, TABELA I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 51/2024, ESPECIFICAMENTE OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Altera os requisitos básicos para provimento do cargo de Analista Legislativo de Recursos Humanos, a que se refere os artigos 8º, 9º, inciso I, 37 e 48, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 51/2024.

				VENCIMENTOS	
CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO	NÍVEL	REFERÊNCIA
...				...	
...	...	...	...	...	...

...	...		...	...	...
Analista Legislativo de Recursos Humanos	01	30 horas semanais	Ensino Superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e registro no órgão de classe	I a III	01 a 44
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Protocolo 1822165

Decreto

DECRETO Nº 2.367/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 02/2015 DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do artigo 84 e na alínea f do inciso I do Art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a Instrução Normativa SCS nº 02/2015 que Dispõe sobre procedimentos para seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a versão nº 03 da Instrução Normativa que dispõe sobre procedimentos para seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 02/2015

SRH Nº 02/2015 - Dispõe sobre procedimentos para seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 02 de julho de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1821705

Edital

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE
ALIMENTOS - CDA**

**Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Chamada Pública nº 001/2026 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº PA.37.151/2026 e pelo Termo de adesão nº TA.37.56/2024 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Vander Patrício, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único

de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos e Serviços de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Preço Unitário (R\$)*
1.	ABÓBORA MADURA	720	R\$ 9,74
2.	ALHO	360	R\$ 32,33
3.	BANANA DA TERRA	1441	R\$ 8,00
4.	BANANA PRATA	1440	R\$ 5,66
5.	BATATA DOCE	720	R\$ 8,50
6.	BATATA INGLESA	1440	R\$ 10,83
7.	BERINGELA	500	R\$ 5,16
8.	BETERRABA	720	R\$ 7,83
9.	BISCOITO CASEIRO	720	R\$ 41,50
10.	CEBOLA DE CABEÇA	360	R\$ 7,83
11.	CENOURA	720	R\$ 9,00
12.	CHUCHU	720	R\$ 4,00
13.	COLORAU	43	R\$ 33,67
14.	FEIJÃO PRETO	740	R\$ 10,00
15.	FEIJÃO VERMELHO	740	R\$ 12,63
16.	GOIABA VERMELHA	1440	R\$ 7,17
17.	INHAME	1080	R\$ 9,37
18.	JILÓ	360	R\$ 7,67
19.	MAMÃO PAPAYA	720	R\$ 8,37
20.	PÃO CASEIRO	720	R\$ 27,93
21.	PEPINO	360	R\$ 7,63
22.	PIMENTÃO	360	R\$ 8,67
23.	QUIABO	720	R\$ 9,00
24.	REPOLHO	720	R\$ 7,00
25.	TOMATE	1440	R\$ 11,17
26.	VAGEM	360	R\$ 15,17

*** O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados no mercado local, com base na média histórica dos 12 meses de cada um dos**

03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formação dos preços para o CDA foi devidamente documentado e arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itarana/ES.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por ano, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria 0119-S/2024 de 18/10/2024, que estabelece o limite financeiro do novo plano de aplicação.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já estiver vinculado a um município, não poderá ser vinculado a outro ao mesmo tempo. Para participar do Programa em outro município precisa solicitar desvinculação.

3.3 É vedada a participação de agentes políticos e servidores públicos na Chamada Pública para pleitear a condição de beneficiários fornecedores do Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos (CDA) conforme a Resolução CGPCDA nº002/2025.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 09/07/2026 à 10/07/2026, das 07:00 às 15:30 horas, no endereço Praça Carlos Pereira Aguiar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), por DAP e/ou CAF;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

5.1 Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- Cópia de Nota Fiscal eletrônica em nome do mesmo;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- Cópia do certificado de produtor orgânico ou agroecológico válido, nos casos em que forem necessários.

5.2 Documentos que deverão ser apresentados ao município antes do início da comercialização referentes a produtos processados ou minimamente processados:

- Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- Cópia do Registro do produto no MAPA, nos casos em que forem necessários;
- Cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual ou Federal, nos casos em que forem necessários;
- Rótulo do produto a ser entregue, e que atenda a legislação sanitária vigente;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Critério de pontuação para agricultores familiares do município			
Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA;	08
07	Outros agricultores familiares	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
Critério de pontuação para agricultores familiares de outros municípios			

Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Outros agricultores familiares	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/ Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Receptora localizada na Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n, Centro, Itarana/ES (Prédio do CRAS, localizado ao lado do Ministério Público).

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à Unidade Receptora será de responsabilidade do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Itarana/ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, onde a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 01 psicólogo, 01 assistente social, 02 administrativo.

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através da publicação no Diário Oficial dos Municípios, juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço (Praça Carlos Pereira Aguiar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000 - CRAS ao lado do Ministério Público)

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a

qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio do termo de recebimento e aceitabilidade do município assinado e de documento fiscal.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora através da emissão do termo de recebimento e aceitabilidade do município, durante o processo de recebimento de alimentos, e este deverá ser assinado pelo agricultor e pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.5 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana/ES (ao lado da Prefeitura Municipal), telefone: (27) 3720-4649; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n, Centro, Itarana/ES (ao lado do Ministério Público), telefones: (27) 3720-4652/3720-4655 ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana (<https://www.itarana.es.gov.br>).

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 16/07/2026, seguido da publicação do resultado final do certame no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana (<https://www.itarana.es.gov.br>); na rede social oficial do Município (@prefeitura.itarana), mural da prefeitura, mural da Secretaria De Assistência Social (SEMAS) e mural do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.5 O instrumento de contrato com o agricultor é o Termo de adesão gerado no Sistema informatizado de gestão do Programa CDA, o SisCDA da SETADES, após a publicação do resultado e do preenchimento do cadastro do agricultor selecionado nesta chamada pública no SisCDA. A convocação dos agricultores

Termos

com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana/ES, Dotação Orçamentária: 060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; Ficha 0000014; Fonte: 150000150000 - Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de julho de 2026.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Estêvão Henrique Holz - Responsável Legal
CPF nº. 9xx.xxx.xxx-x7

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Protocolo 1821583

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 02/2015

Dispõe sobre procedimentos para seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

Versão: 03

Aprovação em: 02/07/2026

Ato de aprovação: Decreto nº 2.367/2026

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos, critérios e responsabilidades para seleção e contratação por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo de Itarana/ES. *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar procedimentos para admissão de pessoal pelo Poder Executivo do Município de Itarana/ES, mediante contrato temporário.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa, à exceção do SAAE, abrange toda a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, alcançando todas as contratações temporárias. *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: Art. 2º Esta Instrução Normativa, à exceção do SAAE, abrange toda a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

II - Unidade Central de Controle Interno - UCCI: É o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI), no âmbito do Poder Executivo Municipal, responsável pela coordenação, orientação e supervisão do conjunto de atividades de controle exercidas internamente em toda a estrutura organizacional, cuja responsabilidade básica é exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional.

III - Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle estruturados por diversos sistemas administrativos e especificados em Instruções Normativas, executados ao longo de toda a estrutura organizacional, sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - Unidade Responsável: É a Unidade administrativa (Secretaria) que atua como órgão central de cada Sistema Administrativo do Poder Executivo Municipal, conforme o Anexo Único do Decreto Municipal nº 410/13, identificada como "Unidade Responsável" pela Instrução Normativa,

a quem cabe definir e formatar as Instruções Normativas inerentes ao seu respectivo Sistema.

V - Unidades Executoras - UE: São as diversas Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal (Setores e/ou Departamentos) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

VI - Atestado de Saúde Ocupacional: Emitido pelo médico do trabalho. Define se o funcionário está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da municipalidade. Geralmente é expedido por médico do trabalho.

VII - Agente público: Para os efeitos desta instrução, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior. *(incluído pela 3ª versão)*

VIII - Contratação Temporária: Vínculo administrativo de natureza excepcional e por tempo determinado, regulamentada por Lei local e alcançada mediante processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, vedada a sua utilização para o provimento de carências de pessoal de caráter permanente. *(incluído pela 3ª versão)*

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como principal base legal:

I - A Constituição Federal;

II - A Constituição Estadual;

III - Resolução TCEES nº 227/11;

IV - Lei Complementar Municipal nº 001/08 - Estatuto dos Servidores Públicos;

V - Lei Complementar Municipal nº 002/08 - Estatuto dos Servidores do Magistério;

VI - Lei Orgânica Municipal - Lei Municipal nº 676/02;

VII - Lei Municipal nº 856/08;

VIII - Lei Municipal nº 840/08;

IX - Lei Municipal nº 861/09;

X - Lei Municipal nº 1.845/13; *(revogado pela 3ª versão)*

XI - Lei Municipal nº 813/08;

XII - Lei Municipal nº 814/08;

XIII - Lei Municipal nº 1.048/13, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itarana, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 410/13;

XIV - Instrução Normativa SCI nº 001/13 (Norma das Normas);

XV - Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. *(incluído pela 3ª versão)*

XVI - Tema 612 do Supremo Tribunal Federal - STF. *(incluído pela 3ª versão)*

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º À Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, como órgão Central do Sistema de Administração de Recursos Humanos "SRH", no desempenho das suas atribuições, inclusive de unidade responsável, compete:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Gerar as informações que lhe forem determinadas.

Art. 6º É de responsabilidade do Prefeito:

I - Autorizar o preenchimento de vagas mediante a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, via processo seletivo simplificado.

Art. 7º São responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos:

I - Confeccionar os contratos;

II - Colher a assinatura do contratado, Prefeito e testemunhas;

III - Cadastrar os contratados no sistema de pessoal;

IV - Arquivar todos os documentos em pasta individual dos contratados;

V - Manter atualizado o cadastro do contratado.

Art. 8º Da unidade administrativa onde o contratado for localizado:

I - Informar ao Departamento de Recursos Humanos o início das atividades do contratado;

II - Prestar, tempestivamente, informações sobre o contratado durante o exercício de suas atividades, como faltas e eventuais situações que ocorrerem. *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: **II** - Informar o andamento do contratado durante o exercício de suas atividades, como faltas e eventuais situações que ocorrerem.

Art. 9º Da Unidade Central de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de

controle;

II - Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Da instrução da requisição da contratação

Art. 10. Cada Secretaria Municipal e o Gabinete do Prefeito verificando a necessidade de arregimentar recursos humanos protocolarão requerimento ao Prefeito visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 11. Os requerimentos protocolados deverão conter, no mínimo, informações sobre a quantidade de contratação com referência aos respectivos cargos, justificativa clara, detalhada, da situação temporária e excepcional a ser atendida e a duração do contrato, observado o prazo máximo permitido na Legislação local. Ainda: *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: Art. 11. Os requerimentos protocolados deverão conter, no mínimo, informações sobre a quantidade de contratação com referência aos respectivos cargos e as situações que necessitam de atendimento. Tudo devidamente justificado.

II - descrição das atribuições do cargo e demonstração objetiva da imprescindibilidade da contratação;

III - referência legal específica aplicável ao caso, indicando a Lei Municipal correspondente (Lei nº 840/2008, nº 856/2008 ou nº 861/2009, conforme o quadro funcional);

IV - informação sobre inexistência de concurso público vigente ou impossibilidade de nomeação imediata, caso o fundamento legal seja o suprimento de recursos humanos em cargos cujas vagas não foram providas por concurso público.

Art. 12. Após a autuação, o processo será encaminhado: *(alterado pela 3ª versão)*

I - ao setor de **Recursos Humanos**, para analisar a compatibilidade com quadro de pessoal e emitir manifestação técnica;

II - ao setor de **Contabilidade**, para verificar a compatibilidade da despesa com as peças orçamentárias e conferir a adequação da indicação do crédito orçamentário;

III - à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, para consolidar todas as manifestações anteriores e emitir parecer administrativo sobre a viabilidade da contratação;

IV - à **Procuradoria Geral**, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação;

IV - ao **Chefe do Poder Executivo ou Unidade Gestora**, para decisão final.

§1º Após a autorização da contratação, o processo será remetido ao Setor de Recursos Humanos para formalização do contrato administrativo por tempo determinado e publicação.

§2º Será solicitada manifestação da Controladoria Interna sempre que a Procuradoria-Geral ou demais setores identificarem situação que exija sua atuação ou quando houver dúvida quanto à conformidade processual ou financeira da contratação.

Redação anterior: Art. 12. As unidades administrativas interessadas nas contratações deverão requerê-las em estrita observância às situações permitidas na legislação municipal que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e cujas Leis servem de base legal à presente Instrução.

Art. 13. As contratações temporárias serão alcançadas mediante procedimento seletivo simplificado com critérios objetivos previamente definidos em edital observadas, ainda, as formalidades da Legislação Municipal específica. *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: Art. 13. As contratações temporárias serão alcançadas mediante procedimento seletivo simplificado com critérios objetivos de escolha por meio de provas ou de provas e títulos, observadas, ainda, as formalidades da Lei Municipal específica.

Art. 13-A. É vedada a contratação direta sem processo seletivo, salvo hipóteses estritamente excepcionais previstas na legislação e justificadas por escrito. *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: **Art. 13-A.** As contratações temporárias destinadas à Estratégia da Saúde da Família - ESF, serão precedidas de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e avaliação de títulos, ou, ainda, por avaliação de títulos e análise de currículo, mediante critérios objetivamente definidos no edital, assegurada ampla publicação pelos meios oficiais de comunicação.

Parágrafo Único. A entrevista individual ou a comprovação de tempo de serviço poderão ser empregadas juntamente aos outros critérios de seleção adotados no caput, mas jamais isoladamente, caso em que os meios de avaliação deverão ser explicitamente definidos no edital. *(revogado pela 3ª versão)*

Art. 14. O Prefeito encaminhará o(s) requerimento(s) para a SEMAF para levantamento do número total de contratações e dos dispêndios delas resultantes.

Parágrafo único. A municipalidade fica obrigada à realização do concurso público quando o quantitativo de servidores contratados atingir 30% (trinta por cento) do total de servidores públicos municipais.

Art. 15. De posse das informações referidas no caput do artigo anterior, o Secretário de Administração e Finanças promoverá, também, levantamento para saber se há possibilidade de remanejamento de

pessoal ou outro meio de atender as demandas apresentadas sem necessidade de contratação.

Art. 16. Inocorrendo total ou parcialmente a hipótese do art. 15, o Secretário de Administração e Finanças despachará os requerimentos, que poderão ser, se isso for conveniente, unificados em um só processo, ao Setor de Contabilidade requerendo informação sobre a existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira capaz de suportar a(s) despesa(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões) pretendida(s) bem como informações sobre os limites de gastos com pessoal.

Art. 17. Se por qualquer motivo se mostrar impossível ou inviável atender total ou parcialmente a(s) contratação(ões) requerida(s) o Secretário de Administração e Finanças remeterá os autos ao Gabinete do Prefeito com referidas informações para que o Prefeito decida, se for o caso, quais contratações terão maior prioridade.

Art. 18. Havendo rejeição total ou parcial do(s) pedido(s) em razão de carência de dotação orçamentária, recursos financeiros ou comprometimento de valores com gasto com pessoal o Prefeito efetuará os devidos enquadramentos e decidirá quais serão procedentes e quais serão rejeitados, determinando, neste último caso, o retorno do processo à Secretaria de origem, para arquivamento.

Seção II

Do processo seletivo simplificado

Art. 19. Não havendo impedimentos ao(s) pedido(s) de contratação(ões), o Prefeito despachará autorização para deflagração de procedimento seletivo simplificado na forma do art. 13 e da Legislação Municipal.

Subseção I

Da Comissão Organizadora

(inserida pela 3ª versão)

Art. 20. O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta exclusivamente por servidores efetivos, designada por Portaria do Prefeito Municipal. *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: Art. 20. O processo seletivo simplificado será conduzido por comissão formada por servidores efetivos e designada por Portaria do Prefeito.

§1º A Comissão deverá ser composta, preferencialmente, por servidores das áreas de Recursos Humanos, Administração, Educação, Saúde ou outras relacionadas ao objeto do processo seletivo.

Redação anterior: §1º. À comissão será nomeado um presidente responsável pela assinatura dos Editais sendo o resultado final do certame homologado em conjunto com o Prefeito.

§2º A Comissão será composta por, no mínimo, três membros titulares e um suplente, devendo um dos servidores ser designado como Presidente, responsável pela coordenação dos trabalhos.

Redação anterior: §2º. A Procuradoria Geral e os advogados do município prestarão assessoria à comissão.

§ 3º A participação na Comissão constitui encargo de relevante interesse público, podendo gerar o pagamento de gratificação, na forma da legislação aplicável e conforme disponibilidade orçamentária.

Redação anterior: §3º. O Edital disporá, dentre outras coisas, da documentação necessária para a contratação na forma do art. 22 desta Instrução e dos prazos para o aprovado comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação e assinar a contratação sob pena de decair do direito de ser contratado, ocasião em que será convocado o candidato subsequente.

Art. 20-A. Compete à Comissão: *(inserido pela 3ª versão)*

I - elaborar, discutir e aprovar a minuta do edital do processo seletivo, observando a legislação aplicável e as diretrizes desta Instrução Normativa;

II - conduzir todas as etapas do processo seletivo simplificado, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final;

III - elaborar e divulgar atos oficiais, cronogramas, comunicados, retificações, listas preliminares e listas finais;

IV - receber, analisar e julgar recursos administrativos apresentados pelos candidatos, observando critérios objetivos, prazos e motivação adequada;

V - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 20-B. A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoria jurídica à Comissão, emitindo orientações, acompanhando a elaboração do edital e analisando eventuais incidentes jurídicos ocorridos durante o processo seletivo.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral não substitui a Comissão em suas decisões administrativas, devendo limitar-se à emissão de pareceres e orientações técnicas.

Subseção II

Do Edital

(inserida pela 3ª versão)

Art. 20-C. O edital do processo seletivo simplificado deverá conter, preferencialmente, além de outros elementos que se mostrem necessários:

I - fundamentação legal, com indicação da legislação municipal aplicável e da presente Instrução Normativa;

II - número de vagas e previsão de cadastro de reserva;

III - requisitos legais, habilitação mínima exigida e atribuições do cargo;

IV - forma de avaliação, modalidades adotadas e critérios objetivos de pontuação;

V - etapas do processo seletivo, prazos, cronograma e locais de realização;

VI - regras de desempate, com critérios claros e objetivos;

VII - prazo de validade do processo seletivo e possibilidade de prorrogação;

VIII - documentação exigida para contratação, inclusive certidões e exames admissionais;

IX - previsão de recursos administrativos, seus prazos e procedimentos;

X - impedimentos legais à contratação, especialmente situações de acúmulo ilícito de cargos, vínculos vedados ou incompatibilidades.

Art. 20-D. O edital será publicado, preferencialmente, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município, sem prejuízo do uso de outros meios de comunicação institucional que garantam maior divulgação e transparência.

Subseção III **Das Modalidades de Avaliação** (inserida pela 3ª versão)

Art. 20-E. O processo seletivo simplificado poderá adotar uma ou mais das seguintes modalidades de avaliação, definidas de acordo com a natureza e complexidade do cargo:

I - prova objetiva;

II - avaliação de títulos, vedada sua adoção como critério único;

III - análise de currículo, vedada sua adoção como critério único;

IV - experiência profissional, vedada sua adoção como critério único;

V - entrevista estruturada, vedada sua adoção como critério único.

§1º A escolha da(s) modalidade(s) de avaliação deverá ser devidamente motivada no processo administrativo e prevista expressamente no edital, sendo recomendada a combinação de pelo menos duas modalidades, salvo justificativa técnica em contrário.

§2º Entrevistas, quando adotadas, deverão ter critérios padronizados e objetivos, com atribuição de pontuação objetiva para cada item avaliado.

Subseção IV **Da Classificação e Homologação** (inserida pela 3ª versão)

Art. 20-F. A classificação observará rigorosamente os critérios estabelecidos no edital.

Art. 20-G. O resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão e pelo Chefe do Poder Executivo, conferindo validade jurídica ao processo seletivo e autorizando o início das convocações.

Parágrafo único. Após a homologação, a lista

final classificatória será publicada no site oficial do Município e em outros meios de divulgação adotados pela Administração.

Seção III **Da formalização da contratação temporária**

Art. 21. Findo o processo de seleção ele será remetido ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de contratação em estrita observância à ordem de classificação sendo, ao final, arquivado no referido Departamento.

Art. 22. Da documentação necessária à contratação:

I - Foto 3X4 atualizada;

II - Cópia:

a) Documento de identidade e do CPF (mesmo que contenha o número em qualquer documento de identidade);

b) Da CTPS - Carteira de Trabalho; (revogado pela 3ª versão)

c) Do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral acessível, também, pelo link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Redação anterior: c) do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral.

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Certificado de Reservista, sendo o nomeando do sexo masculino;

f) Comprovante de residência, atualizado;

g) Comprovante de escolaridade;

h) CPF e Certidão de Nascimento do dependente; (incluído pela 3ª versão)

III - Original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IV - Número de inscrição no PIS/PASEP; (revogado pela 3ª versão)

V - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso);

VI - Declaração de bens e valores conforme disposto no art. 22-B e seguintes desta instrução; Redação anterior: VI - Declaração de bens.

VII - Certidão de Não Condenação Criminal emitida através do site Certidão Negativa :: Solicitar Emissão (tjes.jus.br) 1º e 2º instância;

Redação anterior: VII - Declaração de Não Condenação.

VIII - Declaração de que não acumula cargos

públicos (modelo padrão em anexo) observado o disposto no art. 22-F;

Redação anterior: VIII - Declaração de que não acumula cargos públicos.

IX - Cópias dos documentos necessários para o recebimento do Salário família (apenas para servidores que tenham filhos até os 14 (quatorze) anos de idade).

Redação anterior: **IX** - Cópias dos documentos necessários para o recebimento do Salário família (apenas para servidores que tenham filhos até os 14 (quatorze) anos de idade e que recebam o salário menor que R\$ 1.754,18):

a) Certidão de Nascimento;

b) Cartão de Vacina;

c) Declaração da escola (07 a 14 anos).

X - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do contratado junto ao Município de Itarana; *(incluído pela 3ª versão)*

XI - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a categoria exigida como requisito para provimento do cargo conforme Lei Municipal nº 813/2008; *(incluído pela 3ª versão)*

XII - Preenchimento do Formulário de Dados Pessoais (modelo padrão em anexo). *(incluído pela 3ª versão)*

Art. 22-A. A contratação de que trata esta instrução fica condicionada à apresentação dos documentos relacionados nesta norma sem prejuízo de outros que possam ser requisitados pela administração. *(incluído pela 3ª versão)*

Art. 22-B. Nos termos da Lei de improbidade administrativa, a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. *(incluído pela 3ª versão)*

§1º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função o qual será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

§2º A declaração atualizada de bens e valores, conforme modelo 4 do Anexo I será remetida ao Departamento de Recursos Humanos em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data em que for extinto o contrato administrativo impedindo, a sua não remessa no prazo estabelecido, uma nova contratação.

§3º O contratado, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à

Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no *caput* e no §2º deste artigo.

§4º O agente público desobrigado à declaração anual junto à Receita Federal, apresentará a relação de bens e valores nos termos do Anexo I, modelo 1 desta instrução.

Art. 22-C. Os agentes públicos a que se refere esta norma poderão, por meio de declaração retificadora, alterar ou excluir as informações prestadas, bem como adicionar dados referentes aos bens e valores que não foram incluídos na declaração anual. *(incluído pela 3ª versão)*

§1º A declaração retificadora deverá ser apresentada no prazo de vigência do contrato administrativo.

§2º A declaração retificadora possui a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente, e deverá conter todas as informações anteriormente declaradas, com as alterações e exclusões necessárias, bem como as informações adicionais, se for o caso.

Art. 22-D. O contratado que não possuir bens e valores, conforme §1º do art. 22-B, deverá apresentar a Declaração específica disposta no modelo 3 do Anexo I. *(incluído pela 3ª versão)*

Art. 22-E. Os agentes públicos ou pessoas que tenham acesso legal às informações contidas nas declarações apresentadas pelos agentes públicos municipais deverão guardar sigilo, sob pena de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal. *(incluído pela 3ª versão)*

Parágrafo único. O acesso às informações constantes na declaração de bens e valores apresentada pelo contratado ocorrerá:

I - Por requisição fundamentada de autoridade Judiciária ou do Ministério Público, havendo inquérito ou processo judicial instaurado;

II - Pela autoridade administrativa em processo administrativo para apurar a existência de enriquecimento ilícito.

Art. 22-F. Independentemente da apresentação da Declaração do inc. VIII do art. 22, o Departamento de Recursos Humanos realizará, em âmbito estadual, a "consulta de vínculo" em cargos públicos relativa ao contratando junto ao "Painel de Controle" disponibilizado no site oficial do Tribunal de Contas deste estado a fim de coibir que a iminente contratação resulte em acúmulo irregular de cargos públicos. *(incluído pela 3ª versão)*

Art. 23. Somente após assinado e publicado o contrato é que o contratado estará apto a exercer suas atividades apresentando-se à unidade administrativa em que for localizado. *(alterado pela 3ª versão)*

Redação anterior: Art. 23. Somente após assinado e publicado o contrato é que o contratado estará apto a exercer suas atividades apresentando-se à unidade administrativa em que for localizado portando a

devida Carta de Apresentação.

§1º. Para a assinatura do contrato, seja física ou digital, e para o início de suas atividades, o contratando, devidamente notificado, deverá comparecer no prazo de três dias úteis no Departamento de Recursos Humanos. *(incluído pela 3ª versão)*

§2º. Caso o contratando comece a exercer as atividades sem a devida assinatura e publicação do contrato, o Secretário que solicitou a contratação arcará com as despesas decorrentes sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis. *(incluído pela 3ª versão)*

Redação anterior: Parágrafo único. Caso o contratando comece a exercer as atividades sem o cumprimento de todas as etapas da contratação, o Secretário da pasta interessada arcará com os encargos do contratado sem prejuízo de outras sanções.

Art. 24. O Departamento de Recursos Humanos efetuará o imediato cadastro do contratado no sistema de pessoal e a confecção da pasta funcional do mesmo.

Art. 25. A pasta funcional do servidor que ficará arquivada no Departamento de Recursos Humanos, em ordem alfabética pelo primeiro nome, será composta de:

I - Ficha Funcional Individual;

II - Atestado de Saúde Ocupacional;

III - Documentação Pessoal e demais documentos produzidos posteriormente à contratação e que sejam de interesse do servidor contratado.

Art. 26. A Secretaria em que o contratado estiver lotado deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, o início do exercício do contratado bem como as demais informações referentes ao mesmo durante o período de suas atividades.

Art. 27. Os critérios de rescisão contratual serão respeitados de acordo com a legislação que rege cada contrato.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS PARA A REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 28. Dos Procedimentos para revogar a Instrução Normativa:

I - Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:

a) protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;

b) enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 001/2013, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 30. Dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto à SEMAF.

Art. 31. Caberá à SEMAF divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa, dirimindo dúvidas e/ou omissões juntamente com a Unidade Central de Controle Interno, se necessário.

Art. 32. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes que devem ser respeitadas, inclusive as que servem de base legal para a presente Instrução, bem como suas futuras atualizações e/ou normas que as venham substituir.

Art. 33. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 34. Integram a presente Instrução os seguintes Anexos:

Art. 35. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 04 de julho de 2026.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ADJAR FABIANO DE MARTIN
Controlador Interno

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (MODELO 1)
Agente público desobrigado da declaração anual perante a Receita Federal
(alterado pela 3ª versão)

Eu, _____ (nacionalidade, estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), e-mail _____, para os fins do §4º do art. 22-B da IN SRH nº 02/2015, apresento **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**, arrolados a seguir:

- 1) (descrição detalhada do bem e ao final atribuição do valor)
- 2) ...

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Itarana/ES, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (MODELO 2)

Uso da Declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda
apresentada à Delegacia da Receita Federal
(§3º do art. 22-B e art. 13 da Lei de Improbidade)
(incluída pela 3ª versão)

Eu, _____ (nacionalidade, estado civil),
inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG
sob nº _____, residente e domiciliado(a)
_____ (endereço completo), e-mail _____,
para os fins do §3º do art. 22-B da IN SRH nº
02/2015 e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de
Improbidade Administrativa, presto **DECLARAÇÃO
DE BENS E VALORES**, anexando, para tanto, a
Declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre a
Renda do Ano Calendário _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da
verdade, firmo a presente declaração.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES (MODELO 3)

(incluído pela 3ª versão)

Eu, _____ (nacionalidade, estado civil),
inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG
sob nº _____, residente e domiciliado(a)
_____ (endereço completo), e-mail _____,
informo que **NÃO HÁ BENS E VALORES A
DECLARAR** nos termos do §1º do art. 22-B da IN
SRH nº 02/2015 e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92
- Lei de Improbidade Administrativa.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da
verdade, firmo a presente declaração.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE BENS E VALORES (MODELO 4)

(incluído pela 3ª versão)

Eu, _____ (nacionalidade, estado civil),
inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG
sob nº _____, residente e domiciliado(a)
_____ (endereço completo), e-mail _____,
tendo ocupado o cargo de _____, matrícula _____,
mediante o Contrato Administrativo nº _____
nos termos do §2º do art. 22-B da IN SRH nº
02/2015 e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei
de Improbidade Administrativa, venho apresentar,
no prazo estabelecido de 05 (cinco dias úteis)
do vencimento do meu contrato, ocorrido no dia _____,
**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE BENS
E VALORES** na forma seguinte:

OBS: Verificar, no preenchimento da atualização, as
observações dos modelos 1 ou 2, conforme o caso.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da
verdade, firmo a presente declaração.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO, REMUNERADA OU NÃO, DE CARGOS FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**
(alterado pela 3ª versão)

Eu, _____
RG. nº _____, CPF. nº _____
para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura
do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo,
QUE NÃO EXERÇO COM OU SEM REMUNERAÇÃO,
nenhum cargo, função ou emprego público na
Administração Pública direta, autarquias, fundações,
empresas públicas, sociedades de economia mista,
suas subsidiárias e sociedades controladas direta
ou indiretamente pelo poder público, que seja
inacumulável com o Cargo em que tomarei posse,
em consonância com o disposto nos incisos XVI e
XVII do art. 37 da Constituição Federal, Súmula 246
do TCU e Parecer Consulta TC 20/2020 DO TCEES.
DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de
aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42
e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável
com o Cargo em que tomarei posse;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar
declaração falsa caracteriza o crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime
serei responsabilizado, independente das sanções
administrativas, caso se comprove a inveracidade do
declarado neste documento;
DECLARO, que tomo ciência, neste ato, de toda a
legislação supra referida, cujas cópias estão anexas
à presente.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO À DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO, REMUNERADA OU NÃO, DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Art. 37. A administração pública direta e indireta
de qualquer dos Poderes da União, dos Estados,
do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos
princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos
públicos, exceto, quando houver
compatibilidade de horários, observado em qualquer
caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes
de cargos, funções e empregos públicos da
administração direta, autárquica e fundacional, dos
membros de qualquer dos Poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos
detentores de mandato eletivo e dos demais agentes

políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 15.12.1998 (DOU 16.12.98).

Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

(...)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

(...)

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

(...)

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de

proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

(...)

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(...)

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

SÚMULA 246 - TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

"O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias."

PARECER CONSULTA 20/2020 - TCEES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"O servidor em gozo de licença sem remuneração não pode acumular cargos, empregos e funções públicos, exceto os expressamente acumuláveis na forma das alíneas do art. 37, XVI, CF."

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

_____, nacionalidade brasileira, portador(a) do CPF Nº _____ e RG _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, não haver sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, no período de 05 a 10 anos tendo em vista as circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme previsto em Lei.

Itarana-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, REMUNERADA OU NÃO, DE CARGOS FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS***(acrescido pela 3ª versão)*

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO QUE EXERÇO** função pública mediante contrato temporário nº _____ até o dia _____, com o Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, não exercendo outra função, cargo ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal; **DECLARO**, para fins de função pública mediante nova contratação temporária com o Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, que na ocasião desta nova contratação, **NÃO** estarei exercendo outra função, cargo ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal; **DECLARO QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse; **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento; **DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO SERVIDOR)

ANEXO À DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 15.12.1998 (DOU 16.12.98) Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

(...)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

(...)

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

(...)

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de

proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

(...)

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(...)

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS

Telefone/Celular:

Endereço eletrônico:

Conta bancária: (caso o servidor já possua conta Corrente no banco do Brasil ou Banestes)

Cor (campo obrigatório conforme Lei Federal nº 14.553/2023):

- () branco(a);
() preto(a);
() pardo(a);
() amarelo(a);
() indígena.

Itarana/ES, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO SERVIDOR)

Protocolo 1821720

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº: 0001025/2026 de 04 de março de 2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, Itarana/ES, CEP 29620-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026, com a Associação dos Pomeranos do Alto-APA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.364.854/0001-83, localizada em

Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana-ES, o objeto é a cessão de uso e a posse de **01 (um) Secador com Elevador de Café, Marca PINHALENSE, Modelo SRE096, Série 24067, Nota Fiscal nº 0007380. Capacidade 9.600 litros. Estado de Conservação Ótimo, e 01 (um) Trator Agrícola Cabinado 75cv, Marca YTO, Modelo YTO MF754, Série 42550852, Nota Fiscal nº 000521. Estado de Conservação Ótimo.** conforme proposta no Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Pomeranos do Alto-APA e Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0042/2026 e nº 0085/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.570/2026 e Decreto Municipal nº 848/2017, consoante o Processo Administrativo nº 001025/2026 de 04 de março de 2026 e no Parecer Jurídico exarado no Processo em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 17 de junho de 2026.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1821724

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, E A **ASSOCIAÇÃO DOS POMERANOS DO ALTO - APA**, inscrita no CNPJ Nº 48.364.854/0001-83

Processo nº: 001025/2026 de 04 de março de 2026

Amparo: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 848/2017, e na Lei Municipal nº 1.570/2026.

Objeto: Os objetos deste Acordo de Cooperação é a concessão de uso, no regime de comodato, pelo Município de Itarana/ES, sem ônus 01 Secador com Elevador de Café Marca PINHALENSE, Modelo SRE096, Série 24067, Nota Fiscal nº 0007380. Capacidade 9.600 litros, e 01 Trator Agrícola Cabinado 75cv Marca YTO, Modelo YTO MF754, Série 42550852, Nota Fiscal nº 000521 Estado de Conservação Ótimo, a favor da Organização da Sociedade Civil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir do dia da publicação de seu extrato no veículo oficial de publicação.

Itarana/ES, 02 de julho de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1821729

Contrato**RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADO: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.135.499/0001-45

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de caminhão, tipo truck, tração 6x2, equipado com carroceria aberta em madeira, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itarana/ES, especialmente para transporte de materiais, insumos e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas no meio rural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

PROCESSO Nº: 001745/2026 de 16 de abril de 2026 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2026.036E0700001.01.0018

Itarana/ES, 02 de julho de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1821234

Jaguaré**Lei****LEI Nº 1.962, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências.”

Art. 2º O Capítulo I, Seção I, da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“Seção I

Dos Objetivos, Princípios, Fontes e Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS”

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 788, de 11 de

dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ao órgão municipal responsável pela política habitacional, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados à implementação de políticas habitacionais voltadas à população de baixa renda, integrando o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124/2005.

§ 1º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará submetido às diretrizes, deliberações e controle do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

§ 2º O FMHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124/2005, e observará suas diretrizes gerais, bem como a Política Nacional de Habitação.”

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS:

I - recursos do Poder Executivo e Legislativo Municipal destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, consignados no orçamento do Município;

II - recursos provenientes de empréstimos internos e externos destinados a programas habitacionais;

III - recursos provenientes de contribuições, auxílios e transferências de governos, entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV - receitas operacionais e patrimoniais provenientes de operações realizadas com recursos do FMHIS;

V - recursos oriundos de convênios, acordos, contratos, consórcios e parcerias;

VI - rendimentos eventuais, inclusive os resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VII - doações, contribuições e outras formas legais de captação de recursos;

VIII - outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS tem por objetivo facilitar a captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Habitação de Interesse Social.”

Art. 5º Ficam acrescidos os arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C à Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS observará os seguintes princípios:

I - participação dos órgãos governamentais e

não governamentais no processo de planejamento, acompanhamento e controle das políticas e programas voltados à Habitação de Interesse Social, assegurada a participação da sociedade civil organizada e de segmentos representativos da população beneficiária;

II - descentralização político-administrativa das ações;

III - transparência, controle social, flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena publicidade e visibilidade das respectivas ações.

Parágrafo único. O FMHIS e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS atuam como instâncias locais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, assegurada a gestão democrática, a participação social e o controle social na formulação, execução e fiscalização da política habitacional."

"Art. 3º-B O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão municipal responsável pela política habitacional, sendo a aplicação dos recursos deliberada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, nos termos de suas competências legais e regimentais, em conformidade com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, após análise e aprovação dos projetos, programas e ações submetidos à sua apreciação.

§ 1º Os recursos financeiros do FMHIS serão movimentados em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social", devendo ser elaborado, periodicamente, balancete demonstrativo das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º O balancete demonstrativo referido no § 1º deste artigo deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS para análise e aprovação, assegurada posterior publicação em meio oficial, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo ampla transparência e divulgação à população.

§ 3º A contabilidade do Fundo deverá evidenciar sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente."

Art. 3º-C São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, ou do titular do órgão responsável pela política habitacional, em relação ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes e resoluções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;

II - apresentar ao CMHIS, anualmente e sempre que solicitado, demonstrativo das receitas e despesas do Fundo;

III - estabelecer os controles necessários à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo, referentes aos empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas destinadas ao FMHIS;

IV - assinar, quando necessário, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os atos referentes à movimentação e aplicação dos recursos destinados aos programas custeados pelo Fundo, observadas as deliberações do CMHIS e as diretrizes

do SNHIS;

V - exercer outras atividades correlatas necessárias à gestão do FMHIS.

§ 1º A gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será realizada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CMHIS, observadas as competências administrativas e orçamentárias do Poder Executivo Municipal, nos termos das deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no âmbito de suas competências normativas e de controle social.

§ 2º Fica vedada a utilização dos recursos do FMHIS para despesas administrativas ordinárias do CMHIS, ressalvado seu funcionamento básico quando previsto em dotação própria.

§ 3º A execução orçamentária das despesas do Fundo ocorrerá mediante utilização dos recursos provenientes das fontes previstas nesta Lei, os quais serão depositados e movimentados em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos do FMHIS para despesas que não possuam relação direta com seus objetivos institucionais ou com as ações previstas nesta Lei.

§ 5º O financiamento de projetos e ações com recursos do FMHIS ficará condicionado à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 6º O saldo financeiro positivo apurado em balanço ao final do exercício será transferido para o exercício financeiro subsequente, a crédito do próprio Fundo, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 6º O Capítulo I, Seção II, da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte denominação:

"Seção II

Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS"

Art. 7º O art. 4º da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável pelo acompanhamento, controle e deliberação das ações relacionadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e à implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social."

Art. 8º O § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A Presidência do CMHIS será exercida por um de seus membros titulares, eleito por votação simples, por maioria dos conselheiros, assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, na forma do regimento interno."

Art. 9º O art. 8º da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos incisos XI e XII e do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"XI - sugerir e participar, em conjunto com a equipe técnica responsável, da definição de critérios para inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional nos programas habitacionais;

XII - discutir e apoiar iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, voltadas a áreas ocupadas por população de baixa renda;"

"§ 4º Nos programas habitacionais executados em

conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, bem como naqueles financiados com recursos federais ou estaduais, competirá ainda ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS sugerir áreas para a execução de programas habitacionais de interesse social no Município observadas as diretrizes do SNHIS e da política habitacional municipal."

Art. 10 Ficam acrescidos os arts. 8º-A e 8º-B à Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS elaborará seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio e devidamente publicado no órgão oficial do Município e, na sua ausência, mediante afixação nos murais da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES, assegurada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno do CMHIS disporá sobre a finalidade, organização,

funcionamento e atribuições de seus membros, dentre outros aspectos necessários ao seu funcionamento, devendo ser revisto sempre que houver necessidade de atualização"

"Art. 8º-B As decisões do CMHIS serão formalizadas por meio de resoluções aprovadas pela maioria absoluta dos conselheiros."

Art. 11. Fica autorizada a publicação anotada da Lei Municipal nº 788, de 11 de dezembro de 2008, com texto consolidado em razão das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1821862

LEI Nº 1.963, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Altera o anexo II da Lei nº 1.875, de 02 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Município de Jaguaré, para modificar o vencimento do cargo de Diretor do Departamento de Compras, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 1.875, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

I - Secretaria Municipal de Administração:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	PADRÃO SALARIAL	VENCIMENTO
Diretor de Administração	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Almoxarifado e Controle Patrimonial	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor do Departamento de Licitações	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor do Departamento de Compras	(...)	(...)	CC-A-III	6.600,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 1.875, de 02 de outubro de 2025, bem como da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, com as atualizações decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1821867

LEI Nº 1.964, DE 02 DE JULHO DE 2026.**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE TERRENO LOCALIZADO NO POLO INDUSTRIAL DE BARRA SECA À COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargo, por escritura pública, um imóvel de propriedade do Município de Jaguaré à empresa COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.750.403/0001-60, com sede na Avenida 09 de Agosto, nº 1.471, Centro, Município de Jaguaré-ES.

Parágrafo único. A escritura de doação com encargos e cláusula de reversão será levada a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, assumindo o donatário todas os custos e emolumentos tanto decorrentes da escrituração quanto do registro.

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo é constituído de uma área de terra, totalizando a gleba de 20.100m² (Vinte mil e cem metros quadrados), correspondentes aos lotes nº 04 e 05 da Quadra nº 07, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Jaguaré, sob as matrículas nº 7988 e 7989 do Polo Industrial de Barra Seca, criado pela Lei Complementar nº 1.102 de 21 de outubro de 2013, situado no lugar denominado córrego Menezes, neste Município, com área total de 508.998,18 m² (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e oito metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se com: ao norte, Edmilson Correa e Carlos Alberto de Menezes; ao sul: José Jânio Bizzi, Joel Magno, Wilson de tal e Hissato Fukuda; leste: Paulo Boninsenha Neto, e, a oeste: Rodovia BR 101.

Art. 3º A área objeto da doação será destinada à implantação e funcionamento de empreendimento industrial voltado à produção alimentícia, armazenagem, logística e distribuição regional, conforme Plano de Negócios apresentado pela empresa.

Art. 4º Por força do art. 6º da Lei Complementar nº 1.102 de 21 de outubro de 2013, são condicionantes da presente doação:

- I - Valor de investimentos diretos com a implantação e operação do empreendimento industrial em pelo menos 1 (uma) vez o valor de avaliação do lote;
- II - Utilização de no mínimo 70% (setenta por cento) da mão de obra local, tanto na fase de construção, como implantação e operação;
- III - Cumprimento de prazos previstos no Plano de Negócios para implantação e operação, admitida prorrogação nos termos da Lei de Doação de Imóvel, devendo estar em operação, mesmo que parcial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Doação com Encargos;
- IV - Observância da legislação ambiental para a implantação física estrutural da empresa;
- V - Permanência em operação da empresa por um período mínimo de 10 (dez) anos;
- VI - Não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Findo o prazo sem que sejam

cumpridos os encargos descritos no art. 4º, assim como não apresentada justificativa plausível e aceita pelo Município de Jaguaré, o imóvel objeto da doação reverterá (cláusula de reversão) ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário público qualquer indenização ao donatário pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o processo de fiscalização quanto ao cumprimento das condições.

Art. 5º Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a empresa donatária passará a ter plena propriedade do imóvel sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Parágrafo único. Assim que constatado o cumprimento dos encargos assumidos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Chefe do Executivo, providenciará a expedição de certidão, sendo providenciada a devida averbação às margens da matrícula do imóvel doado.

Art. 6º As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para a implantação e operação da empresa correrão à conta exclusiva do donatário.

Art. 7º Fica o donatário terminantemente proibido, pelo período de dez (10) anos, de vender, ceder, transferir o imóvel, bem como gravar ônus para terceiros, em observância aos prazos constantes da cláusula de reversão.

Art. 8º Em razão do manifesto e relevante interesse público, fica dispensada de concorrência a presente doação com encargos, na forma do disposto § 6º, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 9º As disposições contidas no art. 4º da referida lei deverão ser transcritas na escritura pública de doação, bem como no ato de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1821880

LEI Nº 1.965, DE 02 DE JULHO DE 2026.**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS COM CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Jaguaré-ES, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 58.742,67 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), destinado ao custeio de despesas decorrentes da participação do Município em consórcio público responsável pela execução

de serviços de licenciamento ambiental, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos **Unidade:** 014 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos **Função:** 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0032 - Implementação das Atividades do Meio Ambiente **Projeto/Atividade:** 2.080 - Manutenção de Atividades em Preservação e Conservação Ambiental

Elemento de Despesa: 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do Qual o Ente Participe

Fonte de Recursos: 150000009999

Ficha: XXX

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando assegurar compatibilidade com a presente Lei e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1821917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

LEI Nº 1.966, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal de Reforma e Melhoria Habitacional destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reforma e Melhoria Habitacional destinado às famílias em comprovada situação de vulnerabilidade social e habitacional, mediante a concessão gratuita de materiais de construção e, em casos específicos, da oferta de mão de obra para execução de melhorias habitacionais, reparos emergenciais e adaptações de acessibilidade, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º A concessão de materiais de construção e a oferta de serviços de mão de obra serão administradas pelo órgão municipal responsável pela política habitacional do Município, com os seguintes objetivos:

- I - assegurar condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança às famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional;
- II - prevenir situações de risco social decorrentes de moradias inadequadas;
- III - promover a dignidade da pessoa humana e o direito social à moradia;
- IV - possibilitar adequações estruturais e adaptações destinadas à promoção da acessibilidade em residências de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida;

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS E DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O benefício será concedido mediante o fornecimento de materiais de construção e/ou disponibilização de mão de obra destinados à execução de reformas, melhorias habitacionais, reparos emergenciais e adaptações de acessibilidade, sendo

vedado, em qualquer hipótese, o repasse em pecúnia, bem como a venda, cessão, empréstimo, transferência ou utilização diversa da finalidade prevista nesta Lei.

§1º Para a definição do quantitativo a ser concedido ao beneficiário, serão realizados verificação in loco e elaborado estudo socioeconômico, com a finalidade de identificar a necessidade dos materiais de construção a serem disponibilizados, observada a disponibilidade operacional, orçamentária e financeira do Programa.

§ 2º Caberá ao setor responsável pela execução do Programa realizar o cadastramento das famílias interessadas, a avaliação e a seleção daquelas que preencham os requisitos desta Lei, bem como o acompanhamento e a fiscalização da correta utilização dos materiais concedidos exclusivamente no imóvel objeto do benefício.

§ 3º Os benefícios previstos nesta Lei somente poderão ser concedidos para imóveis residenciais com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados), desde que o beneficiário comprove a titularidade, posse legítima ou direito de uso do imóvel objeto da intervenção e não possua outro imóvel residencial.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social e habitacional aquela caracterizada pela insuficiência de renda, precariedade ou inadequação da moradia decorrente da ausência de condições mínimas de segurança, salubridade e habitabilidade, bem como pela exposição a riscos sociais, pessoais ou ambientais que comprometam sua dignidade e qualidade de vida.

Art. 5º A concessão e destinação de materiais de construção e/ou serviços de mão de obra ficarão condicionadas às seguintes formas de acesso:

- I - por demanda espontânea, mediante solicitação presencial da pessoa interessada;
- II - por encaminhamento técnico das unidades socioassistenciais do Município;
- III - por encaminhamento técnico do departamento de Defesa Civil;
- IV - por encaminhamento técnico das entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços de interesse social.

§ 1º Toda e qualquer solicitação estará submetida

à avaliação técnica social realizada por profissional competente, que analisará os critérios para concessão do benefício, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º As solicitações e os encaminhamentos deverão ser realizados junto ao setor responsável pela execução do Programa, mediante registro formal, para fins de controle, acompanhamento e comprovação administrativa.

§ 3º A concessão de materiais de construção e a disponibilização de serviços de mão de obra não estão condicionadas uma à outra, podendo ocorrer de forma conjunta ou separada, conforme a demanda apresentada, a avaliação técnica realizada e a disponibilidade operacional do Município.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para acesso ao Programa:

- I - comprovar residência no município pelo tempo mínimo de dois anos;
- II - comprovar a titularidade, posse legítima ou direito de uso do imóvel objeto da intervenção;
- III - comprovar renda per capita de até ½ salário mínimo, desde que a renda familiar total não ultrapasse 3 (três) salários mínimos;
- IV - possuir Cadastro Único atualizado.

§ 1º Terão prioridade de atendimento as famílias com crianças de 0 a 06 anos, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Excepcionalmente, os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos às famílias que não atendam integralmente aos critérios de renda previstos neste artigo, desde que haja justificativa técnica fundamentada, acompanhada de avaliação social que comprove situação de vulnerabilidade social, risco habitacional, emergência ou relevante interesse social.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 7º Não poderão ser contempladas pelo Programa:

- I - famílias cujo núcleo familiar já tenha sido beneficiado por programas municipais de reforma e melhoria habitacional ou por outros programas habitacionais de interesse social nas esferas federal, estadual ou municipal, salvo situação excepcional devidamente justificada por avaliação técnica;
- II - famílias que possuam outro imóvel residencial.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de sua execução, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

§ 1º O procedimento de aquisição dos materiais de construção que serão posteriormente concedidos aos beneficiários do Programa será submetido às regras da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

§ 2º Os materiais serão concedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os benefícios previstos nesta Lei terão caráter suplementar, temporário e não indenizatório, não gerando direito adquirido à sua continuidade.

Art. 10. Os materiais de construção e os serviços

de mão de obra concedidos no âmbito desta Lei não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos, cedidos ou utilizados para finalidade diversa daquela prevista na avaliação técnica social.

Parágrafo único. Verificada a utilização indevida dos materiais ou serviços concedidos, bem como a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes pelo beneficiário, poderá ocorrer o cancelamento do benefício, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo administrativo.

Art. 11. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei ocorrerá, em regra, uma única vez por núcleo familiar, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas mediante avaliação técnica e social fundamentada.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto e editar atos normativos complementares necessários à sua execução e operacionalização.

Parágrafo Único. O regulamento poderá dispor sobre a documentação necessária para inscrição, análise, seleção, concessão, acompanhamento e fiscalização dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1821940

LEI Nº 1.967, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Altera o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 683, de 15 de dezembro de 2006, para incluir a possibilidade das Práticas Autocompositivas, do Termo de Ajustamento de Conduta e da Suspensão Condicional do Processo Disciplinar como solução alternativa a incidentes disciplinares de menor gravidade no âmbito do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Capítulo II - A, das Práticas Autocompositivas, do Termo de Ajustamento de Conduta e da Suspensão Condicional do Processo Disciplinar, no Título IV na Lei Complementar nº 683, de 15 de dezembro de 2006, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II - A

DAS PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS, DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 176-A. A autoridade competente para determinar a apuração de irregularidade e a instauração de sindicância ou processo administrativo e a responsável por sua condução ficam autorizados, mediante despacho fundamentado, a propor as práticas autocompositivas, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, bem como a suspensão condicional do processo disciplinar, nos termos do regulamento.

Art. 176-B. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Práticas autocompositivas: mediação, conciliação e outras técnicas restaurativas que visem a solução pacífica de conflitos disciplinares, pautadas nos princípios da voluntariedade, confidencialidade, informalidade e celeridade;

II - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): instrumento formal pelo qual o servidor público reconhece a irregularidade cometida e se compromete a ajustar sua conduta, reparar eventual dano e cumprir condições estabelecidas pela autoridade competente.

III - Suspensão condicional do processo disciplinar: medida consensual que consiste na interrupção do andamento do processo disciplinar pelo prazo e sob as condições estabelecidas pela autoridade competente, mediante o cumprimento, pelo servidor, de requisitos específicos voltados à correção da conduta, reparação do dano e prevenção de novas infrações, sendo restabelecido o curso do processo em caso de descumprimento das condições pactuadas.

Art. 2º O art. 99, *caput*, da Lei Complementar nº 683, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. Será concedida gratificação ao servidor efetivo, temporário ou ocupante de cargo em

comissão que integrar Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou outra comissão que exija conhecimentos técnicos específicos, bem como àquele designado para exercer a função de Fiscal de Contrato, correspondendo ao valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico para os servidores ocupantes de cargo efetivo e de 30% (trinta por cento) do vencimento básico para os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou contratados temporariamente.

Art. 3º. Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006, texto e anexo, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1821960

Decreto

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
DECRETO Nº 0000184/2026
Data 15/05/2026

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 76.387,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	02002.0412200032.003	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVER	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
0000053	03003.0412200042.004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.942,00
0000671	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISM	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.380,00
0001099	13014.1851200322.079	COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4.380,00
0001226	15017.2884600352.086	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	150000009999	
	33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS		15.000,00
0001261	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	

	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.470,00
0001264	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.215,00
0001328	18020.2884300382.095	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150000009999	
	32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000,00
TOTAL:				76.387,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 76.387,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		17.685,00
0000049	03003.0412200042.004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	150000009999	
	33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.942,00
0000078	03003.1133300052.005	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE EMPREGO	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.760,00
0001214	15017.0412200352.085	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.000,00
0001296	18020.0412300382.094	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁ	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		25.000,00
0001327	18020.0412300382.097	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	150000009999	
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
TOTAL:				76.387,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 15 maio de 2026 . Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia				
Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito				

Protocolo 1821656

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO 27.744.184/0001-50 DECRETO Nº 0000185/2026 Data 15/05/2026	
Município de Jaguaré	
O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 0,00 (zero), nas seguintes dotações:	

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001296	18020.0412300382.094	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁ	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		131.000,00
TOTAL:				131.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaguare-ES., 15 maio de 2026 .

Assinado Digitalmente. Conferência em <http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia>

Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito

Protocolo 1821661

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPIRITO SANTO
30.704.185/0001-86
DECRETO Nº 0000187/2026
Data 18/05/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000075	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		452.151,36
0000075	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT	150000250000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		565.532,00
0000158	04004.1236200092.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		918.830,00
0000158	04004.1236200092.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	150000250000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		3.000,00
0000158	04004.1236200092.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	159900000001	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		1.785.440,62
0000153	04004.1236500082.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		250,00
0000153	04004.1236500082.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	150000250000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		250,00
TOTAL:				3.725.453,98

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.725.453,98 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	04004.1212200061.001	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA - ADMINISTRATIVA	150000250000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00
0000059	04004.1236100072.012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	150000250000	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		206.532,00
0000067	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	150000250000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.000,00
0000068	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	150000250000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.000,00
0000069	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	150000250000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.000,00
0000070	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	150000250000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
0000073	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	150000250000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		77.000,00
0000075	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	159900000001	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA		1.785.440,62
0000076	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	150000250000	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		1.600,00
0000155	04004.1236200092.021	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	150000250000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		34.000,00
0000082	04004.1236500081.006	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	150000250000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		645.593,36
0000098	04004.1236500082.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	150000250000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		195.000,00
0000099	04004.1236500082.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	150000250000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00
0000100	04004.1236500082.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	150000250000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.000,00
0000101	04004.1236500082.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	150000250000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.000,00
0000107	04004.1236500082.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	150000250000	

	33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		76.000,00
0000112	04004.1236500082.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	150000250000	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		123.928,00

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPIRITO SANTO
30.704.185/0001-86
DECRETO Nº 0000187/2026
Data 18/05/2026

0000114	04004.1236500082.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	150000250000	
	33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		41.000,00
0000132	04004.1236500082.019	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CREC	150000250000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.000,00
0000135	04004.1236500082.019	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CREC	150000250000	
	33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		41.860,00
0000137	04004.1236500082.019	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CREC	150000250000	
	33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE		18.000,00
0000151	04004.1236500082.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	150000250000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		18.500,00
0000164	04004.1236600122.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150000250000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0000166	04004.1236600132.027	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	150000250000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
TOTAL:				3.725.453,98
Marcos Antônio Guerra Wandermurem Prefeito Municipal				

Protocolo 1821675

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPIRITO SANTO
30.704.185/0001-86
DECRETO Nº 0000188/2026
Data 18/05/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000064	04004.1236100072.012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	156900000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		69,10
0000075	04004.1236100072.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT	154000300000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.985.000,00
TOTAL:				1.985.069,10
Excesso de Arrecadação: R\$ 1.985.069,10 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e dez centavos)				
Marcos Antônio Guerra Wandermurem Prefeito Municipal				

Protocolo 1821686

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
ES
48.128.296/0001-57
DECRETO Nº 0000189/2026
Data 20/05/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	07007.1545100212.046 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999	885.807,02
0000056	07007.1545100212.046 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000009999	150.000,00
0000093	07007.1545100232.050 33901400000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000009999	1.000,00
0000096	07007.1545100232.050 33903600000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999	1.400,00
TOTAL:				1.038.207,02

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.038.207,02 (um milhão trinta e oito mil duzentos e sete reais e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	07007.1545100211.011 44905100000	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO BÁSICO OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999	331.001,71
0000016	07007.1545100211.012 44905100000	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ÁREAS DE LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999	217.108,50
0000035	07007.1545100211.014 44905100000	CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999	180.943,51
0000050	07007.1545100212.045 44905100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999	156.753,30
0000086	07007.1545100232.050 31900400000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999	1.400,00
0000094	07007.1545100232.050 33903000000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E MATERIAL DE CONSUMO	150000009999	1.000,00
0000105	07007.1545100232.050 44905100000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E OBRAS E INSTALAÇÕES	250000009999	150.000,00
TOTAL:				1.038.207,02

Marcos Antônio Guerra Wandermuram
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPIRITO SANTO 30.704.185/0001-86 DECRETO Nº 0000190/2026 Data 20/05/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000064	04004.1236100072.012	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	2569000000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.770,37
TOTAL:				1.770,37
Superávit Financeiro: R\$ 1.770,37 (um mil setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos)				
Marcos Antônio Guerra Wandermurem Prefeito Municipal				

Protocolo 1821845

Termos

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

EMPRESA: CARLOS MAGNO PAIVA SCARDUA - SM 23.**CNPJ:** 08.842.136/0001-50**OBRA:** AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), LOCALIZADO NO BAIRRO BOA VISTA, JAGUARÉ/ES**CONTRATO Nº:** 003/2026.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 000001/2026.**PROCESSO Nº:** 000507/2026.

Pelo presente instrumento, informo que será necessária a paralisação a partir do dia 20/06/2026 à 20/07/2026 da obra de AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), LOCALIZADO NO BAIRRO BOA VISTA, JAGUARÉ/ES em razão de inconsistências identificadas no levantamento topográfico inicialmente apresentado, as quais evidenciaram a necessidade de adequações no projeto e de revisão da planilha orçamentária, em conformidade com as condições verificadas em campo. Atualmente, a obra permanece paralisada em razão de ainda não terem sido concluídos os trâmites administrativos necessários à formalização do aditivo contratual, indispensável para a retomada da execução dos serviços.

Jaguaré-ES, 02 de Julho de 2026

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Soriana Stabenow Petter dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social

Yasmin Ferreira Costa
Fiscal do Contrato - Portaria nº 000382/2026
Engenheira Civil CREA ES-059985/D

Protocolo 1821312

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 041/2026**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000039/2026.**ID CONTRATAÇÃO:** 2026.038E0700001.10.0036**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.**CONTRATADO:** NZM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor "ZÉ ELIAS - SERESTÃO DO ZÉ", para realização de shows no dia 04/07/2026, na 33ª Festa do Produtor Rural do município de Jaguaré-ES de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O Valor Global do presente Contrato será R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 02 de Julho de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1821839



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 002/2026**RESULTADO APÓS ANÁLISE RECURSO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado - SEMSA Nº 002/2026**, designada pela Portaria nº 15.064 de 26 de maio de 2026, torna Público o **RESULTADO APÓS ANÁLISE RECURSO**, referente processo Seletivo Simplificado Semsa Nº 002/2026.

LEI MUNICIPAL N.º 3.183/2019**Cargo: Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal**

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação
1º	0009	Josenilda Adão	02/05/1969	80

João Neiva, 03 de julho de 2026.

THAYS MATTOS LIQUI

Presidente da Comissão do PSS SEMSA Nº 002/2026
Portaria Nº 15.983/2024

Protocolo 1821738

Portaria

PORTARIA Nº 15.132, de 02 de julho de 2026.**Dispõe sobre cessão por permuta da servidora Poliana Pandolfi, ocupante do cargo de Professor MA.PA, para o Município de Ibirapu.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de permuta realizada através do Processo Administrativo nº 5.540, de 19/06/2026, protocolizado por Poliana Pandolfi e Sirley Glézia Lucas;

Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº 1.691/2006 e no art. 54, da Lei Municipal nº 3.036/2018;

Considerando o que consta no Convênio de Permuta de Servidores, celebrado entre o Municípios de João Neiva e o Município de Ibirapu, com finalidade de estabelecer regras para a promoção da cessão por permuta de servidores, com vigência até 31/12/2028.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, através de permuta, a servidora **Poliana Pandolfi**, matrícula nº 011976, ocupante do cargo de Professor MA.PA, para o Município de Ibirapu, no período de **03/07/2026 a 31/12/2028**.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo, extinção e demais deliberações encontram-se delimitadas nas regras do Convênio de Permuta de Servidores, que passa a ser parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 03/07/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 02 de julho de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de julho de 2026.

Daniela Rissari Wagner
Chefe de Gabinete

Protocolo 1821768

Laranja da Terra

Decreto

DECRETO Nº 0755/2026**EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DREYVSON WOLFGRAMM WELTZ** no cargo de Assistente Técnico, REF CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 01 de julho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821463

DECRETO Nº 0756/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JEANNE CYNARA CORREA PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DURANTE AS FÉRIAS DA TITULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90, e,
CONSIDERANDO o afastamento da Coordenadora de Receita e Tributação, Sra. Carmem Francine Apolinario Barboza, em gozo de férias no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais da Coordenadoria de Receita e Tributação;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a servidora **JEANNE CYNARA CORREA** para responder interinamente pela Coordenadoria de Receita e Tributação, durante o período de férias da titular, **CARMEM FRANCINE APOLINARIO BARBOZA**, compreendido entre 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

ARTIGO 2º - Durante o período de substituição, a servidora nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, praticando todos os atos necessários à gestão e funcionamento da Coordenadoria de Receita e Tributação.

ARTIGO 3º - A presente nomeação terá caráter temporário e cessará automaticamente em 30 de julho de 2026, com o retorno da titular às suas funções.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 01 de julho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821471

DECRETO Nº 0767/2026

EXONERA GERENTE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE FROTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonerar a senhora **ANA MARIA PALACIO** no cargo de Gerente de Transporte e Manutenção de Frota, REF. CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 30 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821507

DECRETO Nº 0768/2026

EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA

ARTIGO 1º - Exonerar a servidora **REBECA SIRING WOLFGRAMM** no cargo de Assistente Técnico, REF CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 30 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821512

DECRETO Nº 0769/2026

NOMEIA GERENTE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE FROTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **REBECA SIRING WOLFGRAMM** no cargo de Gerente de Transporte e Manutenção de Frota, REF. CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821517

DECRETO Nº 0770/2026**NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ANA MARIA PALACIO** no cargo de Assistente Técnico, REF CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821520

DECRETO Nº 0771/2026**NOMEIA ASSISTENTE OPERACIONAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90;

DECRETA

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **PATRICIA PAGUNG**, Assistente Operacional, REF CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821524

DECRETO Nº 0772/2026**NOMEIA COORDENADORA DO CREAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90, e

DECRETA

Art. 1º - Nomear a senhora **BRUNIELI SCHNEIDER TONN** no cargo de Coordenadora do CREAS, REF CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 29 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1821528

Portaria**PORTARIA Nº 0776/2026****SUSPENDE FÉRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO a escala de férias para o ano de 2026 aprovada por meio da Portaria n.º 460, de 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Suspender as férias do servidor **DREYVSON WOLFGRAMM WELTZ**, Assistente Técnico, REF CC-3, programadas para 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 30 de junho de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1821433**PORTARIA Nº 0777/2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90,

CONSIDERANDO o requerimento de aprovação do projeto arquitetônico de reforma e ampliação de empreendimento;

CONSIDERANDO que o projeto foi elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

CONSIDERANDO que a documentação técnica apresentada demonstra que as intervenções contemplam a modernização, adequação operacional e ampliação do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas, urbanísticas e de segurança vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 1986/2026 e 2457/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o **Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação** do empreendimento comercial destinado ao comércio varejista de combustíveis automotivos, localizado na Avenida David Schraiber, n.º 141, Centro, Laranja da Terra/ES, de propriedade de Carlos Alberto Schraiber, conforme projeto e documentos constantes do processo administrativo.

Art. 2º - A presente aprovação autoriza a emissão do competente Alvará de Obras, observadas as condições estabelecidas no projeto aprovado e na legislação vigente.

Art. 3º - A aprovação de que trata esta Portaria não exime o interessado da observância das normas ambientais, de prevenção e combate a incêndio, nem da obtenção e manutenção das demais licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 30 de junho de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1821435**PORTARIA Nº 0778/2026****SUSPENDE FÉRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO a escala de férias para o ano de 2026 aprovada por meio da Portaria n.º 460, de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2669/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Suspender as férias do servidor **OTAVIO DIAS WESTPHAL**, Assistente Técnico, REF CC-3, programadas para 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, podendo as mesmas serem usufruídas posteriormente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 1 de julho de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1821438**PORTARIA Nº 0779/2026****CONCEDE FÉRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0711/2026, que interrompeu as férias do servidor;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2690/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL SCHREIBER FILHO**, Agente de Combates às Endemias, para o período de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 1 de julho de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1821443

PORTARIA Nº 0780/2026**CONCEDE FÉRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0528/2026, que interrompeu as férias da servidora;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2691/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias à servidora **SANDRA GERING LAHAS**, Professora dos Anos Iniciais, para o período de 13/07/2026 a 19/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 1 de julho de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1821445

PORTARIA Nº 0781/2026**CONCEDE FÉRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0535/2026, que interrompeu as férias da servidora;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2751/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias à servidora **ALAYS PAGUNG**, Professora de Educação Física, para o período de 06/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 1 de julho de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1821447

PORTARIA Nº 0782/2026**LOCALIZA SERVIDORA CEDIDA PARA EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2758/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Localizar a servidora **MARCIA MARTINELLI**, cedida pelo Município da Serra/ES ao Município de Laranja da Terra/ES, para exercer suas atividades no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, unidade vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atribuições de acordo com as necessidades da unidade em que foi localizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos inclusive financeiros em 09 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1821450

Contrato

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755/2026
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA**

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a partir da data de publicação.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **seleção de projetos para celebração de Acordo de Cooperação entre pessoa jurídica (para fins não econômicos) com o Município de Laranja da Terra, para destinação de equipamentos agrícolas** e contrato de doação SEAG nº 0276/2025; 0104/2026; 0164/2025; 0563/2025; 0160/2026; 0092/2026; 086/2017 - Pregão Eletrônico 0001/2014, oriundos de emenda parlamentar, alocados na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG) para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Laranja da Terra - ES, sendo atribuído aos parceiros privados os seguintes equipamentos: **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2026**

PARCEIRA PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE PÃO DE LÓ - APAPL

- **SECADOR DE CAFÉ** - PA - SR/10 - 120 Sacos, Marca: PALINI & ALVES, Série: 21.798, Ano de fabricação: 2014, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026

PARCEIRA PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE VENDINHA - AFAVE
TRATOR AGRÍCOLA CABINADO 75CV, Marca YTO, Modelo YTO MF 754, Série 42550859, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2026

PARCEIRA PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA DE LARANJA DA TERRA - APVILA

ENSACADORA DE SILAGEM - Marca: SILARE, Modelo: Do Campo 35G, Nota Fiscal Nº 009.546, Série Nº 14708, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2026

PARCEIRA PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RIBEIRÃO - APAFR

GRADE NIVELADORA AGRÍCOLA - Com 28 discos de 18, Marca: METALFREITAS, Modelo: Ano 2025, Nota Fiscal Nº 741, Estado de Conservação: ÓTIMO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0010/2026

PARCEIRA PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PICADÃO - AAFP
SECADOR COM ELEVADOR DE CAFÉ: capacidade de 6.400 litros, Marca PINHALENSE, modelo SRE 064, série 24171, Nota Fiscal nº 07391, estado de conservação ÓTIMO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2026

PARCEIRA PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CRISCIÚMA - APPRC

TRATOR AGRÍCOLA TT4030 AGR NOVO, Marca: New Holland, Cor: Azul, Série: T75CR406485

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2026

PARCEIRA PRIVADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LARANJA DA TERRA - APPRLT

PLAINA TRASEIRA PARA TRATOR 75CV - Marca: SR Implementos, Modelo: PTRC2300, Série: 082519, Nota Fiscal: 001.669, Estado de Conservação: ÓTIMO.

Protocolo 1821361

Mantenópolis

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026

(Concurso Público nº 001/2024 do Município de Mantenópolis/ES)

Dispõe sobre a Terceira convocação para nomeação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LUCIO MARQUES DE MORAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mantenópolis/ES e pelo disposto no artigo 37, inciso "II" da Constituição Federal, o qual determina que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que entre os vários candidatos convocados através dos Editais de Convocação números 001/2025 e 003/2025 (Concurso Público nº 001/2024), alguns não compareceram para entrega de documentos e realização do Exame Médico Admissional;

CONSIDERANDO que entre os vários candidatos nomeados e empossados em virtude da convocação dos Editais números 001/2025 (Concurso Público nº 001/2024), alguns não compareceram para posse;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal realizar de forma correta e adequada o provimento de alguns cargos de sua estrutura funcional, dando continuidade à prestação dos serviços no âmbito de sua competência administrativa;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, relacionados no "**Anexo I**" deste instrumento convocatório, com vistas à nomeação e posse para diversos cargos efetivos de seu quadro de servidores, observadas as seguintes condições:

1. DOS EXAMES MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias **09/08/2026 - domingo - das 08:00 às 10:00hs** no **Pronto Atendimento Municipal**, localizado à Rua Jaime dos Santos Neves s/nº (esquina com a Avenida Independência - Antigo Hospital Municipal), Centro, Mantenópolis/ES, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde admissionais constantes no "**Anexo II**" deste Edital.

1.2. De posse dos exames, a Perícia Médica Oficial designada pelo Município de Mantenópolis/ES avaliará a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

1.3. O **não comparecimento** no prazo estabelecido para a avaliação médica admissional implicará a **renúncia tácita** do aprovado convocado e, conseqüentemente, a **perda do direito à nomeação**.

1.4. Não serão admitidos exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2. No caso dos candidatos aprovados e **Portadores de Necessidades Especiais - PNE**, além dos exames exigidos no Anexo II deste edital, será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o candidato levar para a realização da avaliação médica admissional, **LAUDO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**, o qual deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.

2.1 O LAUDO MÉDICO deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, e deve conter as seguintes informações: NO caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente; NO caso de **deficiente visual**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente; A **DEFICIÊNCIA VISUAL PARCIAL**, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual. i) ser expedido no prazo máximo de até **12 (doze) meses**, em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3. Todos os exames apresentados para a avaliação médica admissional serão arquivados na pasta funcional do servidor.

4. A realização da perícia médica admissional, conforme estipulada no item 1 do presente edital, será efetuada por cargo ou cargos convocados, respeitado o cronograma de comparecimento estipulado no "**Anexo I**" deste edital.

5. O não cumprimento do estabelecido no **item 1.3** do presente edital implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação.

6. A relação dos candidatos por cargo discriminados no "**Anexo I**" desse edital se encontram por ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se.

Mantenópolis/ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

ALONSO PINHEIRO NETO
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO I

Concurso Público nº 001/2024 - Município de Mantenópolis/ES
Edital 007/2026

CANDIDATOS CONVOCADOS A COMPARECEREM
NÓ DIA 09 DE AGOSTO DE 2026 (DOMINGO)

Cargo: ADMINISTRADOR				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3º	000779	ROSINEY RODRIGUES VIEIRA	AC	51,50

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
34º	000320	DANIELLY XAVIER DA VITORIA	AC	51,50
35º	000566	SONIA MARIA GOMES DE SOUSA	AC	51,00

36º	000334	VANESSA BORCHARDT CARVALHO	AC	51,00
37º	000885	LUISA DOS SANTOS REIS	AC	50,50

Cargo: CONTADOR				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
4º	000854	LUIZ IAGO NUNES DE ARAUJO	AC	59,00
5º	000015	MARA APARECIDA TAVARES DURAES	AC	56,00

Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	000575	ANDRE CARLOS FERNANDES RAMOS ASSIS	ADE	151,00

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
30º	000329	ALIFE BORGES DA SILVA	AC	60,00
31º	000466	DELEON LUCIO DOS SANTOS	AC	59,50
32º	000810	GIANA RODRIGUES PEREIRA	AC	59,50
42º	000353	ANGELINA SOARES GARCIA CANDIDO	ADE	54,50

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
39º	000580	CLEIDIANE CORREA	AC	59,00
40º	000084	KETHLEN LANES MACIEL	AC	58,50
42º	000926	FLAVIELLI GOMES DE ALMEIDA	AC	58,00
43º	000708	JHENIFER DE ALMEIDA AMANCIO	AC	57,50
44º	000818	ANGELINA DOS SANTOS	AC	57,50
45º	000086	VANDA MARIA ALVES	AC	57,00
46º	001043	SILVANI GAMA CORREA	AC	57,00
47º	000933	ROBERT DOUGLAS DE LIMA	AC	56,50
48º	000947	KAILANE BRUNA MARQUES RAMOS	AC	56,00
49º	000711	JOCASTRA LABAIA DE ALMEIDA AMANCIO	AC	55,50

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3º	000111	GUILHERME SILVA DE SOUZA	AC	67,50

Cargo: ENFERMEIRO				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
2º	000795	LUANA DA SILVA DE FREITAS	AC	80,50

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	000630	MARIANA AMARAL GOULART	AC	76,00
2º	000445	PRISCILA ALVES NONATO	AC	67,00

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
9º	000081	JOSE HENRIQUE DO AMARAL	AC	53,00
10º	000526	SILVANE APARECIDA DE OLIVEIRA CRISTO	AC	52,00

Cargo: FISIOTERAPEUTA				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
2º	000929	DENISE GOULART DO CARMO MELO	AC	71,50

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
4º	001037	ESTENIO MIQUELIN RIBEIRO ALVES	AC	71,00

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 1" - EDUCAÇÃO ESPECIAL E EM SALAS DE AEE				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
5º	001069	MÁRCIA AISING SALÇA DA CRUZ	AC	69,50

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 2" - ARTE				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3º	000898	SUELY MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	AC	59,50

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 1 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO 5º ANO)				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
34º	000653	MAKERLI MONTEIRO DA SILVA DAMASCENO	AC	53,00

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 3" - TÉCNICO PEDAGOGICO				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
3º	000099	JAMILY NASCIMENTO MENDES REIS	AC	80,50
4º	000930	JUNIA EDNA CORREA MARQUES	AC	80,00

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 2" - EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
5º	000738	LORRAINE GONÇALVES RODRIGUES DOS SANTOS	AC	71,00

Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA "PEB - 1" - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS)				
CLASS.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
4º	001039	SILVANA TEIXEIRA CORREA	AC	77,50
5º	000101	PATRICIA DE AZEVEDO PEREIRA	AC	73,00

6º	000132	JOSIANE SOUZA VITORINO	AC	72,00
7º	001023	EMANUELY PEREIRA DE OLIVEIRA	AC	71,00
12º	000812	ESTEFANIA VIANA LIMA	ADE	69,00
14º	000792	JAKELINE CARDOSO MIRANDA	ADE	68,00

LEGENDA = * Situação**AC** - Ampla Concorrência**ADE** - Auto Declarado Étnico**PcD** - Pessoa com Deficiência**ANEXO II****Concurso Público nº 001/2024 - Município de Mantenópolis/ES
Edital 007/2026 - Convocação para Perícia Médica****RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA PERICIAL -
PARA TODOS OS CARGOS**

- Hemograma Completo;
- EAS;
- Glicose em jejum;
- Ureia;
- Creatinina;
- Eletrocardiograma;
- Raio X da Coluna Lombar AP (anteroposterior) e Perfil.

Publicação: DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 3.037, de 03 de julho de 2026, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.

Protocolo 1821380**Portaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 818/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora THAMIRIS ROSA SOUZA SANTOS, inscrita na matrícula 605387, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 30 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1821188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 819/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SILVANA TEIXEIRA CORREA, inscrita na matrícula 601877, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821204



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 820/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LUCIENE JACINTO DE SOUZA CORDEIRO, inscrita na matrícula 009734, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821205



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 821/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LUCIENE JACINTO DE SOUZA CORDEIRO, inscrita na matrícula 009734, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 822/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MICHELLINY ARMELONI ALVES, inscrita na matrícula 605396, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821215



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 823/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LORENA SILVA FORTUNA, inscrita na matrícula 605443, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821216



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 824/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LILIAN MARIA DE MOARES, inscrita na matrícula 604942, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821276



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 825/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora TALITA PABOLA DE SOUZA ALVES, inscrita na matrícula 601796, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821283



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 826/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora IASMIM CALAZANS NUNES DE ARAUJO, inscrita na matrícula 601779, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 26 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1821376



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 827/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELIZANGELA DA SILVA, inscrita na matrícula 009497, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1821381



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 828/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JOSILANDE DA SILVA, inscrita na matrícula 605577, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1821402



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 829/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora EDNA VIEIRA POLICARPO, inscrita na matrícula 605336, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821469



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 830/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora FABIANE FELICIO ROBERTO DA COSTA RODRIGUES, inscrita na matrícula 605234, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal, nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 831/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ADELINA BARROS DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula 605483, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 28 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de julho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1821555

Marechal Floriano

Termos

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR **- PAD**

Tratam-se dos autos do Processo Administrativo Disciplinar protocolado nesta municipalidade sob o nº 2261/2023 em 10 de março de 2023.

Dispensar o Relatório dos supostos fatos e dos procedimentos processuais adotados.

Passo a decidir.

No exercício das atribuições a mim conferidas e com amparo no Art. 226, caput, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano/ES que prevê que "O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.", e, considerando ainda, que a presente Decisão encontra-se tempestiva nos termos do Art. 224 da LC 001/2017, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2261/2023, para **ABSOLVER** o servidor público municipal inscrito sob a matrícula nº 001790-01 e ocupante do efetivo de Agente Administrativo (Superintendente).

Considerando ainda a conclusão exarada pela Comissão de Processo Administrativo nos autos, a qual recomenda o encaminhamento de cópia integral do procedimento ao Ministério Público do

Estado do Espírito Santo - MPES, acolho a presente recomendação, **DETERMINANDO** que se proceda ao encaminhamento de cópia integral dos autos ao *Parquet* estadual para análise.

E, por último, com fundamento no Art. 226, § 1º, **DETERMINO** o arquivamento dos autos.

Proceda-se a publicação da presente Decisão em Diário Oficial, bem como, que seja dada ciência as partes interessadas.

Sem maiores lucubrações de ordem genérica, é a presente Decisão.

Publique-se e cumpra-se. Arquive-se com as cautelas de praxe junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Marechal Floriano/ES, 01 de Julho de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Protocolo 1821342

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 106 / 2025

ID TCEES 2025.045E0500001.10.0005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano.

CONTRATADA: Antônio Floriano Kiefer.

OBJETO: Primeiro termo aditivo para locação de uma sala comercial, medindo no mínimo 185², com salão, copa, banheiro circulação, situado na rua thieres veloso, 205, jarbinhas, marechal floriano/ espera funcionamento do setor de fisioterapia.

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 5934/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

Protocolo 1821272

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 085 / 2026

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0088

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal

Floriano.

CONTRATADA: OS Solutions Ltda - CNPJ 52.134.201/0001-85.

OBJETO: Primeiro termo aditivo para contratação de licenças de uso da plataforma de software e serviços microsoft, através de empresa especializada na comercialização, para uso em estações de trabalho e em equipamentos especializados por 12 (doze) meses, de modo a garantir níveis satisfatórios de operacionalidade, eficiência e segurança da informação dos seus ativos de tecnologia, para atender as secretarias localizadas na sede da prefeitura municipal bem como as demais secretarias (exceto aquelas que são UG's independentes).

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: R\$ 39.284,76 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 6790/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

Protocolo 1821616

Montanha

Aditivo

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: APAL AGROPECUÁRIA ALIANÇA S/A, inscrito no CNPJ Nº27.174.051/0001-96.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12(doze) meses**, a partir de **02/07/2026 até 01/07/2027**, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 30/06/2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

ID CidadES TCEES Nº2025.048E0700001.10.0011

Montanha/ES, 01 de junho de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1821540



www.amunes.org.br



Muqui

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 190 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Homologa a migração do regime celetista para o regime estatutário dos servidores públicos efetivos do Município de Muqui que formalizaram sua opção tempestiva, estabelece as regras de enquadramento inicial nas carreiras vigentes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 20 de fevereiro de 2026, pelas Leis Municipais nº 1001 e nº 1002, de 05 de fevereiro de 2026, e pelos Decretos Municipais nº 178, de 10 de abril de 2026, e nº 179, de 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01/2026 instituiu o Regime Jurídico Único (RJU) no âmbito do Município de Muqui, estabelecendo a natureza de direito público para reger as relações funcionais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Artigo 261 do referido diploma estatutário abriu a possibilidade de opção pela mudança de regime para os atuais servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

CONSIDERANDO as regras de transição e enquadramento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 178/2026, que disciplinou os critérios para a transformação dos antigos empregos em cargos públicos de provimento efetivo e instituiu a regra de arredondamento do tempo de serviço residual para fixação das referências iniciais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 179/2026, que prorrogou o prazo limite para a formalização da opção de migração de regime até o dia 30 de abril de 2026, em decorrência do acúmulo de feriados e pontos facultativos no mês de abril de 2026;

CONSIDERANDO que os servidores constantes deste Decreto formalizaram tempestiva, individual e voluntariamente sua manifestação de vontade mediante a assinatura do Termo de Opção junto ao Órgão Central de Recursos Humanos; e

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de apuração de tempo de serviço e análise de conformidade de cargos e carreiras realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a migração do regime celetista para o regime estatutário dos servidores públicos ocupantes de empregos de provimento efetivo do Município de Muqui, admitidos mediante prévia aprovação em concurso público, que manifestaram expressamente sua opção pela transição até o dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Em decorrência da homologação prevista neste ato, os antigos empregos públicos dos servidores optantes ficam automaticamente transmutados em cargos públicos de provimento efetivo, passando os servidores a se submeterem integralmente ao regime jurídico disciplinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Muqui e pelos Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) das correspondentes áreas de atuação.

Art. 3º. Fica determinado o enquadramento inicial e o posicionamento funcional dos servidores optantes na Tabela de Vencimentos das respectivas carreiras, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026, conforme a correlação de cargos e os cálculos de tempo de serviço público e arredondamento descritos na tabela abaixo:

Nº FUNC.	NOME COMPLETO	CPF	INGRESSO	CARGO	NOVA REF.	NOVO CARGO
7920	ALEQUISSANDRA BITENCOURT DA SILVA MACHADO	***.637.177-**	11.02.2008	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
2755	ALESSANDRA PORCARI DUTRA ROSA	***.724.527-**	01.10.1995	PROFESSOR MAMPA-V8	11	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
8191	ALINE LEAL BATISTA GABRIEL	***.375.677-**	04.05.2009	PROFESSOR DE HISTÓRIA	7	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MaMP-B
7698	ANGÉLICA PORCARI DUTRA PRÚCOLI	***.562.317-**	01.08.2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MaMP-A
7701	BEATRIZ DIAS MACHADO COELHO	***.803.667-**	01.08.2006	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	8	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7758	CARLOS FERNANDO BINOTI FILHO	***.914.127-**	01.08.2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MaMP-B
7745	CRISTIANE ZUCOLOTO BIGUI	***.288.787-**	01.08.2006	PROFESSOR DE HISTÓRIA	8	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MaMP-B
3638	DENILZA BERNARDO MORETI	***.960.097-**	17.02.1997	PROFESSOR MAMAPA	11	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
8112	EDINA MOREIRA DA SILVA	***.748.357-**	16.02.2009	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	7	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - MaMP-B
7898	EMANUELLI NARDUCCI DA SILVA	***.608.517-**	21.03.2007	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	7	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - MaMP-B
8226	IRIS RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO	***.612.127-**	25.05.2009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MaMP-A

7753	JAEQUELINE RODRIGUES GONÇALVES DOS SANTOS	***.592.107- **	01.09.2006	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	8	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - MaMP-B
7728	LILIA LOPES DOS SANTOS	***.866.917- **	01.08.2006	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MaMP-B
8182	LUCIANA DE OLIVEIRA ALBIANI FRANZONI	***.123.947- **	03.04.2009	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7982	LUCIANA MARIA BLASCO ARRUDA	***.028.197- **	07.04.2008	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
8306	LUCIMAR TEIXEIRA NARLIM OLIVEIRA	***.587.767- **	17.05.2010	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	6	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7869	MÁRCIA ROSANE CASTRO DE ALMEIDA	***.916.007- **	05.02.2007	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7775	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA KLITZKE	***.005.637- **	01.09.2006	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	8	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
6432	MARIA APARECIDA MONTEIRO MARIANO	***.780.767- **	15.02.1993	TRABALHADOR URBANO RURAL	12	TRABALHADOR BRAÇAL
8069	NATÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.465257- **	06.02.2009	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7699	NEIDE MARIA DA COSTA FIGUEIRA	***.843.307- **	01.08.2006	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	8	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7741	ROBERTA RAMOS DE ARAÚJO	***.620.347- **	01.08.2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MaMP-B
7697	ROSEANE CONTI DE SOUZA	***.691.657- **	01.08.2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MaMP-A
8097	ROSENY RODRIGUES CORREIA	***.473.077- **	06.02.2009	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7754	TATIANA MARQUES SERAFIM	***.412.547- **	01.08.2006	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	8	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
8099	VALÉRIA CRISTINA PETINI ALVES BINO	***.801.117- **	06.02.2009	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A
7891	WANESSA MARIA RODRIGUES SOARES	***.796.427- **	05.03.2007	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	7	PROFESSOR BASE NACIONAL COMUM - MaMP-A

Art. 4º. A aplicação da regra de arredondamento prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 178/2026 para fins de enquadramento inicial deu-se de forma individualizada, incidindo nos casos em que a fração excedente de tempo de serviço público municipal apurada foi superior a 0,5 referência, correspondendo a mais de 547 dias de efetivo exercício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais, financeiros e funcionais a 02 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Muqui, ES, em 02 de julho de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1822192

Portaria

PORTARIA Nº 106 DE 2 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos apresentados no processo 1699/2025, referente ao suposto pagamento de fatura de consumo de água decorrente de vazamento ocorrido nas dependências do estabelecimento comercial Mega Lar,

Resolve:

Art. 1º Instaurar, SINDICÂNCIA Administrativa para apurar os fatos narrados no processo 1699/2025, no âmbito deste Município, nos termos do artigo 249 e seguintes da Lei Complementar nº 46 de 1994.

Art. 2º Designa-se a **Comissão Sindicante**, conforme legislação municipal, composta pelos seguintes membros:

I - Wesley de Oliveira Salucci, Presidente da Comissão;

II - Jonas Macedo Filgueiras, Secretário da Comissão;

III - Junior da Silva Medeiros, Membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão compete:

I - Receber e autuar os autos da presente sindicância;

II - Proceder à coleta de provas, ouvir testemunhas, requisitar informações e documentos;

III - Conduzir diligências necessárias;

IV - Elaborar relatório conclusivo, indicando eventuais responsáveis e sugerindo medidas;

V - Cumprir o prazo de conclusão de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, nos termos do artigo 249 § 1º da Lei Complementar nº 46 de 1994;

Art. 4º A presente sindicância terá prazo inicial de 30 dias corridos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por necessidade, nos termos do artigo 249 § 1º da Lei Complementar nº 46 de 1994.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1821732

PORTARIA Nº 107 DE 2 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos envolvendo ocorrência de sinistro/acidente em 04/06/2026, com o Caminhão Compactador de Lixo Placa PPD 9604 no Bairro São Joaquim, em Cachoeiro do Itapemirim/ES, faz-se necessária a apuração dos fatos, circunstâncias, causas e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do ocorrido.

Resolve:

Art. 1º Instaurar, COMISSÃO SINDICANTE Administrativa para apurar os fatos envolvendo o acidente com o Caminhão Compactador de Lixo Placa PPD 9604 no Bairro São Joaquim, em Cachoeiro do Itapemirim/ES, em 04/06/2026, no âmbito deste Município, nos termos do artigo 249 e seguintes da Lei Complementar nº 46 de 1994.

Art. 2º Designa-se a **Comissão Sindicante**, conforme legislação municipal, composta pelos seguintes membros:

I. Manoel Luiz Nunes Campos - Presidente da Comissão,

II. Paulo Afonso Valin - Secretário da Comissão,

III. João Batista Figueira - Membro da Comissão

Art. 3º A Comissão compete:

I - Receber e autuar os autos da presente sindicância;

II - Proceder à coleta de provas, ouvir testemunhas, requisitar informações e documentos;

III - Conduzir diligências necessárias;

IV - Elaborar relatório conclusivo, indicando eventuais responsáveis e sugerindo medidas;

V - Cumprir o prazo de conclusão de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, nos termos do artigo 249 § 1º da Lei Complementar nº 46 de 1994;

Art. 4º A presente sindicância terá prazo inicial de 30 dias corridos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por necessidade, nos termos do artigo 249 § 1º da Lei Complementar nº 46 de 1994.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1821734

PORTARIA Nº 108 DE 2 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ROBERT DO VALLE ARTIGAS, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA para atuar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1821741

PORTARIA Nº 109 DE 2 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora municipal **THAYANA ESPOSITO TAMBORINI** para acompanhamento e fiscalização do contrato n.º 136/2025 vigente no âmbito do Município de Muqui juntamente com a empresa Dulena Construtora LTDA, nas diretrizes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica determinado que a fiscal designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto durante seu período de validade, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Providenciar o ateste formal nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

Art. 3º. Fica determinado ao Secretário Municipal requisitante a obrigação de dar ciência à servidora designada.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, inc. V, "a" da Portaria n.º 54 de 29 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1821747

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-2NK9P

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026

Ata nº SERP 0508/2026

Processo nº 2025-RMV7J

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 5.000 comprimidos de IBUPROFENO 300MG, valor R\$ 500,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95. Muqui - ES, 02 de Julho de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1821373

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-28CXM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2025

Ata nº SERP 1292/2025

Processo nº 2025-PLBX0

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 10.000 comprimidos de IBUPROFENO 600MG, valor R\$1.090,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 02 de Julho de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1821374

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-SLW73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Ata nº SERP 0244/2026

Processo nº 2025-1RM56

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 7.200 comprimidos de AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG, valor R\$ 4.991,04; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13. Muqui - ES, 02 de Julho de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1821377

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-JJ4Z9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Ata nº SERP 0331/2026

Processo nº 2025-M7HCB

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 200 frascos de AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5MG/ML, valor R\$1.796,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34. Muqui - ES, 02 de Julho de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

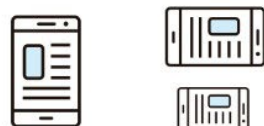
Protocolo 1821382



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Nova Venécia

Decreto

DECRETO Nº 22.358, DE 30 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE PROFESSOR ARTE, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000956-41.2025.8.08.0038.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 10813/2026, protocolado sob o nº 10472, de 26 de junho de 2026,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **5000956-41.2025.8.08.0038** (ID 9673219), cujo cumprimento enseja a prática do presente ato administrativo;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5000956-41.2025.8.08.0038, conforme segue:

Quadro Geral - Prefeitura Municipal				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
8º	Luciana Barboza de Brito Rolim	Professor Arte	MAP-IV A	25 Horas Semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 30 de junho de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1821073

DECRETO Nº 22.359, DE 01 DE JULHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, EDITAL Nº 001/2023.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Despacho anexado nos autos do protocolo nº 10427, de 26 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a Senhora **Inez Menezes Pereira** foi nomeada para o cargo de **Assistente Social**, da Secretaria de Assistência Social, por meio do Decreto nº 22.329, de 12 de junho de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata do Concurso Público - Edital nº 001/2023, realizada por meio do Decreto nº 22.329, de 12 de junho de 2026, em razão do pedido de desistência do cargo, conforme segue:

Secretaria de Assistência Social				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
8º	INEZ MENEZES PEREIRA	Assistente Social	IX-A	30 Horas Semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 01 de julho de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1821079

Pedro Canário

Aditivo

**RESUMO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 2581/2026**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ 28.539.872/0001-41, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

LOCADOR: IVANI DE JESUS VITÓRIO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) meses contados A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2026 e reajustar em 4,53% com base no índice do IPCA acumulado.

VALOR MENSAL: R\$ 1.657,76

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.893,12

FICHA: 883

FONTE: 15.00.00.15.00.00

A ÍNTEGRA DO ADITIVO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/)

ZENON FERNANDES VIANA
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1821896

1038/2022, A PARTIR DO DIA 11 DE JULHO DE 2026 E REAJUSTA EM APROXIMADAMENTE 4,72%, BASEADO NO IPCA ACUMULADO ATÉ A PRESENTE DATA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 936

FONTE DE RECURSO:

15.00.00.15.00.00

A ÍNTEGRA DO ADITIVO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/)

ZENON FERNANDES VIANA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1821904

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.356, DE 02 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.403 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

**RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2022,
PROCESSO Nº 3421/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: S. BOASQUIVISKI EPP;

CNPJ Nº: 02.919.921/0001-88;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITIVAR POR 12 MESES O CONTRATO 19/2022, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO Nº

Considerando a Lei Municipal nº 1.938 de 12 de setembro de 2013 na qual institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo, oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando disposição do artigo 8º da Lei Complementar nº 712/201 na qual transferência dos recursos do FEADM aos municípios à prévia constituição de Conselho de Fiscalização e Acompanhamento.

Considerando a expedição do Decreto nº 2.403, de 23 de fevereiro de 2022 na qual institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos será constituído por:

I. 01 (um) representante da Sociedade Civil:

a) PEDRO MORAIS MUNIZ GUIMARÃES - Associação Comunitária do Bairro Portinho;

II. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;
b) LEONARDO NASCIMENTO BOURGUIGNON - Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Piúma/ES, 02 de julho de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821483

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 **PIÚMA: HISTÓRIA EM IMAGENS**

"Cada fotografia guarda um pedaço da nossa história."

RECEBIMENTO E DOAÇÃO DE FOTOGRAFIAS **HISTÓRICAS PARA COMPOSIÇÃO E** **AMPLIAÇÃO DO ACERVO CULTURAL E** **HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**

A Prefeitura Municipal de Piúma, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piúma, torna público o presente Chamamento Público destinado ao recebimento voluntário e à doação de fotografias

antigas relacionadas ao Município de Piúma, visando à composição, preservação e ampliação do acervo histórico-cultural municipal, conforme as disposições deste instrumento.

A memória de uma cidade também é construída por imagens, lembranças e histórias compartilhadas por seu povo. Por meio do projeto "Piúma: História em Imagens", o Município convida a população a contribuir com fotografias antigas que ajudem a preservar e fortalecer a memória histórica e cultural de Piúma para as futuras gerações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento voluntário de fotografias antigas relacionadas ao Município de Piúma, mediante doação física ou cessão digital de cópias, destinadas à composição e ampliação do acervo cultural e histórico municipal.

1.2. O acervo possui finalidade exclusivamente cultural, histórica, educativa, turística, institucional e de preservação da memória local.

1.3. As fotografias recebidas poderão ser utilizadas em exposições, publicações, materiais institucionais, campanhas educativas, arquivos públicos, meios digitais, ações culturais e turísticas, projetos de educação patrimonial, pesquisas e demais atividades relacionadas à preservação da memória do Município.

1.4. O presente Chamamento Público não possui caráter competitivo, classificatório ou remuneratório.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constituem objetivos deste Chamamento Público:

- I - preservar a memória histórica do Município de Piúma;
- II - ampliar o acervo cultural municipal;
- III - incentivar a participação da comunidade na preservação da história local;
- IV - valorizar registros históricos, culturais e afetivos da cidade;
- V - fortalecer ações de memória, identidade cultural e educação patrimonial.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar:

- I - moradores e ex-moradores de Piúma;
- II - famílias detentoras de registros históricos;
- III - fotógrafos;
- IV - pesquisadores;
- V - colecionadores;
- VI - quaisquer pessoas físicas interessadas em contribuir para o acervo municipal.

3.2. A participação de menores de idade dependerá de autorização formal do responsável legal.

4. DAS FOTOGRAFIAS

4.1. Poderão ser encaminhadas fotografias antigas relacionadas ao Município de Piúma, incluindo:

- I - praias;
 - II - bairros;
 - III - ruas e paisagens;
 - IV - pesca artesanal;
 - V - festas populares;
 - VI - manifestações culturais e religiosas;
 - VII - patrimônios históricos;
 - VIII - atividades econômicas tradicionais;
 - IX - registros familiares históricos;
 - X - eventos sociais, culturais e esportivos;
 - XI - imagens do cotidiano local.
- 4.2. As fotografias poderão ser entregues em

formato digital ou físico.

4.3. Os arquivos digitais deverão estar preferencialmente nos formatos JPG, JPEG ou PNG.

4.4. Não haverá limitação de quantidade de fotografias encaminhadas por participante.

4.5. As fotografias físicas recebidas exclusivamente para digitalização serão devolvidas ao responsável após conclusão do procedimento.

4.6. Sempre que possível, deverão ser informados:

- I - data aproximada;
- II - local do registro;
- III - descrição da imagem;
- IV - identificação das pessoas retratadas;
- V - autoria da fotografia, quando conhecida.

5. DO ENVIO E RECEBIMENTO

5.1. As fotografias poderão ser encaminhadas:

- I - presencialmente à Secretaria Municipal de Cultura;
- II - pelo e-mail cultura@piuma.es.gov.br;
- III - por formulário eletrônico, quando disponibilizado;
- IV - por outros meios oficialmente divulgados pelo Município.

5.2. O período de recebimento ocorrerá de **06/07/2026 a 03/08/2026**.

5.3. O participante deverá apresentar:

- I - Ficha de Identificação (Anexo I);
- II - Termo de Doação e/ou Autorização de Uso (Anexo II);
- III - Declaração de Responsabilidade (Anexo III);
- IV - documento oficial de identificação.

5.4. A participação implica plena concordância com as disposições deste Chamamento Público.

6. DA DOAÇÃO E DA CESSÃO DE USO

6.1. O participante poderá:

- I - doar definitivamente a fotografia física ao Município;
- II - autorizar exclusivamente a utilização da cópia digital da imagem.

6.2. No caso de doação física, a fotografia poderá integrar permanentemente o acervo cultural e histórico municipal.

6.2.1. A doação será formalizada mediante assinatura do Termo de Doação e/ou Autorização de Uso.

6.3. O participante autoriza gratuitamente o Município de Piúma a utilizar as fotografias recebidas para fins culturais, históricos, educativos, institucionais, turísticos e de preservação da memória municipal.

6.4. A autorização compreende a utilização em meios físicos e digitais, inclusive:

- I - exposições;
- II - publicações;
- III - materiais gráficos;
- IV - redes sociais oficiais;
- V - sítios eletrônicos institucionais;
- VI - campanhas educativas;

VII - produções audiovisuais;

VIII - ações culturais e patrimoniais.

6.5. A autorização será concedida gratuitamente, por prazo indeterminado e sem limitação territorial.

6.6. A participação neste Chamamento Público implica autorização gratuita ao Município de Piúma para utilização das fotografias recebidas, bem como cessão dos direitos patrimoniais de autor necessários à sua reprodução, divulgação, arquivamento,

digitalização, restauração, exposição e utilização em ações culturais, educativas, institucionais e de preservação da memória.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O participante declara, sob sua inteira responsabilidade:

- I - possuir autorização para envio das fotografias;
- II - possuir direitos ou posse legítima sobre o material encaminhado;
- III - que as informações prestadas são verdadeiras.

7.2. O participante responsabiliza-se integralmente pela autoria, titularidade, veracidade das informações prestadas e por eventuais reivindicações relacionadas a direitos autorais, direito de imagem ou quaisquer direitos de terceiros.

7.3. A Prefeitura Municipal de Piúma e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam:

- I - pela autenticidade das informações prestadas;
- II - por disputas relativas à autoria ou propriedade das fotografias;
- III - por violações de direitos decorrentes das informações fornecidas pelo participante;
- IV - por reclamações judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao material encaminhado.

7.4. O envio das fotografias implica concordância integral com os termos deste Chamamento Público.

7.5. O participante obriga-se a ressarcir integralmente o Município de Piúma por eventuais prejuízos, condenações judiciais, acordos, despesas processuais ou

honorários advocatícios decorrentes de informações inverídicas ou da inexistência dos direitos declarados neste Chamamento Público.

8. DA UTILIZAÇÃO DO ACERVO

8.1. O Município poderá:

- I - catalogar;
- II - digitalizar;
- III - restaurar digitalmente;
- IV - reproduzir;
- V - arquivar;
- VI - divulgar;
- VII - expor;
- VIII - utilizar parcialmente as fotografias recebidas.

8.2. Sempre que possível, será mantida a identificação do responsável pelo envio ou do autor informado.

8.3. O Município poderá deixar de utilizar materiais incompatíveis com a finalidade pública do acervo.

8.4. O acervo constituído por meio deste Chamamento Público poderá ser utilizado em exposições permanentes ou temporárias, publicações impressas ou digitais, materiais educativos, pesquisas, documentários e demais iniciativas de interesse público relacionadas à preservação da memória e identidade cultural do Município.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados exclusivamente para execução deste Chamamento Público e organização do acervo histórico-cultural, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

10. DOS CONTATOS

10.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura:

E-mail: cultura@piuma.es.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Chamamento Público possui finalidade exclusivamente cultural e de preservação da memória histórica do Município de Piúma.

11.2. O Município poderá revogar, alterar ou suspender este Chamamento Público por interesse público devidamente justificado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.4. Este Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 02 de julho de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

MATEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: CPF: RG:
Endereço: Telefone:
E-mail: Quantidade de fotografias
encaminhadas:
Descrição das fotografias:

Data aproximada: Local do registro:
Autor da fotografia (se conhecido):

Assinatura:

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DE USO

Eu, , CPF nº , declaro que encaminho ao Município de Piúma as fotografias descritas na Ficha de Identificação anexa, na condição de:

() DOADOR(A) da fotografia física.

() AUTORIZANTE da utilização da fotografia digital.

Autorizo, de forma gratuita, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, a utilização das fotografias para fins culturais, históricos, educativos, turísticos e institucionais.

Declaro possuir autorização, posse legítima ou direitos necessários para disponibilização do material encaminhado.

Piúma/ES, de de 2026.

Assinatura: CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, , CPF nº , declaro, para todos os fins de direito, que:

I - sou responsável pelo encaminhamento das fotografias apresentadas;

II - possuo autorização, posse legítima ou direitos necessários para disponibilização das imagens;

III - as informações prestadas são verdadeiras;

IV - assumo integral responsabilidade por eventuais reclamações relacionadas a direitos

autorais, direito de imagem, propriedade das fotografias ou utilização indevida das imagens.

Declaro estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Piúma e a Secretaria Municipal de Cultura não poderão ser responsabilizadas por demandas decorrentes das informações ou documentos apresentados por mim.

Piúma/ES, de de 2026.

Assinatura: CPF:

Protocolo 1822145**Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023**

PROCESSO ADM N.º 3135/2023

ID CIDADES: 2023.056E0700001.02.0012

PERP Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 124/2023 com termo inicial em 21/07/2026 a 20/07/2027, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Piúma/ES, 30 de junho de 2026

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1821367**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023**

PROCESSO ADM N.º 3135/2023

ID CIDADES: 2023.056E0700001.02.0012

PERP Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 124/2023 com termo inicial em 21/07/2026 a 20/07/2027, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Piúma/ES, 30 de junho de 2026

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1821371**Ponto Belo****Ordem de Serviço****ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.721.287/0001-53, por intermédio da sua representante legal, fundamentando-se na licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 001/2026, sob o processo nº 000038/2026 e em cumprimento ao contrato nº 063/2026, autoriza a empresa **BELOS MONTES - CONSTRUÇÕES, COMERCIO,**

SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.208.265/0001-40**, situada à RUA IBICARAÍ, 162 - CENTRO - PONTO BELO - ES - CEP: 29885-000, a iniciar a execução da obra de reforma de ambientes e revitalização da recepção do Hospital Sagrado Coração de Jesus, no Município de Ponto Belo - ES, pelo valor global de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no Edital e seus anexos.

Ponto Belo/ES, 02 de julho de 2026.

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal

BELOS MONTES - CONSTRUÇÕES, COMERCIO, SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

Empresa Contratada

Protocolo 1821773

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2026

(Processo Administrativo nº 027/2026PMPB Id. CiudadES nº 2026.057E0700001.01.0007/PMPB)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2026/PMPB.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em projeto de rede de drenagem pluvial profunda - Polo Industrial na Sede do Município de Ponto Belo - ES, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES.

CONTRATADO: **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **08.831.581/0001-15**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.502.722,25 (cinco milhões quinhentos e dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1822125

EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2026

(Processo Administrativo nº 028/2026PMPB Id. CiudadES nº 2026.057E0700001.01.0010/PMPB)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026/PMPB.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de implantação de infraestrutura urbana no bairro Vila Esperança, na sede do Município de Ponto Belo - ES, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES.

CONTRATADO:

EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **11.567.744/0001-09**

VALOR GLOBAL: R\$ 12.375.000,00 (doze milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1822138

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CiudadES nº 2026.057E0500002.09.0014 FMAS)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 0021/2026 - FMAS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 0016/2026 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000020/2026 - FMAS

CONTRATADA: ANTONIO FIGUEIREDO DA CRUZ DE SOUZA CNPJ nº 52.150.433/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuários confeccionados, acessórios e materiais personalizados, destinados ao atendimento das demandas dos programas, projetos, campanhas, eventos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ES.

Pelo valor total de: R\$ 29.929,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais).

Data da assinatura do contrato: 02/07/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 30/07/2027 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 02/07/2026

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA

Secretária Municipal De Assistência Social de Ponto Belo / ES

Protocolo 1822198

Aditivo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000037/2025**

Fica prorrogado até 17/07/2027 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço n.º 000037/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponto Belo e a empresa RLM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 18.855.014/0001 52 e aditado o valor R\$ 318.861,41 **(trezentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme previsto na Clausula Quinta conforme Ata de Registro de Preço citado.

Data da Assinatura do aditivo: 02/07/2026

Código de Identificação CidadES: nº 2025.057E0700001.01.0005/PMPB

Ponto Belo/ES, 02 de julho de 2026

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeitura Municipal de Ponto Belo

Protocolo 1821997

Santa Leopoldina**Portaria**

PORTARIA IPSL Nº 015/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1424/2012, C/C PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Processo Administrativo nº 2026-CCM79.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal de Contrato o servidor abaixo discriminado, Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando à certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdenciária Social - PRÓ-GESTÃO RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou até a última instância do processo.

Servidor indicado: SEBASTIÃO MARCOS EVITO RIBEIRO Matrícula: 001552
Servidor suplente: GRAZIELE ROMAO TEODORO AMORIM Matrícula: 021078

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SCL nº 001/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a ata em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do Contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a compromitente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação da garantia contratual em favor da compromitente;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições das aquisições fornecidas pelas contratadas;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamentos;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina/ES, 02 de Julho de 2026.

GESSIKA PITTOL MULLER
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

Protocolo 1821311

Termos**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026, oriunda do **PREGÃO N.º 004/2025**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na condição de órgão gerenciador, e a empresa **ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, cujo objeto é provável **FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS** para usuários portadores de deficiência, as fraldas têm como função manter o usuário seguro, limpo e seco quando eles não possuem controle sobre as suas eliminações e portadores de deficiência acompanhados na Rede Municipal de Saúde, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I edital de Licitação nº 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **27.165.521/0001-55**, com sede administrativa na **Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO CASTRO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026**, conforme processo e-docs nº **2026-96939** e observadas às condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adesão do Município de Santa Leopoldina/ES à Ata de Registro de Preços nº 043/2026**, gerenciada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, incluindo o fornecimento contínuo dos produtos, logística de entrega, reposição conforme demanda, garantia de qualidade, bem como demais insumos necessários ao atendimento das necessidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o referido insumo é essencial para assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários assistidos pela rede municipal de saúde, especialmente pacientes acamados, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, contribuindo para a manutenção de sua higiene, dignidade, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida; Considerando, ainda, que a aquisição pretendida encontra respaldo no interesse público, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATADA

A execução dos serviços será realizada pela empresa:

ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.899.016/0005-12, vencedora dos **Lotes nºs 01, 02, 03 e 04** da Ata de Registro de Preços nº 043/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta adesão é de **R\$ 107.490,91 (cento e sete mil quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos)**, conforme quantitativos e preços registrados no Processo Administrativo nº **2026-96939**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Adesão fundamenta-se no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 043/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A contratação decorrente deste Termo de Adesão observará o prazo de vigência estabelecido no respectivo instrumento contratual, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Santa Leopoldina compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 043/2026, bem como nas disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.
Santa Leopoldina/ES, 17 de junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária fecal severa, barreiras laterais antivazamentos contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.	UND	5.788	R\$ 1,39	R\$ 8.045,32
2	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária severa, barreiras laterais antivazamentos, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.	UND	27.907	R\$ 1,34	R\$ 37.395,38
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária severa, barreiras laterais antivazamentos, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.	UND	26.705	R\$ 1,51	R\$ 40.324,55
4	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA G, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, para uso em paciente com incontinência urinária severa, barreiras laterais antivazamentos, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.	UND	13.838	R\$ 1,57	R\$ 21.725,66

Protocolo 1821704

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. CONTRATADO: ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando à certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdenciária Social - PRÓ-GESTÃO RPPS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Tudo conforme com o Processo Administrativo nº 2026-CCM79 e em observância às

disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cód. Cidades: 2026.061E0800001.10.0001. Santa Leopoldina/ES, 29 de junho de 2026.

GESSIKA PITTOL MULLER
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO IPSL
CONTRATANTE

PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO
ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES
EXECUTIVAS LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1821117

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ nº 13.959.501/0001-41, com sede administrativa na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2026-CZWJ8, resolve promover a presente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**, mediante as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 110/2026, firmado com a Sra. **ADRIANA HOLZ ESPÍNDULA**, CPF nº 086.***.***-31, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão fundamenta-se:
I - no interesse público devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 2026-CZWJ8;
II - na Justificativa Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;
III - na autorização da autoridade competente;
IV - na Cláusula 9.3.2 do Contrato Administrativo nº 110/2026;
V - no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RAZÕES DA RESCISÃO

3.1. Após reavaliação das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a manutenção da locação não mais atende ao interesse público que motivou a contratação.

3.2. Considerando a revisão do planejamento administrativo e a conveniência da Administração Pública, tornou-se necessária a extinção do vínculo contratual.

3.3. A presente rescisão não decorre de qualquer irregularidade atribuída à locadora ou ao imóvel objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Consta dos autos que o imóvel objeto do Contrato Administrativo nº 110/2026 não chegou a ser ocupado ou utilizado pelo Município.
4.2. Não houve início da execução material do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS

5.1. Não foram realizados pagamentos de aluguel, indenizações, reembolsos ou quaisquer outras despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 110/2026.

5.2. Não existem obrigações financeiras pendentes entre as partes decorrentes do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPENSA DE VISTORIA

6.1. Considerando que o Município não ocupou nem utilizou o imóvel objeto da contratação, fica dispensada a realização de vistoria de devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

7.1. O Contrato Administrativo nº 110/2026 fica rescindido a partir da publicação deste Termo.

7.2. A presente rescisão extingue todos os efeitos futuros da contratação, permanecendo resguardados os direitos eventualmente constituídos até a data da sua formalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOTIFICAÇÃO

8.1. Fica determinada a notificação da locadora acerca da presente rescisão unilateral, para ciência dos seus termos e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste Termo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para fins de eficácia e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a motivação deste ato a Justificativa Técnica para Rescisão do Contrato Administrativo nº 110/2026, os despachos administrativos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026-CZWJ8.

10.2. A presente rescisão constitui ato administrativo unilateral devidamente motivado, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação e interesse público.

Santa Leopoldina/ES, 1º de julho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

LORENA LOUREIRO LEONCIO
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
2. Nome: _____
3. _____

Protocolo 1821702

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024. CONTRATADA: SR. ANGELO ANDRÉ ALDRIGUES LIMA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato administrativo nº 117/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 706/2024, de 01 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula segunda do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo **no dia 02 de julho de 2026 com termino previsto em 01 de julho de 2027. REAJUSTE:** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o **Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M)**, no percentual de 0,608930 %, passando o novo valor mensal do Contrato a ser de **R\$ 1.541,41 (mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**

e o valor anual de **R\$ 18.496,92 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**. Tudo em conformidade com Lei Federal Nº 14.333/21, procedimento de inexigibilidade e processo administrativo Nº 706/2024, de 01.03.2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Cód. Cidades: 2024.061E0500001.10.0001.

Santa Leopoldina, 01 de julho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Contratante

LORENA LOUREIRO LEONCIO
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANGELO ANDRÉ ALDRIGUES LIMA
Locador

Protocolo 1821193

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022. CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato, bem como do reajuste previsto na Clausula Oitava, item 8.4 do referido contrato. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de julho de 2026 e término previsto em 01 de julho de 2027. **REAJUSTE:** O reajuste do contrato administrativo nº 069/2022 será no percentual de 1,950140%, referente ao IGP-M (FGV) acumulado do mês de 06/2025 a 05/2026, referente apenas aos itens 2 (Novos Atos Normativos) da tabela constante na cláusula primeira do contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO	Valor Unitário Atual	Valor Unitário com reajuste
2.	Novos Atos Normativos (Acréscimo)					
2.1.	Compilação de Atos Normativos: Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Regulamentares;	Ato Normativo / Ano	100	12 meses	R\$ 26,75	R\$ 27,27
2.2.	Classificação Temática de Atos Normativos: Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Regulamentares;	Ato Normativo / Ano	100	12 meses	R\$ 1,60	R\$ 1,63
2.3.	Digitalização e Indexação de Decretos, exceto Decretos Regulamentares;	Página / Ano	1.000	12 meses	R\$ 0,30	R\$ 0,31
2.4	Licença de uso, hospedagem da base de Dados;	Mês	12	12 meses	R\$ 1.070,21	R\$ 1.091,08

Tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 000145/2022, de 07.01.2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Cód. Cidades: 2022.061E0700001.01.0022.

Santa Leopoldina/ES, 01 de julho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1822036

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 321/2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 5835/2026 de 09/06/2026,

DECRETA:

Art. 1.º Fica vago o cargo da Servidora Pública Municipal efetiva **MARIZETE APARECIDA DALAPICOLA RIBEIRO**, a partir do dia 09 de junho de 2026, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007 cuja vigência ocorreu em 24 de março de 2026.

Art. 2.º Em decorrência da exoneração de que trata o artigo anterior, fica declarada vacância do cargo de PROFESSOR, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

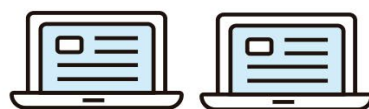
Protocolo 1821645



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1822021

DECRETO Nº 327/2026
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 01/2014, VERSÃO 02, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS REALIZADAS EM VIRTUDE DO REGIME DE ADIANTAMENTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.976/2025 E DOS ARTS. 68 E 69 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica nº 973, de 05 de abril de 1990, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, assegurando controle, transparência e conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SFI nº 01/2014, Versão 02, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina a concessão, a aplicação e a prestação de contas de despesas realizadas em virtude do regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.976/2025 e com os arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br





MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 305/2026
DATA 25/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002997/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$400.000,00 Quatrocentos Mil, Reais, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
187	009003.1236100141.004 44905100000	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid. Educ.- EF OBRAS E INSTALAÇÕES	257600000000	400.000,00
TOTAL:				400.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 400.000 - Quatrocentos Mil, Reais .

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 25/06/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 2/07/2026

Portaria**PORTARIA/SEGOV Nº 303/2026**

LOCALIZA SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Teresa), bem como processo nº 845/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Localizar a pedido a Servidora Pública Municipal **TARCIANA BUNGENSTAB PEGO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Infantil, para exercer suas atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir do dia **11 de junho de 2026**.

Art. 2.º O ônus da remuneração caberá a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **11 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821416

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 102/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO - CAPS EDITAL/SMAR/SUB.RH/ Nº009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo - CAPS Edital/SMARSUB.RH/ nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 08 de julho de 2026, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

PSICÓLOGO CAPS	
HORÁRIO: 8h	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
11º	Creusa Pimentel de Oliveira
12º	Antonio Juvenal da Silva Júnior
13º	Camila Cavassani
14º	Géssica dos Anjos Pezente
15º	Jônatas Luiz de Oliveira Gomes

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Psicólogo CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 5268/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 102/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: **www.sesp.es.gov.br**) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site **www.tjes.jus.br**
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: **www.santateresa.es.gov.br**)
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 102/2026
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
 Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 102/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 102/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição:
 ____/____/____
 CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 CTPS: nº _____ Série: _____
 UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 PIS/PASEP: _____ CNH: _____
 Categoria: _____ Emissão: _____
 ____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº102/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais. Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• **Dependentes:** É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF. Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1821582

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 103/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EDITAL/SMAR/Nº015/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Farmacêutico Bioquímico Edital/SMAR/Nº 015/2022, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 08 de julho de 2026, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
HORÁRIO: 9h	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
14º	Lais Alves de Souza Silva
15º	Heloysa Luiza Brum

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Farmacêutico Bioquímico para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 6440/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 103/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes

- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)
- Número de telefone para contato

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 103/2026
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem

como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 103/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 103/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino
Endereço Residencial: _____
Nº _____

Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
() Separado () Viúvo
Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
Escolaridade: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()
Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
CTPS: nº _____ Série: _____
UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data da Expedição: ____/____/____
Carteira de Trabalho: nº _____
Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
PIS / PASEP: _____ CNH: _____
Categoria: _____ Emissão: ____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____
Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº103/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
Cargo: _____
Função: _____
Zona: () Urbana () Rural
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____
 _____ Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 _____ UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____
 Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• **Dependentes:** É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF. Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1821588

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº 104/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Social Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 09 de julho de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

ASSISTENTE SOCIAL HORÁRIO: 08h Vaga Disponibilizada: 01 vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	42º	Andressa Alves Santos de Oliveira
2º	Ampla Concorrência	43º	Natália Mariano dos Santos
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Reclasificados
3º	Ampla Concorrência	2º	Ana Luzia Bosa
4º	Ampla Concorrência	5º	Karlucy Spalenza Perini
5º	Ampla Concorrência	8º	Marcilene Campo Dall'Orto Moreto
6º	Ampla Concorrência	25º	Marluce Almeida dos Santos Passos
7º	Cota	4º	Maria da Penha Rangel

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Assistente Social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº 6182/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 104/2026**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA**

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
 - Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
 - Cópia simples CPF;
 - Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
 - Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
 - Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
 - Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
 - Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
 - Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
 - Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
 - Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
 - Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 - Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
 - Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
 - Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
 - Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
 - Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Link para emissão: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>**
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal;
- Link para emissão: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>**
- Certidões Negativas Judicial Cível e Criminal (2ª Região);
- Links para emissão: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao> ou <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/>**
- Certidão Negativa para Fins Eleitorais (2ª Região);
- Links para emissão: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao> ou <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/>**

[cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/) ou

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/>

- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal);

Link para emissão: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa;

Link para emissão: <https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=85522ff4-32dd-431e-9ccc-82b263460140>

- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.

- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);

- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;

- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 104/2026**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação do Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____
 Escala de Trabalho _____
 Data de Posse/Contratação _____
 Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº 104/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possuí: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 104/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Gênero: () Masculino () Feminino
 Endereço Residencial: _____
 _____ Nº _____

Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
 () Separado () Viúvo
 Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
 Escolaridade: _____
 Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____

Banco Brasil	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Banestes	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Caixa	Ag: _____	OP: () Salário	Nº da Conta: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: _____
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: _____
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: _____
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: _____
 () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge
 () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
 Emissor: _____ Data da Expedição: _____
 _____/____/____
 CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 _____ Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH: _____
 _____ Categoria: _____ Emissão: _____
 ____/____/____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/ SMAR/ Nº 104/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 _____ Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

_____, Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 _____ UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:
 ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:
 ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala:
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
 _____, portador do CPF
 nº _____, lotado na _____
 _____ afirmo que
 todas as informações acima são verdadeiras e me
 responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais,
 junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de
 Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de
 Santa Teresa, sempre que houver alterações tais
 como: estado civil e atualização de documentação
 pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob
 pena incorrer nas sanções penais previstas no art.
 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal
 Brasileiro).
 Declaro ainda que estou ciente e concordo com as
 disposições contidas no Código de Ética do Servidor
 Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de
 _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário
 deverão ser comprovadas mediante cópias dos
 documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a)
 na Certidão de Casamento/Nascimento deverão
 conferir com os documentos pessoais.
 Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser
 apresentado o extrato previdenciário disponibilizado
 pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou
 INSS.

- Dependentes
 É obrigatório apresentação das cópias da certidão de
 nascimento e do CPF.
 Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e
 um) anos, deverão ser apresentados documentos que
 comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente
 estudante, ou qualquer documento que comprove a
 situação de dependente para fins de IRRF previsto
 em Lei.
 Para os dependentes para fins de pagamento de
 Salário Família, deverá ser entregue a cópia da
 carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07
 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e
 frequência escolar.

Protocolo 1821594

PORTARIA/SEGOV/Nº 304/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO
 DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**,
 Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
 legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei
 Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto
 Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº
 2026-NLJNN, autuado pela Secretaria Municipal de
 Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo
 relacionados, para atuarem como gestor e fiscais
 dos contratos firmados por esta Municipalidade
 destinados a contratação de empresa para aquisição
 de materiais permanentes, incluindo mobiliário,
 equipamentos de informática, eletroeletrônicos
 e demais bens duráveis, destinados a atender as
 necessidades da Secretaria Municipal de Assistência
 Social e seus programas vinculados (CRAS, CREAS,
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,
 Cadastro Único/Bolsa Família, etc.).

I. Gestor:

a) Ivana Maria Massini da Costa, matrícula nº
 902568, Secretária Municipal de Assistência Social.

II. Fiscais Administrativos:

SMAS:

a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula
 nº 904417, Gerente de Gestão;

**b) Suplente: Marineth Martins Maia dos
 Santos**, matrícula nº 905287, Gerente de Proteção
 Social.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e
 fiscalização deverão informar à Administração sobre
 eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade
 do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela
 empresa contratada, propor as soluções e as sanções
 que forem cabíveis para a regularização das faltas e
 defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821694



PORTARIA/SEGOV/Nº 306/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei
Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº
2026-WB4LQ autuado pela Secretaria Municipal de
Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado os Servidores abaixo
relacionados, para atuar como gestor e fiscais
dos Contratos firmados por esta municipalidade,
referente a contratação de empresa para o
fornecimento de materiais gráficos, destinados a
atender as necessidades das Secretarias Municipais
e seus setores.

I. Gestor:

a) Maria José Foeger, matrícula nº 903394,
Secretária Municipal de Administração e Recursos
Humanos.

II. Fiscais

SMAR:

a) Titular: Ingrid Faian de Lyrio, matrícula nº
003211, Gerente Administrativo;

b) Suplente: Odair Antônio Scalzer, matrícula
nº 002375, Assistente Administrativo.

SMAS:

a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula
nº 904417, Gerente de Gestão;

b) Suplente: Marineth Maia dos Santos,
matrícula nº 905287, Gerente de Proteção Social.

SMSA:

a) Titular: Douglas Ribeiro Santana,
matrícula nº 904595, Gerente de Vigilância em
Saúde;

b) Suplente: Isabela Angeli, matrícula nº
903798, Gerente de Atenção Primária em Saúde.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e
fiscalização deverão informar à Administração sobre
eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade
do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela
empresa contratada, propor as soluções e as sanções
que forem cabíveis para a regularização das faltas e
defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821766



PORTARIA/SEGOV/Nº 307/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei
Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº
2026-HM937, autuado pela Secretaria Municipal de
Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado os Servidores abaixo
relacionados, para atuar como gestor e fiscais dos
Contratos firmados por esta Municipalidade, referente
a contratação de empresa para execução de prestação
de serviços educacionais especializados a serem
executados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial - SENAC/ES, para a realização de curso
de formação continuada intitulado "BNCC Digital:
Computação na Sala de Aula com Ferramentas
Digitais e Inteligência Artificial", carga horária de
100 (cem) horas, destinado aos profissionais da rede
municipal de ensino.

I. Gestor:

Márcia Regina Rodrigues Ferreira, matrícula nº 904601, Secretária Municipal de Educação.

II. Fiscais:

a) Titular: Elisangela Maria Mulker Bridi, matrícula nº 000645, Professora.

b) Suplente: Douglas Nunes Dalcolmo, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo;

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821772

PORTARIA/SEGOV/Nº 308/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 206/2026, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARGADA NA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3981/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 206/2026, contida no processo de nº 3981/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/SEGOV/nº 206/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 3981/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821798

PORTARIA/SEGOV/Nº 309/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 221/2026 QUE AFASTOU PREVENTIVAMENTE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Artigo 176 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Teresa-ES;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 1.º da Portaria/SEGOV/nº 221/2026, que afastou preventivamente, a Servidora Pública Municipal L.M.G., lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora MAPBIII, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821807

**PORTARIA/SEGOV/Nº 310/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-81DNJ autuado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado os Servidores abaixo relacionados, para atuar como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta municipalidade, referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados a

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais.

I. Gestor:

a) Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais

SMAR:

a) Titular: Vitinho Echer, matrícula nº 007114, Coordenador de Almoxarifado;

b) Suplente: Diomar Antônio Menegassi, matrícula nº 001376, Almoxarife.

SMAS:

a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão;

b) Suplente: Marineth Maia dos Santos, matrícula nº 905287, Gerente de Proteção Social.

SMED:

a) Titular: Douglas Nunes Dalcolmo, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo;

b) Suplente: Luzia Oleni Gava Ziviani, matrícula nº 022025, Coordenadora da Rede Física Escolar.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821816



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PORTARIA/SEGOV/Nº 305/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-081KF autuado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado os Servidores abaixo relacionados, para atuar como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta municipalidade, referente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores.

I. Gestor:

a) Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais

SMAR:

a) Titular: Vitinho Echer, matrícula nº 007114, Coordenador de Almoxarifado;

b) Suplente: Diomar Antônio Menegassi, matrícula nº 001376, Almoxarife.

SMAS:

a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão;

b) Suplente: Marineth Maia dos Santos, matrícula nº 905287, Gerente de Proteção Social.

SMED:

a) Titular: Douglas Nunes Dalcolmo, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo;

b) Suplente: Ronaldo Sérgio Dondoni, matrícula nº 000774, Assistente Administrativo.

SMSA:

a) Titular: Irene Adélia Carlini, matrícula nº 003679, Auxiliar de Serviços Gerais;

b) Suplente: Wilméria Carrafa Borges Mariano, matrícula nº 905264, Gerente Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1822166

PORTARIA/SEGOV Nº 322/2026**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 6457/2026 de 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **15** (quinze) dias de gozo de férias, da Senhora **IVANA MARIA MASSINI DA COSTA** contados de **01.07.2026 a 15.07.2026**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Secretário Municipal Assistência Social em regime Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2026, serão gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1822193

Instrução Normativa**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 01/2014**

Versão: **02**

Aprovação em: 02 de julho de 2026

Ato de Aprovação: **Decreto nº 327/2026**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Teresa/ES observará o disposto nesta Instrução Normativa e na Lei Municipal nº 2.976/2025, aplicando-se, no que couber, os arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar, de forma padronizada, os procedimentos administrativos, contábeis e de controle para solicitação, concessão, aplicação, prestação de contas e encerramento do suprimento de fundos, assegurando economicidade, transparência e responsabilização.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, adotam-se as definições da Lei Municipal nº 2.976/2025:
I - suprimento de fundos ou adiantamento: entrega de valores a servidor para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

II - agente suprido: servidor do quadro de pessoal responsável pela aplicação e pela prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos, nos termos da autorização do ordenador de despesas, a ser indicado pelo Secretário da Pasta;

III - ordenador de despesas: autoridade competente para emissão de empenhos, autorização de pagamentos e suprimento ou dispêndio de recursos;

IV - servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou o tenha feito de forma irregular, que tenha realizado despesas inelegíveis não ressarcidas ou que não tenha recolhido saldo não utilizado no prazo;

V - prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados foram aplicados conforme as normas vigentes e a finalidade autorizada;

VI - tomada de contas especial: processo administrativo formal destinado à apuração de ocorrência de dano ao erário e à recomposição do patrimônio público nas hipóteses legais.

CAPÍTULO III
HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO E VEDAÇÕES

Art. 4º. O regime de adiantamento destina-se a despesas de pequeno valor e pronto pagamento, de caráter excepcional, emergencial, extraordinário, imprevisível e urgente, que não possam aguardar o processo regular de contratação e cuja eventual impossibilidade de faturamento possa afetar o funcionamento da Administração ou de seus equipamentos essenciais, nas hipóteses exemplificativas previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 2.976/2025.

§1º. Entende-se por despesa de pequeno vulto, para os fins desta Instrução Normativa, aquela cujo valor, em cada caso, não ultrapasse 45% do limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado nos termos do art. 182 do mesmo diploma.

§2º. Antes da solicitação do adiantamento, o requisitante deverá certificar-se da inexistência de contrato, ata de registro de preços ou fornecedor previamente contratado apto a atender à demanda, bem como da inexistência de solução por contratação direta por dispensa ou inexigibilidade viável no tempo disponível.

Art. 5º. É vedada a concessão de adiantamento:

- I** - para objetos com amparo contratual vigente ou que possam ser atendidos por ata de registro de preços;
- II** - para contratações de natureza continuada;
- III** - para aquisição de bens permanentes, assim considerados os de vida útil superior a 2 anos ou sujeitos a registro patrimonial;
- IV** - para assinaturas em geral de periódicos, livros e congêneres;
- V** - em favor de pessoa que não seja servidor do quadro de pessoal do Município;
- VI** - em favor de servidor com dois suprimentos em andamento, em férias, licença ou afastado de suas funções;
- VII** - em favor de servidor em alcance, respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, observado o art. 3º, IV;
- VIII** - quando inexistentes recursos orçamentários e financeiros;
- IX** - em situações que configurem fracionamento de despesas, assim caracterizado, inclusive, pela concentração indevida de itens de mesma natureza ao longo do exercício;
- X** - em hipóteses de conflito de interesses, vedada a contratação com pessoa física ou jurídica em que haja participação societária ou parentesco, na forma do art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 2.976/2025.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO E DA CONCESSÃO

Art. 6º. A solicitação de adiantamento será formalizada pelo Secretário da Unidade requisitante mediante abertura de processo administrativo específico, instruído com a requisição padronizada, conforme Anexo I da presente IN, e os documentos mínimos a seguir elencados, sem prejuízo de outros que se revelem necessários segundo a natureza da despesa:

- I** - exposição de motivos com justificativa da necessidade e urgência, indicando de forma circunstanciada a razão pela qual despesa não pode aguardar o processo regular de contratação, bem como a inviabilidade de atendimento por contrato vigente, ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade;
- II** - descrição objetiva do objeto, local de execução, unidade de medida, quantidade estimada e cronograma de aplicação do numerário, com estimativa de valor, acompanhada de pesquisa sumária de preços, quando possível e compatível com a urgência;
- III** - indicação completa da dotação orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho e natureza da despesa, com anuência do gestor orçamentário da unidade;
- IV** - declaração expressa, firmada pelo gestor da unidade requisitante, de inexistência de contrato, ata de registro de preços, ou fornecedor previamente habilitado e disponível para o atendimento no prazo requerido, com referência às consultas realizadas nos cadastros internos;
- V** - indicação nominal do agente suprido proposto (nome, cargo, matrícula e unidade de lotação), acompanhada de termo de ciência e responsabilidade assinado que conterá as declarações de:
 - a)** inexistência de impedimentos;
 - b)** inexistência de conflito de interesses na forma da lei;
 - c)** compromisso de observância dos prazos de aplicação e prestação de contas;

VI - plano sucinto de execução do adiantamento e de prestação de contas, contendo a programação das despesas previstas, os responsáveis pela execução e acompanhamento, e a indicação do gestor atestador na unidade requisitante, responsável pela verificação da regularidade da despesa e pela emissão do ateste correspondente;

§1º. A justificativa prevista no inciso I deverá, sempre que possível, consignar elementos de risco à continuidade do serviço público ou à preservação de bens públicos, bem como explicar por que a eventual solução por contratação direta via processo de dispensa ou inexigibilidade não se mostra exequível no tempo disponível.

§2º. A pesquisa sumária de preços, quando cabível, poderá valer-se de consultas rápidas a fornecedores locais, bases públicas, catálogos ou registros internos, devendo espelhar o melhor interesse público, sem prejuízo da urgência.

§3º. A unidade requisitante incluirá no processo declaração de que o valor pretendido observa o limite de 45% do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 do mesmo diploma, e de que não há fracionamento de despesas de mesma natureza no exercício.

§4º. Em hipóteses excepcionais de despesa em trânsito ou fora do horário de expediente, o responsável deverá comunicar a ocorrência à chefia imediata no primeiro dia útil subsequente, formalizando a solicitação e juntando a documentação mínima de suporte; a autorização do ordenador permanece condição indispensável à regularização do adiantamento.

Art. 7º. Compete ao Setor de Contabilidade, previamente à decisão:

I - verificar a aptidão do servidor proposto como agente suprido, inclusive a inexistência de alcance, impedimentos e adiantamentos simultâneos em aberto, mediante consulta aos controles internos e à UCCI, quando necessário;

II - conferir a correta classificação orçamentária e contábil da despesa, a aderência do objeto à hipótese legal de adiantamento e a disponibilidade orçamentária e financeira na unidade requisitante;

III - examinar a suficiência da instrução processual, especialmente quanto às declarações de inexistência de contrato/ata e de não fracionamento, podendo solicitar diligências saneadoras;

IV - emitir parecer técnico circunstanciado quanto ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares, incluindo: limite aplicável, prazo proposto de aplicação/prestação de contas, riscos identificados e condicionantes para a execução;

§1º. Constatada insuficiência de dotação ou de disponibilidade financeira, o Setor de Contabilidade devolverá o processo à unidade de origem para ajuste ou indicação de cobertura, com nota técnica nos autos.

§2º. O parecer técnico referirá expressamente o número do processo, a dotação, a natureza da despesa, o limite legal aplicável e os prazos a observar.

§3º. Após a autorização do ordenador de despesas, o Setor de Contabilidade providenciará a emissão do empenho específico correspondente, efetuará o registro do controle do adiantamento em contas de compensação, conforme as normas de contabilidade pública, e comunicará formalmente à Tesouraria para a devida operacionalização do pagamento.

Art. 8º. Compete ao ordenador de despesa analisar e decidir sobre a concessão do adiantamento com base na instrução processual e no parecer do Setor de Contabilidade, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

§1º. Antes da autorização, o ordenador certificará nos autos:

I - a compatibilidade da solicitação com as hipóteses legais de adiantamento e com as vedações desta Instrução Normativa;

II - a suficiência de dotação e disponibilidade financeira;

III - a inexistência de contrato, ata ou instrumento congênere apto a atender à necessidade no prazo;

IV - a ausência de impedimentos do agente suprido e de situações de alcance;

V - a adequação dos prazos de aplicação e de prestação de contas à natureza da despesa e ao calendário do exercício.

§2º. Deferida a solicitação, o ordenador lavrará despacho decisório com, no mínimo:

I - número do processo e da autorização de empenho;

II - descrição do objeto e finalidade;

III - valor do adiantamento, em algarismos e por extenso;

IV - identificação do agente suprido (nome, cargo, matrícula e unidade);

V - prazo de aplicação e prazo para prestação de contas;

VI - indicação da unidade orçamentária e da natureza de despesa;

VII - determinação expressa à Tesouraria para liberação do numerário e ao Setor de Contabilidade para os registros cabíveis.

§3º. O ordenador poderá indeferir fundamentadamente a solicitação ou determinar diligências complementares quando verificar ausência de justificativa suficiente, risco de fracionamento, inconsistências documentais, insuficiência de recursos ou qualquer outro óbice à concessão.

§4º. O ato autorizativo integra o processo de adiantamento e é documento essencial para os registros contábeis e o controle pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 9º. Deferido o pedido, o processo será encaminhado à Tesouraria para a operacionalização do adiantamento, observadas as seguintes etapas:

I - conferência da decisão autorizativa, do empenho e do valor aprovado, com lançamento no controle financeiro da Tesouraria;

II - abertura ou depósito em conta corrente institucional específica para a movimentação exclusiva do adiantamento, em nome do Município de Santa Teresa/ES, com identificação do número do processo e do agente suprido;

III - solicitação à instituição financeira credenciada da emissão de cartão corporativo vinculado à conta do adiantamento, quando já não houver, contendo a identificação do agente suprido e da unidade gestora;

IV - efetivação do crédito na respectiva conta institucional, limitado ao valor constante da autorização e da nota de empenho;

V - apresentação e coleta da assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização do Cartão e da Conta Institucional pelo agente suprido, como condição para disponibilização dos meios de pagamento;

VI - registro do adiantamento no sistema contábil-financeiro, com individualização por agente, unidade e exercício.

§1º. É vedada a transferência, total ou parcial, do numerário para conta bancária pessoal do agente suprido, bem como a realização de pagamentos por meio diverso da conta institucional específica.

§2º. O cartão e o talonário de cheque permanecerão sob guarda e responsabilidade pessoal e intransferível do agente suprido, devendo ser devolvidos à Tesouraria ao término do adiantamento, no afastamento do servidor ou por solicitação da Administração.

I - em caso de extravio, furto ou roubo, o agente comunicará imediatamente à Tesouraria para bloqueio e adotará as medidas cabíveis, juntando o boletim de ocorrência ao processo.

§3º. A Tesouraria e o Setor de Contabilidade manterão controles individualizados dos adiantamentos, com conciliações bancárias periódicas, rastreabilidade das transações e acompanhamento de prazos de aplicação e de prestação de contas.

§4º. A Tesouraria encaminhará, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório consolidado à Secretaria Municipal de Fazenda e à Unidade Central de Controle Interno, contendo a relação de adiantamentos concedidos, encerrados e pendentes, com respectivos saldos, prazos e eventuais ocorrências.

§5º. Verificada qualquer irregularidade de movimentação, atraso de prazo ou indício de desvio de finalidade, a Tesouraria comunicará imediatamente o fato ao ordenador de despesas, à SMFA e à UCCI para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO

Art. 10. O adiantamento somente poderá ser movimentado por meio de conta corrente institucional específica aberta para esse fim, mediante cartão de débito, vedado o depósito em conta diversa.

Parágrafo Único. O agente suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade concedente, sendo vedada a transferência a terceiros da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas.

Art. 11. As despesas decorrentes do adiantamento observarão, em todos os casos, os estágios de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.976/2025, devendo o pagamento ocorrer dentro do prazo de aplicação fixado no ato concessório.

Art. 12. Em deslocamentos e manutenção emergencial de veículos fora da sede, quando cabível e justificado, deverão ser observados controles mínimos de rastreabilidade, incluindo identificação do veículo, placa, hodômetro/quilometragem e roteiros percorridos, além da vinculação das notas ao período de aplicação.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O agente suprido deverá aplicar os recursos recebidos e apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do crédito em conta, prorrogável uma única vez, por até 10 (dez) dias, mediante justificativa formal e autorização prévia do ordenador de despesas.

§1º. A prestação de contas referente a adiantamentos concedidos no exercício deverá ser concluída, impreterivelmente, até 20 de dezembro, independentemente da data da concessão.

§2º. O servidor que se afastar por férias, licença ou outro motivo deverá antecipar a apresentação da prestação de contas para antes da cessação de suas atividades, sob pena de responsabilização.

§3º. O prazo de aplicação e de prestação de contas não poderá ultrapassar o término do exercício financeiro em que se deu a concessão do adiantamento.

Art. 14. A prestação de contas deverá ser formalizada pela unidade requisitante, instruindo o mesmo processo que originou o adiantamento, e será encaminhada ao Setor de Contabilidade, contendo, no mínimo:

I - ato autorizatório do ordenador e nota de empenho correspondente;

II - relatório circunstanciado da despesa, elaborado pela unidade requisitante, com descrição detalhada do objeto, indicação da classificação por elemento, justificativa do gasto e, quando cabível, número do patrimônio do bem reparado;

III - notas fiscais, cupons fiscais ou documentos equivalentes, emitidos em nome do Município de Santa Teresa/ES, em ordem cronológica, com descrição clara e específica do bem ou serviço, data de emissão compatível com o período de aplicação e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;

IV - comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, mediante guia própria de depósito identificada e juntada ao processo;

V - extrato da movimentação da conta ou cartão vinculado ao adiantamento, quando for o caso, demonstrando a totalidade dos débitos realizados;

VI - registro fotográfico do bem, equipamento ou imóvel antes e depois da intervenção, quando se tratar de despesa de reparo ou manutenção;

VII - ateste do gestor da unidade requisitante, confirmando a execução da despesa e a conformidade do gasto com a finalidade autorizada.

§1º. Excepcionalmente, para serviços contratados exclusivamente via aplicativo ou plataforma digital, poderão ser aceitos comprovantes emitidos em nome do agente suprido, desde que devidamente justificados e atestados pelo gestor da unidade requisitante.

§2º. Nos casos em que o documento fiscal não detalhe suficientemente o objeto, deverá ser anexada planilha complementar descritiva, assinada pelo gestor da unidade e atestada quanto à correspondência do gasto com o bem ou serviço efetivamente recebido.

§3º. Quando, por razões excepcionais e devidamente justificadas, não houver emissão de nota fiscal, admitir-se-á:

I - recibo de Pessoa Jurídica contendo data, descrição do objeto, razão social, endereço e número do CNPJ;
II - recibo de Pessoa Física contendo data, descrição do objeto, nome, endereço, número do RG, CPF, número do PIS/PASEP e qualificação cadastral para fins de registro no eSocial.

§4º. Não serão aceitos comprovantes genéricos, sem identificação do fornecedor, sem data ou com valores divergentes, sendo o agente suprido responsável pela substituição ou pela restituição dos valores glosados.

Art. 15. A análise da prestação de contas observará a seguinte tramitação:

I - o Setor de Contabilidade verificará a regularidade formal dos documentos apresentados, a adequação da despesa à finalidade autorizada e a conformidade dos valores com o montante concedido;

II - constatada conformidade, elaborará parecer técnico e encaminhará o processo à Unidade Central de Controle Interno - UCCI para manifestação conclusiva quanto à legalidade e regularidade da aplicação dos recursos;

III - após a aprovação pela UCCI, o Setor de Contabilidade promoverá a baixa contábil da responsabilidade do agente suprido, registrando a quitação em contas de compensação, e procederá o arquivamento do processo;

IV - havendo irregularidades sanáveis, o servidor suprido será notificado para complementação da documentação ou restituição de valores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

V - permanecendo as irregularidades sanáveis após a notificação do servidor suprido, ou se identificadas irregularidades insanáveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para instauração de processo administrativo de apuração e possível tomada de contas especial.

Parágrafo Único. A guarda e a conservação do processo, físico ou eletrônico, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, contados da aprovação final, devendo permanecer disponível para auditorias internas, externas e para controle dos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete:

I - à unidade requisitante:

a) instaurar e instruir o processo de adiantamento, com todos os documentos e declarações exigidos nesta Instrução Normativa;

b) indicar o gestor atestador responsável pelo acompanhamento da execução, pela verificação da regularidade da despesa e pelo ateste;

c) monitorar prazos de aplicação e prestação de contas, adotando medidas para evitar vencimentos;

d) fiscalizar a execução do objeto, reunindo evidências como relatórios, fotos, ordens de serviço, entre outros, e vinculando-as ao processo;

e) providenciar, quando houver saldo, o recolhimento imediato aos cofres municipais e a juntada do comprovante;

f) propor ao ordenador diligências, substituições de agente suprido ou ajustes necessários à boa execução;

g) emitir relatório circunstanciado e encaminhar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade.

II - ao Setor de Contabilidade:

a) realizar a análise técnico-contábil prévia acerca da aptidão do agente, inexistência de alcance, compatibilidade do objeto, classificação e disponibilidade;

b) emitir parecer técnico circunstanciado prévio à decisão do ordenador;

c) após a autorização, emitir o empenho específico, registrar o controle do adiantamento em contas de compensação e comunicar formalmente a Tesouraria;

d) acompanhar prazos de aplicação e prestação de contas, emitindo alertas à unidade requisitante e ao ordenador;

e) analisar a prestação de contas quanto à sua regularidade formal, aderência à finalidade e valores, emitir parecer conclusivo e, quando cabível, promover a baixa contábil;

f) manter controles individualizados por agente/unidade/exercício e realizar conciliações com a Tesouraria;

g) registrar e controlar situações de alcance até a regularização.

III - à Tesouraria:

a) conferir a decisão autorizativa e o empenho;

b) abrir ou vincular conta corrente institucional específica, bem como, solicitar e gerir o cartão corporativo quanto à sua emissão, bloqueio, recolhimento e cancelamento, coletando o Termo de Responsabilidade;

c) efetuar o crédito limitado ao valor autorizado/empenhado e registrar a movimentação;

d) encaminhar, até o 15º dia útil do mês subsequente, relatório consolidado à SMFA e à UCCI acerca dos

adiantamentos concedidos, encerrados, pendentes, prazos e ocorrências;

e) comunicar imediatamente irregularidades de movimentação, atrasos ou indícios de desvio ao ordenador, à SMFA e à UCCI;

f) receber e custodiar cartões devolvidos ao término ou em caso de afastamento ou substituição do agente suprido.

IV - à unidade de lotação do agente suprido:

a) acompanhar a execução do adiantamento no âmbito da unidade, garantindo meios e informações ao agente suprido;

b) supervisionar o cumprimento dos prazos e a qualidade da documentação comprobatória;

c) coordenar a conclusão técnica da prestação de contas, validando a aderência do gasto à finalidade autorizada;

d) indicar substituto do agente suprido em caso de afastamento, com imediata comunicação ao Setor de Contabilidade e à Tesouraria.

e) manter controle de limites, saldos, extratos e conciliações, garantindo rastreabilidade das transações;

V - à Unidade Central de Controle Interno - UCCI:

a) exercer controle prévio, concomitante e subsequente, preferencialmente por amostragem e por mapa de risco;

b) manifestar-se conclusivamente sobre a regularidade das prestações de contas e recomendar ajustes procedimentais;

c) comunicar formalmente situações de alcance à autoridade competente e à unidade de lotação;

d) acompanhar processos com indícios de dano, recomendando, quando cabível, a instauração de processo administrativo de apuração e TCE, monitorando seu trâmite;

e) comunicar omissões ou atrasos relevantes à autoridade competente e, nos casos previstos na IN SCI nº 02/2014, ao TCE-ES.

VI - ao ordenador de despesas:

a) analisar o processo e decidir pela concessão, indeferimento ou diligências;

b) definir valor, finalidade e prazos de aplicação e de prestação de contas, designando o agente suprido;

c) determinar a Tesouraria e a Contabilidade os registros e liberações necessários;

d) aplicar sanções e adotar providências para recomposição ao erário, inclusive desconto em folha e remessa à Procuradoria, quando cabível;

e) determinar a instauração de tomada de contas especial, quando for o caso, nos termos da legislação e da IN SCI nº 02/2014.

VII - à Procuradoria Jurídica:

a) dirimir casos omissos e emitir orientação normativa complementar;

b) assessorar nos procedimentos sancionatórios e na formalização de termos de recomposição;

c) promover a inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa e judicial dos débitos;

d) acompanhar demandas judiciais correlatas e informar a Administração sobre riscos e providências.

VIII - ao Setor de Recursos Humanos, quando for o caso:

a) processar desconto em folha por determinação formal do ordenador de despesas, comunicando a Contabilidade e Tesouraria;

b) informar afastamentos e desligamentos do agente suprido para as providências de bloqueio, substituição e acerto de contas.

CAPÍTULO VIII

DO ALCANCE, DAS SANÇÕES E DA RECOMPOSIÇÃO AO ERÁRIO

Art. 17. Configura-se em alcance toda situação em que o servidor responsável pelo adiantamento:

I - deixar de apresentar a prestação de contas no prazo regulamentar;

II - realizar despesa irregular, sem respaldo em documento fiscal idôneo ou desacompanhada de comprovação suficiente de sua execução;

III - descumprir as condições, finalidades ou limites estabelecidos no ato de concessão;

IV - não restituir o saldo não utilizado ou valores glosados no prazo estabelecido;

V - utilizar os recursos em finalidade diversa da autorizada ou em desconformidade com a legislação aplicável.

§1º. O servidor em alcance ficará impedido de receber novo adiantamento até 30 (trinta) dias após a regularização da pendência e a aprovação definitiva das contas.

§2º. A situação de alcance será formalmente comunicada pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI à autoridade superior e à unidade de lotação do servidor, para adoção das medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

§3º. O controle da situação de alcance será registrado pela Contabilidade em conta de compensação específica até a efetiva regularização, para fins de responsabilização e controle.

Art. 18. O agente suprido que deixar de prestar contas, de restituir o saldo não aplicado ou de ressarcir as despesas glosadas dentro do prazo legal ficará sujeito à aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do adiantamento, acrescida de correção monetária e de juros moratórios de 1%

(um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo recolhimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. A multa e os consectários legais serão aplicados pelo ordenador de despesas, devendo o valor correspondente ser recolhido à conta do Município, mediante guia específica ou depósito identificado, cujo comprovante integrará obrigatoriamente os autos da prestação de contas.

§2º. Persistindo o inadimplemento após a notificação, o ordenador poderá determinar o desconto em folha de pagamento do servidor responsável, comunicando o Setor de Recursos Humanos e a Contabilidade para as devidas providências, conforme autoriza o §3º do art. 19 da Lei 2.976/2025.

§3º. Na hipótese de desligamento do servidor ou de impossibilidade de desconto em folha, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal, para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial, quando configurado dano ao erário, conforme autoriza o §3º do art. 19 da Lei 2.976/2025.

§4º. A aplicação de sanções administrativas não exime o servidor da responsabilidade civil e penal pelos atos praticados, nem impede a apuração de eventuais infrações disciplinares.

Art. 19. Esgotadas as medidas administrativas internas destinadas à regularização da situação ou à recomposição do dano, a autoridade administrativa competente determinará a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do prejuízo e obtenção do correspondente ressarcimento.

§1º. A TCE será instaurada por ato formal da autoridade competente, com a designação de comissão ou de servidores efetivos para condução do feito, observado o dever de imparcialidade e a declaração de inexistência de impedimentos, nos termos da IN SCI nº 02/2014, Versão 02, aprovada em 30 de julho de 2019 pelo Decreto nº 244/2019.

§2º. Instaurada a TCE, a autoridade competente comunicará o Tribunal de Contas Estadual em até 15 (quinze) dias e observará os prazos e marcos procedimentais da fase interna, inclusive a elaboração de relatório circunstanciado e o parecer da UCCI, com o encaminhamento ao TCE-ES em até 90 (noventa) dias contados da instauração, prorrogável por igual período a critério do Relator, conforme a IN SCI nº 02/2014.

§3º. A TCE obedecerá integralmente aos procedimentos e etapas previstos na Instrução Normativa SCI nº 02/2014, incluindo, entre outros, a fase preliminar de apuração, a notificação dos responsáveis, a quantificação do dano com atualização e encargos legais próprios e a distinção entre fase interna e fase externa.

§4º. Quando o valor do débito atualizado for igual ou inferior a 20.000 (vinte mil) VRTE, fica dispensado o encaminhamento ao TCE-ES, sem prejuízo da completa apuração interna, identificação dos responsáveis e cobrança do ressarcimento, nos termos da IN SCI nº 02/2014.

§5º. Confirmado o dano ao erário, o valor apurado será inscrito em dívida ativa e cobrado pelas vias administrativa e/ou judicial, sem prejuízo das medidas sancionatórias cabíveis e do prosseguimento da fase externa perante o TCE-ES, quando aplicável.

§6º. a UCCI monitorará a execução até a recomposição integral dos recursos públicos e comunicará imediatamente eventuais omissões ou atrasos à autoridade competente e ao TCE-ES, conforme a IN SCI nº 02/2014.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GUARDA

Art. 20. A SMFA manterá controles gerenciais dos adiantamentos por unidade, exercício e agente suprido, com indicadores de prazo de aplicação, situação da prestação, saldos recolhidos e ocorrências de glosa.

Art. 21. A UCCI poderá realizar auditorias por amostragem e determinar ajustes procedimentais, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle externo.

Art. 22. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à autoridade competente e à UCCI para adoção de providências.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os prazos e limites previstos nesta Instrução Normativa serão automaticamente atualizados quando houver alteração dos valores federais de referência nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. Compete ao Setor de Licitação, a Secretaria Requisitante, a Secretaria de Governo, a Procuradoria Jurídica, ao Setor de Contratos e Convênios, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Secretaria Municipal da Fazenda, à Central de Compras, à Unidade Central de Controle Interno, à Secretaria

Municipal de Planejamento, ao Setor de Almoxarifado e ao Setor de Contabilidade:

- I.** Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores das Unidades;
- II.** Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 25. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 26. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 27. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

Art. 28. A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância às tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 29. Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

Art. 30. Fica expressamente revogada a Instrução Normativa SFI nº 01/2014 Versão 01 e demais disposições internas em contrário.

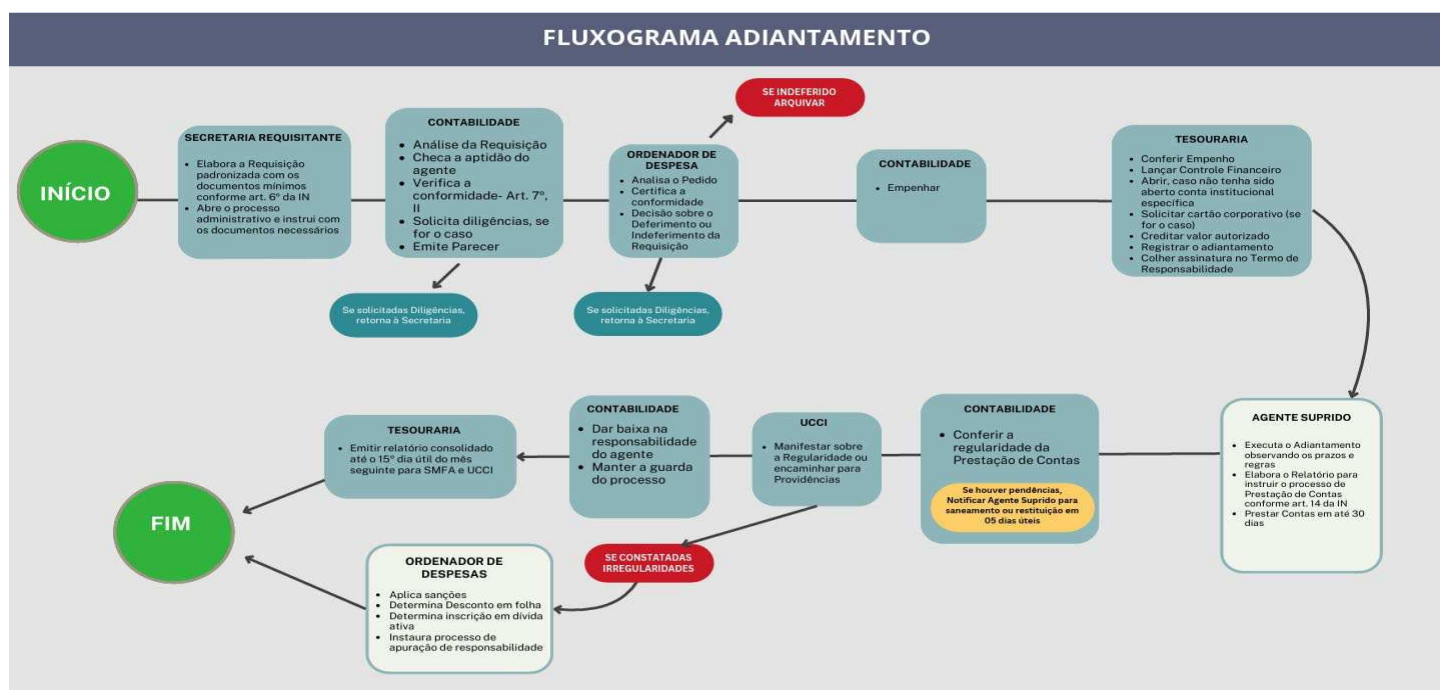
Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 01/2014 - VERSÃO 2.



Santa Maria de Jetibá**Decreto****DECRETO Nº 133/2026****APROVA O FRACIONAMENTO DE TERRENO EM ÁREA URBANA E AUTORIZA O REGISTRO IMOBILIÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que MIGUEL MANOEL HOLZ requereu o fracionamento de terreno urbano com área total de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrado), área legitimada e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob nº 2.951 do Livro 2;

- considerando o objetivo de se fracionar o referido terreno em dois lotes distintos, conforme processo administrativo o número 2026-MZ872;

- considerando que o requerimento foi instruído com documentação idônea, também constante do processo;

- considerando os parecer favorável da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto ao pleito nos termos da legislação em vigor;

- considerando que é de competência exclusiva material do Município decidir sobre os casos de fracionamento;

- considerando a área mínima de lote no Município, segundo art. 202 do Plano Diretor Urbano, Lei Municipal nº 922/2006;

- considerando o art. 26 da Lei Municipal 28/1989 e o art. 272 do Plano Diretor Urbano Municipal;

- considerando que o terreno em área urbana que se pretende fracionar está inscrito junto à tributação municipal sob o número 01-01-048-0050-001 e está em dia com suas obrigações e contribuições tributárias;

- considerando, finalmente, os arts. 71 e 72, incisos VI, XV e XXII da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), área legitimada e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES sob nº 2.951 do Livro 2, em dois lotes distintos, passando cada um deles a conter a seguinte delimitação:

Lote 01, área de **1.248 m²** - com a seguinte delimitação: confrontando com Evanildo Khun, com distância de 21,00 m até o vértice 3, de coordenadas

N 7.785.262,53 m e E 317.181,03 m; deste, segue ainda confrontando com Evanildo Khun, com distância de 12,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.785.265,31 m e E 317.192,20 m; deste, segue confrontando com a Rua Julius Carlos Augusto Holz, com distância de 10,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.785.267,12 m e E 317.198,81 m; deste, segue com distância de 6,20 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.785.274,49 m e E 317.195,87 m; deste, segue confrontando com Karin Kerckhoff, com distância de 60,05 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.785.263,91 m e E 317.140,83 m; deste, segue confrontando com Anderson Holz, com distância de 32,81 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.785.233,15 m e E 317.150,96 m; deste, segue confrontando novamente com Evanildo Khun, com distância de 37,45 m, retornando ao vértice inicial 2.

Lote 02, área de **252 m²** - com a seguinte delimitação: confrontando com Rua Julius Carlos Augusto Holz, com distância de 12,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.785.242,93 m e E 317.187,30 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 1, com distância de 21,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.785.262,53 m e E 317.181,03 m; deste, segue ainda confrontando com a Área Remanescente 1, com distância de 12,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.785.265,31 m e E 317.192,20 m; deste, segue confrontando com propriedade de terceiros (divisa de fundo), com distância de 21,00 m, retornando ao vértice inicial 1.

Art. 2º O Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES abrirá matrícula para o **Lote** fracionado **02**, e manterá a matrícula originária para o **Lote 01**, todas em nome do proprietário acima descrito.

Art. 3º Fazem parte integrante deste Decreto a Planta Topográfica, a Certidão da Matrícula de Propriedade Imóvel e a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito municipal

Protocolo 1821554

Edital

EDITAL Nº 28/2026 - PROCESSO 2026-8KR90
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2º
CICLO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
ARTESANATO TRADICIONAL POMERANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de

Cultura e Turismo - SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital Nº 28/2026 de Chamamento Público, destinado ao artesanato pomerano. Não houve proponentes classificados dentro dos critérios de avaliação.

Santa Maria de Jetibá/ES, 02 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821405

**EDITAL Nº 31/2026 - PROCESSO 2026-1HV81
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO LEI
ALDIR BLANC 2º CICLO - FOMENTO CULTURAL
- CASA HOLANDESA - MOBILIZAÇÃO E
VALORIZAÇÃO CULTURAL**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital Nº 31/2026 de Chamamento Público, destinado à mobilização e valorização - Casa Holandesa.

Não houve proponentes interessados.
Santa Maria de Jetibá/ES, 02 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821415

**EDITAL Nº 29/2026 - PROCESSO 2026-JP8F1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO -
LEI ALDIR BLANC 2º CICLO - SELEÇÃO DE
PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS
CULTURAIS**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital Nº 29/2026 de Chamamento Público, destinado à seleção de parecerista para análise de projetos culturais.

Não houve proponentes interessados.

Santa Maria de Jetibá/ES, 02 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Maria de Jetibá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 177/94, e considerando o resultado final da Eleição Suplementar Indireta para Membros do Conselho Tutelar, realizada nos termos do Edital nº 002/2026, **CONVOCA** os candidatos eleitos para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA** e **EXAMES ADMISSIONAIS** necessários.

Após a convocação o candidato(a) será encaminhado(a) a realizar os exames admissionais junto ao Setor de Medicina do Trabalho, localizado na Sede da Prefeitura para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), posteriormente o candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria até a data indicada no Anexo Único, munido(a) dos **documentos originais e cópias** relacionados no Edital nº 002/2026 - **PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, descritos abaixo.

- **Uma Foto 3x4 recente;**
- **Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);**
- **Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;**
- **Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;**
- **Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;**
- **Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);**
- **Cópia do Comprovante de Residência;**
- **Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura de Santa Maria de Jetibá);**
- **Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);**
- **Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);**
- **Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);**
- **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);**
- **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);**
- **Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil (site da Polícia Civil);**
- **Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícia Federal (site da Polícia Federal);**
- **Atestado de Sanidade Física e Mental;**
- **Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);**

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil- (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura)
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- Auto declaração dos Gozos do Direitos Políticos (modelo fornecido pela Prefeitura)
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Cópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

O candidato(a) deverá submeter-se a **exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo**, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados pelo(a) médico(a) do Trabalho designado(a) pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.
Santa Maria de Jetibá/ES, 3 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

JACIRA GURTNER

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral:

- Layene Rodrigues da Silva: Representando o Poder Público
- Sirleide Pesente Kerckhoff: Representando a Sociedade Civil
- Helmut Schulz: Representando a Sociedade Civil

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

PROCESSO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2026

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

☐ **Dia 07 de Julho de 2026 (Terça-feira) - 7h30min** Avaliação Clínica pela médica do trabalho e apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos solicitados - **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

☐ **Dia 07 de Julho de 2026 (Terça-feira) - 08h30 às 16h00** - Prazo final para entrega de documentos para contratação no setor de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORARIO	LOCAL
1º	INS202670043	Lucilea Tressmann	07h30 08h30 as 16h00	Medicina do trabalho Recursos Humanos

Ressalta-se que o não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos para a apresentação dos documentos admissionais e realização dos exames médicos será considerado como desistência tácita da vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação final do processo eleitoral.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

JACIRA GURTLE

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral:

- Layene Rodrigues da Silva: Representando o Poder Público
- Sirleide Pesente Kerckhoff: Representando a Sociedade Civil
- Helmut Schulz: Representando a Sociedade Civil

Protocolo 1821625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 021/2026
Convoca os candidatos(as) classificados(as) no
Processo Seletivo - Edital n.º 021/2026, para
preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada de candidatos(as) classificados(as) para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 021/2026. No ANEXO II informamos os locais das vagas a serem preenchidas pelos candidatos convocados; os quais serão contratados a partir de **13 DE JULHO DE 2026**.

Após a escolha o(a) convocado(a) será encaminhado(a) a realizar os exames admissionais junto ao Setor de Medicina do Trabalho, localizado na Sede da Prefeitura para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), posteriormente o candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria até a data indicada no Anexo I, munido(a) dos **documentos originais e cópias** relacionados no Edital de Processo Seletivo Público n.º 021/2026.

O candidato(a) deverá submeter-se a **exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo**, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos no Anexo III para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados pelo(a) médico(a) do Trabalho designado(a) pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Santa Maria de Jetibá/ES, em 03 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 **PROCESSO SELETIVO - Edital nº 021/2026**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço:

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço:

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

Dia 07 de Julho de 2026 (Terça-feira) - Os candidatos deverão comparecer **na Gerência de Recursos Humanos** para assinatura da Ata de Comparecimento de acordo com os horários especificados na convocação.

• **Dia 07 de Julho de 2026 (Terça-feira) - Prazo final para PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

• **Dia 09 de Julho de 2026 (Quinta-feira) - Horários pré agendados** Avaliação Clínica pela médica do trabalho e apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos solicitados - **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**.

• **Dia 09 de Julho de 2026 (Quinta-feira)** - Prazo final para protocolar o pedido de prorrogação do prazo para entrega de laudos e exames solicitados, **APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA CASO SEJA NECESSÁRIO - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/PROTOCOLO.**

• **Dia 09 de Julho de 2026 (Quinta-feira)** - **7h30 às 16h00** - Prazo final para entrega de documentos para contratação no setor de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.**

• **Dia 13 de Julho de 2026 (Segunda-feira)** - Início das atividades laborais.

NOME DO CARGO: ANALISTA DE COMPRAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
1	FABIO BATISTA BASTOS	07/07/2026 13h00	09/07/2026 07h30

NOME DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
1	LEANDRA SCHULZ	07/07/2026 13h00	09/07/2026 07h30
2	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA BALDAN	07/07/2026 13h00	09/07/2026 07h30

ANEXO II - LOCAIS DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Seguem abaixo os cargos e locais informados pelas Secretarias solicitantes a serem preenchidos pelos candidatos habilitados, observando:

- ☐ A escolha da vaga dar-se-á no momento assinatura da Ata de comparecimento do candidato.
- ☐ Terá preferência de escolha o candidato que atender o item anterior, respeitada a classificação do mesmo no processo seletivo.
- ☐ Não haverá reserva de vagas.

CARGOS (POLOS)	SECRETARIA LOCALIZAÇÃO / VAGA	
ANALISTA DE COMPRAS	SECADM	1 VAGA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECSAU	2 VAGAS

ANEXO III - EXAMES ADMISSIONAIS

Os candidatos deverão providenciar os exames listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da avaliação médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

a) **Exames:** hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, PSA para homem acima de 40 anos. Profissionais da Área da Saúde: exames de sorologia para hepatites B E C (HBs Ag, anti-HBs, anti-HCV)

Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada.

Protocolo 1821771

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 1099/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO E NOMEIA GESTOR DA PARCERIA, E REVOGA A PORTARIA Nº 1733/2022.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto do Acordo de Cooperação firmado com a OSC - **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COOPERFRUIT**, nos moldes do Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014;

Considerando que o Município firmou o Acordo de Cooperação nº 004/2022, conforme consta no processo nº 5503/2022;

Considerando o que dispõe os Arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1416/2017;

Considerando o parecer nas fls. 126 no processo nº 5503/2022, solicitando a nomeação da comissão; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para o Acordo de Cooperação, celebrado em parceria com o município e a Organização da Sociedade Civil - OSC, que segue:

- **Acordo de Cooperação nº 004/2022 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COOPERFRUIT - CNPJ 13.597.960/0001-22.**

Art. 2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria os servidores:

I - OSMAR KLABUNDE - MATRÍCULA: 050265;
II - GLECIANE BOLIS MARX - MATRÍCULA: 055498;
III - VERÔNICA SCHULZ HOLZ - MATRÍCULA: 052039.

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA do Município, ou outro apoio técnico de terceiros,

delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:

- a)** Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Planos de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação;
- b)** Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c)** Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d)** Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
- e)** Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º. Fica nomeada ainda a servidora Pública Municipal **NELMA HONIZORGE FALK** - Matrícula: **050487**, como **Gestora da Parceria**, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. A Comissão não terá direito a gratificação mensal, por não atender os quesitos constantes na Lei nº 3009/2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1733/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1821282

PORTARIA SECADM Nº 1100/2026

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA SAMARA HERZOG.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares à servidora Samara Herzog, por meio da Portaria nº 2357/2024, que compreende o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, foram suspensas por meio da Portaria nº 2366/2024, pelo

período de 16/08/2024 a 30/08/2024 (15 dias);

Considerando as informações constantes no processo nº 6684/2024, autorizando férias remanescentes à servidora pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **13/07/2026 a 27/07/2026** (15 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **SAMARA HERZOG** - **Assessor** - Matrícula nº **055319**, suspensas por meio da Portaria nº 2366/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de julho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1821288

PORTARIA Nº 884/2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO (COMAFO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Decreto nº 131/2026 que institui e regulamenta a comissão de governança - COMGOV e a comissão de acompanhamento financeiro e orçamentário - COMAFO - no âmbito do poder executivo do município de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências, autuado no Processo 2026-DBSTT

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir comissão de acompanhamento financeiro e orçamentário - COMAFO - no âmbito do poder executivo do município de Santa Maria de Jetibá, assim composta:

- **Geraldo Sebastião Thomas** - Secretário de Gabinete;
- **Valdecir Jacob** - Secretário de Fazenda;
- **Luiz Ricardo de Souza Altoé** - Secretário de Administração - interino;
- **Luiz Ricardo de Souza Altoé** - Secretário de Planejamento e Projetos;

§ 1º A Controladoria Geral Interna representada pela Servidora Priscila Jacob Knaak e a Secretaria Jurídica representado pelo servidor Cesar Geraldo Scalzer participarão das reuniões da COMAFO prestando estritamente assessoramento técnico, consultivo e de controle, garantindo suporte institucional para a conformidade legal dos atos, não integrando o quórum deliberativo e abstenendo-se de votar ou decidir sobre o mérito das despesas.

§ 2º A Secretária Executiva da COMAFO será exercida pela servidora Josiani Antero de Jesus, competindo-lhe o suporte logístico, a instrução e organização processual, a convocação das reuniões e o registro formal das atas e deliberações.

§ 3º A coordenação executiva da COMAFO será exercida pelo Secretário de Fazenda e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Gabinete.

Art. 2º. As competências, medidas de controle fiscal, as exceções e apreciações, rito processual e responsabilidades da Comissão de Acompanhamento Financeiro e Orçamentário, são aquelas descritas no Decreto nº 131/2026

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821557



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 886/2026

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO ESTADUAL DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Município firmou o Termo de Adesão, sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social SETDAS;

- considerando a Portaria nº 044-S, de 28 de maio de 2026, que dispõe sobre o plano de aplicação que estabelece a metodologia, propõe metas, limites financeiros e prazos para execução do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA, financiado pelo Governo do Estado do Espírito Santo e coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETADES;

- considerando a necessidade de uma Comissão para Avaliação da Chamada Pública referente ao Termo de Adesão TA.63.63/2024 e do Plano de aplicação nº PA.63.150/2026 do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA;

- considerando que será realizada chamada pública para recebimento de propostas de interessados em fornecer gêneros alimentícios para a execução do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, sendo necessário uma comissão para avaliação das propostas, seleção de agricultores, dentre outras atividades inerentes ao chamamento;

- considerando o disposto nos Art. 93, inciso II, d), da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a comissão, para avaliação do Edital de **Chamada Pública referente ao Programa Compra Direta de Alimentos - CDA**, como segue:

I - THALIA HENKE - MATRÍCULA: 52.980;

II - PATRICIA ROSI - MATRÍCULA: 83.124;

III - MICAELE CHRISTINA ARMANI - MATRÍCULA: 53.593

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Adesão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821559

PORTARIA Nº 887/2026

EXONERA LUANA PELACANE BERGER NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA - REF. CC-5.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECTUR/Nº 233/2026, autuado no Processo 2026-XJL8F, solicitando alterações no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LUANA PELACANE BERGER** do Cargo em Comissão de **Superintendente de Cultura - Ref. CC-5**, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821560

PORTARIA Nº 888/2026

NOMEIA LUANA PELACANE BERGER NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ATIVIDADES DE DANÇAS - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECTUR/Nº 233/2026, autuado no Processo 2026-XJL8F, solicitando alterações no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **LUANA PELACANE BERGER**, no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Atividades de Danças - Ref. CC-8** a partir de **1º de julho de 2026**, qual desempenhará suas funções na Secretaria de Cultura.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da servidora, na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de julho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821562

PORTARIA Nº 889/2026

EXONERA RAIANY MAPELLI DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ESPORTES - REF. CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECTUR/Nº 233/2026, autuado no Processo 2026-XJL8F, solicitando alterações no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando a manifestação favorável do Secretário de Esportes e Lazer à exoneração da servidora Raiany Mapelli de Souza do cargo atualmente ocupado;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **RAIANY MAPELLI DE SOUZA** do Cargo em Comissão de **Gerente de Esportes- Ref. CC-6**, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821563

PORTARIA Nº 890/2026

NOMEIA RAIANY MAPELLI DE SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA- REF. CC-5.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECTUR/Nº 233/2026, autuado no Processo 2026-XJL8F, solicitando alterações no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **RAIANY MAPELLI DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de **Superintendente de Cultura - Ref. CC-5** a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da servidora, na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de julho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821568

PORTARIA Nº 891/2026**NOMEIA FABIANO SCHMIDT NO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO - REF. CC-3.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECTUR/Nº 233/2026, autuado no Processo 2026-XJL8F, solicitando alterações no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FABIANO SCHMIDT** no Cargo em Comissão de **Subsecretário de Cultura e Turismo** - **Ref. CC-3** a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821569

PORTARIA Nº 892/2026**INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 2026-BTMJ7.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações apresentadas no Processo 2026-BTMJ7, o parecer do Presidente - PAD (Comissão Especial De Sindicância E Processo Disciplinar) e da Controladoria Geral Interna;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e alterado pelos Decreto nº 155/2025 de 05 de agosto de 2025 e Decreto nº 054/2026 de 12 de março de 2026, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no Processo 2026-RVSSD, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821570

PORTARIA Nº 885/2026**CONSTITUI COMISSÃO DE GOVERNANÇA (COMGOV) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Decreto nº 131/2026 que institui e regulamenta a comissão de governança - COMGOV e a comissão de acompanhamento financeiro e orçamentário - COMAFO - no âmbito do poder executivo do município de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências, autuado no Processo 2026-DBSTT;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir comissão de governança (COMGOV) no âmbito do poder executivo do município de Santa Maria de Jetibá, assim composta:

- **Geraldo Sebastião Thomas** - Secretário de Gabinete;
- **Valdecir Jacob** - Secretário de Fazenda;
- **Luiz Ricardo de Souza Altoé** - Secretário de

Administração - interino;

- **Luiz Ricardo de Souza Altoé** - Secretário de Planejamento e Projetos;

- **Cesar Geraldo Scalzer** - Secretário Jurídico;

- **Priscila Jacob Knaak** - Controlador Geral Interno.

§ **1º** A coordenação executiva da COMGOV será exercida pelo Secretário de Gabinete e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Controlador Geral Interno.

§ **2º** A Secretária Executiva da COMGOV será exercida pela servidora Josiani Antero de Jesus, competindo-lhe o suporte logístico, a instrução e organização processual, a convocação das reuniões e o registro formal das atas e deliberações.

Art. 2º. A Comissão de Governança (COMGOV) do Poder Executivo do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, órgão colegiado, de natureza deliberativa, como instância máxima de coordenação, formulação estratégica, integridade administrativa e monitoramento de políticas públicas de longo prazo do Poder Executivo.

Art. 3º. As competências e diretrizes da Comissão de Governança, são aquelas descritas no Decreto nº 131/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de junho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821811

Termos

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E O INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - IEMA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá /ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445-0001-36, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, inscrito no C.P.F com o número *****.***.427-****, de outro lado, o **INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - IEMA**, inscrito sob o CNPJ nº 05.200.358/0001-81, sediado na Av. Mário Gurgel, s/nº - Jardim América - Cariacica - ES - Cep. 29.140-130, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato, representado pelo Governador do Estado, **Sr. RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**, com anuência do Diretor Geral do IEMA, **Sr. MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, diretor geral, inscrito no CPF

n.º *****.***.767-****, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, celebram o presente Convênio, com amparo nas Leis Municipais ajustam e firmam o presente Convênio, conforme autorização Lei Municipal nº 1747/2015 e nos pareceres constantes do processo 2026-D789D, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, **LUIZ CARLOS DE QUEIROZ COELHO**, Matrícula nº 53210, para prestar serviço, exclusivamente, ao INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - IEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, mediante interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e rescindido por acordo ou por quaisquer dos convenientes, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas em razão desta celebração e/ou decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

3.2- Tanto no caso de encerramento deste Convênio, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido ao vínculo de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O ônus da remuneração do servidor será da CESSIONÁRIA, mediante ressarcimento à CEDENTE.
4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará à CEDENTE, mensalmente, relatório com a frequência do servidor, por meio de Ofício, e a cedente em seguida responderá encaminhando a Cessionária os valores correspondentes aos vencimentos, e vantagens pagas ao servidor (a) e dos encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, referente ao cargo em que o servidor (a) é efetivo no município, valores a serem ressarcidos a Cedente, por meio de depósito bancário, cuja conta, será informada juntamente com o pedido de ressarcimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do mês de referência.

4.3 - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a ressarcir, integral e mensalmente à cedente o pagamento das parcelas dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor(a), sob pena de encerramento do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio, no Diário Oficial do Estado.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes, assinam e forma este instrumento, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de julho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
(Cedente)

VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER

Secretária de Educação
(Cedente)

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral - IEMA
(Cessionário)

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado
(Cessionário)

TESTEMUNHAS:

- 1) **LAÍS VIEIRA MACEDO MENEGHEL**
- 2) **IRENÍ ENDRINGER**

Protocolo 1822040

Errata

ERRATA Nº 002/2026

EDITAL Nº 28/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO - POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC - 2º CICLO FOMENTO
AO ARTESANTO TRADICIONAL POMERANO**

Processo nº 2026-8KR90

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público a presente errata do Edital de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar projeto cultural voltado à publicação de obra literária, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com pessoas físicas ou jurídicas, com repasse de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	15/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	17/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	18/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	19/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	16/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	03/07/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	06/07/2026

07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	07/07/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	13/07/2026

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 02 de julho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821404

ERRATA Nº 002/2026

EDITAL Nº 29/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO - POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC - 2º CICLO SELEÇÃO
DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE
PROJETOS CULTURAIS**

Processo nº 2026-JP8F1

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público a presente errata do Edital de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar projeto cultural voltado à publicação de obra literária, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com pessoas físicas ou jurídicas, com repasse de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	15/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	17/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	18/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	19/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	16/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	03/07/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	06/07/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	07/07/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	13/07/2026

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 02 de julho de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821409

ERRATA Nº 002/2026
EDITAL Nº 31/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
CASA HOLANDESA - MOBILIZAÇÃO E
VALORIZAÇÃO CULTURAL
Processo nº 2026-1HV81

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público a presente errata do Edital de Chamamento Público, com a finalidade de selecionar projeto cultural voltado à publicação de obra literária, mediante celebração de Termo de Execução Cultural com pessoas físicas ou jurídicas, com repasse de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	15/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	17/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	18/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	19/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	16/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	03/07/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	06/07/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	07/07/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	13/07/2026

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 02 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 1821411

São Domingos do Norte

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº
53/2026 PMSDN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2026
ADESÃO ARP Nº 06/2026 PMSDN
ADESÃO À ARP Nº 01-ADM/2026,
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2685/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
(Id. CidadES nº 2025.075E0700001.01.0008)
Id. CidadES nº 2026.064E0700001.16.0006

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.120.354/0001-54, com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-040, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Freitas Azevedo de Castro**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para execução do objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras em capeamento asfáltico, em diversas vias do município de São Domingos do Norte, conforme demanda, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e tudo que for necessário para completa e perfeita execução dos serviços.

Localidade atendida: Diversas vias do Município de São Domingos do Norte/ES.

Pelo presente autorizo a Contratada supracitada a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 01 de julho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
 Prefeita Municipal
 Município de São Domingos do Norte/ES
CONTRATANTE

André Luiz Freitas Azevedo de Castro
 Representante da empresa
CONTRATADA

Protocolo 1821078

Aditivo

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 120/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio do Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **MLX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.456.331/0001-06, estabelecida na Rua Joaquim Alves de Souza, nº 37, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29820-000, e-mail: mlxconstrutora2022@gmail.com, representada neste ato pelo Sr.

Ramom Souza Santana da Costa, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3740/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 3,84% ao valor inicial do contrato, referente ao replanilhamento da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPLANILHAMENTO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 27.268,17 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), referente ao acréscimo de 3,84% no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMTADES: Ficha: 387, Fonte: 150000000000. Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 120/2025, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 01 de julho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Ramom Souza Santana da Costa

MLX CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 1821770

São Gabriel da Palha

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 158//2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA,

do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 03/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Motorista, Cuidador, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Educação Infantil, Coordenador de Turno, Gerente de Informática e Nutricionista, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 6024/2026, de 08 de junho de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos,

no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 03/2026".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 02 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 158/2026

AUX SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	5º
MEOCLIS GONÇALVES DA SILVA	6º

Protocolo 1822084

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 159/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;

- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 02 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 159/2026

2ª CHAMADA

SERVENTE - SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARINES GOMES DA SILVA	22º
GRAZIELE DO CARMOS FERREIRA ROSA	23º

3ª CHAMADA**SERVENTE - CENTRO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARINES GOMES DA SILVA	26 °
GRAZIELE DO CARMOS FERREIRA ROSA	27 °
JUSSARA TEIXEIRA NASCIMENTO	28 °

SERVENTE - REGIÃO 1

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO VILHENA DOS SANTOS	9 °

3ª CHAMADA**MERENDEIRA - CENTRO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE TRANSPADINI SCHIMIT DOS SANTOS	12 °
MARIA CLARA MARQUES DA SILVA	13 °

Protocolo 1822180**Portaria****PORTARIA Nº 18/2026- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR**

FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, Nomeado através do Decreto Nº 5975/2026, de 05 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade e Plantão aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a realizarem Plantões Extraordinários de Fiscalização, Trabalhos Técnicos Administrativos ou outros Serviços Extraordinários de acordo com a necessidade desta secretaria, no período de 01 a 31 de JULHO de 2026, para suprirem as demandas de serviços existentes;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores: Joel Inacio da Silva, Edmar Malaquias de Souza, Fernando Goser, para realizarem Plantões Extraordinários de Fiscalização, Trabalhos Técnicos Administrativos ou

outros Serviços Extraordinários de acordo com a necessidade desta secretaria, mediante apresentação de Relatório de Produtividade.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 02 de julho de 2026.

FERNANDO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1821920**Ordem de Serviço****ORDEM DE SERVIÇO Nº 07 - SEMADA**

MAIKEL PAIVA, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 4.699/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários para atendimento da demanda por serviços de horas de máquinas, bem como os de serviços de guarda patrimonial, da medição meteorológica do Município e outros inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar aos servidores: **ADEMILSON SCALFONI** - Matrícula nº 003086, **ANILDO EDSON BALBINO** - Matrícula nº 003072, **ANTONIO JOSÉ RAMOS** - Matrícula nº 000042, **ARILSON LULIO** - Matrícula nº 000054, **DEVANIR CAMPOSTRINI** - Matrícula nº 003085, **EDSON VANDER MARROQUE** - Matrícula nº 003073, **ERINALDO PACHÉCO GOMES** - Matrícula nº 000136, **GERSON SALVADOR CAZELI** - Matrícula nº 003091, **GILCIMAR MOREIRA SANTANA** - Matrícula nº 008408, **IANESMARA SOARES DIAS WOLFGGRAM** - Matrícula nº 003107, **JOSÉ NILTON GREGÓRIO DA LUZ** - Matrícula nº 003074, **LAURO VIANA DE FREITAS** - Matrícula nº 000269, **LUIS CARLOS COELHO DE LIMA** - Matrícula nº 003143, **LUIZ AFONSO RAMOS** - Matrícula nº 000280, **NADÉLIO ELIAS DE SOUZA** - Matrícula nº 003216, **ROBERTO PINAFO** - Matrícula nº 003978, **ROMULO LUIZ COUTINHO ABREU** - Matrícula nº 008303, **RONALDO MATRE CARVALHO** - Matrícula nº 003077, **ROSANGELA CALENTE** - Matrícula nº 000415 e **TELÍRIO ROCHA DA SILVA** - Matrícula nº 005637 a realizarem serviços extraordinários durante os períodos de **01/07/2026 a 31/07/2026**;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2026.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores dessa Secretaria.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, 01 de Julho de 2026.

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário - Interino
Decreto nº 4.699/2025

Protocolo 1821892

Ordem de Serviço SEMSUT nº 07/2026

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial os Artigos 80 a 82 da Lei Complementar nº 44 de 19 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao público nos Cemitérios Públicos Municipais nos feriados e finais de semana; °

CONSIDERANDO demandas de emergência em limpeza pública e transporte de materiais que podem ocorrer;

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais e não podem deixar de serem realizados;

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar os servidores Ailton de Jesus Brito, Armando Jacob, Luzinette Coppo dos Santos, Joel Inácio da Silva, Neurizethe Mattos Rodrigues, Nivaldo Viana, Odair José Mendonça, Valdemar Buge, Valteir Francisco Lima, Vanderlei Ronaldo Fortuna, Lafaete de Jesus Gonçalves, Fábulo Augusto Delevedove, Paulo Fiorotti, Fábio Silva Teixeira,, a realizarem serviços extraordinários no período de **01 a 31 de JULHO de 2026**, para suprir a demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de Horas Extras.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

São Gabriel da Palha, em 02 de julho de 2026.

FERNANDO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
Protocolo 1821907

Republicação Ordem de Serviço Nº 037/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente em razão da necessidade de atendimento a EMEIEF Vila Fartura;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Municipalidade a realizar serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Maria de Fátima Rosario Kiill e Michaeli Alves Medina, durante o período de 01/07 a 31/07/2026;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 01 de julho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1822101

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº 8.637/2026

"EXONERA A PEDIDO COORDENADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, III, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº. 19/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **NICOLLY DE FREITAS PEREIRA**, do Cargo de Coordenador de Máquinas Agrícolas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referência CCA, **a partir de 02 de julho de 2026.**

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821800

DECRETO Nº 8.638/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DESTINADA A ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a 16ª Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025, destinada à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de São José do Calçado.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto produz efeitos a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos decorrentes da 16ª Convocação, ressalvados os direitos regularmente constituídos, se houver.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1821984

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO N.º 8.263/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL SMA Nº 005/2026 - DECRETO Nº 8.262/2026).

O PREFEITO MUNICIPAL, e São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Seletivo Simplificado - Edital SMA n.º 005/2026 (Decreto n.º 8.262/2026),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SMA n.º 005/2026 (Decreto n.º 8.262/2026), o qual tem por objetivo a formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público, para eventual contratação para o cargo de **Assistente Social**:

I - Presidente: **Eliegi Torezani Ferrari**;
II - Membro: **Solyane Lopes Alves**; e
III - Membro: **Andressa Penitente Torezani**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821752

DECRETO Nº 8.262/2026.

APROVA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e, Considerando o processo administrativo n.º 002010/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes do Edital em anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária, por excepcional interesse público para o cargo de **Assistente Social**.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EDITAL SMA Nº 005/2026.

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 006/2023, e frente a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, bem como a Lei Municipal nº 406/2007 e suas alterações, torna pública a realização do processo seletivo simplificado, para formação de cadastro reserva e eventual contratação temporária por excepcional interesse público, de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante celebração de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.1 - O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico: site <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, aviso ou qualquer outra comunicação que porventura venha a ser publicada no site.

1.2 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva, de candidatos, para o cargo descrito no preâmbulo deste edital (**Anexo I c/c Anexo VI**), para possível contratação temporária, para suprir as necessidades de excepcional interesse público do Município, mediante celebração de contrato administrativo, durante a vigência do presente edital.

TÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2 - O processo seletivo será realizado em etapa única para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação de exercício profissional e de títulos, e tem por objetivo:

- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

3 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES, no período de **08 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026 no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h**.

3.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

3.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

3.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.

3.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma **PRESENCIAL**.

3.2 - No envelope deverá conter:

- a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no **item 5** deste edital (obrigatório);
- b) instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
- c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 4 deste edital (opcional);
- d) o formulário de inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

3.3 - O formulário de inscrição elencado na aliena "d" do item 3.2 está disponível no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

3.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.4.1 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.2 - Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.4.2.1 - Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.

3.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - ter sido aprovado no processo seletivo

VII - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme **Anexo I c/c Anexo VI**.

3.8 - Será permitida apenas uma inscrição por candidato. O não cumprimento deste item resultará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

3.9 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público.

TÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

4 - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida acompanhado do Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 3):

I - fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; foto); ou

b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade;

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

IV - fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino (para candidatos do sexo masculino));

V - fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o cargo pleiteado;

VI - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo/celular);

VII - Autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**) para candidatos que se autodeclarem negros (preto ou pardo);

VIII - declaração de pertencimento étnico assinado pelo Cacique da Comunidade (**Anexo V**), para os candidatos que se declarem indígenas.

X - Declaração Negativa de Existência de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar (ORIGINAL) emitida pelo responsável do Departamento de Pessoal do ente federado ou órgão público em que prestou serviço, nos casos de contrato temporário, servidor efetivo, comissionado ou agente político, indicando o cargo ocupado e o período trabalhado, atestando que não possui sindicância administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em seu desfavor.

4.1 - CANDIDATOS SEM VÍNCULO ANTERIOR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O candidato que nunca manteve vínculo com a Administração Pública, seja a nível federal, estadual ou municipal, deverá apresentar **declaração (Anexo VIII)**, nos termos do **inciso X**, afirmando que jamais exerceu cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera ou Poder, declarando também que nunca foi submetido ou respondeu a sindicância administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

4.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o **inciso I, "a" do item 4** dentro do prazo validade.

4.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

4.4 - Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

4.5 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

TÍTULO V

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Negro ou Indígena, e respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023; e

II - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros (pretos ou pardos), na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

5.1 - Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos:

I - negros: aqueles que se autodeclararem **pretos ou pardos** no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal e apresentar a **autodeclaração étnico-racial (Anexo IV)** dentro do envelope que trata o item 4; e

II - indígenas: aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no processo seletivo, apresentarem, dentro do envelope que trata o item 4, a declaração de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo V**.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preto ou pardo), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o **Anexo IV**.

5.2.1 - Caso haja dúvida quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial levantada pela Comissão Organizadora e Examinadora, ou denúncia fundamentada apresentada por terceiros, o candidato será convocado para avaliação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a ser instituída por portaria específica.

5.2.1.1 - As denúncias deverão ser fundamentadas, devendo constar obrigatoriamente:

I - o nome completo do candidato denunciado;

II - a narrativa clara e objetiva dos fatos que motivam a suspeita; e

III - qualquer documento ou elemento que sirva de subsídio à avaliação.

5.2.1.2 - Tanto as denúncias quanto eventuais dúvidas identificadas pela Comissão Organizadora e examinadora deverão ser analisadas e decididas **antes da homologação do resultado final do processo seletivo**, conforme datas estabelecidas no **Anexo IX - Quadro de Etapas do Processo Seletivo**. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

5.2.1.3 - A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser apresentada pelo candidato conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital, devendo ser entregue dentro do envelope indicado no item 4 deste edital.

5.2.2 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

5.2.3 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

5.2.4 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 5.2.2 e 5.2.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

5.3 - Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo V**, no dia da convocação.

5.3.1 - A inobservância ao disposto do item 5 a 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

5.4 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou pardos ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5 - As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

5.6 - Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

5.8 - O candidato contratado na condição de Pessoa Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

5.8.1 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

5.9 - O candidato inscrito como Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para os demais candidatos.

5.9.1 - Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: classificando, eliminado ou contratado.

5.9.2 - A situação: classificando, eliminado ou contratado, será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

5.9.3 - O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

5.10 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoas Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.11 - A reserva de vagas de que trata o **Título V** será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas.

5.12 - Para cargos ofertados do processo seletivo com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.13 - Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

TÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

6 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.1 - FASE CLASSIFICATÓRIA:

6.1.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.1.2 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

6.1.3 - A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme **ANEXO II**;

b) qualificação profissional, conforme **ANEXO II**.

6.1.4 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função); e da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil), ou se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - Declaração (**ORIGINAL**) de tempo de serviço, expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que o candidato prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado. A referida declaração deverá conter o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional.

6.1.4.1 - É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.1.4.1.1 - Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito

6.1.4.2 A Carteira de trabalho e previdência social CTPS que estiver incompleta ou ilegível será desconsiderada no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

6.1.4.2.1 Será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico - "Carteira de Trabalho Digital", em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, sendo que se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.1.4.4 - a avaliação dos documentos relacionados ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** terá valor máximo de 120 (cento e vinte) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional - 60 pontos,

b) Qualificação profissional - 60 pontos.

6.1.4.4.1 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida especificamente no cargo pleiteado.

6.1.5 - Para os fins do disposto neste edital, no item 6.1.4.4, alínea "a":

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado ou função afim será até o limite de 60 meses, considerando o **tempo limite o mês de maio de 2026**.

6.1.5.1 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.

6.1.6 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste edital, bem como o que seja exigido como requisito mínimo.

6.1.7 - Considera-se qualificação profissional curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

6.1.7.1 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4.4 alínea "b" está discriminada no **Anexo II**

sendo permitida apresentação de somente 01 (um) certificado para cada item.

6.1.7.2 - A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4.4 alínea "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

6.1.8 - Para pontuação de Participação em Conferências, Seminários, Palestras, Simpósios, ou Campanhas com duração de 08 (oito) horas, todos a partir de **1º/01/2023**, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da declaração.

6.1.9 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

6.1.10 - Não serão computados pontos para os:

a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

c) Cursos/Eventos não concluídos.

TÍTULO VII

DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

7 - A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual as notas obtidas na qualificação profissional, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e indígenas.

7.2. - O resultado será disponibilizado no site <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> por meio de três listas, por cargo, a saber:

a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros ou pardo e indígenas;

b) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro (preto ou pardo);

c) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

7.3 - Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na soma no item qualificação profissional;

b) o candidato com mais idade;

c) maior número de filhos menores ou dependentes legais;

d) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

8 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (**Anexo III**), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã - ES.

8.1 - O prazo para interposição de recurso é o constante do **Anexo IX**, qual seja: **21 de julho de 2026, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h.**

8.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> o resultado do Processo Seletivo, na data contida no **Anexo IX** do presente edital, qual seja: **23 de julho de 2026.**

8.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.6 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

8.7 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

8.8 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 - Concluída a fase do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

9.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

9.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como seguindo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

9.4 - Para todos os efeitos do presente processo seletivo, denúncias fundamentadas apresentadas por terceiros ou dúvidas levantadas pela Comissão Recursal quanto à veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial, previstas no item 5.2.1, **só serão aceitas e analisadas antes da homologação do resultado final**, conforme datas estabelecidas no **Anexo IX - Quadro de Etapas do Processo Seletivo**. Após a homologação, não serão admitidos questionamentos relativos à Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

TÍTULO X

DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã, terá validade até **30 de setembro de 2026**, a contar da homologação do resultado final publicado.

10.1 - Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal.

10.2.1 - O cadastramento que trata o item **10.2** será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO XI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - realizar a análise dos títulos e recursos;

III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;

V - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

11.1 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

12.1 - O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã (<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação, arrolados **no item 13**, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.2 - O não comparecimento do candidato convocado implicará a abdicação do processo seletivo.

12.3 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no **item 13 e seus subitens** e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

12.4 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

12.5 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - **candidatos classificados** no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no **Edital SMA n.º 005/2026 (aprovado pelo Decreto n.º 8.262/2026)**; e

II - **candidatos** cadastrados posteriormente a este processo de seleção **Edital SMA n.º 005/2026 (aprovado pelo Decreto n.º 8.262/2026)**, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

12.6 - Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. A lotação dos candidatos convocados será definida exclusivamente pela Administração, que poderá designá-los para atuar em qualquer Secretaria Municipal ou órgão da Administração Pública em que haja necessidade de serviço, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as atividades a serem desempenhadas.

12.7 - Em obediência ao artigo 237, da Lei 564/2009, no ato da convocação, será eliminado automaticamente do processo seletivo, o candidato classificado que rescindiu contrato administrativo por tempo determinado com o Município de São Roque do Canaã nos últimos doze meses.

13 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** - Fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 4);
- II** - Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- III** - Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, acompanhado da declaração constante no **Anexo VII** do presente Edital;
- IV** - Comprovante de conta-corrente (Banestes ou Banco do Brasil);
- V** - Exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;
- VI** - Certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);
- VII** - Certidão em original Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br);
- VIII** - Certidão em original negativa de débito com o Município de São Roque do Canaã;
- IX** - Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);
- X** - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- XI** - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade, ou 24 anos, se cursando o curso superior);
- XII** - Comprovante original de situação cadastral do CPF dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- XIII** - Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes legais (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);
- XIV** - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo publico, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- XV** - Declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- XVI** - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.
- XVII** - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo, cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;
- XVIII** - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);
- XIX** - No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá firmar assinatura da Declaração de Ciência e Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 23 de abril de 2025, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Roque do Canaã/ES.
- 13.1** - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 4 dentro do prazo validade.
- 13.2** - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:
- a)** do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e
- b)** de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.
- 13.3** - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.
- 13.3.1** - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.
- 14** - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de **30 de setembro de 2026**.
- 15** - Os prazos de vigência e prorrogação dos contratos respeitarão a legislação municipal.

TÍTULO XIII

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da Legislação Municipal (lei 564/2009).

TÍTULO XIV

DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

17 - A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído nas leis 564/2009 e 406/2007 e suas alterações.

17.1 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.2 - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal que estiver vinculado. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência do processo seletivo simplificado.

18 - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior

qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro na lei 406/2007 e suas alterações.

TÍTULO XV DA RESCISÃO

19 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante:

a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio.

19.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso **II** do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

TÍTULO XVI DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

20 - É assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições essenciais da função, nos termos da legislação vigente.

20.1 - A ausência de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) está em conformidade com a Lei Municipal nº 564/2009, a qual não prevê a aplicação de percentual de reserva de vagas em processos seletivos, restringindo tal previsão aos concursos públicos.

20.2 - Ademais, não há possibilidade de reserva legal de vagas para PcD no presente Processo Seletivo Simplificado, em razão da impossibilidade de fracionamento das vagas, considerando que o certame se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, e não à ocupação de vagas imediatas.

20.3 - A eventual contratação de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) observará rigorosamente a ordem de classificação e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, conforme avaliação.

TÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que avaliará a sua condição física e mental.

21.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

22 - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

23 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

24 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

25 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

25.1 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

25.3 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

26 - **No ato da Contratação** não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

27 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.

27.1 - Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato também será eliminado.

28 - Não serão aceitos fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

29 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

30 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

31 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

32 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

33 - Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

34 - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

35 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

36 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>.

37 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

38 - O contratado estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas em legislação municipal pertinente.

39 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EDITAL SMA Nº 005/2026.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Assistente Social	CR*	4.912,94 + Ticket Alimentação	30 horas semanais e 150 horas mensais	Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.

*Cadastro Reserva

EDITAL SMA Nº 005/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

ANEXO II

CARGO PLEITEADO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME: _____

TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____

ENDEREÇO: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
 NEGRO: () PRETO () PARDO
 INDÍGENA: () SIM () NÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Diploma de curso superior.	20		
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	15		
Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2023, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	13		
Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2023, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	07		
Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2023, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	05		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SMA nº 005/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.262/2026), que regulamenta o processo seletivo simplificado.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital SMA nº 005/2026 (aprovadas pelo Decreto nº 8.262/2026), que regulamenta o processo seletivo simplificado.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:

EDITAL SMA Nº 005/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.****ANEXO III****MODELO DE RECURSO**Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL SMA Nº 005/2026.**

Nome: _____.

Nº de inscrição (Protocolo): _____.

Documento de identidade: _____.

Cargo para o qual se inscreveu: **ASSISTENTE SOCIAL.**

Endereço Completo: _____.

QUESTIONAMENTO:**EMBASAMENTO:**

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

EDITAL SMA Nº 005/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.****ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto no Edital SMA n.º 005/2026 aprovado pelo Decreto nº 8.262/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/AMUNES), que determina a reserva de vagas de Assistente Social, na Prefeitura de São Roque do Canaã - ES, para os negros, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

(____) Negro(a) (____) Pardo(a) (____) Indígena, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(local e data)

Assinatura

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

EDITAL SMA Nº 005/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito no processo seletivo para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Edital SMA nº 005/2026, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____, declaro que o (a) candidato (a) citado pertence a esta Aldeia, localizada na Terra Indígena _____, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

(local e data)

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

EDITAL SMA Nº 005/2026.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.****ANEXO VI
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO****ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO:** Assistente Social**CBO:** 2516**CÓDIGO:** I**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01**ATRIBUIÇÕES:****Na área de Assistência Social (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)**

- 1) Prestar serviços sociais e, orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 2) Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, atuando nas esferas públicas e privadas; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 3) Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes a economia familiar, educação, alimentação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 4) Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 5) Realizar políticas setoriais que visem o enfrentamento à pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalidade dos direitos sociais; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 6) Identificar as necessidades básicas dos indivíduos e tomar as medidas necessárias; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 7) Apoiar as entidades civis organizadas nos atendimentos à criança, adolescentes, idoso, família, portador de deficiência; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 8) Apresentar a demanda dos medicamentos utilizados pela população usuária, a partir do acompanhamento social da mesma; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 9) Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 10) Realizar e orientar estudos no campo da assistência social que atendam aos interesses da população; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 11) Preparar programas de trabalho referente ao serviço social; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 12) Realizar e interpretar pesquisas sociais; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 13) Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 14) Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de auxílios do Município; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 15) Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 16) Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários dos casos investigados; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 17) Participar de comissões de processos seletivos simplificados, concursos públicos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, conselhos de escola e outros; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 18) Cooperar para um trabalho integrado; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 19) Executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

Na área de Educação (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

- 1) Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 2) Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos/as estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do/a adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 3) Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 4) Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 5) Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 6) Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 7) Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos

- humanos e sociais, como a própria educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 8) Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 9) Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 10) Prestar serviços sociais e, orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 11) Identificar as necessidades básicas dos indivíduos e tomar as medidas necessárias; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 12) Apresentar a demanda dos medicamentos utilizados pela população usuária, a partir do acompanhamento social da mesma; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 13) Preparar programas de trabalho referente ao serviço social; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 14) Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários dos casos investigados; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 15) Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 16) Encaminhar servidores da educação e/ou alunos da Rede Municipal de Ensino a estabelecimentos de beneficência e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 17) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de alunos, realizando triagem para estudo, bem como prestando orientações; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 18) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpreta junto ao médico a situação social do aluno e de sua família; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 19) Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à alimentação e saúde; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 20) Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 21) Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de auxílios do Município; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 22) Participar de comissões de processos seletivos simplificados, concursos públicos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, conselhos de escola e outros; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 23) Participar de reuniões de pais, eventos extracurriculares e atividades didáticas pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de educação; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 24) Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 25) Cooperar para um trabalho integrado; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 26) Executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

Na área de Saúde

- 1) Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 2) Encaminhar enfermos a estabelecimentos de beneficência e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 3) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de pacientes, realizando triagem para estudo, bem como prestando orientações; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 4) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpreta junto ao médico a situação social do doente e de sua família; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 5) Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à alimentação e saúde; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 6) Apoiar as entidades civis organizadas nos atendimentos à criança, adolescentes, idoso, família, portador de deficiência; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 7) Apresentar a demanda dos medicamentos utilizados pela população usuária, a partir do acompanhamento social da mesma; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 8) Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 9) Orientar nas seleções socioeconômicas para concessão de auxílios do Município; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 10) Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários dos casos investigados; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 11) Participar de comissões de processos seletivos simplificados, concursos públicos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, conselhos de escola e outros; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 12) Cooperar para um trabalho integrado; (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)
- 13) Executar outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 1.054/2022)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Especial: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Ensino Superior específico da função e Registro no respectivo Conselho.**RESPONSABILIDADES:**

Pelo serviço executado;

Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais**EDITAL SMA Nº 005/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.****ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, residente e domiciliado no Município de _____-____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital SMA de nº 005/2026 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.262/2026, inscrito no CPF sob nº _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, **DECLARO** que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Candidato**EDITAL SMA Nº 005/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) PARA CANDIDATOS SEM VÍNCULO ANTERIOR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____, nº _____, Município de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que nunca possuí vínculo anterior com a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, em quaisquer das esferas, federal, estadual ou municipal.

Por esta razão, **DECLARO**, para os devidos fins, que **nunca respondi a Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** ou a qualquer outro procedimento administrativo de natureza disciplinar, em razão da inexistência de vínculo funcional com a Administração Pública até a presente data

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode acarretar responsabilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Roque do Canaã/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato**EDITAL SMA Nº 005/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.**

ANEXO IX**CRONOGRAMA**

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	03/07/2026
Inscrição (de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h)	08/07/2026 a 15/07/2026
Divulgação do Resultado	20/07/2026
Prazo para interposição de Recurso de 8h às 11h e 12h às 16h30min.	21/07/2026
Resultado Final processo seletivo	23/07/2026
Homologação	27/07/2026
Data da publicação da homologação	28/07/2026

Observação 1: As denúncias ou dúvidas quanto à Autodeclaração Étnico-Racial deverão ser apresentadas e analisadas dentro do prazo previsto para interposição de recursos, **antes da homologação do resultado final.**

Protocolo 1822109

DECRETO Nº 8.264/2026.**APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO RODEIO: ONDE A BELEZA ENCONTRA A ARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 1.130, de 09 de maio 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Concurso Rainha do Rodeio - Onde a Beleza encontra a Arena, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.673 de 12 de maio de 2025, e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 8.264/2026.**REGULAMENTO****"CONCURSO RAINHA DO RODEIO - ONDE A BELEZA ENCONTRA A ARENA"**

Escolha da Rainha, Princesa e Garota Encanto da Arena da Festa do Peão de São Roque do Canaã/ES - 2026.

1. OBJETIVO

1.1 O concurso disciplinado por este REGULAMENTO tem como objetivo a eleição da Rainha, da Princesa e da Garota Encanto da Arena, que será realizado previamente à Festa do Peão de São Roque do Canaã do ano de 2026.

2. CONCURSO

2.1 O concurso referido no item 1.1 será realizado no município de São Roque do Canaã e será constituído de 02 (duas) fases, a saber:

2.1.1 Primeira fase: Inscrições, com análise documental e análise das informações prestadas pelas candidatas;

2.1.2 Segunda fase: Desfile e julgamento das finalistas, com os votos da banca de jurados.

2.2 Primeira fase: As inscrições do Concurso da Rainha do Rodeio 2026 serão realizadas no período de 3 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026, através do preenchimento do formulário na plataforma *Google Forms*.

2.2.1 No momento da inscrição, a candidata deverá preencher todos os dados solicitados e anexar 1 (uma) foto de rosto e 1 (uma) de corpo inteiro, nítidas, possibilitando a visualização do traje.

2.2.2 Nas fotos, citadas no item 2.2.1 a candidata deverá vestir o seguinte traje: camiseta branca sem estampa, calça jeans, bota, cinto e chapéu estilo country. A maquiagem deverá ser leve, e as fotos preferencialmente tiradas durante a luz do dia.

2.2.3 A Candidata deverá ainda, no momento da inscrição, aceitar os termos de responsabilidade previstos no formulário.

2.2.4 As candidatas que precisarem de auxílio para preenchimento da inscrição poderão se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08h às 16h no endereço Rua João Vago, 137, 1º andar, Prédio das Secretarias Municipais, São Roque do Canaã-ES.

2.3 Segunda fase: se dará por meio de uma banca de jurados, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

2.3.1 A banca de jurados será composta por número ímpar de componentes, sendo no mínimo 3 e máximo 5.

2.3.2 A banca de jurados, não poderá ter vínculo afetivo ou familiar (até terceiro grau) com as candidatas finalistas.

2.3.3 O desfile e julgamento do Concurso, previsto nesta fase ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, de forma antecipada para que a Rainha, Princesa e Garota Encanto da Arena, possam ser apresentadas na Festa do Peão de São Roque do Canaã do presente ano.

2.3.4 As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e deverão desfilar utilizando traje típico country/rodeio a escolha da candidata.

2.3.5 Os trajes citados no item 2.3.4 deverão ser apresentados para a comissão organizadora previamente ao desfile, com o propósito de se preservar as características tradicionais necessárias para o concurso.

2.3.6 A música de entrada no desfile será escolhida por cada candidata e deverá ser de estilo country.

2.3.7 Fica vedado o uso durante e após o desfile, de fogos de artifício e de quaisquer elementos ou artifícios que possam comprometer a segurança dos participantes, do público ou do patrimônio.

2.4 As vencedoras serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

2.4.1 RAINHA DO RODEIO (1º Lugar)

2.4.2 PRINCESA DO RODEIO (2º Lugar)

2.4.3 GAROTA ENCANTO DA ARENA (3º Lugar)

2.5 O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Concurso Rainha do Rodeio, no ano de 2027, e as eleitas deverão representar o município de São Roque do Canaã nos eventos culturais e festivos, dentro e fora do município.

2.6 A produção, incluindo traje, maquiagem e cabelo serão por conta das candidatas.

2.7 Os patrocínios obtidos pelas candidatas para viabilizar sua participação no Concurso de Eleição da Rainha do Rodeio de São Roque do Canaã serão de inteira e exclusiva responsabilidade das respectivas candidatas, não cabendo ao Município de São Roque do Canaã, à Comissão Organizadora ou a qualquer órgão da Administração Pública Municipal qualquer obrigação relacionada à captação, divulgação, promoção ou publicidade de patrocinadores.

2.7.1 Fica expressamente vedada a utilização de espaços públicos, bens públicos, materiais institucionais, canais oficiais de comunicação do Município ou do evento para divulgação de empresas, marcas, produtos ou serviços vinculados aos patrocinadores das candidatas.

2.7.2 Os patrocínios deverão estar restritos exclusivamente às atividades relacionadas à participação da candidata no Concurso de Eleição da Rainha do Rodeio de São Roque do Canaã, não gerando qualquer vínculo, parceria, apoio institucional ou associação de imagem com o Município ou com a organização do evento.

2.7.3 Fica vedado o uso das faixas da premiação para finalidade promocional de patrocinadores ou demais empreendimentos privados.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã, podendo contar com parcerias estabelecidas entre demais secretarias em âmbito municipal, outras entidades públicas e sociedade civil organizada.

3.2 Será instituída uma comissão de organização e/ou seleção com no mínimo 3 (três) e máximo 5 (cinco) integrantes.

3.3 Caberá à comissão zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento.

4. CANDIDATAS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos (completos até a data final da inscrição);

b) Residir no município de São Roque do Canaã, comprovadamente há no mínimo 3 (três) anos;

c) Ter disponibilidade para participar dos eventos realizados pelo município, em especial a Festa do Peão de São Roque do Canaã, Festa de São João, Festival da cachaça;

d) Ter disponibilidade para promover o Município de São Roque do Canaã nos eventos fora do município, quando a municipalidade for convidada, no período vigente do concurso e deverão utilizar o traje country/rodeio e a faixa durante todo o momento de representação;

e) Ter disponibilidade para promover o município de São Roque do Canaã, em ferramentas e plataformas digitais, conforme planejamento da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, e deverão utilizar o traje country/rodeio e a faixa durante todo o momento de representação;

4.2 As candidatas deverão preencher todos os requisitos cumulativamente.

4.3 Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização de ações de comunicação da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, no período de vigência do mandato do atual concurso.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, na plataforma Google Forms utilizando o endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvF3SQ5Mf6oKkEeVuhKDvGlvJ4bkvgkVTB3_ckHQ8_mYtHIGQ/viewform?usp=header

5.2 Junto do formulário de inscrição, a candidata deverá anexar ainda os seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do CPF;

b) Cópia digitalizada de documento de identidade;

c) Cópia de 02 (dois) comprovantes de residência em nome da candidata, ambos referentes ao Município de São Roque do Canaã, sendo: 01 (um) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores à entrega da documentação e 01 (um) emitido há, no mínimo, 03 (três) anos. Serão aceitos, entre outros documentos equivalentes, comprovantes de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e demais documentos reconhecidos pela Comissão Organizadora/seleção.

5.3 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, através do formulário disponibilizado para este fim, no período entre 8h (oito horas) do dia 3 de julho de 2026 e 23h59 do dia 13 de julho de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.4 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições após a data estipulada pela Comissão Organizadora.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 05 a 25, totalizando no máximo 100 pontos por jurado, conforme os itens listados a seguir:

- a)** Beleza;
- b)** Desenvoltura;
- c)** Simpatia; e
- d)** Elegância no traje.

6.1.2 O resultado final se dará pela soma dos votos dos jurados em cada categoria para a candidata e a será tirada a média para a nota oficial.

6.2 Caso ocorra empate, entre as candidatas, será utilizado o somatório dos votos da categoria desenvoltura para desempate.

6.3 Caso o empate persista, será utilizado o somatório dos votos da categoria simpatia para desempate.

6.4 Caso o empate persista, será utilizado o somatório dos votos da categoria elegância no traje.

6.5 A partir dos resultados obtidos pela avaliação será realizada a premiação dos três primeiros lugares, a saber:

6.5.1 Rainha do Rodeio: Faixa + R\$ 5.000,00

6.5.2 Princesa do Rodeio: Faixa + R\$ 3.000,00

6.5.3 Garota Encanto da Arena: Faixa + R\$ 2.000,00

6.6 As despesas decorrentes da presente premiação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

6.7 Caberá ao município de São Roque do Canaã o custeio de despesas relacionadas a logística para presença das eleitas nos eventos oficiais externos ao município em que se fizerem necessárias.

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. A partir da divulgação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem a cumprir as

agendas previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em âmbito municipal e estadual.

7.2 As candidatas eleitas, só poderão utilizar publicamente os trajes country e as faixas do concurso, bem como representar o município publicamente com autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7.3 Ao preencher a Ficha de Inscrição, a candidata assinará os termos declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda de título.

7.4 As candidatas eleitas no Concurso Rainha do Rodeio 2026 se comprometem a participarem do evento subsequente para transmissão de faixa para as vencedoras do concurso Rainha do Rodeio 2027.

7.5 As candidatas eleitas, não poderão concorrer a próxima eleição do Concurso de Rainha, devendo aguardar o período mínimo de um ano para concorrer novamente, evitando que ocorra eleição das mesmas candidatas em 2 (dois) mandatos consecutivos.

7.6 As candidatas que descumprirem as normas do presente regulamento, estarão automaticamente desclassificadas.

7.7 As candidatas eleitas que descumprirem os acordos firmados com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, serão destituídas da posição para qual tenha sido eleita.

7.8 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pela candidata, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas de transmissão e/ou no provedor de internet.

7.9 Caso a candidata não receba a mensagem de confirmação de participação em até 1 (um) dia útil após o envio da inscrição, esta deverá enviar um e-mail para rainhadorodeiosrc@gmail.com, informando o fato a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã/ES. Não serão aceitas reclamações após o prazo estabelecido.

7.10 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã poderá solicitar ajustes documentais as candidatas, quando se tratar de documentos ilegíveis ou rasurados.

7.11 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã reconhece como confidenciais todos os dados coletados por meio da inscrição, assegurando que estes serão tratados e armazenados por meio das medidas de segurança cabíveis.

7.12 As dúvidas e informações sobre o Concurso poderão ser esclarecidas por meio do email: rainhadorodeiosrc@gmail.com.

7.13 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

7.14 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa do Estado de Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso.

7.15 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã, 02 de julho de 2026.

ELIANE RENATA CIMERO CALCI

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1822127

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 1º DE JULHO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã em sua **277ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 1º de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.132, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao período do primeiro quadrimestre de 2026.

Art. 2º - Aprovar o registro extemporâneo das metas da Pactuação Inter federativa de Indicadores de Saúde do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 1º de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SIMONELLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 07/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.132/2025, **HOMOLOGA** a presente resolução, determinando a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7.601/2025

Protocolo 1821537

Portaria

PORTARIA N.º 055/2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA N.º 100/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício de São Roque do Canaã, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o art. 96 e ss. da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) a Comunicação de Decisão, emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da **PORTARIA N.º 100/2025**, que trata do gozo de **Auxílio por Incapacidade Temporária**, sob total responsabilidade do INSS, do servidor **JAIR DE ALCANTARA**, por mais **129 (cento e vinte e nove) dias**, ficando mantido o benefício até o dia **30/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de julho de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1821379

PORTARIA N.º 324/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002261/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **ALANA RODRIGUES GRAMLICH**, através da Portaria n.º 246/2026, relativas ao período aquisitivo de 1º/06/2025 a 31/05/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821623

PORTARIA N.º 325/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002263/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **DANIELA FIRMINO DA SILVA**, através da Portaria n.º 249/2026, relativas ao período aquisitivo de 27/03/2025 a 26/03/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821633

PORTARIA N.º 326/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002247/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **EDENISE CRISTINA DALTOE JEJESKY**, através da Portaria n.º 250/2026, relativas ao período aquisitivo de 1º/06/2025 a 31/05/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821640

PORTARIA N.º 327/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002264/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA**, através da Portaria n.º 251/2026, relativas ao período aquisitivo de 14/03/2025 a 13/03/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821653

PORTARIA N.º 328/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002254/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas ao servidor **EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, através da Portaria n.º 252/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821662

PORTARIA N.º 329/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002257/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 24/07/2026**, as férias concedidas ao servidor **ERIVELTI MARIANELLI**, através da Portaria n.º 253/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 1º/03/2026, restando-lhe 24 (vinte e quatro) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821667

PORTARIA N.º 330/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002267/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 14/07/2026**, as férias concedidas à servidora **FRANCISLAINE PARPAIOLA TOREZANI**, através da Portaria n.º 257/2026, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2025 a 08/03/2026, restando-lhe 14 (catorze) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821683

PORTARIA N.º 331/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002258/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**, através da Portaria n.º 263/2026, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 07/03/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821691

PORTARIA N.º 332/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002260/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 12/07/2026**, as férias concedidas à servidora **PATRICIA TOTOLA DO ROSARIO**, através da Portaria n.º 265/2026, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 07/03/2026, restando-lhe 12 (doze) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821695

PORTARIA N.º 333/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002239/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas ao servidor **PATRICK TOTOLA**, através da Portaria n.º 266/2026, relativas ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821700

PORTARIA N.º 334/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002246/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **REIVANI APARECIDA VOLPI**, através da Portaria n.º 270/2026, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2025 a 17/02/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821710

PORTARIA N.º 335/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002265/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **STEPHANY VIEIRA DA SILVA**, através da Portaria n.º 275/2026, relativas ao período aquisitivo de 1º/09/2024 a 31/08/2025, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821725

PORTARIA N.º 336/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e
- b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002255/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **TATIANI MERLLO CALZI**, através da Portaria n.º 276/2026, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821733

PORTARIA N.º 337/2026**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 002270/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **1º/07/2026 a 30/07/2026**, as férias concedidas à servidora **VALERIA CRISTIANI BUZZATO**, através da Portaria n.º 277/2026, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1821754

PORTARIA N.º 056/2026

DESIGNAR SERVIDOR COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal dos futuros contratos com as empresas vencedoras da licitação proveniente do pregão eletrônico nº 000024/2025, para contratação de empresa especializada em locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e biometria digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, o servidor: Matheus Lopes Guaitolini, ocupante do cargo de Assessor do Executivo III.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 02 de Julho de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1822051

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026**

ID CIDADES 2026.068E0500001.9.0011

Processo Administrativo nº: 002061/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: Gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

Vigência: O presente Contrato irá vigor a partir da data de sua assinatura a 30/06/2027, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

Data da assinatura: 01/06/2026.

Valor: R\$ 6.203.944,45 (seis milhões, duzentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1821241

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

ID CIDADES: 2026.068E0700001.01.0011

Processo Administrativo nº: 001471/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a execução da obra de Passagem subterrânea das redes de média e baixa tensão pela ponte do Centro, neste Município, e regularização dos acessos com pavimento asfáltico, tudo em conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026 e todos os seus anexos.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 160 (cento e sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente, nos termos da legislação que o rege.

Data da assinatura: 02/07/2026.

Valor: R\$ 356.371,10 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821796

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0037

Processo Administrativo nº: 002166/2026.

Pregão Eletrônico nº: 90040/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os alunos matriculados nas escolas de

Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: OO presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02/07/2026.

Valor: R\$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1822068

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO 1815688 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação da Dispensa de Licitação, realizada DOM/AMUNES, no dia 25/06/2026, edição nº 3.031, nas páginas 178 e 179, **onde se lê:**

Valor Global: R6.203.944,46 (Seis milhões, duzentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Leia-se:

Valor Global: R6.203.944,45 (Seis milhões, duzentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1821897

Sooretama

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA Nº 00482/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de água mineral de 20L, recarga de gás GLP 13kg, vasilhames de água e gás GLP 13kg

RECURSO/FICHA: 559

PROCESSO ADM.: 005049/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0003.

Protocolo 1821187

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 00483/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de água mineral de 20L, recarga de gás GLP 13kg, vasilhames de água e gás GLP 13kg

RECURSO/FICHA: 638

PROCESSO ADM.: 005049/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0003.

Protocolo 1821189

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 00485/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de água mineral de 20L, recarga de gás GLP 13kg, vasilhames de água e gás GLP 13kg

RECURSO/FICHA: 589

PROCESSO ADM.: 005049/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0003.

Protocolo 1821195

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 00489/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de água mineral de 20L, recarga de gás GLP 13kg, vasilhames de água e gás GLP 13kg

RECURSO/FICHA: 607

PROCESSO ADM.: 005049/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0003.

Protocolo 1821197

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 00495/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de água mineral de 20L, recarga de gás GLP 13kg, vasilhames de água e gás GLP 13kg

RECURSO/FICHA: 607

PROCESSO ADM.: 005049/2026

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0003.

Protocolo 1821200

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**DIRETA Nº 00484/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.**OBJETO:** o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de água mineral de 20L, recarga de gás GLP 13kg, vasilhames de água e gás GLP 13kg**RECURSO/FICHA:** 681**PROCESSO ADM.:** 005049/2026**EMPRESA:** MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**CNPJ:** 14.494.461/0001-72**VALOR GLOBAL:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**ID CIDADES:** 2025.070E0700001.01.0003.**Protocolo 1821203****Viana****Decreto****DECRETO Nº.124/2026****REGULAMENTA O PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRIVADOS DE NATUREZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, NOS TERMOS DO ART. 87-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 (CÓDIGO DE POSTURAS E DE ATIVIDADES URBANAS DE VIANA/ES).****O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 60, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nas Leis Municipais nºs 1.897/2006, 3.210/2022 e 3.404/2024, **DECRETA:****CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS****Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o processo destinado a concessão de autorização para a realização de eventos privados, de cunho recreativo, social, comunitário, cultural, religioso, educacional ou artístico, nos espaços públicos do Município de Viana.**§ 1º.** O procedimento descrito neste Decreto se orientará pela supremacia do interesse público sobre privado, proporcionalidade, razoabilidade, celeridade, eficiência, sempre em respeito as tradições e cultura locais;**§ 2º.** Este procedimento será implementado mediante esforço integrado das pastas administrativas pertinentes ao tema, as quais deverão dele participar em atenção as atribuições fiscalizatórias, preventivas e repressivas que desempenham, listadas como:

I - Secretaria municipal responsável pela política de posturas;

II - Secretaria municipal responsável pela política de cultura;

III - Secretaria municipal responsável pela política de meio-ambiente;

IV - Secretaria municipal responsável pela política de segurança pública;

V - Secretaria municipal responsável pela política de trânsito;

VI - Secretaria municipal responsável pela política de esportes.

§ 3º. Podem integrar o procedimento, mediante convite e caso necessário, outros órgãos internos ou externos afetos ao tema.**CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES****Art. 2º.** Não será concedida autorização para a realização de eventos que ostentem as seguintes características:

I - Natureza estritamente particular ou pessoal, salvo motivo justificado;

II - Que o responsável tenha envolvimento com atividades ilícitas;

III - Que o responsável tenha histórico de desatendimento das exigências municipais em eventos anteriores;

IV - Por motivo de conveniência e necessidade devidamente justificados, o evento se apresente como inadequado ou descabido;

V - Ausente os requisitos reputados como essenciais para a sua autorização, devidamente definidos neste Decreto;

VI - Ausente os alvarás emitidos pelos demais órgãos competentes, que se fizerem essenciais para a sua concessão;

VII - Ausente contrato de prestação de serviços necessários a sua realização, sobretudo no que tange à segurança e saúde dos frequentadores nos moldes legais, conforme requisição municipal;

VIII - A ser realizado nas proximidades de organização militar ou policial, estabelecimentos educacionais, de saúde ou bancários, capelas mortuárias, templos religiosos, parada de transporte coletivo ou outros locais equivalentes, exceto quando se trate de datas comemorativas específicas ou devidamente justificadas;

IX - A interdição se referir a vias onde transite veículos de transporte coletivo, a avenidas principais ou em ruas que sejam as únicas opções de acesso posterior, salvo motivo justificado;

X - Ausência de requisição de apoio da Polícia Militar, em eventos de médio e grande porte, assim considerados os que tenham estimativa de público superior a 100 (cem) pessoas;

XI - Que horário de realização ultrapasse às 23h.

XII - Que atente contra a moral, decoro ou dignidade pública;

XIII - Que atente contra a saúde e segurança do público, através da presença, utilização ou comercialização de itens ou produtos inadequados ou inseguros;

XIV - Que não se obrigue nos moldes de termo de responsabilidade e compromisso;

XV - Que fira a acessibilidade e as oportunidades de fruição pelo conjunto da sociedade, em especial as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa.

**CAPÍTULO III
DA REQUISIÇÃO****Art. 3º.** O particular, pessoa física ou jurídica, que deseje realizar evento privado de natureza recreativa, social, comunitária, cultural, religiosa, educacional ou artística deverá, sob pena de indeferimento, protocolar requerimento por via eletrônica, dirigido à Secretaria Municipal responsável pela política de posturas, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do evento, informando os dados abaixo, constantes do Anexo I.

I - Dados do solicitante/responsável, composto pelos seguintes:

a) Nome completo;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Contrato Social (se aplicável);

d) Meios de contato atuais (telefone e email);

- e) Endereço completo atualizado;
- II - Dados do evento a ser realizado:
 - a) Nome do Evento e "Foulder" ou Mídias de Divulgação (se tiver);
 - b) Local a ser realizado, se será em área desocupada, prédio, praça ou via pública;
 - c) Horário de início e término do evento;
 - d) Indicar se terá programação sonora ou musical, com identificação das atrações, seus gêneros musicais ou artísticos e horário de início e término de cada uma;
 - e) Indicar se o evento contará com segurança privada;
 - f) Indicar se será necessário a interdição da via pública em que realizado;
 - g) Lista com descrição dos ambulantes (nome, CPF/CNPJ, contato e endereço), os produtos comercializados e a estrutura a ser montada no local, conforme Anexo II;
 - h) Descrição da estrutura a ser montada no local, em quantidade e dimensões;
 - i) Indicação do público estimado;
- § 1º. Deverão ser anexados ao formulário (ANEXO I) os seguintes documentos:
 - a) Cópia do CPF e/ou CNPJ;
 - b) Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 3 meses);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, requisitada junto ao site da Prefeitura Municipal de Viana;
 - d) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil, e Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral do Espírito Santo, todos requisitados nos respectivos sites institucionais;
 - e) Lista descritiva de Ambulantes, caso aplicável; (ANEXO II)
 - f) Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo III;
- § 2º. A requisição deve vir acompanhada da competente justificativa de realização do evento na área pública pretendida, com a fundamentação de sua natureza recreativa, cultural, social, artística, educacional, religiosa ou equiparada;
- § 3º. O responsável pelo evento deve promover a limpeza e reparação integral da área utilizada, sob pena de responsabilidade administrativa e pecuniária;
- § 4º. Os eventos que envolvam a interdição de via pública, devem vir acompanhados dos seguintes:
 - a) Descrição detalhada da extensão da interdição, com referência ao quantitativo de residências afetadas e suas inscrições imobiliárias;
 - b) Abaixo-assinado com a concordância dos moradores da via cuja interdição se pretende, conforme Anexo IV;
- § 5º. Para eventos em locais fechados ou em áreas abertas em que ocorra a montagem de estrutura, é obrigatória a apresentação de alvará de licença do Corpo de Bombeiros, o qual pode também ser exigido em outras ocasiões caso necessário;
- § 6º. Para eventos de médio ou grande porte, considerados aqueles com público estimado maior do que 100 (cem) pessoas, é obrigatória a comprovação da requisição pretérita à Polícia Militar atuante no município;
- § 7º. Em eventos realizados à margem das rodovias federais, será obrigatória a comprovação da requisição pretérita à Polícia Rodoviária Federal;
- § 8º. Outras exigências documentais podem ser requeridas pela autoridade competente, em atenção

a especificidade do evento a ser realizado.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO INTERNO

Seção I

Do Despacho Inicial

Art. 4º. Formalizada a requisição de autorização para a realização de evento em área pública à Secretaria municipal responsável pela política de posturas, esta se incumbirá de identificar as pastas administrativas pelas quais o processo perpassará, de acordo com a necessidade verificada no caso.

§ 1º. A referida secretaria ficará responsável pela análise minuciosa do formulário inicial e da regularidade dos documentos exigidos, lhe incumbindo desprover a requisição sumariamente caso não preenchidos os requisitos necessários para o seu deferimento.

§ 2º. Poderá ser concedido novo prazo para ajustes ao requerimento, não excedente a 48h, caso evidenciado o desatendimento aos requisitos do artigo anterior, admitindo-se, em todo o caso, seja alterado o local, horário e data de realização do evento, caso demonstrada a indisponibilidade da área pública;

§ 3º. O rito processual somente se deslocará para as Secretarias municipais responsáveis pela política de trânsito e de esportes, caso envolva interdição de vias públicas ou a utilização de equipamentos administrados por tais pastas;

§ 4º. Demonstrada a justificativa adequada para a realização do evento e não verificado qualquer outro óbice, o procedimento será encaminhado, respectivamente, às Secretarias municipais responsáveis pelas políticas de cultura, de meio ambiente e de segurança pública.

Seção II

Da Análise

Art. 5º. Remetido processo às Secretarias competentes, estas realizarão a análise do requerimento, com os anexos documentos, podendo determinar as medidas, complementações ou condicionantes que entenderem pertinentes.

§ 1º. O pedido será denegado, nos seguintes casos:
I - Ausente informações ou documentos essenciais, descritos no art. 3º deste Decreto;

II - Presente as vedações descritas no art. 2º deste Decreto;

III - Não demonstrada a justificativa adequada para a sua realização; (ANEXO I)

IV - Indisponível o espaço público pretendido.

§ 2º. Ao final da análise por cada pasta competida, será o processo retornado à Secretaria responsável pela política de posturas, a qual incumbirá expedir a licença para a realização do evento ou denegar o feito, caso verificada a ausência de impedimento.

§ 3º. Da decisão denegatória será o interessado notificado pelo meio de contato disponibilizado no formulário de requisição, da qual poderá interpor recurso por simples petição, através do sistema processual do município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V DA LICENÇA

Art. 6º. A Secretaria responsável pela política de postura emitirá a licença municipal para a realização do evento, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização, caso verificado o desatendimento das condicionantes, conforme Anexo V;

§ 1º. A Licença descreverá os dados do evento e seu responsável, indicando local, horário de início e encerramento e atrações;

§ 2º. A Licença consignará a responsabilidade do promovente pela limpeza do local, a responsabilidade pela sinalização, interdição e desobstrução da via, pelo encerramento no horário programado e pelo cumprimento das normas de acessibilidade.

§ 3º. A Licença se restringirá ao evento nela consignado, cessando os seus efeitos após a finalização.

§ 4º. O interessado será notificado da concessão da licença pelo meio de contato indicado no formulário de requisição.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 7º. O infrator aos termos do presente Decreto se sujeitará a aplicação de penalidade de 1.000 (mil) VRFM's, nos termos previstos no art. 87, § 1º da Lei Municipal nº 1.897, de 28 de dezembro de 2006 (Código de Posturas e de Atividades Urbanas de Viana/ES).

Parágrafo único. O Município, através da Secretaria responsável pelas posturas municipais, manterá cadastro de infratores aos termos deste Decreto, para os quais será vedada a concessão de licença para a realização de eventos desta natureza.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela autoridade responsável pela política de posturas do município.

Art. 9º. Aplica-se o presente regulamento, quando cabível e de forma subsidiária, aos eventos de natureza ou interesse públicos, ainda que realizados em espaços privados.

Art. 10. Este regulamento não se aplica aos eventos promovidos pelos órgãos públicos municipais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 02 de julho de 2026.

WANDERSON BOGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO	
REQUERENTE	
Nome:	
CPF:	CNPJ:
Tel:	Email:
Endereço:	
EVENTO	
Nome:	Local:
Data:	Horário: ____:____ às ____:____
Música? (SIM) (NÃO)	Atrações:
Segurança Privada? (SIM) (NÃO)	
Público estimado:	1 _____
	2 _____
	3 _____
	4 _____
Interdição de Via? (SIM) (NÃO)	

Via Interditada:	
Ambulantes? (SIM) (NÃO) * Caso sim, preencher ANEXO II	
Estrutura no local? (SIM) (NÃO)	Descreva:
JUSTIFICATIVA	
ANEXOS	
CPF, CNPJ, Comprovante de residência atualizado, Foulдер (mídia) de Divulgação, Certidão Negativa de Débitos Municipais de Viana-ES, Atestado de Antecedentes Criminais da PC-ES, Certidões Negativas Criminais da JF-ES, TJ-ES, TRE-ES, Lista de Ambulantes (ANEXO II), Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO III).	
Cidade:	Data:
Assinatura:	

ANEXO II

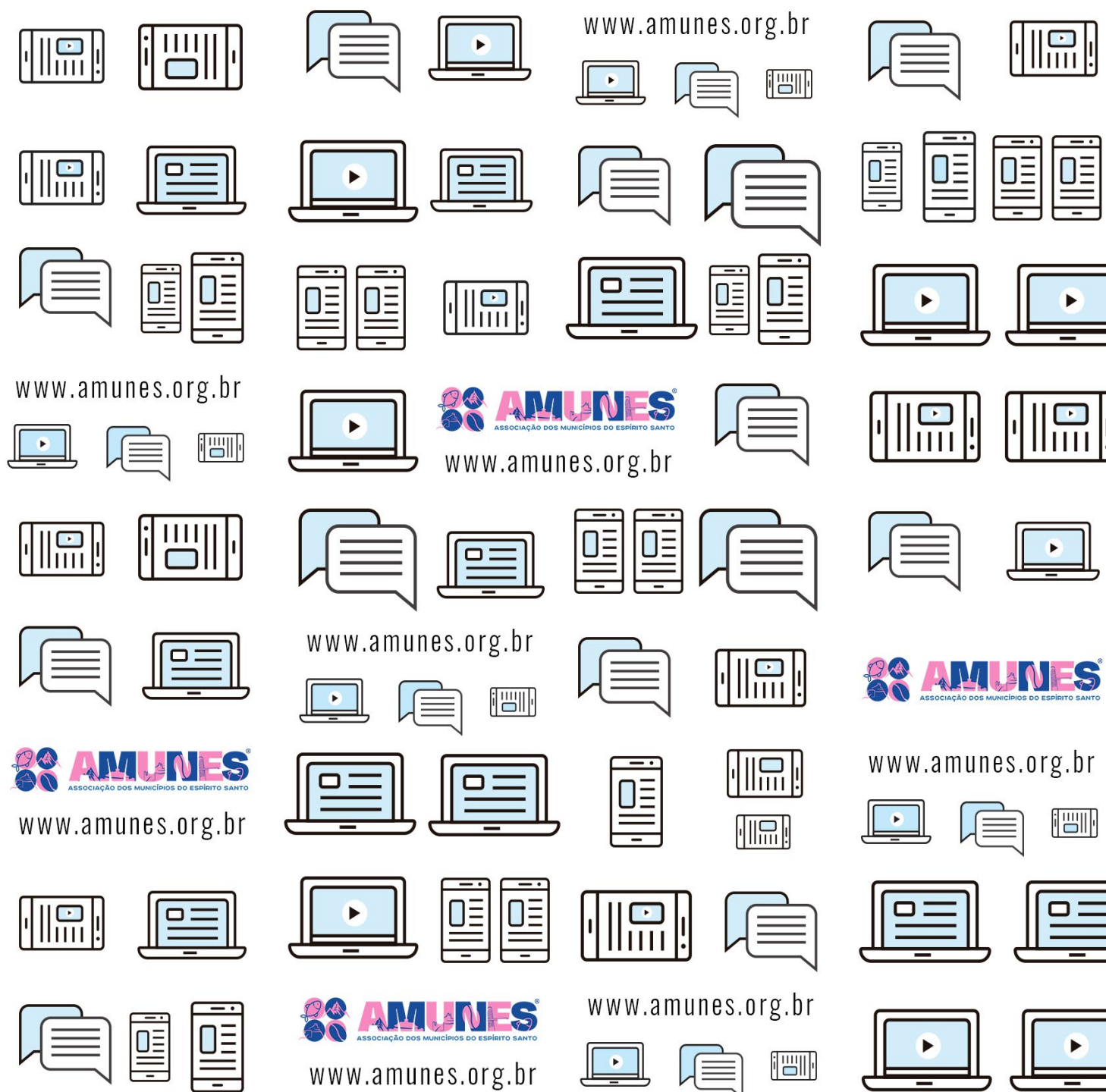
AMBULANTE Nº _____	
Nome:	CNPJ/CPF:
Contato:	Endereço:
Estrutura:	
Produtos comercializados:	
AMBULANTE Nº _____	
Nome:	CNPJ/CPF:
Contato:	Endereço:
Estrutura:	
Produtos comercializados:	
AMBULANTE Nº _____	
Nome:	CNPJ/CPF:
Contato:	Endereço:
Estrutura:	
Produtos comercializados:	
AMBULANTE Nº _____	
Nome:	CNPJ/CPF:
Contato:	Endereço:
Estrutura:	
Produtos comercializados:	
AMBULANTE Nº _____	
Nome:	CNPJ/CPF:
Contato:	Endereço:
Estrutura:	
Produtos comercializados:	
AMBULANTE Nº _____	
Nome:	CNPJ/CPF:
Contato:	Endereço:
Estrutura:	
Produtos comercializados:	

Confirmo que dei ciência a todos os ambulantes

AUTORIZAÇÃO	
REQUERENTE	
Nome:	
CPF:	CNPJ:
Tel:	Email:
Endereço:	
EVENTO	
Nome:	Local:
Data:	Horário: _____ : _____ às _____ : _____
Música? (SIM) (NÃO)	Atrações:
Segurança Privada? (SIM) (NÃO)	1 _____
Público estimado:	2 _____
Interdição de Via? (SIM) (NÃO)	3 _____
	4 _____
Via Interditada:	
Ambulantes? (SIM) (NÃO)	
Estrutura:	
DEVERES	
- Limpar o local após encerramento e não causar danos.	- Atender as determinações e prestar informações/alterações às autoridades.
- Sinalizar, interditar e desobstruir a via.	- Não promover crimes ou atos imorais.

- Encerrar o evento no horário definido.	- Prestar saúde e segurança ao público.
- Cumprir as normas de acessibilidade.	- Respeitar as condicionantes previstas nas licenças.
- Dar ciência aos ambulantes ou interessados quanto às condicionantes da licença.	- Adotar meios proporcionais para fazer cessar atos atentatórios à autorização concedida.

- Certificar-se do cumprimento das normas pelos ambulantes listados.	- Certificar-se do atendimento das regras de segurança e saúde do público.
ESTÁ AUTORIZADO O EVENTO NAS CONDIÇÕES ACIMA DESCRITAS	
Viana/ES	Data:
Subsecretária de Posturas e Atividades Urbanas	

Protocolo 1821610



MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 132/2026
DATA 02/07/2026

DECRETO N.º 132/2026 , DE 02/07/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003505/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 24.983,04 - Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais, Quatro Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
102	006001.1236100212.067 33903900000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	24.983,04
TOTAL:				24.983,04

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 24.983,04 - Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais, Quatro Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
49	006001.1236100191.062 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	154000300000	24.983,04
TOTAL:				24.983,04

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/07/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 02/07/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-07-02

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Portaria

PORTARIA Nº 0490/2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.005/2018, a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidades dos fatos narrados no **processo administrativo eletrônico nº 11173/2026**.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 101 da Lei Municipal nº 3.005/2018, o prazo para conclusão deste PAD será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 02 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821777



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 0491/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **LARISSA LEMOS MARTINS**, matrícula funcional 033288-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 0451, de 10 de março de 2021, publicada em 11 de março de 2021, admitido (a) em 03/05/2021, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 8457/2022, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição

Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

Viana - ES, 02 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821778

PORTARIA Nº 0492/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal nº 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora **Gesandra Quadra da Gama Paste**, matrícula **029115-06** da **Portaria nº 0046/2026** que concedeu gratificação para responder pela Função de Coordenador Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 02 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821780

PORTARIA Nº 0493/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e Lei Municipal nº 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva **Gesandra Quadra da Gama Paste** matrícula **029115-06**, Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Viana, Padrão - FG - DE3, a ser exercida no **CMEI "SIMIÃO CÂNDIDO PEREIRA"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 02 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821784

PORTARIA Nº 0494/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O GOZO de férias da Servidora **JULIA ANDREATTA GUIMARAES**, matrícula 035814-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, concedida pela Portarias nº 0478/2026, publicada em 02 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 24/08/2026 A 12/09/2026 para 04/01/2027 A 23/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 02 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821790

PORTARIA Nº 0495/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER de 01/07/2026 a 10/07/2026, as férias da Servidora **MARCELLA MEIRY RAMOS DE SOUZA**, matrícula 036137-01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concedidas pela Portaria nº 0478/2026, publicada em 02 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, reservando o direito de gozo dos 10 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 02 de Julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821795

PORTARIA Nº 0496/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **LETICIA LAIA RICIERI**, matrícula funcional nº 03700101, do cargo em comissão de Subsecretária de Orçamento e Finanças, Padrão CPC-SS-I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821873

PORTARIA Nº 0497/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA** para exercer o cargo em comissão de Subsecretária de Orçamento e Finanças, Padrão CPC-SS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821943

Termos**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23490/2025
ÓRGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO VIANA/ES.

ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO MODUS VIVENDI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL;

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período de 26 (vinte e seis) meses.

Valor: R\$ 1.196.435,96 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Viana/ES, 18 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1821636

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/2024

Código CidadES: 2023.501C260003.020070
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11228/2024.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 076/2023, Processo Administrativo Nº 3619/2023, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto

a ALTERAÇÃO QUALITATIVA e o ACRÉSCIMO de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/202, conforme especificações constantes neste instrumento, bem como a PRORROGAÇÃO de sua vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, e no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", ambos da Lei nº 8.666/1993.

Valor: ACRÉSCIMO: o valor do acréscimo é de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), correspondendo o percentual de 3,54%. O novo valor do presente termo aditivo é de R\$ 587.460,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01 de julho de 2026, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 01 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1821639

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 185/2022

Código CidadES: 2022.073E070001.02.0009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: AMPLA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 185/2022, firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 462.050,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01 de julho de 2026, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 01 de julho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1821643

Comunicados

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA - CMCV

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 308/2026 para acompanhamento monitoramento, avaliação das candidaturas e fiscalização da eleição dos membros da sociedade civil para composição das câmaras do Conselho Municipal de Cultura de Viana - Gestão 2026/2028, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital SECULT/CMCV nº 01/2026, torna pública a relação preliminar das inscrições habilitadas e inhabilitadas dos candidatos e eleitores inscritos no processo eleitoral.

As relações das inscrições deferidas e indeferidas constam da PLANILHA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES, constante nesta publicação.

Nos termos do cronograma eleitoral, os interessados que tiverem suas inscrições inhabilitadas poderão

interpor recurso no prazo de **03 a 08/07/2026**, conforme estabelecido no Edital SECULT/CMCV nº 01/2026, mediante envio de manifestação formal para o endereço eletrônico secult@viana.es.gov.br, observados os procedimentos e prazos previstos no referido edital. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por eventuais problemas no envio dos recursos, devendo o interessado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura para confirmar o recebimento.

Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicada a relação definitiva de candidatos e eleitores habilitados a participar do processo eleitoral.

PLANILHA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS

NOME DO CANDIDATO	ÁREA CULTURAL PRETENDIDA	STATUS DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ramon Matheus dos Santos e Silva	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Ailton Francisco Garcia	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	INABILITADA	Não observância da cláusula 6.3 do edital
Andressa Costa Bastos Garcia	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	HABILITADA	
Alexsandro Silva do Rosário	Patrimônio Material e Imaterial	INABILITADA	Não observância da cláusula 5.2, letra 'd' do edital
Vera Lucia Coser	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Stephanie Reis Alves	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Wilberth Rodrigues e Silva	Música	HABILITADA	
Felipe da Silva Teixeira	Música	HABILITADA	
Eunice dos Santos Moreira	Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	HABILITADA	
Guilherme Cavatti Cancelieri	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Yandra Oliveira dos Santos	Folclore e Literatura	INABILITADA	Candidata em exercício de função no serviço público municipal.
João Ramirez Souza Ribeiro	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo);	HABILITADA	
Christine Avelar Borges Faria	Patrimônio Material e Imaterial.	HABILITADA	

2. INSCRIÇÕES PARA ELEITORES

NOME DO ELEITOR	ÁREA CULTURAL	STATUS DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Adrielle do Rosario Nascimento Coelho	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Angélica Rozario Arruda	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Luiz Felipe da Silva Gomes	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Raiany Bastos Garcia	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	HABILITADA	
Roosdvel Bastos Garcia	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	HABILITADA	
Yandra Oliveira dos Santos	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Vera Lucia Coser	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Wilberth Rodrigues e Silva	Música	HABILITADA	
Felippe da Silva Teixeira	Música	HABILITADA	
Herbert Luiz Cesarino	Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;	HABILITADA	
Rittiely Bastos Garcia Sherrer	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	HABILITADA	
Erik Zibral	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Bryan Sunderhus Freitas	Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	HABILITADA	
Guilherme Cavatti Cancelieri	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Taru Souza de Oliveira	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Antônio Avelar Borges	Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	HABILITADA	
Gabrieli Ferreira Herbst	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	HABILITADA	
Alexandre Magno Costa Junior	Música	HABILITADA	
Amanda do Rosario Pereira	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Luciene Vicente de Oliveira dos Santos	Folclore e Literatura	HABILITADA	
Hosana Lúcia Souza	Folclore e Literatura	HABILITADA	

Inara Sales Presenza	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	HABILITADA	
João Ramirez Souza Ribeiro	Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	HABILITADA	
Jefferson de Azevedo Fernandes	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Castorina Maria Avelar Borges	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Joelia Rosa dos Santos	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Evandro Freire de Souza	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Kate Anne Sacramento	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Greice Mery Avelar Borges Silva	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	
Lucas Coelho Fernandes	Patrimônio Material e Imaterial	HABILITADA	

Viana, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº 308/2026

Protocolo 1821613**Vila Pavão****Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024****PROCESSO: 001308/2026****ID CIDADES: 2024.074E0700001.01.0003****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**CONTRATADA:** POSTO OURO BRASIL LTDA**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IGP-M.**DA PRORROGAÇÃO:** Até 15/07/2027.**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 120.446,39**DA DESPESA:** Fichas - 0000267, 0000309, 0000332, 0000346, 0000373, 0000358, 0000499, 0000569, 0000575, 0000692, 0000715, 0000888, 0000949, 0000973, 0001454, 0001478, 0001481.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 02/07/2026

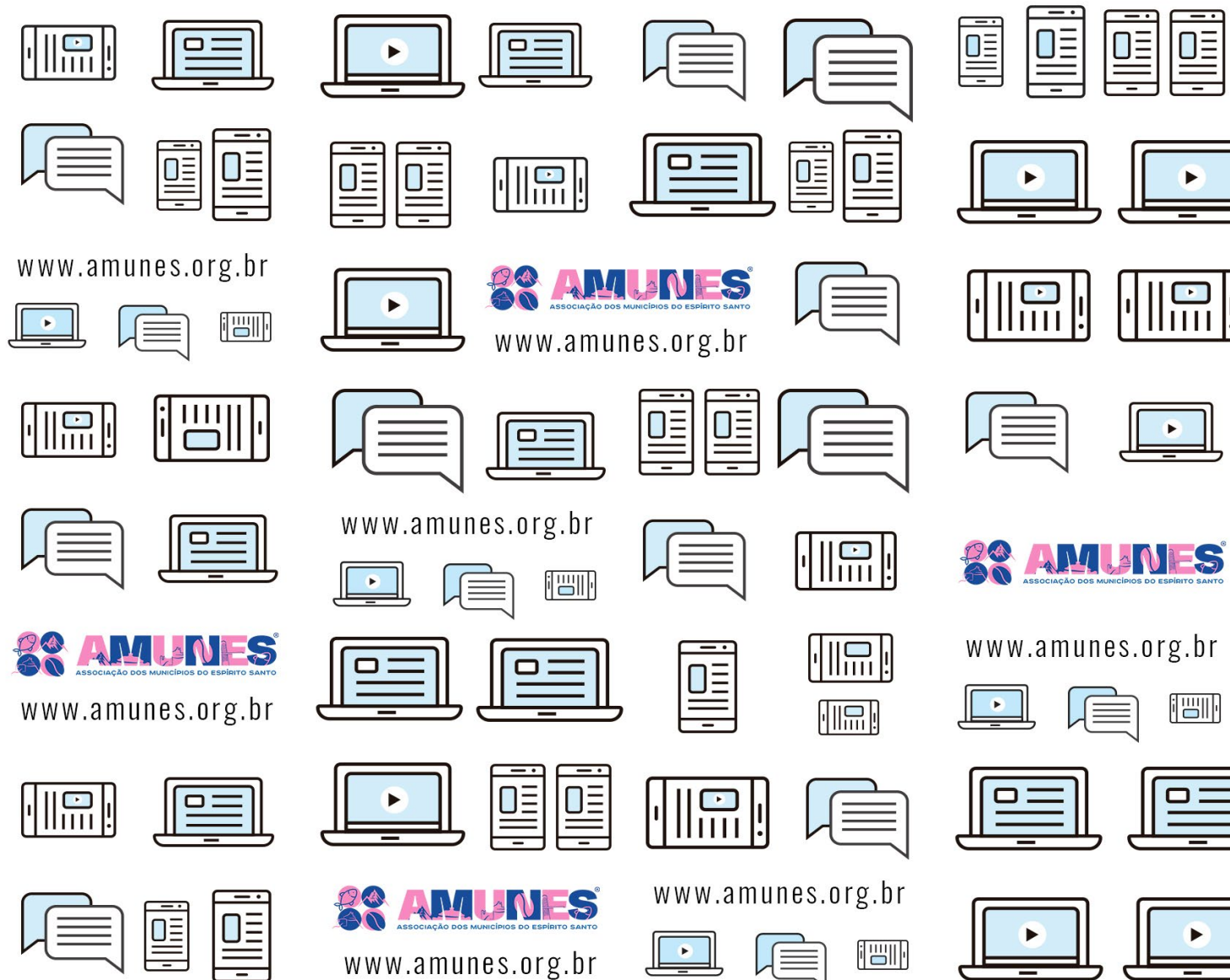
João Trancoso**Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.****Protocolo 1821648**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2023****PROCESSO: 001322/2026****ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0002****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES**CONTRATADA:** OFICINA DO EZIN LTDA ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.**DA PRORROGAÇÃO:** Até 19/07/2027**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 18.000,00**DA DESPESA:** Fichas - 0000053, 0000058, 0000220, 0000222.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 02/07/2026

Elaine Maria Trancoso**Secretária Municipal de Saúde de Vila Pavão/
ES.****Protocolo 1821714****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2023****PROCESSO: 001198/2026****ID CIDADES:****2023.074E0700001.01.0002****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**CONTRATADA:** OFICINA DO EZIN LTDA ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.**DA PRORROGAÇÃO:** Até 19/07/2027**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 88.800,00**DA DESPESA:** Fichas - 0000079, 0000082, 0000143, 0000145, 0000206, 0000210, 0000253, 0000255, 0000655, 0000657.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 02/07/2026

João Trancoso**Prefeito do Município
de Vila Pavão/ES.****Protocolo 1821913**

Câmaras**Alfredo Chaves****Resolução****RESOLUÇÃO N.º 004, DE 02 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Altera o § 1º, do art. 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O § 1º, do art. 129, da Resolução n.º 003/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129.
.....

§ 1º Não haverá realização de Sessão Ordinária quando a data coincidir com feriado ou ponto facultativo, ficando automaticamente cancelada, sendo mantido o cronograma anual de sessões.

§ 2º
.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 02 de julho de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º SECRETÁRIO

Protocolo 1821953

Domingos Martins**Portaria****PORTARIA Nº 109, DE 1º DE JULHO DE 2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 80, de 7 de maio de 2026, de férias da servidora Gabriela Lazaro da Silva, *resolve*:

Art. 1º Designar a servidora Tammy do Nascimento Espindula dos Santos, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio, nível III, matrícula nº 919, para substituir no período de férias a

servidora Gabriela Lazaro da Silva, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Protocolo - Nível III, matrícula nº 9251

Art. 2º A servidora irá substituir 15 (quinze) dias a partir do dia 1º de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de julho de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1821480

Fundão**Portaria****PORTARIA CMF Nº 109/2026**

Dispõe concessão de teletrabalho para servidora da Câmara Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO** - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 1.322/21, que institui e disciplina as diretrizes gerais para fixação do regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Fundão;

Considerando, ainda, a Portaria CMF nº.045/2026, que regulamentou e estabeleceu normas para a realização de teletrabalho no âmbito Câmara Municipal de Fundão;

Considerando, processo CMF nº.159/2026, que deu entrada nesta casa no dia 23 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir escala especial de teletrabalho para a servidora ROBERTA BATISTIN DA CRUZ, as terças, quintas e sextas-feiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 02 DE JULHO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1821551

Ibiraçu**Portaria**

PORTARIA CMI N.º 033/2026

“Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Diretor Geral, abono para o dia 03/07/2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Conceder à servidora ÂNGELA MARIA TINTORI POLEZELI, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 06/07/2026 (segunda-feira).

Art. 3º. Conceder à servidora CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, abono para o dia 06/07/2026 (segunda-feira).

Art. 4º. Conceder à servidora MARIA LÚCIA REALI RECLA, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador, abono para o dia 10/07/2026 (sexta-feira).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 02 de julho de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 02 de julho de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1822032**Itarana****Portaria****PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JULHO DE 2026**

Concede gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor Geraldo Antonio Dal’Col e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o artigo 35, incisos II, XIII e XXXI, e o artigo 238, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 344/2026, referente ao Requerimento de Adicional por Tempo de Trabalho n.º 2/2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Geraldo Antonio Dal’Col, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo Agrícola e de Meio Ambiente, matrícula n.º 000011, por meio do qual pleiteia a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal n.º 783/2007, que prevê a concessão de gratificação correspondente ao adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 120 da Lei Municipal n.º 783/2007 estabelece que a gratificação adicional por tempo de serviço será paga ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço prestado, sobre o valor do vencimento do cargo que estiver exercendo;

CONSIDERANDO que o art. 120, § 2º, da Lei Municipal n.º 783/2007 dispõe que o adicional por tempo de serviço será devido e pago a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o ano de serviço;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo indicado no requerimento compreende o intervalo de 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geraldo Antonio Dal’Col, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo Agrícola e de Meio Ambiente, matrícula n.º 000011, a gratificação adicional por tempo de serviço no percentual de 1% (um por cento), referente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será calculada sobre o valor do vencimento do cargo exercido pelo servidor, nos termos do art. 120 da Lei Municipal n.º 783/2007.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 07 de junho de 2026, nos termos do art. 120, § 2º, da Lei Municipal n.º 783/2007.

Art. 4º O Setor de Contabilidade e Finanças adotará as providências necessárias à implantação da vantagem na folha de pagamento do servidor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 07 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, datado e assinado eletronicamente.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1821523**PORTARIA Nº 24, DE 02 DE JULHO DE 2026**

Concede gratificação adicional por tempo de serviço à servidora Jaudete de Lima Malta e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o artigo 35, incisos II, XIII e XXXI, e o artigo 238, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 343/2026, referente ao Requerimento de Adicional por Tempo de Trabalho n.º 1/2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Jaudete de Lima Malta, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo Assistente, matrícula n.º 000014, por meio do qual pleiteia a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal n.º 783/2007, que prevê a concessão de gratificação correspondente ao adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 120 da Lei Municipal n.º 783/2007 estabelece que a gratificação adicional por tempo de serviço será paga ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço prestado, sobre o valor do vencimento do cargo que estiver exercendo;

CONSIDERANDO que o art. 120, § 2º, da Lei Municipal n.º 783/2007 dispõe que o adicional por tempo de serviço será devido e pago a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o ano de serviço;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo indicado no requerimento compreende o intervalo de 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jaudete de Lima Malta, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo Assistente, matrícula n.º 000014, a gratificação adicional por tempo de serviço no percentual de 1% (um por cento), referente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será calculada sobre o valor do vencimento do cargo exercido pela servidora, nos termos do art. 120 da Lei Municipal n.º 783/2007.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 07 de junho de 2026, nos termos do art. 120, § 2º, da Lei Municipal n.º 783/2007.

Art. 4º O Setor de Contabilidade e Finanças adotará as providências necessárias à implantação da vantagem na folha de pagamento da servidora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 07 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, datado e assinado eletronicamente.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1821526

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ALTERA FÉRIAS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 892, de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 136/2025, da Servidora BRUNA RAMOS CAPRINI, matrícula nº 466, referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 03/11/2025, que passa a constar com o seguinte período:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO
466	BRUNA RAMOS CAPRINI	03/08/2026 a 20/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 01 de julho de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1821533

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 102, 01 DE JULHO DE 2026.

Torna sem efeito a exoneração do servidor Matheus Gama Claudio constante da Portaria nº 100, de 30 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração do servidor **Matheus Gama Claudio**, ocupante do cargo de **Encarregado de Área Nível I - CCL-03**, constante do art. 1º da Portaria nº 100, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 100, de 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 01 de julho de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1822119

PORTARIA Nº 103, 01 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora conforme abaixo:

- **Maria Clara Zuqueto Campos** de Assessor Gabinete Parlamentar (Chefe de Gabinete) - **AGP-10** para Assessor Gabinete Parlamentar (Chefe de Gabinete) - **AGP-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Viana - ES, 01 de julho de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1822160

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2026
CÓDIGO CIDADES:
2026.073L0200001.09.0007

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADA: AD BUFFET FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.523.720/0001-00

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para organização, fornecimento de decoração e oferta de buffet, para atender o evento de comemoração do aniversário da cidade de Viana, a ser realizado no dia 23 de julho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Viana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS - FICHA 10.

Viana/ES, 01 de julho de 2026.

JOILSON BROEDEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Contratante

MARINETE DA PENHA CORTELETTI

AD BUFFET FESTAS E EVENTOS LTDA

Contratada

Protocolo 1821891

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Termos

TERMO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Procedimento licitatório - Pregão eletrônico SRP nº 034/2025 - Ata de Registro de Preços 191/2025 - CIM POLINORTE.

Considerando o aceite de adesão do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO, órgão gerenciador da Ata, a análise de vantajosidade da contratação e do parecer jurídico favorável à adesão da referida ata, cujo objeto interessado é a locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2025 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e processo Administrativo da Prefeitura de Aracruz, por meio da Secretaria de Saúde, nº 14.813/2026. No valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), tendo como fornecedora do objeto a empresa VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.201.039/0001-91, autorizo a adesão a ata de

registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Aracruz, 02 de julho de 2026.
ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1821879

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA/Nº: 47/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como gestora e fiscais de contrato referente à Aquisição de Medicamentos de Saúde de Santa Teresa/ES.

I - Fiscais do Contrato
Titular: Halana Bolonha Moura Cargo: Farmacêutica/
Bioquímico-DT Matrícula: 904233-01

Suplente: Eduarda Monteiro de Carvalho Cargo:
Gerente de Ações Integradas da Saúde Matrícula:
905438-01

II - Gestor do Contrato Yeverson Ramos Damascena
Cargo: Secretário de Saúde Interino Matrícula:
905011-01

Art. 2º. Compete as Fiscais e a Gestora do Contrato acompanhar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas, registrando ocorrências, emitindo relatórios e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº: 14.133/2021

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de Julho de 2026.

Yeverson Ramos Damascena Cargo: Secretário de Saúde Interino

Protocolo 1822025

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Contrato

**RESUMO DE CONTRATO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6212 de
15/04/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0500002.10.0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO: VIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA
CNPJ: 35.960.897/0001-80**

DO OBJETO: .Contratação da empresa VIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA, para fornecimento de vale transporte sob a forma de crédito eletrônico com cessão de uso de cartão magnético personalizado e recarga a bordo para atendimento da população usuária dos serviços, programas, projetos e oficinas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 203.040,00 (duzentos e três mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027.

Data Assinatura: 23/06/2026

Protocolo 1821677

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

ID CIDADES/TCEES: 2026.078E0100001.09.0017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg - SAAE

CONTRATADO: Claudio Vinicius de Oliveira MEI

OBJETO: Contratação de registro Registro Eletrônico de Ponto (IREP Facial) e a implantação completa do sistema, incluindo aplicativo mobile e painel online integrado ao setor de Recursos Humanos, em conformidade com a Portaria 671 do Ministério do Trabalho.

VIGÊNCIA: O contrato terá início em 01/07/2026 e término em 01/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Governador Lindenberg-ES, 01 de julho de 2026.

Karina Brunoro
DIRETORA DO SAAE

Protocolo 1821110

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026**ID CIDADES/TCEES:** 2026.078E0100001.09.0018**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg - SAAE**CONTRATADO:** Claudio Vinicius de Oliveira MEI**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e, quando aplicável, monitoramento de sistema de vídeo monitoramento (CFTV), com o objetivo de fortalecer a segurança patrimonial, de pessoas e da informação nas dependências do SAAE, conforme diretrizes de gestão de riscos e prevenção de incidentes.**VIGÊNCIA:** O contrato terá início em 01/07/2026 e término em 01/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** O valor mensal do contrato é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Governador Lindenberg-ES, 02 de julho de 2026.**Karina Brunoro**

DIRETORA DO SAAE

Protocolo 1821587**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Portaria****PORTARIA SAAE LIN Nº 200/2026, DE 01/07/2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de frequência para fins de comprovação e pagamento de serviço extraordinário no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e controle da despesa pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do registro de frequência por meio do sistema oficial de controle de ponto adotado pelo SAAE, em conjunto com o **Formulário de Autorização para Realização de Horas Extras**, devidamente assinado pela chefia imediata ou autoridade competente, como condição indispensável para a comprovação da prestação de serviço extraordinário e para o respectivo pagamento.

Art. 2º O modelo do formulário de **Autorização para Realização de Horas Extras** (Anexo I) será padronizado e disponibilizado pela Seção de Recursos Humanos, não podendo ser alterado ou substituído por outro documento sem autorização expressa da Administração.

Art. 3º O Formulário de Autorização para Realização de Horas Extras (Anexo I) deverá conter,

obrigatoriamente, a indicação do período do dia em que o serviço extraordinário foi executado.

Art. 4º Compete à chefia imediata ou à autoridade competente encaminhar à Seção de Recursos Humanos o Formulário de Autorização **para Realização de Horas Extras** até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à realização do serviço extraordinário para processamento do pagamento, em caso de descumprimento, o pagamento das horas extraordinárias somente será efetuado no mês subsequente à apresentação dos respectivos formulários.

Art. 5º Não serão consideradas para fins de pagamento de horas extraordinárias:

I - as horas não registradas no sistema oficial de controle de frequência;

II - as horas realizadas sem autorização prévia da chefia imediata ou da autoridade competente;

III - os registros que apresentarem inconsistências ou divergências não justificadas.

Art. 6º A Seção de Recursos Humanos realizará a conferência dos registros de frequência antes da inclusão de qualquer valor referente a horas extraordinárias na folha de pagamento.

Art. 7º Nas jornadas superiores a 06 (seis) horas ininterruptas, quando não houver registro do intervalo para repouso e alimentação ou justificativa formal aceita pela chefia imediata, será realizado o desconto automático de 01h30min (uma hora e trinta minutos) da jornada registrada para fins de apuração de horas trabalhadas e cálculo de serviço extraordinário.

Art. 8º Em caso de falha no sistema de registro de ponto, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata, apresentando justificativa formal para análise e validação excepcional do período trabalhado.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar o indeferimento do pagamento das horas extraordinárias, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria-Geral, em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1822076

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Aditivo

RESUMO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES - SAAE.
 Contratada: E&L Produções de Software Ltda.
 CNPJ: 39.781.752/0001-72.
 Processo Administrativo Originário: nº 049/2023.
 Processo Administrativo do Aditivo: nº 237/2026.
 Pregão Presencial: nº 009/2023.
 ID CidadES/TCE-ES: 2023.040E0100002.01.0009.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/07/2026 a 13/07/2027, bem como reajuste contratual de 4,474170%, correspondente à variação acumulada do IPCA, nos termos da Cláusula Nona do contrato e do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
 Valor Mensal: R\$ 7.646,24.
 Valor Global: R\$ 91.754,94.
 Dotação Orçamentária: Órgão 031 - Unidade 101 - Programa de Trabalho 1712100242.093 - Elemento de Despesa 33904000000 - Fonte 1501.
 Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV, e art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

João Neiva/ES, 02 de julho de 2026.

Marcos Ribeiro Gomes

Diretor do SAAE/JN

Protocolo 1821589

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 145, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Artigo 1º Ficam destituídos da Comissão especial de Monitoramento de Serviços Públicos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, os servidores:

1. **Sandra Regina Miguel**
2. **Giovani Gatti Batista**

Este ato entra em vigor na presente data.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 01 de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva

Diretor-Geral do Sanear
 Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1821979

PORTARIA SANEAR Nº 147 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA A PORTARIA SANEAR Nº 203 DE 24 DE BOVERNRO DE 2025.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022 e Lei Complementar Municipal nº 145/2023 e considerando o disposto no artigo 94 § 6º da Lei Nº 145/2023, resolve:

Artigo 1º - Fica destituída da Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a servidora

1. Ana Maria de Brito Pimenta

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 01 de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva

Diretor-Geral do Sanear
 Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1821991

PORTARIA SANEAR Nº 148, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Artigo 1º - Fica destituída da Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, a servidora:

1. **Graciani Alves Tuler**

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 01 de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva

Diretor-Geral do Sanear
 Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1821993

PORTARIA SANEAR Nº 149, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA MEMRBOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE QUE TRATA A PORTARIA SANEAR Nº 047 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Artigo 1º - Ficam destituídos da COMISSÃO

ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, os servidores:

1. **Antonio Jeferson Setto**
2. **Dieme Comper Defante**
3. **Nilton Arnaldo dos Santos**

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na presente data

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 01 de julho de 2026.

João Batista Scotta da Silva

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1822005

PORTARIA SANEAR Nº 150, 02 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de nº 046/2021.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa a servidor **JOÃO VIRGÍLIO AVANCINI**, matrícula nº 600.815 cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 046/2021**, cujo objeto é serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos de construção civil e volumosos CLASSE IIA E IIB, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **COLATINA AMBIENTAL CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE COLATINA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.954/0001-88, .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 02 de Julho 2026.

João Batista Scottá da Silva

DiretorGeral

Protocolo 1822074

Aditivo

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54- COLATINA-ES

RESUMO DE APOSTILAMENTO

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATO: 016/2024

EMPRESA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALTERAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

A - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE **17/04/2025**.

LEIA-SE:

A - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE **17/04/2026**.

E, ONDE LÊ-SE:

B - O VALOR UNITÁRIO É DE **R\$ 4,50(QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, E O GLOBAL DO DE **R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE:

B - O VALOR UNITÁRIO É DE **R\$ 4,92 (QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, E O GLOBAL É DE **R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA: 01/07/2026

Protocolo 1821092

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 91/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: **A. P. M. ENFERMAGEM E CUIDADOS LTDA, CNPJ 67.291.076/0001-94.**

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Ailson Pio Martins
A. P. M. Enfermagem E Cuidados Ltda
Contratada

Protocolo 1822069

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Aditivo****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2025****CONTRATO Nº 044/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025****ID/CIDADES: 2025.501C2600006.01.0001**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2025 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA BG CORADINI COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**CONTRATADA: BG CORADINI COMERCIAL LTDA****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 044/2025, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 5.1., da Cláusula Quinta do contrato firmado, a contar de 08 de julho de 2026.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica renovado para o período prorrogado, o valor estimado de R\$ 103.068,00 (cento e três mil, sessenta e oito reais) do Contrato original, correspondente aos quantitativos previstos no Anexo Único deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00. - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Mimoso do Sul - ES, 1º de julho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL****CONTRATANTE****ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente neutro, destinado à lavagem de louças em geral e à limpeza de superfícies, testado dermatologicamente, produto biodegradável, embalagem de 500ml.	Cordex	UN	1.500	1,64	2.460,00

3	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 40 litros. Rolo com 100 unidades cada. Cor preto.	Auro	Rolo	400	14,07	5.628,00
4	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros. Rolo com 100 unidades cada. Cor preto.	Auro	Rolo	200	25,05	5.010,00
8	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, embalada individualmente.	Vip	Unid	600	0,59	354,00
9	Papel toalha branco, interfolhado, 3 dobras, com 1000 folhas, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado).	Alve Flor	Pacote	6.000	12,90	77.400,00
11	Luvas de limpeza PVC, para aplicação de produtos químicos, e uso para limpeza geral, com superfície externa lisa, sem revestimento interno -tamanho P.	Descarpack	Par	350	2,40	840,00
12	Luvas de limpeza PVC, para aplicação de produtos químicos, e uso para limpeza geral, com superfície externa lisa, sem revestimento interno -tamanho M.	Descarpack	Par	350	2,40	840,00
13	Luvas de limpeza PVC, para aplicação de produtos químicos, e uso para limpeza geral, com superfície externa lisa, sem revestimento interno -tamanho G.	Descarpack	Par	350	2,40	840,00
23	Dispenser porta papel higiênico rolo de até 400 metros, cor branca, tipo de instalação parede, material em PVC, dimensões 29cm x 27cm	Nobre	Unid	50	28,18	1.409,00
24	Dispenser porta papel higiênico rolo de até 400 metros, cor branca, tipo de instalação parede, material em PVC, dimensões 27cm x 27cm x 13cm	Nobre	Unid	50	28,60	1.430,00
25	Dispenser compacto com reservatório de 800ml, material em plástico, instalação em parede, cor branco	Nobre	Unid	50	29,50	1.475,00
28	Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 5 litros, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0.	Cordex	Unid	600	8,97	5.382,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.068,00	

Protocolo 1821431

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 072/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Id CidadES 2024.501C2600004.01.0004

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: PNEUMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.814.835/0001-10.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para

fornecimento de combustíveis a serem utilizados nos veículos do CONDOESTE - óleo diesel S10 e gasolina comum.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$179.650,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23/06/2026

Protocolo 1821496

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº066/2026

NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA PARA RESPONDER COMO GERENTE DE MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a concessão de férias à empregada pública Livia Pires Martins Kaique.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a empregada pública **VALÉRIA HOLLUNDER KLIPPEL**, matrícula funcional Nº36, para o exercer o Cargo de Confiança de Gerente de Meio Ambiente, no período de **01/07/2026 à 30/07/2026**, em substituição a empregada pública **LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE**, matrícula funcional Nº20, em razão de gozo de férias no período acima descrito, passando a mesma a receber os vencimentos com base no Cargo para o qual foi nomeada no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1821094

PORTARIA CIM GUANDU Nº067/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA O CARGO DE CONFIANÇA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso III do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a reestruturação organizacional do Consórcio deliberada na 2ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu) no dia 25 de junho de 2026.

Considerando a RESOLUÇÃO CIM GUANDU Nº010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o empregado público **CAIO REBULI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 45, CPF Nº114.***.***-43, para o Cargo de Confiança de **Gestor de Processos** do CIM Guandu, padrão **CC-D**, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando a perceber seus vencimentos com base no Cargo de Confiança para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 julho de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1821099

PORTARIA CIM GUANDU Nº068/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

Considerando o período de gozo de férias da empregada pública Livia Pires Martins Kaique.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública **DÉBORA CRISTINA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional Nº16, CPF Nº165.***.***-05, para atuar como fiscal, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, nos respectivos Contratos:

I - Contrato ADM CIM GUANDU Nº012/2025 com a empresa M W Zietlow Magma Midia - ME;

II - Contrato ADM CIM GUANDU Nº021/2025 com a empresa Captar Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

Protocolo 1821105

Consórcio Público PRODORTE

Portaria

PORTARIA Nº 018, de 03 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA.

O presidente do Consórcio Público Prodnorte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 18 dias, a servidora **CAROLINA MOREIRA VACCARI**, ocupante da função de Assessor de Projetos, referente ao período aquisitivo 19/12/2024 a 18/12/2025. O período para o gozo de férias será de 06/07/2026 a 23/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Público Prodnorte

Protocolo 1820942

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Dispensa de Licitação****Dispensa de Licitação****Nº 014/2026****Processo Nº 11107/2026****ID CIDADES:**

2026.001E0700001.09.0014

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Empresas:** PADARIA E CONFEITARIA GIESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.684/0001-67, JAQUELINY APARECIDA MAGESKI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.211.389/0001-17 e SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.001.790/0001-77.**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela SEMASTH, a saber: CRAS, CREAS, SCFV, Casa de Abrigo Ciranda e Gestão, conforme solicitação de contratação nº 101/2026.**Valor Total:** R\$ 15.004,10 (quinze mil e quatro reais e dez centavos).**Dotação Orçamentária:**

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 02 - Fundo Municipal de Assistência Social 0602.0824500132.032 - Manutenção dos Serviços, Projetos e Ações de PSB 0602.0824500132.033 - Manutenção dos Serviços, Projetos e Ações de PSE - Média Complexidade 0602.0824500132.034 - Manutenção dos Serviços, Projetos e Ações de PSE - Alta Complexidade 33903000000 - Material de Consumo Ficha: 226, 235, 244. Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Afonso Cláudio, 02 de julho de 2026.

Luciana Plaster Barretto

Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito

Protocolo 1822184**Ata de Registro de Preço****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 -
WCOMPRAS ID Nº 474472.****ID CIDADES Nº 2026.001E0500001.01.0003
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24639/2025****Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.**Objeto:** Registro de Preços de material médico hospitalar.**Validade:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados

terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 032/2026

FENIXMED COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 14.595.915/0001-00

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0002	R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 033/2025

JM MULTIVENDAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 42.942.403/0001-08

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 02 de julho de 2026.

Carolina Dias Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1821320**Água Doce do Norte****Aviso de Licitação****AVISO REPUBLICAÇÃO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026- SRP -
PROCESSOS Nº 4260/2025 -SMS- TCE-ES. Nº
2026.002E0500001.01.0001 - REGISTRO DE
PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo
ME e EPP)**O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de

"PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão protocolados na plataforma Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até as **09:00min do dia 20/07/2026**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **20/07/2026 das 09h00min as 09h00min horas. Sessão para início dos Lances às 09h01min horas do dia 20/07/2026**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Registro de preços para eventual e futura aquisição de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do município de Água Doce do Norte, ES. conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 814.133/2021 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte, ES, 02/07/2026.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1821209

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 002/2026- LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 3123/2026. - Proc. TCEES nº 2026.002E0700001.01.0022.

Link: <https://youtube.com/live/cdESMc4G0DY?feature=share>

1 - Tipo: Menor Preço por item.

2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

3 - Fundamento Jurídico: Lei 14.133/20231.

4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pranchas e tocos de madeira de eucalipto é de suma importância para manutenção de pontes e pontilhões gastas e danificadas pelas chuvas ocorridas em 2025/2026, conforme termo de referência. .

5 - Abertura dos envelopes: 17/07/2026, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES.

6 - Informações: Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte, ES, 30/06/2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1821291

MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE - REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 001/2026- LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 6506/2025. - Proc. TCEES nº 2026.002E0700001.01.0013.
PUBLICADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2026.

Água Doce Norte, ES, 30/06/2026..

Prefeito Municipal

Protocolo 1821334

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026 - SRP - PROCESSOS Nº 1185/2026-SMASSOC REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)
TCEES: 2026.002E0700001.01.0020)O **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.**

O Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.796.626/0001-80, torna público que o processo administrativo n.º 1175/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 02/07/2026, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços e fornecimento de estruturas, equipamentos, profissionais técnicos e de apoio necessários para a realização de eventos de médio a grande porte, contemplando sonorização, palco, painéis de LED, tendas, gradis, estruturas cenográficas, gerador, brigadistas e equipe técnica especializada. e em conformidade com as propostas financeiras, apresentadas pelas as licitantes vencedoras. HOMOLOGAR e ADJUDICAR em favor da empresa: WP COMERCIO LTDA, por terem apresentado as propostas mais para esta municipalidade. Totalizando assim para efeito da estimativa da ata de registro de preços um valor global de R\$ 113.790,00 (cento e treze mil, setecentos e noventa reais). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, nas páginas: <https://aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Água Doce do Norte-ES, 02/07/2026

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal.

Protocolo 1821964

Alegre

Dispensa de Licitação

- AVISO DE DISPENSA -
Dispensa
Nº 00002/2026

Cód.CidadES: 2026.004E0500002.09.0002

O Município de Alegre/ES, através de seu setor de compras, torna público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, objetivando **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS E DA VAN PERTENCENTES À SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH, OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES E A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de julho de 2026, às 08h.**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de julho de 2026, às 17h.**LOCAL:** Av. Olívio Correa Pedrosa, nº520, Centro, Alegre/ES, CEP 29500-000O envio poderá também ser encaminhado pelo e-mail: compras@alegre.es.gov.brO Termo de Referência poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br.Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br

Alegre/ES, 02 de julho de 2026.

CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº4.951/2025

Protocolo 1821243**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO****"Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2026"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "locação de imóvel para beneficiário de auxílio moradia", com fulcro no Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500002.10.0011

Proc. Nº: 2026-M2VDL

Contratada: Ro*** da S**** q*****

CPF Nº: 07*.***7.1**-2*

Endereço: r** EM*** m***, 189,c***, AL*****

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Alegre/ES, 02 de julho de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1821454**Alfredo Chaves****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº: 000037/2026/ADM.

Processo Adm. nº 006797/2026.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a empresa **TMR-PRODUCOEESEVENTOSLTDA**, CNPJ **31.353.398/0001-73**.

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA BANDA THIARLYS E MELINA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE

EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS CADA.

Valor Total: R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

Dotação: 1400012369500272145.

Fonte de Recurso: 150000009999.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Ficha nº: 835.

Vigência: 274 dias.

FERNANDO BRUSCHI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**Autorizado pelo Prefeito.****Assinatura: 02/07/2026****Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal****Protocolo 1821238****Ata de Registro de Preço**

TERMO DE ADESÃO Nº 84/2026 - SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005391/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de SAÚDE.

CONTRATADA: **MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.674/0001-22.**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2026 - FMS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025, VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048779/2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, FIRMADA COM A EMPRESA MAX-MEDICAL COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA, CNPJ Nº 10.460.674/0001-22, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E MATERIAIS CLÍNICOS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES, ABRANGENDO O PRONTO ATENDIMENTO, AS UNIDADES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E A POLICLÍNICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 449.519,25 (**Quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos**).

ID Cidades: - 2026.005E0500001.16.0006

Alfredo Chaves, 01 de Julho de 2026.

TAÍS ULIANA TEIXEIRA LIMA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 02/07/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal**Protocolo 1821248**

Alto Rio Novo

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:
007/2026

ID. CIDADES: 2026.006E0700001.01.0005

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: WHANGELO BUENO DA SILVA ME.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITODE PETRÓLEO (GLP - GÁS DE COZINHA) PARA
ATENDIMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE
ALTO RIO NOVO-ES.VALOR: R\$ 117.767,40 (cento e dezessete mil,
setecentos e sessenta e sete reais e quarenta
centavos).Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de
Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado
por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº
14.133/21.

Processo Administrativo: nº 000815/2026.

Protocolo 1821262

Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº143/2026

ID TCES: 2026.007E0500001.10.0143

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso I, da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"PLACARSOFT LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.018.735/0001-79**, referente contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESPORTIVA, INCLUINDO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Valor Global da Contratação: **R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais)Processo Digital: **23295/2025**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00061351 - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESPORTIVA O sistema deverá contemplar, no mínimo-Cadastro de atletas, equipes, alunos e professores;-Gestão de competições esportivas;-Geração automática de tabelas e calendários;-Emissão de súmulas eletrônicas;-Atualização de classificação em tempo real;-Acompanhamento de campeonatos;-Divulgação pública de resultados;-Emissão de relatórios gerenciais e administrativos;-Módulo de inscrições e matrículas online	SERVIÇO	800	12,00	9.600,00
			TOTAL FORNECEDOR:	9.600,00
			TOTAL GERAL:	9.600,00

As despesas decorrentes da execução orçamentaria do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Fundo Municipal de Esportes e da Juventude	02150412200022160	33904006000	150000009999	3270

Anchieta/ES, 01 de Julho de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1821104

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2026
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0142

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"EQUIPE RADICAL MOTO SHOW"**, através da empresa **A C FERRAZ RECREAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.174.349/0001-08**, para **atender o TRADICIONAL EVENTO IRIRI MOTO FEST**, NA localidade de Iriri no Município de Anchieta/ES.

Conforme cronograma abaixo:

"EQUIPE RADICAL MOTO SHOW"

DIA	HORA	LOCAL
11 DE JULHO DE 2026	14H	IRIRI
12 DE JULHO DE 2026	13H	IRIRI

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo
 Classificação Funcional: 23.695.0038.2.148
 Natureza de despesa: 33903969
 Fonte de recurso: 150000009999
 Ficha: 959

Valor Global da Contratação: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
 Processo Administrativo: 17096/2026

Anchieta/ES, 02 de Julho de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
 PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1822107

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E
NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Administrativo nº 000780/2026

Considerando a alteração do Edital, o Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor preço por Item**, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Van 16 lugares, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 398.040,00 (trezentos e noventa e oito mil e quarenta reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 17/07/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600004.01.0006

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 02 de julho de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1822031

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE SESSÃO

Pregão Eletrônico 000003/2026

Síntese do objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira de eucalipto tratado, pranchões e pregos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, conforme Termo de Referência anexo.**

1. A Pregoeira Municipal de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021, **RETIFICA o Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como os quantitativos dos itens 02, 03 e 05 e o valores a serem contratados.**

2. Reabertura da Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **16 de julho de 2026**, no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

3. Locais para informações e obtenção do **Edital Retificado** e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbfsf.es.gov.br

4. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0002

Barra de São Francisco-ES, 02 de julho de 2026.

Ilzinete Francisca Silva Coutinho
Pregoeira Oficial

Protocolo 1821681

AVISO DE LICITAÇÃO**Concorrência Eletrônica 000012/2026**

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Ponte em Concreto Armado, localizada na Avenida Carlos Valle, entre os Bairros Vila Vicente e Bairro Irmãos Fernandes, nesta municipalidade, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Termo de Referência e peças técnicas anexas.**

2. Tipo de licitação: **Concorrência Eletrônica 000012/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **20 de julho de 2026** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0032
Barra de São Francisco-ES, 02 de julho de 2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**Secretário Municipal de Transporte e Estradas****Protocolo 1821685****AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica 000013/2026**

1. Síntese do objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e instalação de Pontes em Estrutura Metálica, em diversas localidades da sede e distritos desta municipalidade, conforme Termo de Referência e peças técnicas anexas.**

2. Tipo de licitação: **Concorrência Eletrônica 000013/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **22 de julho de 2026** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0033
Barra de São Francisco, 02 de julho de 2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**Secretário Municipal de Transporte e Estradas****Protocolo 1822063****Ata de Registro de Preço**

RESUMO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA;
Processo de nº 006072/2026, 006061/2026 e Procedimento Licitatório ADESAO Ata de Registro de Preços nº 00001 / 2025;

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO**

DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM MASSA

ASFÁLTICA na sede e nos três distritos, Alto Calçado; Divino Espírito Santo e Airituba, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..;

DO VALOR: R\$ 9.617.641,65 (Nove milhões seiscentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: 27 de julho de 2026.**Assinatura:** 02 de julho de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

ID. 2026.012E0700001.16.0004

Protocolo 1821980**Bom Jesus do Norte****Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N.
14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2026-GJ7QG****IC: 2026.014E0700001.09.0018**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-GJ7QG e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 22.668,60 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** em favor da empresa **B MEDEIROS FERNANDES**, CNPJ 43.135.554/0001-09, referente ao processo de dispensa de licitação visando a aquisição de água mineral, destinada ao atendimento das demandas das seguintes unidades administrativas: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos; Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Planejamento e Finanças; e Secretaria de Convênios e Projetos Estruturantes, cujas despesas correrão por conta das **FICHAS 0000005, 0000031, 0000047 e 0000097, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, ENTRE OUTRAS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 02 de julho de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES****Protocolo 1821578**

Brejetuba**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município de Brejetuba, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 - centro - Brejetuba (ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Processo Licitatório n. 060/2026, Pregão Presencial n. 013/2026, com abertura prevista para 17/07/2026, às 09:00 horas, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de horário estendido e presencial em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Brejetuba/ES. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 2023 - 0001 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2026.015E0500001.01.0003 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1821601**Castelo****Aviso de Licitação****ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades
2026.018E0700001.01.0124**

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 138/2026** do tipo menor preço, visando a prestação de serviços de acolhimento residencial permanente para idosos. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 03/07/2026. Data da sessão: 21/07/2026 - Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 02/07/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial**Protocolo 1821253****ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades: 2026.018E0700001.01.0125**

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 139/2026** - SRP do tipo menor preço, visando a aquisição de painel eletrônico de mensagens, com exibição de data, hora e temperatura. Início de recebimento das propostas

e disponibilização do Edital: 03/07/2026. Data da sessão: 17/07/2026 - Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 02/07/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1821279**ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades: 2026.018E0700001.01.0126**

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 140/2026**, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, para 07 veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 03/07/2026. Data da sessão: 21/07/2026 - Horário: 10:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 02/07/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1821293**ABERTURA DE LICITAÇÃO****Id Cidades:****2026.018E0700001.01.0127**

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 141/2026 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de uniformes esportivos, destinados a Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 03/07/2026. Data da sessão: 17/07/2026 - Horário: 13:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 02/07/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1821302**Inexigibilidade de Licitação****RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE****1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.421/2026

1.2. Do Objeto: Contratação de "**PABLO E MATEUS**" que fará parte da Programação do **CARNAVAL 2025**, onde se apresentará no dia 05/07/2026.

1.3. Contratada: 24.321.156 MATEUS ROCHA FERREIRA, CNPJ 24.321.156/0001-32.

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.421/2026.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 02 de julho de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

Protocolo 1821535

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de Castelo **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.420/2026

1.2. Do Objeto: Contratação de "GAROTOS TRADIÇÃO" que fará parte da Programação do **ENCONTRO DE GIGANTES DE CASTELO 2026**, onde se apresentará no dia 24/05/2026.

1.3. Contratada: DENILSON AUGUSTO MARINATO, CNPJ 20.414.858/0001-00

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

e Art. 10, II do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.420/2026.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 02 de julho de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

Protocolo 1821552

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 111/2026** oriundo do processo administrativo nº 06.404/2026

Objeto: Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresa privada do setor de comercialização de alimentos, destinado à exploração comercial, exclusivamente de alimentos na área dos camarotes no evento XXXV EXPOAGRO DE CASTELO, durante os dias 30 de julho a 02 de agosto de 2026. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **TOY KIDS PARK & CINTIA PRIME BUFFET LTDA** no valor total de **R\$ 7.700,10** (sete mil setecentos reais e dez centavos).

ID CIDADES N: 2026.018E0700001.01.0099.

Castelo-ES, 02/07/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1821963

Colatina

Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 15/2026
ID CIDADES Nº 2026.019E0500002.09.0015

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 07 de julho de 2026, às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas destinadas ao cumprimento de determinações

judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Colatina/ES.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

ROBSON BULERJAHN
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1822156

Conceição da Barra

Adiamento de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 - SRP

ID CidadeES: 2026.020E0500001.01.0007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** torna público que a licitação, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, através do Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, está remarcada para o dia 10 de julho de 2026, às 09 horas, haja vista que na presente data, foi decretado ponto facultativo na repartição pública Municipal.

Mais informações através do site www.conceicaodabarra.es.gov.br ou pmcbllicitacao@gmail.com.

Conceição da Barra, 02 de julho de 2026

IRANI DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1821690

Domingos Martins

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº8364/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

Nome do Credor: 39.727.521 MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 39.727.521/0001-80

Objeto: Contratação de serviço de adequação das instalações elétricas nas unidades escolares, visando suportar a demanda adicional decorrente da instalação dos aparelhos de ar-condicionado na EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth e EMEF Biriricas de Cima, por meio da Plataforma Contrata + Brasil. Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Prazo: Os serviços serão prestados de forma imediata, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Domingos Martins - ES, 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1821103

Dores do Rio Preto

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 000006/2026

1ª REPUBLICAÇÃO

ID: 2026.024E0700001.01.0007

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na execução de serviços de transporte de usuários com deficiência do Município de Dores do Rio Preto/ES, devidamente matriculados no Centro Dia da APAE de Espera Feliz, localizada no município de Espera Feliz/MG

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 29 de julho de 2026.

Início da disputa: às 09:00h do dia 29 de julho de 2026.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dores do Rio Preto/ES, 02 de julho de 2026.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1821955

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2026

ID:2026.024E0700001.09.0094

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, para **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor (a) de Maquiagem, visando a realização de oficina de maquiagem destinada às usuárias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e pela equipe do Projeto Incluir - Mundo do Trabalho, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: 67.321.031 ANDRESSA MARIA DA SILVA MOREIRA

CNPJ: 67.321.031/0001-15, no valor total de R\$ 48.000,00, (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Conforme proposta de preço constante no processo nº 002749/2026.

Dores do Rio Preto, 02 de julho de 2026.

Maria Izabel de Souza

Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 02 de julho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1821742

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2026 ID:2026.024E0700001.09.0095

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, para **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Desenho, visando ministrar aulas para crianças e adolescentes com idade entre 4 e 14 anos, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Contratada: ASSOCIACAO E.FELIZ
CNPJ: 48.543.216/0001-20, no valor total de R\$ 34.560,00, (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)
Conforme proposta de preço constante no processo nº 002785/2026.

Dorés do Rio Preto, 02 de julho de 2026.

Maria Izabel de Souza

Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.
Dorés do Rio Preto, 02 de julho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1821748

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ID: 2026.024E0700001.10.0039

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000040/2026** para Contratação de apresentação musical da dupla "Rony e Rick" no dia 17 (dezesete) de julho de 2026, durante o "20º Festival nas Montanhas de Pedra Menina", no Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: DORNEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.924.019/0001-07 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003043/2026.
Dorés do Rio Preto, 02 de julho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1821202

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-0SS4F
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que, em razão de erro material constante do Aviso de

Reabertura da Sessão Pública publicado em 02 de julho de 2026, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

"Fica redesignada a sessão pública para o dia **22/06/2026, às 09h00min.**"

Leia-se:

"Fica redesignada a sessão pública para o dia **22/07/2026, às 09h00min.**"

Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente à correção da data da sessão pública, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do Aviso de Reabertura e do Edital.

ID CIDADES: 2026.026E0600010.01.0005
Fundão/ES, 02 de julho de 2026.
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1822142

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

ID CIDADES: 2026.026E0600015.16.0001

O Município de Fundão/ES, torna público que fará Adesão ao Registro de Preços n.º 052/2026, advindo do Pregão Eletrônico n.º S016/2025, gerenciado pelo Município de Piúma/ES, Pregão Eletrônico 008/2026, processo administrativo 0468/2026, firmado com a empresa **LL VERSÁTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.256.572/0001-25, objetivando o fornecimento de camisas personalizadas destinadas as atividades promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV, no valor total estimado de R\$ 14.902,50 (quatorze mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme itens previstos no termo de referência especificado no processo administrativo eletrônico nº 2026-1CWM5.

Fundão/ES, 02 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Protocolo 1821886

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

ID CIDADES: 2026.026E0600005.0020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008285/2025
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

OBJETO: A presente Ata tem por Registro de preço para a aquisição de móveis e equipamentos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, visando à reposição, ampliação ou melhoria das estruturas físicas e administrativas, especificado no lote do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ n.º 15.011.572/0001-43

Valor Total: R\$ 13.739,00 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais).

Data assinatura: 02 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA- EPP

CNPJ n.º 04.008.524/0001-80

Valor Total: R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Data assinatura: 02 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: COSTA & SILVA DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

CNPJ n.º 50.387.433/0001-10

Valor Total: R\$ 72.965,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Data assinatura: 02 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2026

PROMITENTE FORNECEDOR: MOVEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ n.º 05.306.211/0001-70

Valor Total: R\$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais)

Data assinatura: 02 de julho de 2026.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL
Protocolo 1822121

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2026**

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº 4WFDL/2026.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de Material gráfico e de Comunicação Visual.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 02 de Julho de 2026.

KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1821893

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 051/2026

A Secretaria Municipal de Educação, declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação, referente ao Processo administrativo nº 918/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e NAE e higienização de caixas d'água nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, Semed, Depósito de Merenda Escolar, Casa dos Conselhos, Núcleo de Apoio Educacional Especializado-Nae, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 02 de Julho de 2026.

KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1822176

Governador Lindenberg**Dispensa de Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
124.249/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2026 COM
FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0500001.09.0022

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de equipamento para telediagnóstico em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg com as empresas vencedoras **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com o valor estimado de R\$ 3.000,00 e **A FELICIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o valor estimado de R\$ 220,00.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).**

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821600

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
124.888/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026 COM
FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0500001.09.0023**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de Enxoval Hospitalar destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde Municipais em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg com as empresas vencedoras **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o valor estimado de R\$ 1.091,50, **PETERSON STIEG LEMES COMERCIAL LTDA** com o valor estimado de R\$ 3.500,00 e **A COMERCIAL GETRIX LDTA** com valor estimado de R\$ 4.550,00 .

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 9.141,50 (nove mil e cento e quarenta e um real e cinquenta centavos)**.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821618

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:
Processo nº 121.411/2025
Pregão Eletrônico nº: 010/2026
ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0700001.01.0016
VENCEDORA: D S J CONFECCOES LTDA.
VALOR: R\$ 40.812,00 (quarenta mil oitocentos e doze reais).
VENCEDORA: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA.
VALOR: R\$ 15.592,00 (quinze mil quinhentos e noventa e dois reais).
VENCEDORA: DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA.
VALOR: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).
VENCEDORA: MALTA COMERCIO LTDA.
VALOR: R\$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais).
VENCEDORA: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
VALOR: R\$ 1.328,00 (um mil trezentos e vinte e oito reais).
OBJETO: A formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e itens de higiene e vestuário destinados a recém-nascidos, a serem utilizados nas oficinas do PAIF para a montagem de kits para gestantes, disponibilizados por meio do Programa de Benefícios Eventuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.
Governador Lindenberg/ES, 02 de julho de 2026.
LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1821532

**AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

PROCESSO: Nº. 124.887/2026
ID: 2026.078E0500001.09.0024

OBJETO: Aquisição de uniformes.
Empresa vencedora: MALHARIA MARTINS CONFECCAO LTDA
CNPJ: 26.075.522/0001-46
Valor total: R\$5.175,00
Empresa vencedora MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 39.406.327/0001-01
Valor total: R\$855,00
Empresa vencedora: PROSEG TEXTIL COMERCIAL LTDA
CNPJ 05.540.332/0001-82
Valor total: R\$3.733,60
Data de apuração das propostas: 02/07/2026
Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.
DATA: 03/07/2026

Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1821813

Guaçuí

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 131/2026
Processo Administrativo 3626/2026**

ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0046

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS

Empresa Vencedora:
FIRE TINTAS CENTER LTDA
CNPJ: 08.335.679/0001-81

Perfazendo o total **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Guaçuí-ES, 02 de julho de 2026.
Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1822182

Ibitirama**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****ID CiudadES: 2026.031E0500003.01.0006**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto nº 033/202, de 03 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 16 de julho de 2026, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.**

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis, de uso adulto, destinadas ao atendimento de usuários com incontinência urinária e/ou fecal, incluindo idosos, pessoas acamadas, pessoas com deficiência e pacientes assistidos pelos serviços públicos de saúde, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

FONTE DE RECURSO: Próprio.**TIPO:** Menor Preço por Lote.

Ibitirama-ES, 02 de julho de 2026.

Daniel José Moreira Bruno

Pregoeiro

Protocolo 1821261**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ID CiudadES/TCE-ES 2026.031E0700001.09.0059****DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2026****PROCESSO Nº 4511/2026**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 4511/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico e operacional para organização dos eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal Turismo, Cultura Esporte e Lazer.

CONTRATADO: JL RIBEIRO CONSERVACAO PATRIMONIAL E SERVICOS**CNPJ:** 35.682.955/0001-50.**VALOR TOTAL:** R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Ibitirama/ES, 02 de Julho de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama**Protocolo 1821190****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ID CiudadES/TCE-ES 2026.031E0700001.09.0058****DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2026****PROCESSO Nº 2804/2026**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 2804/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para implantação da iluminação e sistema de chafariz da Praça Santa Bárbara.

CONTRATADO: 66.712.655 ANA MARIA FERREIRA ARAUJO**CNPJ:** 66.712.655/0001-09.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.169,81 (vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Ibitirama/ES, 01 de Julho de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama**Protocolo 1821207****Ata de Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO AS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, 032/2026 e 037/2026 DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a adesão à três Atas de Registro de preços Oriunda de Pregões Eletrônicos promovidos pelo Município de Guarapari/ES. As Atas objeto da adesão são:

1º. Ata de Registro de Preços nº 020/2026 (Pregão nº 010/2026)

2º. Ata de Registro de Preços nº 032/2026 (Pregão nº 012/2026)

3º. Ata de Registro de Preços nº 037/2026 (Pregão nº 013/2026)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal.

Fornecedor: WL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 39.887.939/0001-55.**FONTE DE RECURSO:** Próprio.

Ibitirama/ES, 02 de julho de 2026.

Daniel José Moreira Bruno

Agente de Contratação

Protocolo 1821398

Iconha**Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-8FS2X**Id CidadES: 2026.032E0700001.09.0028**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria mecânica, emissão de laudo técnico, montagem de processo, pagamento de taxas e acompanhamento do processo administrativo até a liberação dos certificados junto à CETURB - ES, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1) NOME DO CREDOR: VITRAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.465.979/0001-78. ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Km 291, Nova Valverde, Cariacica/ES.
VALOR: R\$ 1.257,00 (mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Iconha/ES, 02 de julho de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1821348**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2026**

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no inciso V, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-K71CP**Id CidadES: 2026.032E0700001.10.0021**

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para instalação e funcionamento da Creche Municipal Vovó Sida.

1) NOME DO CREDOR: Gizelle Miana Rocha, inscrita no CPF nº 072.*.***-18.**

ENDEREÇO: Rua Nancy Ramos Rosa, nº 433, apt. 201, Portal de Anchieta, Anchieta/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VALOR TOTAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Iconha/ES, 02 de julho de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1822094**Irupi****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026****Orgão:** Prefeitura Municipal de Irupi-ES**Processo Administrativo nº 00345/2026.****Processo 1Doc: 2.477/2026****I D C i d a d E S / T C E - E S : 2026.033E0700001.01.0022****Valor Estimado:** R\$ 61.034,84

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 03/07/2026 à 22/07/2026 até 08h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 22/07/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:

www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1821436**Jaguaré****Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Resultado Homologado de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, que tem por objeto: A E C COMERCIAL LTDA ME nos lotes 18, 22, 24, 27, 36, 38, 70, 83, 84, 93, 97 e 104 no valor total de R\$ 16.941,50 (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 28, 37, 74 e 85 no valor total de R\$ 6.695,00 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA nos lotes 7, 20, 29, 35, 54, 57, 69 e 103 no valor total de R\$ 11.323,66 (onze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), FENIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA nos lotes 76 e 96 no valor total de R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais), IDEO LICITACOES E COMERCIO nos lotes 21, 78, 79 e 81 no valor total de R\$ 6.126,70 (seis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos), INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA nos lotes 71, 72, 88, 89, 90, 91, 92 e 105 no valor total de R\$ 29.544,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais), JUTEX LTDA nos lotes 45, 59 e 61 no valor total de R\$

3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), L E D COMERCIO E SERVICO LTDA nos lotes 6, 8, 14, 15, 17, 25, 33, 34, 58, 82, 100, 101 e 102 no valor total de R\$ 53.938,30 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), MONTEIRO UTILIDADES LTDA nos lotes 13, 42, 46, 47, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 73, 80, 86, 87 e 98 no valor total de R\$ 98.473,10 (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos), NORTE COMERCIAL LTDA nos lotes 4, 5, 9, 10, 11, 12, 19, 23, 26, 39, 40, 41, 43, 44, 50, 53, 56, 67, 68, 95, 99 e 106 no valor total de R\$ 68.081,20 (sessenta e oito mil oitenta e um reais e vinte centavos), NVEW SOLUCOES LTDA nos lotes 32, 48, 49 e 55 no valor total de R\$ 9.861,30 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) e V S MARQUES INDUSTRIA E COMERCIO nos lotes 1, 2, 3, 30, 31, 51, 52, 75, 77 e 94 no valor total de R\$ 108.212,00 (cento e oito mil duzentos e doze reais), O lote 16 ficou fracassado.

Jaguare - ES, 02 de julho de 2026.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1822033

Pregão Eletrônico Nº 020/2026

Resultado Homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 020/2026, que tem como objeto Formalização de Registro de Preços para aquisição de kits lanches - 2026.038E0700001.01.0023, tendo como vencedora a empresa COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA ao valor total de R\$ 608.320,00.

Jaguare - ES, 02 de julho de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1822170

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 000039/2026

ID: 2026.038E0700001.10.0036

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem, no uso das atribuições que lhe confere, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000039/2026, Processo Administrativo nº 003536/2026, cujo objeto versa sobre a contratação do cantor "ZÉ ELIAS - SERESTÃO DO ZÉ", para realização de shows no dia 04/07/2026, na 33ª Festa do Produtor Rural do município de Jaguaré-ES de 2026. O valor convencionado é de R\$ 230.000,00, através da pessoa jurídica contratada NZM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Jaguare, 01 de Julho de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1821425

Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2026

ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.01.0019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de uso cotidiano, com o objetivo de atender de forma contínua e adequada às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, sendo seu quantitativo renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

CONTRATADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

VALOR: R\$ 3.384,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

CONTRATADO: CLARA LICITACOES LTDA

VALOR: R\$ 41.805,40

ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

CONTRATADO: IDEO LICITACOES E COMERCIO

VALOR: R\$ 2.979,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

CONTRATADO: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA

VALOR: R\$ 5.742,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

CONTRATADO: MAED LICITACOES E SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 9.734,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

CONTRATADO: MALTA COMERCIO LTDA

VALOR: R\$ 13.752,07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

CONTRATADO: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA

VALOR: R\$ 1.786,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

VALOR: R\$ 1.973,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

CONTRATADO: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA

VALOR: R\$ 2.821,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

CONTRATADO: NORTE COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 17.252,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

CONTRATADO: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

VALOR: R\$ 622,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

CONTRATADO: SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA
VALOR: R\$ 2.133,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

CONTRATADO: TOP LAMPADAS E MATERIAIS
ELETRICOS LTDA.
VALOR: R\$ 11.997,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

CONTRATADO: V S MARQUES INDUSTRIA E
COMERCIO
VALOR: R\$ 16.143,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

CONTRATADO: VILAVI MODA FEMININA LTDA
VALOR: R\$ 3.218,60

Jaguaré-ES, 02 de Julho de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1822137

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, compreendendo materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, materiais de proteção e segurança, bem como materiais hospitalares, referentes aos itens fracassados, desertos e cancelados do Pregão Eletrônico nº 004/2026, destinados ao atendimento das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Jaguaré, pelo período de 12 (doze) meses. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: administrativo2@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marilândia, nº 275 - Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 3769-1770 e (27) 3769-1404, e-mail administrativo2@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 02 de julho de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1821309

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-TWC78

AUTORIZAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

**ID da Contratação no CidadES nº
2026.034E0700001.09.0026**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **AGROJAX LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **16.403.202/0001-14**, no valor estimado de **R\$ 3.189,52 (três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu - ES, 02 de julho 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1821232

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-J8275

AUTORIZAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

**ID da Contratação no CidadES nº
2026.034E0700001.09.0027**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.226.073/0015-03**, no valor estimado de **R\$ 3.985,20 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura

e Desenvolvimento Urbano. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu - ES, 02 de julho 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1821237

João Neiva

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de João Neiva - ES torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de van, com acessibilidade, com seguro total (sem franquia), sem motorista e sem combustível incluso, para atender a secretaria de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. DATA: **20/07/2026, às 08:01h**. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel (27) 9.9690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

Cód. CidadES Contratações:
2026.040E0500001.01.0004
João Neiva/ES, 02 de julho de 2026.
Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 1821918

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1776/2026
ID CIDADES: 2026.041E0500002.09.0008

Traça-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para aquisição de coleiras antiparasitárias e cloridato de catamina e xilazina para atender as demandas do município de Laranja da Terra, considerando a situação epidemiológica da Leishmaniose Visceral Canina, caracterizado por: registro de 27 cães positivos para leishmaniose visceral, mantidos em abrigo junto a cerca de 74 animais em inquérito sorológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 10.906,30 (dez mil novecentos e seis reais e trinta centavos), conforme proposta de preço mais vantajosa (fl. 45).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 65 e 66, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 183 a 229, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fl. 181.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 37.054.879/0001-64 e SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 11.262.969/0001-57, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026.

JUNIO POSSMOSER SIMÃO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Protocolo 1821366

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra/ES**, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, vem a público, através do Setor de Compras, convidar outros órgãos ou entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a futura e eventual disponibilização de serviços de contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, com o objetivo de garantir a padronização, qualidade e eficiência na execução das ações institucionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, pelo período de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação desta Intenção de Registro de Preços. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14/07/2026** suas intenções, através do e-mail **Compras@laranjadaterra.es.gov.br**.

O órgão ou entidade participante interessado em integrar a futura ata, como participante, deverá encaminhar, sob pena de indeferimento do IRP, com fundamento no regulamento, para o e-mail oficial do Setor de Compras - Compras@laranjadaterra.es.gov.br, o seguinte:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Justificativa da quantidade a ser registrada, com a respectiva memória de cálculo (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, pormenorizados em mapa comparativo, etc);
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações do item e ainda local de entrega;
- f) Concordância com o objeto a ser licitado;
- g) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail Compras@laranjadaterra.es.gov.br

Laranja da Terra/ES, 02 de julho de 2026

Setor de Compras

Protocolo 1821305

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de carpintaria para construção de casa e túnel de madeira onde será alocado no cenário do São João do município de Mucurici-es, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo email: compras@mucurici.es.gov.br até a data limite.

Id. CiudadES: 2026.049E0700001.09.0022

Mucurici/ES, 02 de julho de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1821709

Muniz Freire

Inexigibilidade de Licitação

**Termo de Inexigibilidade de Licitação
Nº 0019/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.10.0017**

O Município de Muniz Freire-ES, torna público, pelas razões expostas no Processo nº 001162/2026 que procedeu a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a empresa **ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.179.536/0001-44, cujo objeto perfaz a contratação da dupla Israel e Rodolfo para realização de show artístico no dia 24 de julho de 2026, durante a 135ª Festa de Emancipação Política e 41ª Exposição Agropecuária do Município de Muniz Freire, no valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo contratação direta, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei 14.133/2021.

02 de julho de 2026

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Protocolo 1821703

**Termo de Inexigibilidade de Licitação
Nº 0020/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0055**

O Município de Muniz Freire-ES, torna público, pelas razões expostas no Processo nº 001181/2026, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a empresa **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.873.238/0004-07, cujo objeto perfaz a prestação de serviço de revisão de 100 horas da máquina Retroescavadeira CLG - 913E, de uso da Secretaria de D. Agropecuário, deste Município, no valor total de **R\$ 6.667,14 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Muniz Freire, 02 de julho de 2026.

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Protocolo 1821737

Revogação de Licitação

**REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.10.0010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a **REVOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 012/2026, cujo objeto perfaz a

prestação de serviço de revisão de 100 horas da máquina Retroescavadeira CLG - 913E, de uso da Secretaria de D. Agropecuário, deste Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

Muniz Freire-ES, 02 de julho de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1822168

Muqui

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

ID 2026.051E0700001.01.0004

O Município de Muqui-ES, torna público o resultado referente ao certame. Objeto: execução de serviços de Gestão e Assessoria em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Empresa vencedora: PREVENNIR ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 28.197.912/0001-14, valor R\$ 128.400,00.

Muqui-ES, 01 de julho de 2026.

Miguel Montozo Neto

Comissão de Contratação

Protocolo 1822151

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 2026-29564

ID 2026.051E0500001.09.0014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, sob o enquadramento no Inciso II, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para Locação de Ônibus para transporte 35 passageiros por viagem, para município de Cachoeiro de Itapemirim. Regularizado e com a documentação em dia, cinto de segurança em todos os acentos. Empresa vencedora: Becigo Transportes Ltda, CNPJ 09.395.677/0001-40; valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Muqui - ES, 01 de julho de 2026.

Ratifico a dispensa de licitação referente ao Proc. Adm. em referência.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal

Protocolo 1821077

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 2026-000TS

ID 2026.051E0700001.09.0041

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, Inciso II do Art. 75, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, para instalação de telhado, com mão francesa, ralo para calha e rampa de passagem de pedestre, na Escola Frei Pedro Domingo Izcará

. Empresa: 43004417 LEANDRO CIRILO AZARIAS POUBEL., CNPJ 43.004.417/0001-35; valor total R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

Muqui - ES, 30 de junho de 2026.

Ratifico a dispensa de licitação referente ao Proc. Adm. Em referência.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal

Protocolo 1822200

Nova Venécia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 6672/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.01.0026			

Objeto: Aquisição de Picador/Triturador de Galhos móvel Rodoviário para utilização em resíduos provenientes de manejo de arborização urbana.

Local: Portal de Compras Públicas - **www.portal-decompraspublicas.com.br**

Data de abertura: 16/07/2026

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 02/07/2026

ERMERSON RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Protocolo 1821995

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
PROCESSO Nº 10145/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.10.0028

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021,

e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026** para a contratação, por *inexigibilidade de licitação*, para apresentação de *Show Musical no 12º Arraiá da APAE e Casa do Vovô de Nova Venécia no dia 04 de julho de 2026*, com a **BANDA IRMÃOS CAPIXABA**, em nome de **62.127 JOAO LENONN ROTTA, CNPJ 62.127.369/0001-17**.

O valor total da presente inexigibilidade é de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

Nova Venécia, 02/07/2026.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1821245

Pancas

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSO Nº 1062/2026
ID: 2026.053E0700001.01.0015

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 095/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo nº 1062/2026, do Município de Pancas-ES.
Contratada: CONECT CV E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e instalação/colocação (quando aplicável) de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo, dentre outros, placas, adesivos veiculares, banners, faixas, impressos e documentos em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES.

Valor total: R\$ 23.825,47

Data de assinatura: 24/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSO Nº 1062/2026
ID: 2026.053E0700001.01.0015

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 096/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo nº 1062/2026, do Município de Pancas-ES.

Contratada: GRAFICA AQUARIUS LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e instalação/colocação (quando aplicável) de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo, dentre outros, placas, adesivos veiculares, banners, faixas, impressos e documentos em geral, destinados

ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES.

Valor total: R\$ 15.550,00

Data de assinatura: 24/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSO Nº 1062/2026
ID: 2026.053E0700001.01.0015

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 097/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo nº 1062/2026, do Município de Pancas-ES.
Contratada: GRAFICA ROCHA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e instalação/colocação (quando aplicável) de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo, dentre outros, placas, adesivos veiculares, banners, faixas, impressos e documentos em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES.

Valor total: R\$ 20.934,00

Data de assinatura: 24/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSO Nº 1062/2026
ID: 2026.053E0700001.01.0015

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 098/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo nº 1062/2026, do Município de Pancas-ES.

Contratada: LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e instalação/colocação (quando aplicável) de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo, dentre outros, placas, adesivos veiculares, banners, faixas, impressos e documentos em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES.

Valor total: R\$ 2.612,00

Data de assinatura: 24/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSO Nº 1062/2026
ID: 2026.053E0700001.01.0015

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 099/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo nº 1062/2026, do Município de Pancas-ES.

Contratada: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e instalação/colocação (quando aplicável) de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo, dentre outros, placas, adesivos veiculares, banners, faixas, impressos e documentos em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES.

Valor total: R\$ 61.515,00

Data de assinatura: 02/07/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2026**

PROCESSO Nº 1062/2026

ID: 2026.053E0700001.01.0015

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 100/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo nº 1062/2026, do Município de Pancas-ES.

Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e instalação/colocação (quando aplicável) de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo, dentre outros, placas, adesivos veiculares, banners, faixas, impressos e documentos em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES.

Valor total: R\$ 8.900,00

Data de assinatura: 04/06/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2026**

PROCESSO Nº 1062/2026

ID: 2026.053E0700001.01.0015

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir à Ata de Registro de Preços nº 101/2026, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, Processo nº 1062/2026, do Município de Pancas-ES.

Contratada: ROSELKY GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e instalação/colocação (quando aplicável) de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo, dentre outros, placas, adesivos veiculares, banners, faixas, impressos e documentos em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Pancas/ES.

Valor total: R\$ 2.640,00

Data de assinatura: 30/06/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1822115

Pedro Canário

Ata de Registro de Preço

**ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 0589/2026-NEGEP-SERP**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026 - NEGEP/SERP,

INSTAURADO PELO SERP, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2025-D043L

ID 2026.500E0500019.01.0258

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-SERP.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,

CNPJ: 12.889.035/0002-93

PUBLICAÇÃO DA ARP: 08/06/2026

VIGÊNCIA DA ARP: 10/06/2026 a 09/06/2027

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 595.747,36

VALOR DO PEDIDO: R\$ 2600,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 3317/2026

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=0300892600011](http://portaltransparencia.multiproject.com.br/suprimentos_licitacao.php?cliente=0300892600011)

ZENON FERNANDES VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1821256

**ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 1267/2025-NEGEP-SERP**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2025 - NEGEP/SERP,

INSTAURADO PELO SERP, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2025-GRGCT

ID 2025.500E0500019.02.0422

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-SERP.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ: 23.864.942/0001-13

PUBLICAÇÃO DA ARP: 24/11/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 24/11/2025 a 23/11/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 1.457.005,67

VALOR DO PEDIDO: R\$ 2095,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2747/2026

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS

VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111](http://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111)

**ZENON FERNANDES VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1821264

ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0326/2026-NEGEP-SERP

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 - NEGEP/SERP,

INSTAURADO PELO SERP, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2025-B4BCW

ID 2026.500E0500019.01.0072

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-SERP.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,

CNPJ: 44.734.671/0022-86

PUBLICAÇÃO DA ARP: 15/04/2026

VIGÊNCIA DA ARP: 17/04/2026 a 16/04/2027

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 1.246.215,12

VALOR DO PEDIDO: R\$ 7300,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2951/2026

AÍNTEGRADAATA DEREGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111](http://PORTALTRANSPARENCIA.MULTPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111)

**ZENON FERNANDES VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1821297

**ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO
010/2025-CIM NORTE**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - CIM NORTE

INSTAURADO PELO CIM NORTE, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2868/2026

ID 2025.501C2600012.01.0036

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CIM NORTE.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** Nº 03.652.030/0001-70

PUBLICAÇÃO DA ARP: 21/01/2026

VIGÊNCIA DA ARP: 06/04/2026 A 06/04/2027.

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ 30.240,00

VALOR DO PEDIDO: R\$ 4200,00

ITEM: 112

QUANTIDADE: 30000,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 2868/2026 DE 20/05/2026

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO <https://cimnorte-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=41>

**ZENON FERNANDES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1822008

Piúma

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Processo nº 3522/2026

ID CiudadES: 2026.056E0700001.01.0026

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua **Agente de Contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos/máquinas incluindo mão de obra para dar apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural de Piúma/ES**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CCJ CONSTRUTORA MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.383.480/0001-73

Item 005 - Valor total de R\$ 462.000,00;

EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº 60.024.732/0001-43

Item 003 - Valor total de R\$ 408.000,00;

L DAS N BENEVIDES LTDA

CNPJ Nº 10.520.539/0001-25

Item 002 - Valor total de R\$ 378.000,00;

S.Z. BASSUL

CNPJ Nº 09.814.743/0001-70

Item 004 - Valor total de R\$ 325.500,00;

WR LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ Nº 48.692.086/0001-97

Itens 001 e 006 - Valor total de R\$ 703.500,00;

Piúma, 02 de julho de 2026

**Maria Gabriela M. dos Santos
Agente de Contratação - Pregoeira**

Protocolo 1821183

Ata de Registro de Preço**PARTICIPAÇÃO SERP Nº 059/2026****Processo Administrativo nº 2026-J9PW9****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.**Contratada:** MED CENTER COMERCIAL LTDA**CNPJ nº:** 00.874.929/0001-40**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 366/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 147/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0153

Valor: R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

Piúma/ES, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1821333**PARTICIPAÇÃO SERP Nº 060/2026****Processo Administrativo nº 2026-ZSKJC****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.**Contratada:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**CNPJ nº:** 44.734.671/0022-86**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 163/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 716/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0617

Valor: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Piúma/ES, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1821339**PARTICIPAÇÃO SERP Nº 061/2026****Processo Administrativo nº 2026-4TB5C****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.**Contratada:** VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ nº:** 60.146.737/0001-49**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 337/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 099/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0103

Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Piúma/ES, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1821340**PARTICIPAÇÃO SERP Nº 062/2026****Processo Administrativo nº 2026-B48XW****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.**Contratada:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**CNPJ nº:** 44.734.671/0022-86**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 639/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do

Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 183/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0042

Valor: R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais).

Piúma/ES, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1821344**PARTICIPAÇÃO SERP Nº 063/2026****Processo Administrativo nº 2026-QH82J****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.**Contratada:** INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**CNPJ nº:** 28.933.805/0001-07**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 712/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0613

Valor: R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)

Piúma/ES, 02 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1821345**Rio Bananal****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2026****PROCESSO Nº 0001219/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário.**Data de abertura:** 17 de julho de 2026. **Horário do início da disputa:** 09:00h (Horário de Brasília-DF).Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.**Código de Identificação da Contratação****CidadES:** 2026.059E0700001.01.0045.**Aparecida de Deus Julião Oliozi****Secretaria Municipal de Administração****Protocolo 1821407****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA nº: 000003/2026**

Rio Bananal/ES, 02 de julho de 2026

Processo: **000269/2026****DISPENSA ELETRÔNICA nº: 000003/2026**O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta

do Processo: **000269/2026** referente à licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, especificada acima, destinada à **Aquisição de tendas destinadas à realização de eventos e atividades institucionais**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **000269/2026**

Código de Identificação da Contratação CidadES **2026.059E0700001.09.0018**

Empresa(s) Vencedora(s): **VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA E** nos lotes **1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 38.300,00** (trinta e oito mil trezentos reais)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS:

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1821707

Resultado de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000030/2026

Rio Bananal/ES, 02 de julho de 2026

Processo: **001865/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 000030/2026

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **001865/2026** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **001865/2026**

Código de Identificação da Contratação CidadES **2026.059E0700001.01.0035**

Empresa(s) Vencedora(s): **ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** nos lotes **3, 5, 6 e 7** no valor total de **R\$ 132.800,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos reais) e **D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA** nos lotes **1, 2 e 4** no valor total de **R\$ 301.755,00** (trezentos e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS:

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1821699

Rio Novo do Sul

Dispensa de Licitação

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 2026-J9QB8 (FMS)

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BAÚ PARA MOTOCICLETA COM CAPACIDADE DE 35 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-J9QB8". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul/ES, 03 de julho de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1821923

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 2026-RSW6W (FMS)

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-RSW6W". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema

E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul/ES, 03 de julho de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1821932

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO Nº 2026-MNS6X (FMS)**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-MNS6X". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul/ES, 03 de julho de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1821959

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO Nº 2026-STC7S**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 350 VASSOURÕES TIPO GARI 100% PIAÇA VA E 50 VASSOURAS DE PIAÇA VA Nº 5 COM BASE PLÁSTICA REFORÇADA, PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

URBANOS. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-STC7S". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.

Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br Site: www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao

Rio Novo do Sul/ES, 03 de julho de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1821969

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90062/2025
PROCESSO 001669/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0700001.01.0010**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço global, que objetiva a aquisição de água mineral e gelo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Kennedy- ES, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 06/07/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 20/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 20/07/2026.

Presidente Kennedy/ES, 02 de julho de 2026.

Rômulo Brandão Fernandes

Equipe de Apoio

Protocolo 1822147

Santa Leopoldina**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

Código ID CIDADES: 2026.061E0700001.01.0019
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEMANA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA É ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 21/07/2026. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 02/07/2026
EDUARDO RODRIGUES BOONE
Pregoeiro

Protocolo 1821617**Santa Teresa****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026

Código Cidades 2026.063E0700001.01.0033

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Assistência Social e Educação.

Data de Recebimento das Propostas: 12h do dia 03/07/2026 às 9h do dia 16/07/2026.

Data da sessão: 9h01 do dia 16/07/2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel.: (27) 3259 - 3853.

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Teresa, 02 de julho de 2026.

Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 1821866**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CidadESContratações-2026.063E0700001.10.0028**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação da empresa, denominada Ana Carolina Barbieri Wagner Produções, CNPJ: 12.152.564/0001-29, para realização de show com o artista RENATO TEIXEIRA, na 4º Edição da Feira Distrital, no dia 10 de julho 2026 - sexta feira, com duração de 1h30min, a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos de Santa Teresa, com base nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa Ana Carolina Barbieri Wagner Produções, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.152.564/0001-29, pelo valor global de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 2026-Z7CCV, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 01 de julho de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1821413**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CidadES
- 2026.063E0700001.10.0027

Contratações

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da empresa, denominada Sol do Meio Dia Produções e Edições. Musicais Ltda, CNPJ: 06.152.973/0001-22, para realização de show com o artista ZÉ GERALDO, na 4º Edição da Feira Distrital, no dia 10 de julho de 2026 - sexta-feira, com duração de 1h40min, a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos de Santa Teresa, com base nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.973/0001-22, pelo valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 2026-FZV3V, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 01 de julho de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1821417

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para o fornecimento e distribuição de picolés, pipoca e algodão doce durante o evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br. Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 03 de julho de 2026.

Santa Teresa/ES, 29 de junho de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1818833

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 2025-VS1W

Torna-se público que o Município de Santa Teresa por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pretende proceder a o Credenciamento de produtores rurais do Município de Santa Teresa em caráter

exclusivo, de Pessoa Jurídica, que deverá comprovar o vínculo familiar da origem da matéria prima, e Pessoas Físicas, interessadas em fornecer café torrado e moído para atender a demanda regular e continua das seguintes secretarias do Município de Santa Teresa/ES: Administração e Recursos Humanos, Assistência Social, Educação e Saúde, e deverão ser distribuídos conforme as quantidades solicitadas por cada secretaria, garantindo o fornecimento de insumos de qualidade e procedência segura, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, como procedimento auxiliar das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 6º, inciso XLIII, 78 e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados poderão protocolar suas propostas, conforme modelo disponibilizado no edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, situado a Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000, ou encaminhar para o e-mail licitação@santateresa.es.gov.br

Período de Entrega das Propostas: 8h, do dia 06/07/2026, até às 15h30, do dia 10/07/2026.

Santa Teresa, 02 de julho de 2026.

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação

Protocolo 1821177

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público a adesão ao Registro de Preço infra mencionado, realizado por meio do Processo Administrativo Interno nº 2026-VHM7B.

Ata de Registro de Preços nº 109/2025 - Pregão Eletrônico nº 158/2024

Órgão Gestor: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL.

Contratada: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.246.555/0001-77.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, Pregão Eletrônico nº 158/2024, do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, visando aquisição de equipamentos odontológicos.

Valor total da aquisição: R\$ 48.860,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Amparo Legal: Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº160/2023.

Santa Teresa/ES, 02 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1822126

São Gabriel da Palha**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
ID CIDADES 2026.065E0700001.01.0007

DATA DE ABERTURA: 22/07/2026 às 13 h.

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento, locação, instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operação assistida de equipamentos, softwares e infraestrutura destinados à operação do sistema de videomonitoramento e da infraestrutura de telecomunicações do Município de São Gabriel da Palha, contemplando equipamentos softwares, serviço de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no ETP e no Termo de Referência. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 03/07/2026.

FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1821842

Sooretama**Pesquisa de Preço**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADA NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA -ES - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MAXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1821341

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLO BRITA (BICA CORRIDA) - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MAXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar

em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1822010

Viana**Adjudicação e/ou Homologação**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº003/2026

Código CidadES: nº 2026.073E0700001.09.0003
 O Município de Viana/ES, por meio da secretária municipal de saúde, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica nº003/2026**, processo administrativo nº1594/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria sobre emissão de pareceres e composição de comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios nos editais culturais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Viana/ES. Empresa vencedora: **LUCAS OLIVEIRA DE JESUS 46314259894** - Global, com valor total de R\$ 13.289,00 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais)..

Viana/ES, 30 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1821595

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
152/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0028

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).

Valor: R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de junho de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1821615

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026**Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0028****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).**Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de junho de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1821620****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0028****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de junho de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1821621****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0028****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 01 de julho de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1821624****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0028****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).**Valor:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 01 de julho de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1821626****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0028****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de junho de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1821629****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0028****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de junho de 2026.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1821630

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026
Código CidadES nº
2025.073E0500002.01.0028
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15113/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, ETC).
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 29 de junho de 2026.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1821634

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002748/2025
ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0011
 O Município de Vila Pavão/ES, através do agente de contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Concorrência Presencial Nº 001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO NOVA MUNIQUE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CANTÃO LTDA ME.
Valor Global: R\$ 3.910.000,00.
 Vila Pavão/ES, 02/07/2026.
João Victor Oliveira Furtado
Agente de Contratação
Protocolo 1822062

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ID CIDADES:

2026.074E0700001.01.0016
 O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 000215/2026, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos, via Convênio nº 037/2025, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Vila Pavão/ES, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas **ALESSANDRA NUNES LORDES ME** nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 16, 19, 20 e 21** no valor total de **R\$ 7.917,50** (sete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **CRR COM. VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** nos lotes **7, 8, 9, 10, 11 e 14** no valor total de **R\$ 10.760,00** (dez mil setecentos e sessenta reais), **GWS GLOBAL LIMITADA** nos lotes **13, 17, 18 e 22** no valor total de **R\$ 1.602,99** (um mil seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos) e **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA** nos lotes **12 e 15** no valor total de **R\$ 1.427,73** (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Vila Pavão/ES, 02/07/2026
João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1822177

Câmaras

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 4511/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 05/2026.
CIDADES/TCE-ES: 2026.009L0200001.10.0005.
 A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos" com fundamento no inciso XV, do artigo

75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Aracruz, ES, <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail concursopublico@aracruz.es.leg.br em **até 07 (sete) dias úteis** após a publicação.

Aracruz - ES, 03 de julho de 2026.

Jean Carlo Gratz Pedrini.

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.

Protocolo 1822030

Ibatiba

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0009

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (painéis de LED, lâmpadas e componentes de organização) e materiais hidráulicos (reparos, válvulas e conexões), em entrega única, para manutenção corretiva e preventiva das instalações da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço estimado total da contratação é R\$ 3.070,25 (três mil e setenta reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 03/07/2026 a 07/07/2026, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até às 23h59min do dia 06/07/2026.

DATA DA SESSÃO: 07/07/2026, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Bruna k. R. Folli

Agente de Contratações

Protocolo 1822028

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2026
ID. TCES Nº 2026. 073.L0200001.010002

A Câmara Municipal de Viana torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA**

GABINETE ITINERANTE, DESTINADO AO APOIO DESCENTRALIZADO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Abertura: 10 horas, do dia 16 de julho 2026.

Local: Portal de Compras Públicas

E-mail: licitacao@camaraviana.es.gov.br

Viana - ES, 02 de julho de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente

PEDRO HENRIQUE CASA GRANDE ROSA

Pregoeiro

Protocolo 1821977

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 003/2026-FMS

Protocolo Nº 12769/2026

ID CidadES: 2026.007E0500001.09.0004

OBJETO: Aquisição de pulverizadores costais a bateria, destinados à execução das ações de controle vetorial, borrifação e combate às zoonoses desenvolvidas pela equipe da vigilância de zoonoses, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

DISPOSIÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da LEI 14.133/2021.

PREÇO ESTIMADO: R\$ 2.765,12 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO: 08 de Julho de 2026;

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 10h01min até 16h01min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portalde-compraspublicas.com.br;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional:

0301 10304 0053 2.251 (SEMUS); Natureza da Despesa: 44905223000; Ficha: 1469; Fonte de Recursos: 1500.0000.9999 - 150000153313;

INFORMAÇÕES: Os interessados também poderão retirar dúvidas e informações via correio eletrônico, no endereço licitacao@anchieta.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99255-8345.

Anchieta/ES, 02/07/2026.

Tiago Spanhol Fernandes
Agente de Contratação
Decreto-A 743/2025

Protocolo 1821982

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026 PROCESSO Nº 002251/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 16 de julho de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0500001.01.0009.

Zuleima Patricia Javarini dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1822117

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 PROCESSO Nº 8833/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0500002.10.0002

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026** para a Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Santa Tereza, nº 164 - Bairro Beira Rio, destinado a abrigar as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e os setores a ela vinculados, em especial os setores de Habitação e Regularização Fundiária (REURB) do Município de Nova Venécia/ES, em nome do locador **ELIUD SERRA DE SOUZA RAUTA, CPF Nº 939.***.***-44**, no valor mensal de **R\$ 3.906,56**

(três mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado para contratação de **R\$ 46.878,72 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

Nova Venécia, 02/07/2026.

Rômulo da Silva Baia
Secretário Municipal de Assistência Social

Protocolo 1822056

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO 000964/2025

O SAAE de Linhares-ES, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, visando a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo a facilidade de roaming nacional automático, serviço de longa distância nacional (LDN) para os acessos móveis e serviço de transporte de dados 4G, com a finalidade de atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES.

Início de acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 06/07/2026.

Início da sessão de disputa: às 09h00min do dia 22/07/2026.

O Edital poderá ser obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES "www.saaelinhares.com.br", no link "LICITAÇÕES".

CidadES ID 2026.042E0100001.01.0009

Linhares-ES, 02/07/2026

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor do SAAE

Protocolo 1821224

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O SAAE de Linhares, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo nº 000628/2026.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água do SAAE, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Empresas Vencedoras:

- **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPNJ: 01.591.897/0001-38

. **Item 03** no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

- **CLORO ARACRUZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS EIRELI**

CNPJ: 01.298.012/0001-07

. **Item 07** no valor de R\$ R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais);

. **Item 08** no valor de R\$ R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

- **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**

CNPJ: 03.157.268/0001-20

. **Item 02** no valor de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais);

. **Item 05** no valor de R\$ R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

- **T-LOG DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 46.682.419/0001-71

. **Item 06** no valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Observação: Os itens 01 e 04 Fracassaram.

O processo está à disposição, na sede desta Autarquia.

Linhares-ES, 02/07/2026.

CidadES-ID: 2026.042E0100001.01.0008

Jhone Jácome Ferreira

Agente de Contratação

SAAE de Linhares

Protocolo 1821518

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 000015/2026

PROCESSO: 000299/2026

ID CIDADES TCE/ES:

2026.035E0100001.01.0014

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA** e tendo como autoridade **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03 de maio de 2026 - 00:01min

FIM REC. PROPOSTA: 16 de junho de 2026 - 08:00

INÍCIO DISPUTA: 16 de julho de 2026 - 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.594.249,76

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 02 de julho de 2026

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

PREGOEIRO

Protocolo 1821432

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 -
Processo 383/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2026.501C2600012.01.0009

O **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em construção modular (inclusive fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de edificações públicas), por meio de sistemas construtivos industrializados, a fim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 08/07/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 08/07/2026.

Nova Venécia/ES, 02 de julho de 2026
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1821576

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços, nº 161/2024 a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, conforme descrito abaixo:

Empresa: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.010.395/0001-37.

1.Objeto: 1.1. Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário permanente hospitalar, visando atender às necessidades das diversas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Valor Total da Adesão: **R\$ 1.438.765,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Água Branca/ES, 02 de Julho de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1822144

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PE 032/2026 - Proc. 271/2026
ID: 2026.501C2600003.01.0032

O CIM Polinorte, **COMUNICA a ABERTURA** do Edital o PE nº 032/2026, dia **16/07/26 às 09:00h**, no portal: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

Objeto: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES.

Edital e anexos: www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
Agente de Contratação
CIM Polinorte

Protocolo 1821716

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **06 DE JULHO DE 2026, PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA UPAI LINHARES 24H, SAMU 192 CIM POLINORTE E REDE CUIDAR CENTRAL LINHARES.**

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 02 de julho de 2026.

Douglas C. Emenekwum
Supervisor Administrativo
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1821259

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regular instrução do presente processo licitatório, conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a fase de julgamento foi regularmente processada pela Pregoeira, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo;

Considerando que não houve interposição de recursos administrativos, operando-se a preclusão do direito de recorrer;

Considerando que os atos praticados no curso do certame encontram-se devidamente motivados e documentados nos autos, evidenciando a conformidade das propostas vencedoras com as exigências do edital;

Considerando o entendimento jurídico exarado nos autos quanto à desnecessidade de emissão de parecer jurídico conclusivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido realizado o controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR: Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o presente certame em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026			
ITEMS	VENCEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL VENCIDO
25 e 56	ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	47.792.200/0001-98	R\$ 3.287,00
2, 62, 63, 95 e 96	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57.642.694/0001-88	R\$ 13.242,83
15, 60 e 88	DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13	R\$ 181.727,94
6, 17 e 29	DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.053.404/0001-44	R\$ 31.903,12

26, 27, 31, 81 e 85	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06	R\$ 164.046,84
3, 7, 8, 11, 28, 38 e 77	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	05.199.015/0001-44	R\$ 49.010,55
1, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 33, 44, 45, 78, 79, 91 e 93	DUARTE DENTAL LTDA	65.122.590/0001-70	R\$ 147.914,44
9, 10, 30, 57, 80, 87 e 90	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	R\$ 36.612,52
46, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	R\$ 270,65
58 e 59	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	49.087.735/0001-93	R\$ 343.530,00
37	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	28.199.997/0001-70	R\$ 18.368,00
35 e 36	ODONTOMED T/A LTDA	27.205.945/0001-04	R\$ 1.437.248,79
22, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 66, 68, 76, 82, 83, 84, 92 e 94	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.820.255/0001-10	R\$ 36.073,41
5, 20 e 86	UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA	48.493.494/0001-10	R\$ 45.298,10
64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75	UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12.591.166/0001-09	R\$ 2.736,00

II - DECLARAR ITENS FRACASSADOS:

- Item 04 - ADESIVO MONOCOMPONENTE DO-TOPOLIMERIZAVEL - FRACASSADO;
- Item 13 - AMALGAMA EM CAPSULA, 2 PORCOES - FRACASSADO;
- Item 21 - BICARBONATO DE SODIO ULTRAFINO - FRACASSADO;
- Item 24 - CARTAO PARA RAO X COM 4 FUROS - FRACASSADO;
- Item 43 - FIXADOR PARA RAO X ODONTOLOGICO - FRACASSADO;
- Item 47 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 206 - FRACASSADO;
- Item 48 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 207 - FRACASSADO;
- Item 61 - KIT DISCO DE LIXA + MANDRIL - FRACASSADO;

- Item 89 - SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML COM AGULHA - FRACASSADO.

III - DETERMINAÇÕES:

Determino:

1. A publicação do resultado do presente procedimento licitatório;
2. A adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços;
3. O encaminhamento dos autos aos setores competentes para prosseguimento das medidas administrativas pertinentes.

Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1822004

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, vem a público convidar os Municípios Consorciados a participar de Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **aquisição de Medicamentos**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRES.
1	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope, frasco 120 ml.	FR
2	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope, frasco 120 ml.	FR
3	Aciclovir 200 mg, comprimido.	COMP
4	Aciclovir 5 %, creme dermatológico, bisnaga 10g.	BIS
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido.	COMP
6	Ácido ascórbico 200 mg/ml, gotas, frasco 20 ml.	FR
7	Ácido Fólico + Acetato de Dextroalfatocferol 400MCG + 10MG, cápsula gelatinosa mole.	CAPS
8	Ácido fólico 5 mg, comprimido.	COMP
9	Ácido fólico, solução oral, 0,2mg/ml, frasco 30 ml.	FR
10	Ácido folínico 15 mg, comprimido.	COMP
11	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg, comprimido.	COMP
12	Ácido valpróico (Valproato de sódio) 50 mg/ml, xarope, frasco 100 ml.	FR
13	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg, comprimido.	COMP
14	Água destilada, solução concentrada injetável, ampola 10ml.	INJ
15	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml.	FR
16	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável.	COMP

17	Alcachofra (Cynara Scolymus L.) 300 mg, comprimido.	COMP
18	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido.	COMP
19	Alogliptina + pioglitazona, 25 mg + 15 mg, comprimido.	COMP
20	Alogliptina + pioglitazona, 25 mg + 30 mg, comprimido.	COMP
21	Alopurinol 100 mg, comprimido.	COMP
22	Alopurinol 300 mg, comprimido.	COMP
23	Alprazolam 1 mg, comprimido	COMP
24	Alprazolam 2 mg, comprimido	COMP
25	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope, frasco 100 ml.	FR
26	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope, frasco 100 ml.	FR
27	Aminofilina 100 mg, comprimido.	COMP
28	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido.	COMP
29	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido.	COMP
30	Amitriptilina, cloridrato 75 mg, comprimido.	COMP
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral, frasco 75 ml.	FR
32	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido.	COMP
33	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, frasco 60 ml.	FR
34	Amoxicilina 500 mg, cápsula.	CAPS
35	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido.	COMP
36	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido.	COMP
37	Aripiprazol 10 mg, comprimido.	COMP
38	Atenolol 25 mg, comprimido.	COMP
39	Atenolol 50 mg, comprimido.	COMP
40	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg, pó para suspensão, frasco 15 ml.	FR
41	Azitromicina 500 mg, comprimido.	COMP
42	Beclometasona dipropionato 250 mcg/ dose, aerossol para inalação ou spray oral, frasco com 200 doses, acompanhado de dispositivo doseador com bocal aerogador.	FR
43	Beclometasona dipropionato 50 mcg/ dose, aerossol para inalação ou spray oral para inalação, frasco com 200 doses, acompanhado de dispositivo doseador com bocal aerogador.	FR
44	Beclometasona dipropionato 50mcg/ dose, suspensão aquosa/aerossol nasal, frasco 200 doses.	FR
45	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, frasco-ampola.	FRASCO-AMPOLA
46	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável, frasco-ampola.	FRASCO-AMPOLA
47	Benzoato de benzila emulsão tópica 250mg/ml, frasco 100 ml.	FR
48	Benzoato de benzila 10%, sabonete 60 g.	UND
49	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml.	FR
50	Betaistina dicloridrato 16mg, comprimido.	COMP
51	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido.	COMP
52	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 + 3 mg/ml, suspensão injetável, ampola 1 ml.	AMPOLA

53	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido.	COMP
54	Bisacodil 5 mg, comprimido.	COMP
55	Bromazepam 3 mg, comprimido.	COMP
56	Bromazepam 6 mg, comprimido.	COMP
57	Bromoprida 10MG, cápsula.	CAPS
58	Bromoprida 4 mg/ml solução oral, frasco 20 ml.	FR
59	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão nasal, frasco 120 doses.	FR
60	Budesonida 50 mcg/dose, suspensão nasal, frasco 120 doses.	FR
61	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido revestido, de liberação controlada.	COMP. REV.
62	Captopril 25 mg, comprimido revestido.	COMP. REV.
63	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml.	FR
64	Carbamazepina 200 mg, comprimido.	COMP
65	Carbocisteína 20mg/ml, xarope pediátrico, frasco 100ml.	FR
66	Carbocisteína 250mg/5ml, xarope adulto, frasco 100ml.	FR
67	Carbocisteína 50mg/ml, xarope adulto, frasco 100ml.	FR
68	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI, comprimido.	COMP
69	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido.	COMP
70	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido.	COMP
71	Carvedilol 12,5 mg, comprimido.	COMP
72	Carvedilol 25 mg, comprimido.	COMP
73	Carvedilol 3,125 mg, comprimido.	COMP
74	Carvedilol 6,25 mg, comprimido.	COMP
75	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml.	FR
76	Cefalexina 500 mg, comprimido/cápsula.	COMP
77	Cetoconazol 2% em creme, bisnaga de 30g.	BIS
78	Cetoconazol 2%, shampoo, frasco de 100 ml.	FR
79	Cetoprofeno 100mg, comprimido.	COMP
80	Cianocobalamina 1000 mcg, solução injetável, 2 ml, ampola.	AMP.
81	Cianocobalamina 500 mcg, solução injetável, 2 ml, ampola.	AMP.
82	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg, comprimido.	COMP
83	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, comprimido.	COMP
84	Cilostazol 50mg, comprimido.	COMP
85	Cinarizina 75 mg, comprimido.	COMP
86	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg, comprimido.	COMP
87	Citalopram 20 mg, comprimido.	COMP
88	Claritromicina 50 mg/ml pó para suspensão, frasco 60ml.	FR
89	Claritromicina 500 mg, comprimido/ cápsula.	CAPS
90	Clindamicina cloridrato 300 mg, cápsula.	CAPS
91	Clomipramina, cloridrato 10 mg, comprimido.	COMP
92	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido.	COMP

93	Clonazepam 0,5 mg, comprimido.	COMP
94	Clonazepam 2 mg, comprimido.	COMP
95	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml.	FR
96	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, comprimido.	COMP
97	Cloreto de Sódio 0,9 %, solução nasal, frasco 30 ml.	FR
98	Cloridrato de Naltrexona 50MG, comprimido.	COMP
99	Clorpromazina 4%, solução oral, frasco 20 ml.	FR
100	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido.	COMP
101	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido.	COMP
102	Clortalidona 25mg, comprimido.	COMP
103	Clortalidona 50 mg, comprimido.	COMP
104	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI + 10 mg/g, pomada, bisnaga de 30g.	BIS
105	Colagenase 0,6U a 1,2 u/g, pomada, bisnaga de 30g.	BIS
106	Colecalciferol 200UI, solução oral, frasco 10 ml.	FR
107	Colecalciferol 7.000 UI, comprimido revestido.	COMP
108	Dapagliflozina 10 mg, comprimido.	COMP
109	Desvenlafaxina, cloridrato 50 mg, comprimido.	COMP
110	Dexametasona 0,1 %, creme dermatológico, bisnaga com 10 g.	BIS
111	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica, frasco 5 ml.	FR
112	Dexametasona 0,5mg/5ml, elixir, frasco de 100ml.	FR
113	Dexametasona 4 mg, comprimido.	COMP
114	Dexclorfeniramina, maleato + betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml, xarope, frasco de 120 ml.	FR
115	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml, frasco 100 ml.	FR
116	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido.	COMP
117	Diazepam 10 mg, comprimido.	COMP
118	Diazepam 5 mg, comprimido.	COMP
119	Diclofenaco de potássio 50 mg, comprimido.	COMP
120	Digoxina 0,25 mg, comprimido.	COMP
121	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg, comprimido.	COMP
122	Dipirona sódica 500 mg, comprimido.	COMP
123	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas de 10 ml.	FR
124	Divalproato de sódio ER 500 mg, comprimido.	COMP
125	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml.	FR
126	Domperidona 10 mg, comprimido.	COMP
127	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido.	COMP
128	Doxazosina, mesilato 4 mg, comprimido.	COMP
129	Doxiciclina 100 mg, comprimido.	COMP
130	Duloxetine, cloridrato 30 mg, cápsula.	CAPS
131	Duloxetine, cloridrato 60 mg, cápsula.	CAPS

132	Enalapril, maleato 10 mg, comprimido.	COMP
133	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido.	COMP
134	Enalapril, maleato 5 mg, comprimido.	COMP
135	Enoxaparina sódica 20 mg, solução injetável, seringa preenchida 0,2ML	SERINGA PREENCHIDA
136	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, seringa preenchida 0,4ML	SERINGA PREENCHIDA
137	Enoxaparina sódica 60 mg, solução injetável, seringa preenchida 0,6ML	SERINGA PREENCHIDA
138	Enoxaparina sódica 80 mg, solução injetável, seringa 0,8ML	SERINGA PREENCHIDA
139	Escitalopram, oxalato 15 mg, comprimido.	COMP
140	Escitalopram, oxalato 20 mg, comprimido.	COMP
141	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg, comprimido.	COMP
142	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, comprimido.	COMP
143	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, solução oral, frasco 20 ml.	FR
144	Espironolactona 100 mg, comprimido.	COMP
145	Espironolactona 25 mg, comprimido.	COMP
146	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga de 50 g.	BIS
147	Ezetimiba 10 mg, comprimido.	COMP
148	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido.	COMP
149	Fenobarbital 100 mg, comprimido.	COMP
150	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas 20 ml.	FR
151	Finasterida 5 mg, comprimido.	COMP
152	Fluconazol 150 mg, cápsula.	COMP
153	Flunarizina, dicloridrato 10 mg, comprimido.	COMP
154	Fluoruracila 50 mg/g, creme, bisnaga de 15 g.	BIS
155	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula/comprimido.	COMP
156	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16 + 6, solução retal (enema), frasco de 130 ml.	FR
157	Furosemida 40 mg, comprimido.	COMP
158	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica, frasco conta-gotas 5 ml.	FR
159	Glibenclamida 5 mg, comprimido.	COMP
160	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação prolongada.	COMP
161	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada.	COMP
162	Glicosamina + condroitina, 1.500 + 1.200 mg, sachê 4 g.	SCH
163	Glicosamina + condroitina, 500 + 400 mg, cápsula.	CAPS
164	Glimepirida 4 mg, comprimido.	COMP
165	Haloperidol 1 mg, comprimido.	COMP
166	Haloperidol 5 mg, comprimido.	COMP
167	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco de 20 ml.	FR
168	Haloperidol, decanoato 50mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml.	AMP.
169	Harpagophytum Procumbens DC, 30 a 100mg de Harpagosideo ou 45 a 150MG de Iridoides Totais Expressos em Harpagosídeos, comprimido.	COMP

170	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimido.	COMP
171	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimido.	COMP
172	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	COMP
173	Hidrocortisona, acetato 1%, 10 mg/g, creme dermatológico, bisnaga 15 g.	BIS
174	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml, frasco 100 ml.	FR
175	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	FR
176	Hidroxiquinolona 0,4 mg + trolamina 140 mg, solução otológica, frasco 8 ml.	FR
177	Ibuprofeno 300 mg, comprimido.	COMP
178	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml.	FR
179	Ibuprofeno 600 mg, comprimido.	COMP
180	Imipramina 25 mg, comprimido.	COMP
181	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml, solução inalatória, frasco 20 ml.	FR
182	Isossorbida, dinitrato 5 mg, comprimido sublingual.	COMP
183	Isossorbida, mononitrato 20 mg, comprimido.	COMP
184	Itraconazol 100 mg, comprimido.	COMP
185	Ivermectina 6 mg, comprimido.	COMP
186	Lactulose 667 mg/ml, xarope, frasco 120 ml.	FR
187	Latanoprost 50mcg/ML, solução oftálmica, frasco com 2,5ml.	FR
188	Levanlodipino 2,5 mg, comprimido.	FR
189	Levodopa + benserazida 200 + 50, mg comprimido.	COMP
190	Levodopa + benserazida, 100 + 25 mg, comprimido.	COMP
191	Levodopa + benserazida, 100 + 25 mg, HBS, cápsula de liberação prolongada.	CAPS
192	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg, comprimido.	COMP
193	Levofloxacino 750 mg, comprimido.	COMP
194	Levomepromazina 100 mg, comprimido.	COMP
195	Levomepromazina 25 mg, comprimido.	COMP
196	Levomepromazina 4%, gotas, frasco com 20 ml.	FR
197	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido.	COMP
198	Levotiroxina sódica 150 mcg, comprimido.	COMP
199	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido.	COMP
200	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido.	COMP
201	Levotiroxina sódica 75 mcg, comprimido.	COMP
202	Lidocaína, cloridrato 2% 20 mg/g, geléia, bisnaga com 30 g + aplicador.	BIS
203	Linagliptina 5 mg, comprimido.	COMP
204	Loratadina 1 mg/ml xarope, frasco 100 ml.	FR
205	Loratadina 10 mg, comprimido.	COMP
206	Losartana potássica 50 mg, comprimido.	COMP
207	Macrogol 3350, envelope ou sachê 17g (pó para preparação extemporânea).	SCH
208	Mebendazol 100 mg, comprimido.	COMP
209	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 30 ml.	FR
210	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável, ampola 1 ml.	AMP.

211	Memantina, cloridrato 10 mg, comprimido.	COMP
212	Metformina, cloridrato 500 mg, comprimido.	COMP
213	Metformina, cloridrato 850 mg, comprimido.	COMP
214	Metildopa 250 mg, comprimido.	COMP
215	Metildopa 500 mg, comprimido.	COMP
216	Metoclopramida, cloridrato 10mg, comprimido.	COMP
217	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, solução oral, frasco 10 ml.	FR
218	Metoprolol, succinato 100 mg, comprimido de liberação prolongada.	COMP
219	Metoprolol, succinato 25 mg, comprimido de liberação prolongada.	COMP
220	Metoprolol, succinato 50 mg, comprimido de liberação prolongada.	COMP
221	Metronidazol 100 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50 g + 10 aplicadores.	BIS
222	Metronidazol 250 mg, comprimido.	COMP
223	Miconazol nitrato 2%, creme dermatológico, bisnaga/tubo 28 g.	BIS
224	Miconazol nitrato 2%, creme vaginal, bisnaga/tubo 80 g + 14 aplicadores.	BIS
225	Mikania glomerata (guaco) 35 mg/ml, xarope, frasco 120 ml.	FR
226	Mirtazapina 15 mg, comprimido.	COMP
227	Mirtazapina 30 mg, comprimido.	COMP
228	Montelucaste sódico 10 mg, comprimido.	COMP
229	Montelucaste sódico 4 mg, comprimido.	COMP
230	Montelucaste sódico 4 mg, sachê.	SCH
231	Morfina sulfato, 30mg, comprimido.	COMP
232	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg/UI/g, pomada dermatológica, bisnaga/tubo 15 g.	BIS
233	Neomicina 1 mg + Dexametasona 5 mg + Sulfato de Polimixina B, solução oftálmica, frasco com 5 ml.	FR
234	Nifedipino 10 mg, cápsula ou comprimido.	COMP
235	Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada.	COMP
236	Nimesulida 100 mg, comprimido.	COMP
237	Nimesulida 50 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml.	FR
238	Nistatina 100.000 UI/ml, creme vaginal, bisnaga com 60 g + aplicadores.	BIS
239	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml + conta gotas.	FR
240	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g + aplicadores.	BIS
241	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula.	CAPS
242	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido.	COMP
243	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, comprimido.	COMP
244	Óleo mineral 100%, uso oral e tópico, adulto e pediátrico, frasco 100 ml.	FR
245	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 20 + 12,5 mg, comprimido.	COMP
246	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40 + 12,5 mg, comprimido.	COMP
247	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40 + 25 mg, comprimido.	COMP
248	Olmesartana medoxomila 20 mg, comprimido.	COMP

249	Olmesartana medoxomila 40 mg, comprimido.	COMP
250	Omeprazol 20 mg (embalado em blister), cápsula.	CAPS
251	Ondansetrona, cloridrato 4 mg, comprimido de desintegração oral.	COMP
252	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido de desintegração oral.	COMP
253	Oxcarbamazepina 300 mg, comprimido.	COMP
254	Oxcarbamazepina 600 mg, comprimido.	COMP
255	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml.	FR
256	Pantoprazol 20 mg, comprimido revestido.	COMP
257	Pantoprazol 40 mg, comprimido revestido.	COMP
258	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml.	FR
259	Paracetamol 500 mg, comprimido.	COMP
260	Paracetamol 750 mg, comprimido.	COMP
261	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimido revestido.	COMP
262	Paroxetina, cloridrato 30 mg, comprimido revestido.	COMP
263	Paroxetina, cloridrato 30 mg, comprimido revestido.	COMP
264	Periciazina 10 mg, comprimido.	COMP
265	Periciazina 10 mg/ml 1%, solução oral, frasco com 20 ml.	FR
266	Periciazina 40 mg/ml 4%, solução oral, frasco com 20 ml.	FR
267	Permanganato de potássio 100 mg, comprimido.	COMP
268	Permetrina 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml.	FR
269	Permetrina 50 mg/ml, loção cremosa, frasco com 60 ml.	FR
270	Pioglitazona 30 mg, comprimido.	COMP
271	Prednisolona 3 mg/ml solução oral, frasco com 60 ml.	FR
272	Prednisona 20 mg, comprimido.	COMP
273	Prednisona 5 mg, comprimido.	COMP
274	Pregabalina 150 mg, cápsula dura.	CAPS
275	Pregabalina 75 mg, cápsula dura.	CAPS
276	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido.	COMP
277	Propafenona, cloridrato 300 mg, comprimido.	COMP
278	Propatilnitrato 10 mg, comprimido.	COMP
279	Propranolol, cloridrato 40 mg, comprimido.	COMP
280	Quetiapina, hemifumarato 100 mg, comprimido.	COMP
281	Quetiapina, hemifumarato 200 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	COMP
282	Quetiapina, hemifumarato 25 mg, comprimido.	COMP
283	Quetiapina, hemifumarato 50 mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	COMP
284	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco 1.000UI/G + 400UI/G + 100MG/G, pomada dermatológica, bisnaga com 45g.	BIS/TUB
285	Risperidona 1 mg, comprimido.	COMP

286	Risperidona 1 mg/ml, solução oral, frasco 30 ml.	FR
287	Risperidona 2 mg, comprimido.	COMP
288	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido revestido.	COMP
289	Rosuvastatina cálcica 20 mg, comprimido revestido.	COMP
290	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g), pó para solução oral, envelope de 27,9 g.	ENV
291	Salbutamol, fosfato 100 mcg/jato/dose, contendo tubo de alumínio e aplicador, frasco de 200 doses.	FR
292	Secnidazol 1g, comprimido.	COMP
293	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido.	COMP
294	Simeticona 40 mg, comprimido.	COMP
295	Simeticona 75 mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml.	FR
296	Sinvastatina 20 mg, comprimido.	COMP
297	Sinvastatina 40 mg, comprimido.	COMP
298	Sitagliptina, fosfato, 50 mg, comprimido.	COMP
299	Sulfadiazina 500 mg, comprimido. (ANTIBIÓTICO).	COMP
300	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico, bisnaga 50 g.	BIS
301	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml.	FR
302	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg, comprimido.	COMP
303	Sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 20 mg/ml, solução otológica, frasco 10 ml.	FR
304	Sulfato ferroso (25 mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml, solução oral, frasco 30 ml.	FR
305	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar), comprimido.	COMP
306	Tiamina, cloridrato, 300 mg, comprimido.	COMP
307	Tibolona 2,5mg, comprimido.	COMP
308	Ticlopidina, cloridrato 250 mg, comprimido.	COMP
309	Timolol, maleato 0,5% + dorzolamida, cloridrato 2%, solução oftálmica, frasco 5 ml.	FR
310	Timolol, maleato 0,5%, solução oftálmica, frasco 5 ml.	FR
311	Tinidazol 30 mg + nitrato de miconazol 20 mg, creme vaginal, bisnaga 35 g + 7 aplicadores.	BIS
312	Travosprosta 0,04mg/ml, solução oftálmica, frasco com 2,5ml.	FR
313	Trazodona, cloridrato 150 mg, comprimido.	COMP
314	Trimetazidina, dicloridrato 35 mg, comprimido.	COMP
315	Valeriana Officinalis L. 50mg, comprimido.	COMP
316	Valsartana 160 mg, comprimido.	COMP
317	Valsartana 320 mg, comprimido.	COMP
318	Varfarina sódica 5 mg, comprimido.	COMP
319	Venlafaxina, cloridrato 150 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	COMP

320	Venlafaxina, cloridrato 37,5 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	COMP
321	Venlafaxina, cloridrato 75 mg, comprimido/cápsula de liberação controlada.	COMP
322	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido.	COMP
323	Vidalgliptina 50 mg, comprimido.	COMP
324	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg + 850 mg, comprimido.	COMP
325	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), gotas, frasco 30 ml.	FR
326	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), drágeas/comprimido.	COMP
327	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), solução oral, frasco 100ml.	FR
328	Zolpidem, hemitartrato 10 mg, comprimido revestido.	COMP
329	Zolpidem, hemitartrato 5 mg, comprimido revestido.	COMP

Os Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL interessados em integrar a futura ARP (como participantes), devem encaminhar a este Consórcio Público, manifestação contendo as seguintes informações:

- especificações complementares, se for o caso;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse é de até **8 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cimpedraazul.com.br. Dúvidas através do e-mail ou Cel. (27) 99923-4554.

Afonso Cláudio-ES, 02 de julho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana
CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1821390

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com

o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 225/2026 Dispensa de Licitação Nº 017/2026 ID Contratações 2026.501C2600001.09.0017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de peças, para reforma/ reparos no veículo passeio FORD / ECOSPORT S 1.6, ano fab. 2013/2014, cor branca, Placa OVL8542, concedido ao Consórcio COINTER através do Termo de Cooperação Técnica e Institucional Nº 001/2026, celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 07/07/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

Protocolo 1821743

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Aviso de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU:
Nº165/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE
COMPRAS: Nº 14/2026.**

ID **CidadES/Contratação:**
2026.501C2600008.09.0014

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 - Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço Global**

por lote único, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CIM GUANDU, conforme as especificações e condições

constantes no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia **07/07/2026**, às **23h:59min** via e-mail ou presencialmente na Sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cimguandu@gmail.com.

Protocolo 1822099

